



Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Educação e Humanidades

Pedro de Oliveira Ramos Junior

O direito à escolarização: aventuras e desventuras no trabalho socioeducativo em uma unidade de semiliberdade durante a pandemia por covid 19

Rio de Janeiro
2024

Pedro de Oliveira Ramos Junior

O direito à escolarização: aventuras e desventuras no trabalho socioeducativo em uma unidade de semiliberdade durante a pandemia por covid 19

Dissertação apresentada, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre, ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Formação Humana, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

Orientadora: Prof^a.Dr^a. Esther Maria de Magalhães Arantes

Rio de Janeiro

2024

CATALOGAÇÃO NA FONTE
UERJ / REDE SIRIUS / BIBLIOTECA CEH/A

R175 Ramos Junior, Pedro de Oliveira
O direito à escolarização: aventuras e desventuras no trabalho socioeducativo em uma unidade de semiliberdade durante a pandemia por covid 19 / Pedro de Oliveira Ramos Junior.– 2024.
220 f.

Orientadora: Esther Maria de Magalhães Arantes.
Dissertação (Mestrado) – Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Centro de Educação e Humanidades.

1. Educação – Teses. 2. Covid-19 – Teses. 3. Adolescentes – Teses. I. Arantes, Esther Maria de Magalhães II. Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Centro de Educação e Humanidades. III. Título.

br CDU 37

Autorizo, apenas para fins acadêmicos e científicos, a reprodução total ou parcial desta dissertação, desde que citada a fonte.

Assinatura

Data

Pedro de Oliveira Ramos Junior

O direito à escolarização: aventuras e desventuras no trabalho socioeducativo em uma unidade de semiliberdade durante a pandemia por covid 19

Dissertação apresentada, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre, ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Formação Humana, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

Aprovada em 12 de agosto de 2024.

Banca Examinadora:

Prof.^a Dr.^a. Esther Maria de Magalhães Arantes

Faculdade de Educação - UERJ

Prof. Dr. Luiz Antônio Saléh

Faculdade de Educação – UERJ

Prof. Dr. Pedro Roberto da Silva Pereira

Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Prof. Dr. Paulo Armando Esteves Martins Viana

Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rio de Janeiro

2024

DEDICATÓRIA

Esta pesquisa é dedicada aos adolescentes autores de atos infracionais e aos seus familiares, pois sem eles esse trabalho não teria sido possível. Aprendi a ser uma pessoa melhor exercitando a empatia e aprendendo com eles não apenas sobre socioeducação, mas sobre a vida. A pesquisa também é dedicada às pessoas que perderam familiares, amigos e colegas durante a pandemia por covid-19.

AGRADECIMENTOS

À Prof^a Dr^a Esther Maria de Magalhães Arantes, minha orientadora, pela sua inabalável paciência, postura democrática e pelo seu carinho e cuidado incomensuráveis nessa trajetória. Estherzinha, como sempre a chamo carinhosamente, não é uma pessoa com um coração enorme, mas um coração enorme que virou uma pessoa. Serei eternamente grato pelas nossas conversas acadêmicas, políticas e bate papos sobre cachorros e gatinhos.

Aos professores do PPFH, em especial Estela Scheinvar e Raquel Villardi, pelas conversas e orientações nas aulas e aquelas conversinhas rápidas no Whatsapp, porque professor acadêmico é deveras ocupado.

As minhas amigas do PPFH, em especial Danielle Monteiro de Souza, Fernanda de Carvalho Nenartavis, Juliana Bastos Costas, Leticia Diniz Carneiro, Márcia de Medeiros Aguiar e Priscila Pereira de Moraes, pela amizade e confiança nessa trajetória.

Ao meu grupo de orientação André Rangel de Oliveira Barbosa, Ilana Tubenchlak e Marcela López Medeiros Machado.

As alunas de pedagogia da UERJ onde fiz meu estágio docente, a quem chamava carinhosamente de “minhas pedritas”.

Aos companheiros/as do CRIAAD Teresópolis, a ex-diretora Marli de Jesus Souza e ao atual diretor André Salazar de Moura, pois sem eles eu nem teria iniciado esta trajetória. E em especial a pedagoga Paula Renata Mariano Quintella pela amizade, companheirismo e conversas sobre escolarização e socioeducação, pois sem sua colaboração uma parte essencial desse trabalho não teria sido possível.

Aos adolescentes e suas famílias que me ensinam a cada dia.

A companheira de lutas Wanda Vasconcelos pelo apoio incondicional nesta trajetória.

Aos amigos do DEGASE.

A minha companheira de vida Renata Conceição Juliar Ramos, que foi uma parceira mais que especial nesta caminhada. A minha mãe Maria Anélis de Meneses Ramos por sempre fomentar em mim o desejo pelos estudos.

Eu me despeço de todos vocês
Muitos aqui não verei outra vez
Fora o inverno e o tempo ruim
Eu não sei o que espera por mim
Mas pouco importa o que venha a ser
Se eu tiver um dia a quem dizer
Quero que a estrada venha sempre até você
E que o vento esteja sempre a seu favor
Quero que haja sempre uma cerveja em sua
mão
E que esteja ao seu lado, seu grande amor.

Matanza

RESUMO

RAMOS JUNIOR, Pedro de Oliveira. *O direito à escolarização: aventuras e desventuras no trabalho socioeducativo em uma unidade de semiliberdade*. 200 f. Dissertação (Mestrado em Políticas Públicas e Formação Humana) - Faculdade de Educação, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2024.

A experiência de 25 anos no sistema socioeducativo do Estado do Rio de Janeiro, 12 deles dedicados ao Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Adolescente (CRIAAD) Teresópolis, foi o que motivou este estudo, que trata da garantia do direito à escolarização dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa de semiliberdade neste Centro. Sabemos que a garantia de direitos dos adolescentes autores de ato infracional tem ensejado debates sempre muito polarizados, havendo quem defenda e quem negue seus direitos, estes preferindo o rebaixamento da maioridade penal, o aumento dos anos de cumprimento das medidas restritivas de liberdade, e/ou mesmo a transferência do adolescente para unidades prisionais. Em se tratando do direito à escolarização, é importante assinalar que o CRIAAD Teresópolis recebe adolescentes de todas as partes da região serrana, tanto os que moram em Petrópolis ou Nova Friburgo como os adolescentes residentes em Teresópolis, o que dificulta e traz questões específicas para o cumprimento deste direito. Ressalta-se também que antes de entrar no sistema socioeducativo, vários adolescentes chegam ao CRIAAD Teresópolis não sabendo ler ou escrever, ou mesmo mencionar os meses do ano ou os dias da semana, constatando-se defasagem idade x série e o afastamento do ambiente escolar. Desta forma, os problemas com a escolarização precedem a entrada do adolescente no CRIAAD Teresópolis. E quando estes adolescentes são recebidos na unidade, o que se busca fazer é aproximá-los da escola, tentar criar ou restabelecer esse vínculo. Quanto ao contexto sócio político, no período de realização deste estudo, cabe destacar tanto a letalidade do SARS-CoV-2, vírus responsável pela pandemia da covid-19, quanto o gerenciamento inadequado da mesma pelo governo federal que, à época, menosprezou a gravidade da doença, tratando-a como sendo uma “gripezinha”. Neste cenário, em meio a um turbilhão de sentimentos de perdas, revolta, impotência, tristeza, luto e luta, foi desafiador atuar no sistema socioeducativo, cercado de incertezas e medos.

Palavras-chave: adolescente em conflito com a lei; direito à escolarização; medida socioeducativa de semiliberdade; pandemia da covid-19.

ABSTRACT

RAMOS JUNIOR, Pedro de Oliveira. The Right to Schooling: Adventures and Misfortunes in Socioeducational Work at a Semi-Liberty Institution. 2024. 200 f. Dissertação (Mestrado em Políticas Públicas e Formação Humana) - Faculdade de Educação, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2024.

The principal motivation for this study stemmed from 25 years of experience in the socio-educational system of the State of Rio de Janeiro, 12 of which were dedicated to the Integrated Resource Center for Adolescent Assistance (CRIAAD) in Teresópolis; and deals with guaranteeing the right to schooling for adolescents serving a semi-liberty socio-educational measure in this center. We know that guaranteeing the rights of adolescents who have committed an offence has given rise to polarized debates, with those who defend and those who deny their rights preferring to lower the age of criminal responsibility, increase the number of years they have to comply with restrictive measures, and/or even transfer adolescents to prisons. When it comes to the right to schooling, it's important to note that CRIAAD Teresópolis receives adolescents from all over the mountainous region, both those who live in Petrópolis or Nova Friburgo and those who live in Teresópolis, which makes it difficult to fulfill this right and brings up specific issues. It should also be pointed out that before entering the socio-educational system, many adolescents arrive at CRIAAD Teresópolis not knowing how to read or write, or even mention the months of the year or the days of the week, with an age x grade gap and a lack of contact with the school. In this way, problems with schooling precede the adolescent's entry into CRIAAD Teresópolis. And when these adolescents are received at the unit, the aim is to bring them closer to school, to try to create or re-establish this link. As for the socio-political context, during the period in which this study was carried out, it is worth highlighting both the lethality of SARS-CoV-2, the virus responsible for the Covid-19 pandemic, and the inadequate management of it by the federal government, which, at the time, downplayed the seriousness of the disease, treating it as a "little flu". In this scenario, amid a whirlwind of feelings of loss, revolt, impotence, sadness, mourning and struggle, it was challenging to work in the socio-educational system, surrounded by uncertainties and fears.

Keywords: adolescent in conflict with the law; right to education; semi-liberty socio-educational measure; COVID-19 pandemic.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - SIAAD DEGASE.....	119
Tabela 2 - SIAAD DEGASE.....	120
Tabela 3 - Plano Operacional Padrão / DEGASE.....	137

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABL	Academia Brasileira de Letras
AM	Amazonas
ANVISA	Agencia Nacional de Vigilância Sanitária
AP	Amapá
APUFPR	Associação de Professores da Universidade Federal do Paraná
BNCC	Base Nacional Comum Curricular
CAP	Colégio Aplicação
CAPETTE	Casa do Pequeno Trabalhador de Teresópolis
CAPS	Centro de Atenção Psicossocial
CAPSI	Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil
CECIERJ	Centro de Ciências e Educação Superior à Distância do Estado Rio de Janeiro
CEJA	Centro de Educação de Jovens e Adultos
CENSE	Centro Socioeducativo
CEPEDISA	Centro de Pesquisa e Estudo de Direito Sanitário
CES	Centro de Estudos Supletivos
CF	Constituição Federal
CIEP	Centro Integrado de Educação Pública
CM	Código de Menores
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CONASS	Conselho Nacional de Secretários de Saúde
CPI	Comissão Parlamentar de Inquérito
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CRIAAD	Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Adolescente
CRIAM	Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Menor
CSIRS	Coordenação de Saúde Integral e Reinserção Social
DEGASE	Departamento Geral de Ações Socioeducativas
DETRAN	Departamento de Transito

DPRJ	Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro
DW	Deutsche Welle
EAD	Educação à Distância
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
EJA	Educação de Jovens e Adultos
EJLA	Escola João Luiz Alves
EMOP	Empresa de Obras Públicas
EPI	Equipamento de Proteção Individual
ESD	Educandário Santos Dumont
ESE	Educandário Santo Expedito
ESP	Escola sem Partido
FAETEC	Fundação de Apoio à Escola Técnica
FCBIA	Fundação Centro Brasileiro para a Infância e a Adolescência
FEBEM	Fundação Estadual para o Bem-Estar do Menor
FEEM	Fundação Estadual de Educação do Menor
FEUSP	Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo
FIA	Fundação para a Infância e Adolescência
FIOCRUZ	Fundação Oswaldo Cruz
FLUBEM	Fundação Fluminense do Bem-Estar do Menor
FSP	Faculdade de Saúde Pública
FUNABEM	Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor
GGN	Grupo Gente Nova
IASP	Instituto de Ação do Social do Paraná
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais
IPS	Instituto Padre Severino
JB	Jornal do Brasil
LA	Liberdade Assistida
LABES	Laboratório de Estudos Socioeducativos
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação
LGBTQIA+	Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros, Queer, Intersexuais e Assexuais
MMFDH	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
MNMMR	Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua

MP	Ministério Público
MPRJ	Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
MS	Ministério da Saúde
MSE	Medidas Socioeducativas
NEAB-D	Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros do Degase
OEA	Organização dos Estados Americano
OMS	Organização Mundial de Saúde
ONG	Organização Não Governamental
ONU	Organização das Nações Unidas
OPAS	Organização Pan Americana de Saúde
PEC	Proposta de Emenda Constitucional
PIA	Plano Individual de Atendimento
PMERJ	Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro
PNABEM	Política Nacional do Bem Estar do Menor
PNCFC	Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.
POP	Plano Operacional Padrão
PPB	Partido Progressista Brasileiro
PPI	Projeto Pedagógico Institucional
PPP	Projeto Político Pedagógico
PPS	Partido Popular Socialista
PR	Partido Republicano
PSC	Partido Social Cristão
PSC	Prestação de Serviço à Comunidade
PSL	Partido Social Liberal
PT	Partido dos Trabalhadores
PUC-SP	Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
REDE	Rede Sustentabilidade
SAM	Serviço de Assistência a Menores
SDH	Secretaria de Direitos Humanos
SEASDH	Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos
SECC	Secretaria de Estado da Casa Civil
SEDHUSP	Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Sistema Penitenciário

SEDSODH	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
SEDUC	Secretaria de Educação
SEEDUC	Secretaria Estadual de Educação
SEIJ	Secretaria de Estado da Infância e Juventude
SEJ	Secretaria de Estado de Justiça
SEJDH	Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos
SEJDIC	Secretaria de Estado de Justiça e Direito do Cidadão
SEJINT	Secretaria de Justiça e Interior
SENAC	Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio
SENAI	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
SGD	Sistema de Garantias de Direitos
SIIAD	Sistema de Identificação e Informação do Adolescente
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SJU	Secretaria de Justiça
SL	Semiliberdade
SME	Secretaria Municipal de Educação
SMS	Secretaria Municipal de Saúde
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
UERJ	Universidade do Estado do Rio de Janeiro
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura
UNICAMP	Universidade de Campinas
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância
UPA	Unidade de Pronto Atendimento
USP	Universidade de São Paulo
VIJI	Vara da Juventude, da Infância e do Idos

SUMÁRIO

	INTRODUÇÃO	15
1	CONTEXTUALIZANDO O CAMPO DE ESTUDO	19
1.1	O Departamento Geral de Ações Socioeducativas (DEGASE)	19
1.1.1	<u>Uma trajetória de repressão e institucionalização de crianças e adolescentes no Brasil</u>	20
1.1.2	<u>Linha do tempo sobre os Direitos das Crianças e Adolescentes</u>	26
1.1.3	<u>O DEGASE sob a égide do Estatuto da Criança e do Adolescente: Um novo paradigma ou apenas mais do mesmo</u>	36
1.2	O CRIAAD Teresópolis: Uma unidade sem muros como objeto de estudo	48
2	PANDEMIA: OS REFLEXOS NA EDUCAÇÃO E NA SOCIOEDUCAÇÃO	60
2.1	700 mil mortos no Brasil, mas a pandemia era só uma gripezinha	62
2.2	Sistema Socioeducativo e Necropolítica	75
2.3	Necroeducação e os adolescentes em conflito com a lei	92
3	A PRÁTICA SOCIOEDUCATIVA NO CRIAAD TERESÓPOLIS E O PERÍODO PANDÊMICO	105
3.1	CRIAAD Teresópolis: Apresentando o trabalho da equipe socioeducativa	109
3.1.1	<u>A Capacidade das unidades no período pré-pandêmico e pandêmico em sua relação com o trabalho da equipe socioeducativa</u>	116
3.1.2	<u>Semiliberdade e o trabalho intersetorial em interlocução com o pensamento de Goffman e Foucault</u>	121
3.2	Pandemia, ética e compromisso sociopolítico: a atuação dos socioeducadores durante a covid-19	132
3.3	Lidando com o sofrimento do outro: entre lágrimas e sorrisos	141

4	O DIREITO À ESCOLARIZAÇÃO DOS ADOLESCENTES EM SEMILIBERDADE.....	149
4.1	O Projeto Pedagógico do DEGASE, as diretrizes das legislações e a escolarização dos adolescentes autores de ato infracional no CRIAAD.....	156
4.2	O trabalho pedagógico na escolarização pré-pandemia no CRIAAD Teresópolis: Um caminhar de desafios e incertezas...	166
4.3	A escolarização durante a pandemia e o gradual retorno à escola dos adolescentes em semiliberdade do CRIAAD Teresópolis na pós-pandemia.....	180
	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	191
	REFERÊNCIAS.....	195
	ANEXO A - Entrada e mortalidade na Casa dos Expostos do Rio de Janeiro.....	219

INTRODUÇÃO

O presente estudo busca pensar o direito à escolarização dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa no Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Adolescente (CRIAAD) Teresópolis. O que se pretende é, dentro do contexto da pandemia, observar como o trabalho socioeducativo foi afetado por ela, analisando seus efeitos na garantia do direito à escolarização dos adolescentes em cumprimento de semiliberdade.

A experiência de 25 anos no sistema socioeducativo do Estado do Rio de Janeiro, 12 deles dedicados ao CRIAAD Teresópolis, campo de estudo desta pesquisa, foi um fator motivador para esse estudo.

Durante todo este tempo atuando na socioeducação, a questão da escolarização para o adolescente que cumpre medida socioeducativa, sempre foi um tanto tortuosa, implicando em avaliações preconceituosas em relação aos adolescentes. Em uma determinada unidade socioeducativa de semiliberdade, por exemplo, havia relutância em matricular o adolescente em uma escola regular sob a justificativa que ele iria à escola para fumar maconha e não para estudar. Assim, ele permanecia “estudando” dentro da unidade.

Caminharemos neste trabalho por alguns dos direitos que devem ou deveriam ser garantidos aos adolescentes e, no que se refere à escolarização, teremos como um dos parâmetros o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei. 8.069/90),

Art. 120. O regime de semiliberdade pode ser determinado desde o início, ou como forma de transição para o meio aberto, possibilitada a realização de atividades externas, independentemente de autorização judicial.

§ 1º São obrigatórias a escolarização e a profissionalização, devendo, sempre que possível, ser utilizados os recursos existentes na comunidade.

§ 2º A medida não comporta prazo determinado aplicando-se, no que couber, as disposições relativas à internação.

Não obstante, é importante a compreensão que a garantia da escolarização não se resume à simples presença do adolescente em sala de aula ou sua matrícula escolar.

A garantia de direitos dos adolescentes autores de ato infracional é sempre motivo de acalorados debates em diversas mídias, principalmente nas redes sociais e canais de televisão. Tais debates encontram-se, em geral, bastante polarizados, havendo quem defenda e quem negue direitos aos adolescentes, alguns preferindo o rebaixamento da maioria penal e sua transferência para unidades prisionais.

Destacamos que as grandes motivações para realizarmos este estudo foram tanto o compromisso ético-político que, como cidadãos e psicólogos, devemos ter na atuação profissional, como também a crise sanitária e humanitária em decorrência da pandemia da covid-19, agravada pelo conturbado contexto político nacional da época, caracterizado por um governo federal (2019-2022) que se apresentou como uma grande ameaça à democracia e aos direitos humanos.

Discorrer sobre a garantia de direitos no sistema socioeducativo, neste quadro pandêmico, é não negligenciar a saúde mental de todos que compõe a comunidade socioeducativa, sem desconsiderar a construção do trabalho da equipe neste período, a garantia de direitos pré e pós-pandemia, e a necessária reflexão sobre as implicações e desdobramentos do direito à escolarização.

Desta forma, embora não sendo o objeto propriamente do estudo, estes temas serão desenvolvidos como fatores que atravessam e interferem no atendimento socioeducativo e na garantia à escolarização.

Os socioeducadores lidam com os adolescentes que, em consonância com o artigo 6º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), são pessoas em desenvolvimento. Entretanto, essa responsabilidade social que carregam não é uma exclusividade destes profissionais, sendo necessário compreender que existe uma responsabilidade compartilhada no que se refere a assegurar os direitos de crianças e adolescentes como prioridade absoluta, antes mesmo do ingresso do adolescente no sistema socioeducativo. O ECA é bem claro quanto a isto:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao

respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (ECA,1990).

Deste modo, nos parece claro que o adolescente ao ingressar no sistema socioeducativo, não perde a garantia dos direitos que lhe são pertinentes, a não ser os que, porventura, tenham sido limitados na sentença judicial.

A importância da pandemia neste estudo se dá tanto pela letalidade do vírus, até então desconhecido, como pela forma como foi gerenciada pelo governo federal à época, minimizando a gravidade da doença, situação que acabou por agravar a pandemia, levando milhares de brasileiros a óbito. Endossando um discurso anticiência e atrasando a compra de vacinas quando estas se mostraram disponíveis, a covid-19 foi tratada como sendo uma “gripezinha”.

Durante os 4 anos de seu mandato presidencial, o ex-presidente Jair Bolsonaro fazia ataques às pautas que se relacionavam a direitos humanos, à cultura, à educação, desconstruindo ou precarizando as políticas públicas nestas áreas.

O comportamento presidencial é analisado por Rocha (2021, p.159), em seu livro Guerra Cultural e a Retórica do Ódio - Crônicas de um Brasil Pós-Político, quando ele afirma: “a retórica do ódio é uma técnica discursiva que pretende reduzir o outro ao papel de inimigo a ser eliminado”.

É neste cenário que vivenciamos a pandemia por covid-19 que transformou, de forma radical, o cotidiano das pessoas em todo o planeta. E, tragicamente, deixou milhares de mortos. No Brasil, o número de mortos chegou a 706.531 mil, segundo dados do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) divulgados em 24 de outubro de 2023¹.

O que se observou, neste período, foi uma estratégia de governo considerada uma necropolítica, com sua política de “fazer e deixar morrer”. E, nesta pesquisa, buscamos analisar como a socioeducação foi afetada por esta necropolítica. Assim, propomos uma reflexão sobre o que consideramos uma necroeducação em curso, diante de propostas de emendas constitucionais

¹ Disponível em: <<https://www.poder360.com.br/coronavirus/brasil-tem-maior-numero-de-novas-mortes-por-covid-desde-junho/>>. Acesso em: 31 out. 2023.

(PECs) que interfere nos gastos com a educação e de ideias como a escola sem partido, indagando se esta necroeducação reverbera na escolarização dos adolescentes autores de ato infracional que cumprem medida socioeducativa de semiliberdade no CRIAAD Teresópolis.

O título deste estudo traz as palavras aventuras e desventuras, não por acaso ou capricho, mas por uma experiência do que foi vivenciado nestes tempos tão soturnos. No dicionário, aventura é sinônimo de: façanha, proeza, risco, perigo, imprevisto e, desventura, tem como sinônimo: tragédia, infelicidade, expressão de tristeza, situação angustiante.

As palavras aventuras e desventuras traduzem, com rara perfeição, os sentimentos de uma infinidade de pessoas durante a pandemia. Embora não da mesma forma, todos foram atingidos pela pandemia e diversas questões relativas à saúde mental afloraram nesse período.

Assim nos meses de maio e junho de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS), se pronunciou publicamente sobre a importância da questão da *saúde mental, de forma insofismável*, no que concerne aos efeitos psíquicos da pandemia sobre os indivíduos, pelo estresse amplo, geral e irrestrito que a situação indiscutivelmente promove (BIRMAN, 2021, p.17).

Em decorrência da pandemia diversas áreas foram afetadas: educação, economia, saúde, transporte, entre outras. O sistema socioeducativo, obviamente, também sofreu os impactos da pandemia fazendo com que suas ações precisassem ser reordenadas.

Em meio ao turbilhão de sentimentos de perdas, revolta, impotência, tristeza, luto e luta, foi desafiador atuar no sistema socioeducativo cercado de incertezas e medos. Mas, ao mesmo tempo, entendendo a importância de se debruçar sobre esse momento *sui generis* pelo qual a nossa geração vivenciou, podendo este estudo se tornar uma contribuição importante para todos os que queiram compreender melhor como a garantia à escolarização para os adolescentes do sistema socioeducativo foi impactada pela pandemia da covid-19, dentre outras questões.

1 - CONTEXTUALIZANDO O CAMPO DE ESTUDO

1.1 O Departamento Geral de Ações Socioeducativas (DEGASE)

Inicialmente, é necessário lembrar que a prática de institucionalização de adolescentes autores de atos infracionais não começa em 1993, com a criação do DEGASE. Existe toda uma história da assistência ao chamado “menor abandonado” que nos possibilita compreender como crianças e adolescentes pobres sempre foram enviados para instituições preventivas-correcionais-repressivas que, embora importantes como registro histórico, não são o foco desta pesquisa. Este histórico tem a finalidade de contribuir para uma contextualização do nosso campo de estudo, sem adentrarmos nas diversas questões específicas colocadas por uma história da assistência.

Entretanto, estas práticas de institucionalização ou internação de crianças e adolescentes, possibilitadas inicialmente pelas instituições caritativas e posteriormente por instituições estatais a partir da aprovação do Código de Menores (CM) e da instalação de um Juizado de Menores na década de 1920, nos levam a refletir sobre a garantia de direitos obtidas por crianças e adolescentes a partir da Constituição Federal (CF) de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990. E também nos permitem ponderar se as ações atuais ainda comportam ou podem comportar resquícios de uma história pregressa.

Para contextualizar o campo de estudo, este capítulo irá inicialmente abordar uma trajetória de institucionalização de crianças e adolescentes no país. Em seguida, será traçada uma pequena linha do tempo sobre a evolução dos direitos das crianças e adolescentes. E por fim, será realizado um resgate histórico do DEGASE e uma análise crítica deste departamento a partir do seu surgimento.

Posteriormente, será descrito o Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Adolescente (CRIAAD), uma unidade de semiliberdade do

DEGASE localizada em Teresópolis, na região serrana do Rio de Janeiro, escolhida como campo de estudo para esta pesquisa.

1.1.1. Uma trajetória de repressão e institucionalização de crianças e adolescentes no Brasil.

A história brasileira apresenta uma longa tradição do modelo assistencial-repressivo, no que tange a política de atendimento (ou não atendimento) aos adolescentes e crianças – os chamados “menores”.

Das Casas de Expostos e Colégios Pios para Órfão do período colonial, a jovem nação independente viu surgirem novas modalidades de internatos para os desvalidos do período imperial. Ao longo do século XIX, as polícias provinciais exerceram o papel de apreender e distribuir os menores encontrados nas ruas pelas instituições disponíveis para um segmento da população já percebido como incômodo à vida urbana. Instituições como as Companhias de Aprendizes Marinheiros e as Escolas de Aprendizes de Arsenais de Guerra recebiam os “pequenos vagabundos” das capitais brasileiras, estando reservado aos “pequenos criminosos” a convivência com os adultos presos nas Casas de Detenção. Não havia, portanto, atendimento específico para os chamados “menores criminosos” (RIZZINI, 2005, p.13-14).

Estes “menores” eram apreendidos mesmo sem perpetrar ou realizar pequenos delitos, mas simplesmente por deambular pelas vias públicas.

Neste período não havia tratamento especializado para esta população, nenhuma ação para a garantia de direitos, nem leis ou atendimento específicos para as crianças e adolescentes que se envolvessem em quaisquer tipos de infrações ou condutas consideradas inapropriadas pelas autoridades competentes. Existia sim, um modelo assistencial/repressivo. Quando apreendidos, as crianças ou adolescentes poderiam ser presos e levados a permanecer em espaços insalubres junto com os adultos.

Segundo Rizzini (2005), “atrás das “pavorosas grades do cárcere”, muitos jovens cumpriram medida disciplinar nas colônias correccionais/penais ou prisões, após o advento da República”.

Pensemos sobre tal quadro e nossa imaginação nos guiará a um cenário onde prolifera uma série de violações que ocorreram nesses espaços de agonia, de aflição, medo e desespero. Nossos corações apertam ao

sabermos que crianças e adolescentes assim eram (des)tratados em determinado período de suas vidas, e por vezes uma curta vida. Pois, devido aos maus tratos, abusos e desassistência que sofriam, sequer conseguiam sobreviver.

Uma reportagem de 2019 no site da BBC News Brasil/São Paulo, realizada por Leandro Machado, sob o título: “Como o Brasil trata menores infratores dos tempos do Império até hoje”² apresenta uma entrevista com a Dr.^a Ana Cristina do Canto Lopes. A Historiadora faz um breve resumo do contexto punitivo da época em que se criou o primeiro conjunto de leis criminais do Brasil, e relata como se procedia com as crianças negras e pobres, pós-Lei Áurea.

Embora sem lei específica para menores, o Código do Processo Criminal de 1830, o primeiro conjunto de leis criminais do Brasil, previa que crianças de sete a 14 anos não poderiam responder criminalmente – depois dos 14, a punição era a mesma dos adultos. Porém, cabia a um juiz decidir se a criança menor de 14 anos tinha “discernimento” no momento da infração – se o magistrado julgasse que ela “sabia o que estava fazendo”, poderia puni-la como a um maior de idade. Depois da Lei Áurea, em 1888, autoridades começaram a se preocupar com o aumento do número de crianças nas ruas. “Com o fim da escravidão, as crianças negras e muito pobres começaram a ocupar as ruas, a pedir dinheiro e a praticar pequenos furtos de comida”, explica Ana Cristina do Canto Lopes, doutora em história da educação pela Universidade de Campinas (Unicamp). “As autoridades, empresários e a população se incomodaram com isso. ‘O que vamos fazer com eles? Eles vão estudar nas mesmas escolas que nossos filhos?’ (MACHADO, 2019).

Devido à preocupação demonstrada pelas autoridades, empresários e população, com as crianças negras e pobres nas ruas praticando furtos de comida e/ou esmolando em situação de mendicância, foi concebida no final do século XIX e início do século XX, pelos juízes da época, a prática da tutela. Mecanismo que dava plenos poderes às autoridades judiciárias de permitir que essas crianças, que estavam circulando pelas vias públicas e causando “incômodo” à população, fossem assumidas por famílias abastadas.

Entretanto, as crianças não eram só cuidadas ou acolhidas, pois muitas delas eram abusadas sexualmente por seus tutores ou usadas como força de trabalho, visto que o trabalho infantil era permitido e considerado como algo

² Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-47661497>>. Acesso em: 10 jun. 2022.

naturalizado. A mudança na legislação em relação ao trabalho infantil só aconteceu através da Constituição de 1934, que proibia o trabalho de menores de 14 anos, proibia o trabalho noturno para menores de 16 anos e proibia o trabalho em indústrias insalubres para menores de 18 anos.

Com a instauração do Código Criminal do império de 1830, os juízes obtiveram o poder de sentenciar com pagamento de multas, trabalhos forçados, banimento, prisão perpétua e pena de morte (forca)³. Este código preconizava a teoria do discernimento, conforme assinalada na obra Código Criminal do Império do Brasil Anotado⁴, de Antonio Luiz Ferreira Tinôco

Art. 13. Se se provar que os menores de quatorze annos, que tiverem commettido crimes, obraram com discernimento, deverão ser recolhidos ás casas de correcção, pelo tempo que ao juiz parecer, com tanto que o recolhimento não exceda á idade de dezeseite annos (TINÓCO, 2003, p.30)⁵.

Somente no ano de 1927, por meio do Decreto nº 17.934-A de 12 de outubro, é que se institui no Brasil o primeiro Código de Menores⁶. Este perdurou por mais de meio século, sendo o código responsável por disseminar o termo “menor”, que ainda hoje é amplamente utilizado e popularizado, não somente pelas mídias e a sociedade, bem como pelas instituições que acolhem crianças e adolescentes e autoridades judiciárias. O termo menor carrega toda uma carga estigmatizante e pejorativa, pois identifica a criança ou adolescente como potencialmente perigoso por ser pobre e abandonado, um pensamento que prevalece até os dias atuais.

Posteriormente, é elaborado durante o regime da ditadura militar que se estendeu de 1 de abril de 1964 até 15 de março de 1985, um novo código de menores em 1979⁷. Na época, o presidente em exercício era o general João Baptista Figueiredo, que governou de 15 de março de 1979 a 15 de março de 1985. Figueiredo foi o responsável pela chamada abertura política através da

³Disponível em: : <<https://www12.senado.leg.br/noticias/especiais/arquivo-s/ha-190-anos-1o-codigo-penal-do-brasil-fixou-punicoes-distintas-para-livres-e-escravos>>. Acesso em: 10 jun. 2022.

⁴ Grafia da época.

⁵ Grafia da época exatamente como consta na fonte utilizada.

⁶ Disponível em:<<https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=DEC&numero=17943-A&ano=1927&ato=e760TR65kMZpWT606>>. Acesso em: 30 mai. 2024.

⁷ Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/l6697.htm>. Acesso em: 30 mai. 2024.

Lei da Anistia⁸, lei nº 6.6830 de 28 de agosto. A década de 80 é considerada o momento histórico da restauração do processo democrático, e as mobilizações sociais que reivindicavam eleições diretas para presidente da república exemplificam a importância dessa década.

Neste contexto de ares democráticos e sob uma perspectiva de liberdade, vivenciava-se, em paralelo, o crescimento das cidades, o aumento populacional e o crescimento da violência urbana, desde o período da ditadura militar. O aumento da violência na década de 70 é relatado no artigo: “A violência urbana é particularidade da sociedade brasileira?”.⁹ Publicado pela Professora Márcia Regina da Costa, do Departamento de Antropologia e do Programa de Estudos Pós-Graduados em Ciências Sociais da PUC-SP.

Em fins dos anos 60 e início dos 70, jornais e revistas começaram a dedicar mais atenção ao tema da violência urbana, particularmente no Rio de Janeiro e em São Paulo. Além da violência política do governo ditatorial, essa foi também a época do auge do "esquadrão da morte". No decorrer dos anos 70, assaltos brutais, tráfico de drogas e de armas, extermínios, homicídios e chacinas, praticados por policiais, bandidos ou pessoas comuns, multiplicaram-se em uma proporção assustadora. A década de 80, mesmo com o fim do governo militar e a restauração do processo democrático, apenas aprofundou essa tendência (COSTA, 1999, p.3).

O Código de Menores de 1979 preservava a doutrina da situação irregular, era uma lei que não garantia direitos, mas que os segregava. Eram corriqueiros os noticiários sobre os maus tratos em unidades de atendimento a esses menores, nas casas em que se abrigavam crianças e adolescentes naquela época.

Como um recorte histórico para se compreender o funcionamento destas instituições, temos o filme bibliográfico “O Contador de Histórias”, do diretor Luiz Villaça, que narra a história de Roberto Carlos Ramos, levado pela mãe para a Fundação do Bem-Estar do Menor (FEBEM) aos 6 anos. Influenciada pela propaganda que via na TV, acreditava que a instituição proporcionaria a seu filho melhores oportunidades do que se ela mesma o criasse com seus outros 9 filhos. O filme relata as agruras de Roberto, que passa por toda a

⁸ Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6683.htm>. Acesso em: 10 jun. 2022.

⁹ Disponível em: < <https://doi.org/10.1590/S0102-88391999000400002>>. Acesso em: 10 jun. 2022.

sorte de violência institucional com castigos físicos, terror psicológico, abandono e abusos de diversas ordens.

Roberto Carlos vai para a FEBEM não por cometimento de ato infracional, mas por ser rotulado como uma criança que possivelmente seria abandonada e ficaria em situação irregular perante a lei, caso não fosse institucionalizado. E por esse receio, a mãe entrega Roberto à instituição, pois a FEBEM era apregoada como medida de assistência, prevenção e vigilância, tal qual sua aparição nas TVs brasileiras. A ideia era de que uma criança abandonada, e por consequência em situação irregular, seria um potencial criminoso no futuro, e assim determinavam a lógica de tutela visando a recuperação dessas crianças, que deveriam ser protegidas. Sobre essas instituições, diz Arantes (2011, p.195): “A lógica era aparentemente simples: se a família não pode ou falha no cuidado e proteção ao menor, o Estado toma para si esta função”.

O fundamento não era a lógica da garantia de direitos. E assim, sob o véu de uma dita “proteção” que os salvassem da situação irregular, o que na realidade acontecia era que as crianças e adolescentes eram desprovidos dos seus direitos mais básicos nestas instituições.

O Código de Menores de 1979 dispõe sobre a assistência, proteção e vigilância dos menores de 18 anos que se encontram em situação irregular e entre 18 anos e 21 anos, nos casos expressos em lei. E as medidas aplicadas a essas crianças e adolescentes, que eram institucionalizados, eram entendidas como sendo medidas de caráter preventivo.

Muito tempo se passou desde a época do império até os dias atuais para avançarmos até o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), uma lei que tem como mote a proteção integral e que deixava para trás, ao menos em teoria, a doutrina da situação irregular. A dificuldade na compreensão em aceitar/entender a proteção integral para a criança ou adolescente, em um sistema de garantia de direitos, é o reflexo de o Brasil possuir uma longa tradição de institucionalização de crianças e adolescentes de camadas populares, desde as Casas de Expostos e Colégios Pios para órfãos do período colonial (RIZZINI, 2005, p.13).

Esta tradição faz com que o Estatuto (ECA) seja entendido como pouco eficaz ou pouco punitivo, visto que o caráter punitivo sempre foi no pensamento brasileiro durante décadas, e se mantém até os dias atuais, a forma considerada mais eficiente de lidar com as questões das crianças e adolescentes pobres, os chamados menores.

Segundo Rizzini (2005, p.17), “O Brasil em pleno século XX, ainda mantinha adolescentes de 14 e 15 anos de idade processados e condenados, nas prisões ordinárias em contato com velhos reincidentes, sob a guarda de funcionários despreparados”. Romper com uma prática tão enraizada tem sido um dos grandes óbices para se conceber todas as crianças e adolescentes não só como sujeitos de direitos e deveres, mas também de desejos.

A música “Problema Social”¹⁰, interpretada por Seu Jorge, traduz os sentimentos de muitas dessas crianças e adolescentes. A letra apresenta uma análise de como eles são considerados um problema social, mostrando o quão falhas são ainda nossas políticas públicas para a Infância e Juventude no Brasil.

Se eu pudesse eu dava um toque em meu destino
 Não seria um peregrino nesse imenso mundo cão
 E nem o bom menino que vendeu limão
 E trabalhou na feira pra comprar seu pão
 E nem o bom menino que vendeu limão
 E trabalhou na feira pra comprar seu pão
 Não aprendia as maldades que essa vida tem
 Mataria a minha fome sem ter que roubar ninguém
 Juro que eu não conhecia a famosa Funabem
 Onde foi a minha morada desde os tempos de neném
 É ruim acordar de madrugada pra vender bala no trem
 Se eu pudesse eu tocava em meu destino
 Hoje eu seria alguém
 É ruim acordar de madrugada pra vender bala no trem
 Se eu pudesse eu tocava em meu destino

¹⁰Disponível em:< <https://www.letras.mus.br/seu-jorge/456890/>>. Acesso em: 18 jun. 2022.

Hoje eu seria alguém
Seria eu um intelectual
Mas como não tive chance de ter estudado em colégio legal
Muitos me chamam pivete
Mas poucos me deram um apoio moral
Se eu pudesse eu não seria um problema social
Se eu pudesse eu não seria um problema social

1.1.2. Linha do tempo sobre os Direitos das Crianças e Adolescentes:¹¹

Embora a história da criança e do adolescente não seja o objetivo deste estudo, compreendemos a necessidade de mencionar alguns aspectos desta história para entendermos a emergência dos direitos de crianças e adolescentes no Brasil.

Assim, embora este estudo não tenha a pretensão de ser exaustivo, enumerando todas as leis e todos os momentos significativos dessa história, nos dispomos a apresentar uma linha do tempo, evidenciando os fatos que consideramos serem relevantes para o entendimento do que vivemos na atualidade, dando ênfase à legislação. E através desta viagem pela história, iniciando pela Roda dos Expostos (1726) até a implementação do SINASE (2012), pensarmos sobre as políticas públicas de assistência às crianças e aos adolescentes em nosso país.

Em 1º de janeiro de 1726, é criada no nosso país a “Roda dos Expostos” ou “Roda dos Rejeitados”, como era conhecida popularmente.

O nome Roda - dado por extensão à casa dos expostos - provém do dispositivo de madeira onde se depositava o bebê. De forma cilíndrica e com uma divisória no meio, esse dispositivo era fixado no muro ou na janela da instituição. No tabuleiro inferior da parte externa, o expositor colocava a criancinha que enjeitava, girava a Roda e puxava um cordão com uma sineta para avisar à vigilante – ou Rodeira – que um bebê acabara de ser abandonado, retirando-se furtivamente do local, sem ser reconhecido (MARCÍLIO, 1998, p. 57).

¹¹Fontes: Disponível em: <<https://saibamais.jor.br/2020/07/eca30anos-linha-do-tempo-ajuda-a-explicar-trajetoria-de-luta-pela-efetivacao-do-estatuto-da-crianca-e-do-adolescente-no-pais/>>. Acesso em: 30 mai. 2024.

Questões relativas à higiene das crianças e da habitação, bem como do cuidado e da alimentação das crianças, eram refletidas em altos índices de mortalidade na Roda dos Expostos¹². Durante o período em que este dispositivo funcionou, grande parte das crianças morria antes de completar 1 ano de vida e apenas cerca de 20% a 30% chegavam à idade adulta (MARCÍLIO, 1998, p.237).

A Santa Casa de Misericórdia criou a primeira “Roda dos Expostos na Bahia” em 1726 e a segunda foi criada no Rio de Janeiro em 1738. Esta prática foi a principal forma de assistência infantil nos séculos XVIII e XIX.

Em 1830 foi aprovado o Código Criminal do Império, que foi o primeiro conjunto de leis criminais do Brasil. Este sinalizava que crianças menores de 14 (catorze) anos, através do seu artigo 10, não respondiam criminalmente.¹³ Porém após os 14 anos de idade, as sanções seriam as mesmas aplicadas aos adultos. Não obstante, o Código Criminal do Império previa a teoria do discernimento.¹⁴

Em 1888, a princesa Isabel assinou a Lei Áurea que, na realidade, não se traduziu em melhores condições de vida para os ex-escravizados e para seus filhos, pois muitos foram jogados à própria sorte, sem condições de iniciar uma vida digna.

Nesta época, o aumento populacional, a mendicância e pequenos furtos praticados por crianças filhas de ex-escravizados, preocupavam as autoridades. Todavia esta preocupação não era pelas crianças negras e pobres em situação de fome e abandono, mas pelo incômodo que essa situação causava nas classes mais abastadas. O pensamento era que a cidade estava sendo suja por esta população negra e pobre, e, portanto, precisaria ser tomada uma atitude com vistas a higienizar as vias públicas.

Em 15 de novembro de 1889, a República é proclamada. A política para a infância deste contexto é descrita por Faleiros.

¹² Ver ANEXO I, sobre entrada e mortalidade de crianças na Roda dos Expostos do Rio de Janeiro, entre os anos de 1738 a 1888. Tabela inédita, cedida por Arantes, E.M.M.

¹³ O Código Criminal do Império determina no Art. 10. Também não se julgarão criminosos: Os menores de quatorze annos. (grafia da época).

¹⁴ Art. 13. Se se provar que os menores de quatorze annos, que tiverem commettido crimes, obraram com discernimento, deverão ser recolhidos ás casas de correção, pelo tempo que ao Juiz parecer, com tanto que o recolhimento não exceda á idade de dezasete annos. (grafia da época).

Nosso pressuposto é de que omissão, repressão e paternalismo são as dimensões que caracterizam a política para a infância pobre na conjuntura da Proclamação da República, decorrentes de não só da visão liberal, mas da correlação de forças com hegemonia do bloco oligárquico/explorador (FALEIROS, 2011, p.36).

Em 11 de outubro de 1890, o Código Criminal da República, também conhecido como Código Republicano, em consequência do ambiente criado no período pós-lei Áurea, foi elaborado com o propósito de supostamente conter o aumento da violência urbana à época. Este código ainda preservava a teoria do discernimento, do Código Criminal do Império de 1830. Assim, crianças e adolescentes poderiam receber penas iguais às de um adulto ou serem considerados imputáveis, conforme o delito cometido.

O governo republicano [...] buscou instituir uma legislação específica para os menores, visando sobretudo o controle daqueles considerados moralmente abandonados. Assim, o Código Penal de 1890, um ano após a proclamação da República, reduziu a idade penal para 9 anos, nos casos em que o Juiz julgasse que a criança havia agido com discernimento (ARANTES, 2011, p.193).

Em 5 de janeiro de 1921, foi criada a Lei nº 4.242, visando a assistência e proteção dos chamados menores abandonados e/ou menores delinquentes. Esta lei definiu que com a idade mínima de 14 anos, o adolescente já poderia responder criminalmente, e conseqüentemente a teoria do discernimento de 1890 se extingue. A Lei 4.242, de 5 de janeiro de 1921, apresenta em seu Art.20 a idade mínima para se responder criminalmente.

o menor de 14 anos, indigitado autor ou cúmplice de crime ou contravenção, não será submetido a processo de espécie alguma e que o menor de 14 a 18 anos, indigitado autor ou cúmplice de crime ou contravenção será submetido a processo especial.¹⁵

A partir dessa lei surgem outras providências, entre elas a construção de abrigos enquanto forma de amparo e proteção, destinados exclusivamente aos menores identificados como delinquentes ou abandonados.

Em 20 de Janeiro de 1926, sobrevém o caso do menino negro Bernardino, engraxate, 12 anos, que após ser jogado na prisão com 20 adultos,

¹⁵ Disponível em : <<https://tiago-rgama980157.jusbrasil.com.br/artigos/1336757051/um-breve-historico-sobre-a-maioridade-penal-no-brasil>>. Acesso em: 10 jun. 2022.

foi violentado e jogado nas ruas. Este caso fez retomar o debate no país sobre as sanções aplicadas a crianças, e os espaços de encarceramento onde são literalmente jogadas, como descreve o artigo “Caso do menino Bernardino é marco histórico na evolução da Justiça Juvenil” (RAGO e CARVALHO, 2021), no site Consultor Jurídico¹⁶ :

Tal história envolve um menino que ganhava a vida como engraxate nas ruas do Rio de Janeiro e certo dia se deparou com um cliente que se recusou a pagar pelo serviço. Em razão da imaturidade característica da pouca idade, o menino se irritou e jogou tinta no homem, situação que, à época, foi suficiente para levá-lo ao cárcere, onde permaneceu durante quatro semanas e foi gravemente violentado por 20 companheiros de cela. Em estado lastimável, foi posteriormente levado à Santa Casa e lá foi encontrado pelos jornalistas do *Jornal do Brasil*, que se comoveram com a história e publicaram matérias polêmicas (RAGO; CARVALHO, 2021).

Em 10 de dezembro de 1927, foi sancionada a Lei de “Assistência e Proteção aos Menores”, conhecida como Código de Menores ou Código Mello Mattos, em referência a José Cândido de Albuquerque Mello Mattos, que representou um avanço para a época na proteção de crianças e adolescentes. A nova lei aboliu a utilização do mecanismo da Roda dos Expostos e tornou os jovens imputáveis até os 18 anos.

Somente algum tempo depois o Código Penal de 1940 definiria a inimputabilidade plena até os 18 anos, conforme o Art.23: “Os menores de dezoito anos são penalmente irresponsáveis, ficando sujeitos às normas estabelecidas na legislação especial”.

O Código de Menores de 1927 preserva a ideia da necessidade das instituições para combater a delinquência e o abandono, criando dois tipos de escolas: a Escola para prevenção de “delinquentes” e a Escola de Reforma para “abandonados”. Seriam destinados para a escola de preservação os menores de 14 anos que não tivessem família. A escola de preservação era considerada um reformatório mais brando. Já aqueles considerados “delinquentes”, com idades entre 14 e 17 anos, teriam como destino o reformatório onde receberiam “educação” e aprenderiam um ofício.

¹⁶ Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2021-mai-02/opiniao-menino-bernardino-justica-juvenil>>. Acesso em: 11 jun. 2022.

A partir de 1927, as crianças de até 11 anos não puderam mais trabalhar, visto que a exploração do trabalho infantil era algo naturalizado, inclusive em horários noturnos ou em atividades perigosas.

Em 14 de dezembro de 1932, Vargas consolidou mudanças no Código Penal Brasileiro e, entre várias alterações, a reforma validou a mudança da maioria de 9 para 14 anos, que passou a ser a idade penal. O Decreto nº 22.213 de 14 de dezembro de 1932, denominado como Consolidação das leis penais, reafirmou em seu artigo 27 §1º, que não são criminosos os menores de 14 anos. No período Vargas foi adotada a “política do menor”, em um governo que era repressivo em prol de uma dita segurança nacional, que impactaria na vida das crianças e adolescentes menos favorecidos.

Vargas, em seu governo, combina a mão de ferro da repressão, através da Lei de Segurança Nacional implantada desde 1935 com o fito, manifestos nos discursos, de manter a ordem, de combater o comunismo e o integralismo, com medidas assistenciais e corporativistas como a legislação e a política social, que acabamos de analisar. A política da infância, denominada “política do menor”, articulando repressão, assistência e defesa da raça, se torna uma questão nacional, e, nos moldes em que foi estruturada, vai ter uma longa duração e uma profunda influência nas trajetórias das crianças e adolescentes pobres desse país (FALEIROS, 2011, p.57).

Em 07 de dezembro de 1940, por meio do decreto lei nº 2.848, é instaurado o novo Código Penal, que estabelece a maioria penal a partir dos 18 anos.

Em 5 de novembro de 1941 foi instituído o Serviço de Assistência a Menores (SAM) pelo Decreto Lei nº 3799.

Art. 1º O Instituto Sete de Setembro, criado pelo decreto nº 21.548, de 13 de junho de 1932, e reorganizado pelo decreto-lei nº 1.797, de 23 de novembro de 1939, fica transformado em Serviço de Assistência a Menores (S. A. M.), diretamente subordinado ao Ministro da Justiça e Negócios Interiores e articulado com o Juízo de Menores do Distrito Federal.

Em 11 de setembro de 1944, o decreto lei nº6865, redefine a competência do SAM.

Art. 1º O Serviço de Assistência a Menores (S.A.M.), órgão integrante do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, diretamente subordinado ao respectivo Ministro de Estado e articulado com os Juízos de Menores, tem por finalidade prestar aos menores desvalidos e infratores das leis penais, em todo o território nacional, assistência social sob todos os aspectos.

O SAM foi o primeiro órgão federal a se responsabilizar pela assistência a menores em âmbito nacional. Os menores, termo da época, atendidos pelo SAM, eram encaminhados para colônias correccionais ou reformatórios. Segundo Rizzini (2005, p.20), nestas instituições, o termo “transviados” e “transviadas” eram os que tomavam o lugar de delinquente. E no período de existência do SAM toda a sorte de maus tratos e abusos e transgressões, corrupção de menores, prostituição, castigos físicos e suplícios eram práticas nas instituições.

Segundo, Rizzini (2011, p.266): “O SAM, no imaginário popular, alcançou uma fama tal que automaticamente nos remete à imagem de uma enorme estrutura cuja atuação representava mais uma ameaça à criança pobre do que propriamente proteção.” Rizzini (2011, p.266), relata as representações que o SAM adquiriu a partir da década de 50, quando a população se referiam à Instituição como “SAM - Sem Amor ao Menor”, “Sucursal do Inferno”, “Fábrica de Monstros Morais”, “Escola do Crime” e “Fábrica de Criminosos”.

Em 1 de dezembro de 1964, o SAM foi desativado e cria-se pela Lei Federal 4.513 de 1/12/64 a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM), que objetivava uma Política Nacional do Bem-Estar ao Menor (PNBEM). A infância passou a ser considerada um problema de segurança nacional. Esta Fundação foi alvo de intensas críticas de diferentes setores da sociedade pelas fugas constantes, violência interna e ineficácia do programa de atendimento. Assim a imagem que se edificava da FUNABEM/FEBEM era nos moldes do antigo SAM. Segundo Vogel (2011, p.290): “A imagem da FUNABEM padecia de um mal originário, pois sendo herdeira do SAM, era, em princípio, suspeita de ter herdado também seus métodos”.

Em 24 de março de 1975, com a fusão dos Estados da Guanabara e do Rio de Janeiro, criou-se a Fundação Estadual de Educação do Menor (FEEM), vinculada à Secretaria Estadual de Educação. A FEEM é resultante da união entre a FEBEM e a Fundação Fluminense do Bem-Estar do Menor (FLUBEM).

Em 19 de junho de 1975, a 1ª Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) foi estabelecida para investigar o problema da criança e do menor desamparado no Brasil. O preconceito se apresentava quando essa CPI

distingue os conceitos de menor e de criança, visto que a investigação aponta para dois problemas: o problema da criança e do menor carente no Brasil, como se o menor não fosse criança. Como se a chamada criança fosse aquela possuísse um lar, uma família para cuidá-la, e menor era a criança desvalida e abandonada (FALEIROS, 2011, p.68).

Esta comissão contribuiu para o desenvolvimento do segundo Código de Menores, que seria formulado posteriormente, devido à preocupação com a insegurança nas grandes cidades brasileiras. O relatório da CPI afirmava: “Se não forem tomadas medidas preventivas e de recuperação dos menores infratores, a vida se tornará insuportável” (FALEIROS, 2011, p.68).

Em 10 de outubro de 1979 (Lei nº 6627) foi promulgado o segundo Código de Menores que ainda não traria um pensamento de proteção integral, próprio do ECA. O Código de 1979 baseava-se na mesma lógica do Código anterior de 1927, pois autorizava o Estado a recolher crianças e adolescentes em situação irregular e condená-los a regime de internação e tutela até alcançarem a maioridade.

Segundo Arantes (2005, p.64-65), Antônio Fernando do Amaral, na época juiz de menores de Blumenau, considerava que o código de menores não se referia a direitos e nunca alcançava às causas dos problemas sociais, pois se referenciava apenas pela situação de pobreza que era vinculada a expressão “situação irregular”. No que se refere ao tratamento dispensado às crianças sob tutela do Estado, o artigo de Ricardo Westin (2015) sob o título: Crianças iam para a cadeia no Brasil até a década de 1920¹⁷, cita a Historiadora Maria Luiza Marcílio.

De acordo com a historiadora Maria Luiza Marcilio, autora do livro *História Social da Criança Abandonada* (Editora Hucitec), o Código de Menores foi revolucionário por pela primeira vez obrigar o Estado a cuidar dos abandonados e reabilitar os delinquentes. Ela, porém, faz uma ressalva: Como sempre acontece no Brasil, há uma distância muito grande entre a lei e a prática. O Código de Menores trouxe avanços, mas não conseguiu garantir que as crianças sob a tutela do Estado fossem efetivamente tratadas com dignidade, protegidas, recuperadas (WESTIN, 2015).

¹⁷ Disponível em : <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2015/07/07/criancas-iam-para-a-cadeia-no-brasil-ate-a-decada-de-1920>> . Acesso em: 30 jun. 2022.

Em 5 de outubro de 1985 o Congresso Nacional votou a Emenda Criança e, naquele momento histórico, crianças fizeram em torno do Congresso Nacional uma “Ciranda da Constituinte”. O apoio do Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMRR) foi fundamental e colaborou para que em 1986 se colocasse em prática, em Brasília, o 1º Encontro Nacional de Meninos e Meninas de Rua.

Em 1 de março de 1988, inúmeras entidades da Sociedade Civil Organizada e diversos atores sociais que atuavam e debatiam em prol de crianças e adolescentes criam o Fórum de Defesa de Crianças e Adolescentes (Fórum DCA), que foi peça chave nos debates que resultaram na elaboração de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos na nova constituição de 1988 e do ECA, dois anos depois em 1990, que deixaria para trás a doutrina da situação irregular.

Foi para romper com esta lógica e com as práticas que, principalmente na década de 1980, os movimentos sociais e organizações não governamentais que recém despontavam no cenário nacional iniciaram ampla mobilização para introduzir na Constituição Federal os direitos da criança e do adolescente. (ARANTES, 2011, p.196).

Em 5 de outubro de 1988, o artigo 227 da Constituição Federal (CF) de 1988, tornou-se o sustentáculo para a elaboração do ECA, instituindo como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar os direitos à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade.

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988).

Em 13 de julho de 1990, foi aprovado pelo Congresso Nacional a Lei Federal Nº 8.069/90 que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que foi o marco legal que reuniu as reivindicações de movimentos e atores sociais, considerando a noção de proteção integral sob o prisma de um Sistema de Garantia de Direitos (SGD). O termo menor é abolido e passam a

ser usados: adolescente e criança. Estes são empregados em todo o Estatuto, ainda que termo menor continue existindo, para designar o menor de 18 anos.

Em decorrência da aprovação do ECA, a FUNABEM é extinta pelo artigo 16 da lei 8029 de 1990, sendo substituída pela Fundação Centro Brasileiro para a Infância e a Adolescência (FCBIA), objetivando uma nova reformulação na política de defesa da criança e do adolescente.

No dia 12 de outubro de 1991, a Lei nº 8.242 institui o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), principal órgão do sistema de garantia de direitos que tem o objetivo de coordenar as ações de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes por meio de gestão compartilhada entre sociedade e governo.

No ano de 1993 o DEGASE foi criado por meio do decreto nº 18.493, de 26 de janeiro. Quando da criação, o órgão era responsável por executar as medidas socioeducativas de liberdade assistida, semiliberdade e internação, aos adolescentes (meninos e meninas) do Estado do Rio de Janeiro autores de ato infracional.

Em 1995 extingue-se a FCBIA¹⁸ e a FEEM através do Decreto Estadual nº 16.691¹⁹, que passa a se chamar Fundação para a Infância e Adolescência (FIA). A FIA integra a administração indireta do Governo do Estado e está subordinada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDSODH) do Rio de Janeiro.

Em dezembro de 2006, entra em vigor o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC). Este Plano foi o resultado de um processo participativo de elaboração conjunta, envolvendo representantes de todos os

¹⁸ No Rio de Janeiro, em 1993, a Secretaria de Justiça celebrou convênio com a FCBIA. Para assumir as tarefas federais e para efetivar as mudanças concretas no sistema foi criado o Departamento Geral de Ação Sócio-Educativa (DEGASE), no ano de 1993. O ano de 1994, foi marcado historicamente pelo estabelecimento concreto dessas mudanças no Estado do Rio de Janeiro; o que antes era responsabilidade federal, tornou-se inscrito na responsabilidade Estadual. Como consequência dessa descentralização em todo o país, a FCBIA foi extinta em 1995. Em 1994 existiam três escolas destinadas aos infratores no Rio de Janeiro: O Instituto Padre Severino (IPS), A Escola João Luiz Alves (EJLA) e o Educandário Santos Dumont (ESD) Disponível em: <<https://cadernos.ensp.fiocruz.br/ojs/index.php/csp/article/view/1219/2427>>. Acesso em: 20 mai. 2024.

¹⁹ Disponível em <<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/scpro1923.nsf/18c1dd68f96be3e7832566ec0018d833/a67ff3966132e77d032587430069f403?OpenDocument>>. Acesso em: 30 mai. 2024.

poderes e esferas de governo, da sociedade civil organizada e de organismos internacionais (PNCFC, 2006, p.14). Ainda, segundo este Plano, se buscava o fortalecimento da proteção integral e da preservação dos vínculos familiares e comunitários, para se afastar do modelo da institucionalização de crianças e adolescentes.

Neste ano de 2006, ainda em dezembro, tivemos a resolução do CONANDA nº 119 de 11/12/2006, que dispõe sobre a aprovação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

Em 18 de Janeiro de 2012, a lei nº 12.594 institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)²⁰ que regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas aos adolescentes que cometem ato infracional. O SINASE propõe uma ação educativa articulada nos 3 níveis de governo, em um Sistema de Garantia de Direitos (SGD), entendendo a família, o Estado, e a sociedade como sendo parceiros neste processo. O SGD tem como marcos legais a constituição Federal e o ECA, bem como as normativas nacionais e internacionais das quais o Brasil é signatário, que balizam o trabalho socioeducativo em unidades de semiliberdade e internação.

Ainda sobre o SINASE, tivemos a importante resolução nº 233 do CONANDA, de 30 de dezembro de 2022²¹ que estabelece diretrizes e parâmetros de atendimento socioeducativo às adolescentes privadas de liberdade no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Para fins desta resolução, o artigo 2º, em seu inciso III, considera internação e semiliberdade como medidas de meio fechado.

Art. 2º Para os fins desta Resolução considera-se:
(...)III- medidas de meio fechado: medidas socioeducativas de internação, em decorrência de sentença, serem aplicadas em virtude do descumprimento reiterado de outra medida, e de semiliberdade, previstas no art. 112, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e no art. 1º, §3º e 4º, da Lei 12.594 de 18 de janeiro de 2012.

A resolução nº 233 aborda temas relevantes como a prevenção e combate à violência, eliminação da discriminação e práticas que reforçam a

²⁰ Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm>. Acesso em: 20 mai. 2024.

²¹ Disponível em: <<https://www.gov.br/participamaisbrasil/https-wwwwgovbr-participamaisbrasil-blob-baixar-7359>>. Acesso em: 27 mai. 2024.

desigualdade em relação aos adolescentes, saúde mental, enfrentamento ao racismo, entre outros. E desta forma fazer com que as unidades socioeducativas desenvolvam práticas mais humanizadas, dentro das diretrizes assinaladas pelos direitos dos adolescentes que cumprem medida socioeducativas.

Esta breve linha do tempo nos apresenta a evolução das leis e resoluções em relação ao tratamento dispensado à criança e ao adolescente até o ano de 2022. Conseqüentemente percebemos que a garantia de direitos que hoje o adolescente usufrui, ou ao menos tem o direito de usufruir, foi uma conquista ao longo do tempo e fruto de inúmeras mobilizações sociais e debates constantes de vários setores da sociedade.

Talvez a mais importante destas mobilizações tenha sido quando da elaboração da constituição de 1988, chamada cidadã, que pode ser considerado um marco inicial para as conquistas e lutas subsequentes pós-constituição de 88 no que tange a luta por garantia de direitos da população brasileira.

O conhecimento deste percurso histórico sobre a garantia de direitos e todo o processo do desenvolvimento das instituições que acolhiam crianças e adolescentes, entendendo todo um porquê das nomenclaturas de cada período da história, nos ajuda a compreender as instituições que temos hoje.

Será que estamos diante de uma nova roupagem, com resquícios de um passado de institucionalização, ou temos algo realmente novo? Como pensar as instituições socioeducativas atualmente, dentro do atual contexto sociopolítico?

1.1.3. O DEGASE sob a égide do Estatuto da Criança e do Adolescente: Um novo paradigma ou apenas mais do mesmo?

Já sob doutrina da proteção integral adotada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, é criado o Departamento Geral de Ações Socioeducativas (DEGASE)²², que é um órgão do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro,

²²Disponível em: < <https://www.rj.gov.br/degase/> >. Acesso em: 8 jun. 2022.

responsável pela execução das medidas socioeducativas²³ (MSE). Estas medidas são aplicadas pelo Poder Judiciário aos adolescentes autores de ato infracional, que em consequência deste ato, podem ser encaminhados ao cumprimento de medida socioeducativa em unidades do DEGASE.

O DEGASE foi criado no Estado do Rio de Janeiro em setembro de 1994, por meio do decreto nº 18.493, de 26 de janeiro de 1993. Este órgão busca promover reestruturação no atendimento aos adolescentes em conflito com a lei e cumprir a descentralização proposta pela Constituição de 1988, que, ratificada no Estatuto da Criança e do Adolescente, transfere a responsabilidade exclusiva do governo federal, repassando-a para o Poder Público dos Estados e de seus municípios.

O trabalho preconiza a promoção da socioeducação, favorecendo a formação de pessoas autônomas, cidadãos solidários e profissionais competentes, possibilitando a construção de projetos de vida e a convivência familiar e comunitária.

A criação do DEGASE ocorreu a partir da interlocução do Governo Estadual com a Fundação Centro Brasileiro para Infância e Adolescência - FCBIA, (órgão do Governo Federal no período de 1990 a 1995) em consonância com as diretrizes político-governamentais de promoção, defesa e garantia de direitos de proteção legal. Neste período, houve absorção integral dos adolescentes atendidos pela FCBIA, o mesmo não ocorrendo com as instalações físicas, fato que acarretou demandas específicas no atendimento.

O DEGASE fez parte de diversas secretarias²⁴. A primeira secretaria que o departamento esteve vinculado foi a de Justiça (SJU), depois passou, em ordem cronológica, pelas Secretarias de: Justiça e Interior (SEJINT), Estado de Justiça (SEJ), Estado de Justiça e Direitos Humanos (SEJDH), Estados de Direitos Humanos e Sistema Penitenciário (SEDHUSP), Estado de Justiça e Direitos Humanos (SEJDH), Estado de Justiça e Direito do Cidadão (SEJDIC),

²³ A medida socioeducativa é aplicada aos adolescentes que cometem ato infracional entre 12 anos e 18 anos incompletos. Assim, os menores de 18 anos cometem atos infracionais e cumprem medida socioeducativas podendo ou não ser levado às unidades do DEGASE. Os maiores de 18 ao cometerem crimes podem ser levados ao sistema prisional.

²⁴Disponível

em:

<<https://ppge.educacao.ufrj.br/disserta%C3%A7%C3%B5es2017/dRaulJapiassuCamara.pdf>>.

Acesso em: 29 jun. 2022.

Estado da Infância e Juventude (SEIJ), Estado de Assistência Social e Direitos Humanos (SEASDH), Estado da Casa Civil (SECC) e desde 2008 está vinculado à Secretaria Estadual de Educação.²⁵

Durante sua trajetória, passaram pelo sistema socioeducativo vários diretores com várias formações profissionais. A primeira diretora do DEGASE foi a Assistente Social Maria Cecília. E desde então o órgão foi dirigido por gestores de várias formações e atividades profissionais.

Sobre os gestores do DEGASE, a maioria foi ligado à Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ). Talvez essa predileção por militares, mostre a face coercitiva no sistema socioeducativo dentro do que foi historicamente a trajetória destas instituições a partir do regime militar. E temos como exemplo o que foi o SAM e a FUNABEM no passado.

O atual gestor Victor Hugo Poubel é delegado da polícia federal. Poubel é bacharel em Direito e Administração de Empresas, com MBA de Gestão em Segurança Pública pela Fundação Getúlio Vargas, e exerceu diversas atividades na Polícia Federal, entre elas como corregedor e superintendente.

Entretanto, não é prudente estabelecer uma relação direta entre um gestor com uma trajetória militar como sendo necessariamente coercitivo e arbitrário, em relação a outro gestor que tenha, por exemplo, uma formação de assistente social ou pedagogo.

A partir de 2007 o departamento passou a se denominar Novo DEGASE²⁶ e vem produzindo uma série de remodelações, pautadas nas determinações do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e implementando mudanças nas estruturas físicas das instituições, investindo na capacitação de seus funcionários e procurando um alinhamento estratégico no atendimento ao adolescente em conflito com a lei e suas famílias, conforme as normativas para a socioeducação, entre elas o Estatuto (ECA) e o SINASE.

²⁵ Pelo Decreto nº 41.334 de 30/05/2008, o DEGASE é transferido da Secretaria de Estado da Casa Civil para a Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC), onde permanece até o presente momento. Disponível em: <https://intranet.mprj.mp.br/documents/112957/1527641/DECRETO_41334_2008.PDF>. Acesso em: 29 jun. 2022.

²⁶ Há algum tempo essa nomenclatura NOVO DEGASE caiu em desuso e dessa forma o departamento é chamado apenas pela sigla DEGASE.

Para uma melhor compreensão sobre os adolescentes que são atendidos nestas instituições, é importante destacar quais são as medidas socioeducativas aplicadas. Conforme estabelecido no artigo 112 do ECA, aplicam-se as seguintes medidas socioeducativas quando do cometimento do ato infracional, por parte do adolescente.

Art. 112 - Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

- I - advertência;
- II - obrigação de reparar o dano;
- III - prestação de serviços à comunidade;
- IV - liberdade assistida;
- V - inserção em regime de semiliberdade;
- VI - internação em estabelecimento educacional;
- VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.

§ 1º - A medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração.

§ 2º - Em hipótese alguma e sob pretexto algum, será admitida a prestação de trabalho forçado.

§ 3º - Os adolescentes portadores de doença ou deficiência mental receberão tratamento individual e especializado, em local adequado às suas condições.

A medida de advertência é uma admoestação verbal, visando sensibilizar e responsabilizar o adolescente, sobre as consequências do ato infracional praticado. Esta advertência será reduzida a termo e assinada

A obrigação de reparar o dano é a restituição do que foi danificado, promovendo o ressarcimento ou compensando a vítima de alguma forma pelo prejuízo causado. Havendo manifesta impossibilidade, a medida poderá ser substituída por outra adequada.

A prestação de serviços à comunidade (PSC) é a realização de tarefas gratuitas e de interesse comunitário que não pode ser superior a um período de seis meses e oito horas semanais, além de não interferir nos estudos do adolescente. Pode ser realizada em hospitais, escolas, creches ou em programas comunitários e governamentais. Tais tarefas serão atribuídas conforme aptidão do adolescente.

A liberdade assistida (LA) é o acompanhamento por equipes multidisciplinares do Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS), por período mínimo de seis meses, oferecendo atendimento nas diversas áreas de políticas públicas, com vistas à sua promoção social e de

sua família, bem como inserção ou manutenção do adolescente no ambiente escolar e no mercado de trabalho. Essa medida, chamada de “em meio aberto”, será aplicada sempre que for a mais adequada para acompanhar e orientar o adolescente. A medida pode a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvido o orientador, o Ministério Público e o defensor.

A semiliberdade (SL) é o encaminhamento do adolescente a unidades de restrição da sua liberdade, sendo possibilitada a realização de atividades externas independente de autorização judicial. E serão obrigatórias a escolarização e a profissionalização, devendo sempre que possível serem utilizados os recursos da comunidade.

A Internação é a medida socioeducativa privativa da liberdade, mas será permitida atividades externas, salvo expressa determinação ao contrário. Será determinada a internação pela autoridade judiciária, quando o ato infracional praticado pelo adolescente se enquadrar nas situações previstas no art. 122 do ECA²⁷. A internação está sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. A internação pode ocorrer em caráter provisório, e nesse caso não poderá exceder 45 dias. A medida socioeducativa de internação deverá ser cumprida em unidades exclusivas para adolescentes, que deverão ser separados por critérios de idade, compleição física e gravidade do ato infracional. Em nenhuma hipótese o período de internação excederá 3 anos e a liberação será compulsória quando o adolescente atingir 21 anos.

Quando da criação do DEGASE, o órgão era responsável pelas medidas socioeducativas de internação, semiliberdade e liberdade assistida e de prestação de serviços à comunidade. Posteriormente foi pensada uma alternativa para descentralizar as medidas em meio aberto (LA e PSC). Com o advento do SINASE (Lei n. 12.594/12) aprovado pelo CONANDA foi

²⁷ Art. 122 - A medida de internação só poderá ser aplicada quando: I - tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência a pessoa; II - por reiteração no cometimento de outras infrações graves; III - por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta. § 1º - O prazo de internação na hipótese do inciso III deste artigo não poderá ser superior a 3 (três) meses. § 2º - Em nenhuma hipótese será aplicada a internação, havendo outra medida adequada.

determinada as competências de Estados e Municípios no que se refere ao atendimento socioeducativo, entre outras diretrizes.

Neste novo ordenamento, as medidas em meio aberto são atribuição dos municípios, sendo responsabilidade dos CREAS, atender aos adolescentes autores de ato infracional encaminhados para a liberdade assistida e/ou para prestação de serviços à comunidade. A competência dos Estados incidiria sobre a execução das medidas socioeducativas de privação de liberdade (internação provisória, internação e semiliberdade), atendendo aos adolescentes que fossem encaminhados para os centros de internação e os centros de semiliberdade, que no Estado do Rio de Janeiro são chamados, respectivamente, de Centro Socioeducativo (CENSE) e Centro de Recursos Integrados de Atendimentos ao Adolescente (CRIAAD).

Ocorreram diversas mudanças dentro do Sistema Socioeducativo do Estado do Rio de Janeiro. As propostas concernentes ao alinhamento estratégico criavam um padrão de atendimento nas instituições respeitando as particularidades de cada unidade. Faziam parte deste alinhamento: os cursos de capacitações para funcionários e adolescentes, a melhoria das instalações socioeducativas, a central de vagas, o fechamento de unidades sem condições de receber adolescentes, entre outras ações para qualificar o trabalho socioeducativo.

O DEGASE em toda sua trajetória proporcionou centenas de cursos de capacitação para servidores, e cursos e atividades para os adolescentes tais como: TV Degase, cursos diversos no SENAI/SENAC, curso de robótica, informática, pizzaiolo, parceria com clubes de futebol, atividades laborativas em parceria com o DETRAN para empregar os adolescentes, cadastramento no jovem aprendiz, atividades esportivas supervisionadas (natação, futebol, tênis de mesa, vôlei e badminton) e de lutas (capoeira e karatê), além de inúmeras atividades culturais e de lazer, desde museus e ida a jogos ao maracanã e cinema, entre outras.

O DEGASE tem buscado enfrentar o desafio da socioeducação, por vários meios, sendo um deles o curso de capacitação. Os cursos de capacitação visando um melhor atendimento ao adolescente e sua família é, sem dúvidas, uma ferramenta importante. Mas é fundamental termos o

discernimento não apenas que só se capacita quem quer ser capacitado, bem como entender que o sistema não muda apenas com esta iniciativa. Há muito a ser feito e não só dentro das instituições do DEGASE, mas fundamentalmente em relação à promoção dos direitos de todas as crianças e adolescentes, por meio de políticas públicas nas áreas de educação, saúde, esporte, lazer, convivência familiar e comunitária, etc.

Sobre os cursos de capacitação, é bastante comum a participação nestes cursos estarem vinculada pelos socioeducadores²⁸ mais a uma progressão funcional do que a uma possibilidade de aquisição de conhecimento, qualificação profissional ou a uma maior compreensão do seu papel na socioeducação. Existe uma série de fatores que apontam para esta direção: Não acreditar no sistema socioeducativo, não considerar que os professores da capacitação possam passar conhecimento que os funcionários não saibam (muitas vezes são professores de fora do sistema DEGASE visto como desconhecedores das práticas do sistema), desinteresse por buscar a qualificação, entre outros.

Todavia, todas essas questões fazem parte de um contexto onde as pessoas são e pensam de formas diferentes, ainda que seja necessário que certos direcionamentos precisem ser seguidos nos atendimentos aos adolescentes que estão cumprindo a medida socioeducativa.

Sobre a capacitação profissional, uma das mais recentes foi lançada em 16 de dezembro de 2021, quando da criação do “Projeto Somos” pelo DEGASE em parceria com a Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), através do Laboratório de Estudos Socioeducativos da UERJ (Labes/Uerj) e a Secretaria Estadual de Educação (SEEDUC).

Esta iniciativa contava com diversos cursos de capacitação para adolescentes do sistema e egressos, familiares e servidores, que iniciou em 2022. O site agência Brasil publicou em 16/12/21, uma matéria que resume o

²⁸ Consideramos que todos os que trabalham no DEGASE são socioeducadores, do auxiliar de serviços gerais aos gestores. Desta forma, não reduzimos o termo para designar especificamente os agentes de segurança socioeducativa. Os cursos de capacitação são requisitos para que o socioeducador receba uma progressão funcional, o que significa um aumento em seu salário.

projeto, sob o título: “Projeto Somos: No Rio Uerj e Degase se unem em ações socioeducativas”²⁹:

Um projeto pensado e construído de forma coletiva para atender a diversas demandas do sistema socioeducativo [...] A iniciativa é o Projeto Somos, que acontece em parceria do Degase, Departamento Geral de Ações Socioeducativas, com a Uerj, Universidade do Estado do Rio de Janeiro. O objetivo maior é garantir o desenvolvimento da socioeducação sustentada nos princípios dos direitos humanos e legislações pertinentes, promovendo ações que favoreçam o crescimento dos atores envolvidos em todas as suas dimensões, bem como proporcionar o alinhamento conceitual, estratégico e operacional com bases éticas e pedagógicas. O Projeto Somos vai oferecer capacitação dos servidores do sistema socioeducativo, aumentar as ofertas dos cursos profissionalizantes para os jovens, incrementar o esporte em todas as unidades do Estado, além de ampliar o encaminhamento para o mercado de trabalho dos egressos visando evitar reincidências e oferecer assistência às suas famílias (AGÊNCIA BRASIL, 2021).

O projeto, considerado um marco para a socioeducação, era importante não apenas para a qualificação do servidor, mas também para aproximar o adolescente de sua família e esta com a instituição, tendo em vista que a família do adolescente é parte essencial no processo socioeducativo.

Em uma publicação no site do DEGASE³⁰, o secretário de Estado de Educação, Alexandre Valle, reforçava a importância do projeto, ao dizer: “O projeto é grandioso, ele reúne as melhores experiências que podemos esperar para todo o sistema socioeducativo”. O diretor do DEGASE, Vitor Poubel, também partilhava deste entusiasmo: “Nosso objetivo é gerar uma completa mudança de paradigma na socioeducação através da geração de uma nova consciência dos internos. Vamos ampliar e fortalecer nossas ações e promover mudanças significativas na execução desta política”.

Mas, se por um lado, vemos uma tentativa louvável e necessária na busca de sempre se tentar o melhor possível para o trabalho socioeducativo e para a garantia dos direitos dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa, por outro, vemos permanecer a mesma lógica prisional nas

²⁹ Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/direitos-humanos/audio/2021-12/projeto-somos-no-rio-uerj-e-degase-se-unem-em-acoes-socioeducativas>>. Acesso em: 25 mai. 2024.

³⁰ Disponível em: <<https://www.rj.gov.br/degase/node/137>>. Acesso em: 15 jun. 2024.

instituições e que atravessa a socioeducação desde antes da criação do DEGASE. E apesar de avanços, o sistema socioeducativo convive com vários tipos de violências como o racismo, homofobia, intolerância religiosa, agressões físicas, psicológicas, etc. Estas violências precisam ser enfrentadas, pois estamos dentro dos aspectos de direitos que estão sendo tomados dos adolescentes, e não garantidos.

As políticas públicas em se tratando de crianças e adolescentes pobres e desvalidos sempre foram muito precarizadas e não atendiam minimamente às suas necessidades básicas. O período pré-DEGASE de atendimento aos adolescentes, antes mesmo do ECA, deixou marcas indeléveis.

Pode-se afirmar que as políticas públicas do período levaram ao extremo o uso clientelístico das Instituições do Estado, ao provocar mutilações físicas e psicológicas, e até a morte, daqueles que deveriam ser protegidos pelos Poderes Públicos (RIZZINI, 2005. p.21).

Não surpreende que todo um histórico de repressão, rebeliões e maus tratos fizessem com que a socioeducação fosse considerada um eufemismo para o sistema prisional. Segundo Gonçalves (2005, p.55): “Rebeliões e torturas: estas têm sido as marcas contemporâneas das instituições de internação. Não é preciso ir longe para ter ciência das muitas rebeliões que têm eclodido em unidades de todo país”.

Ainda sobre as unidades de internação, Gonçalves (2005, p.56) afirma: “A superlotação é inegável, mas ela pode estar se constituindo na razão que a lógica repressiva necessita para justificar a aplicação do tratamento cruel, desumano e degradante”.

Neste cenário, descrito pela autora, temos que considerar que muitos centros de semiliberdade também podem ser espaços de violência, mas estes nunca são lembrados. Eles não possuem o potencial midiático e de visibilidade das internações, onde a violência física é exposta nas rebeliões e noticiada nos sites, tvs e jornais. Assim, ela parece não existir.

A violência nas semiliberdades impacta muito mais nos aspectos psicológicos que físicos, por isso é muito difícil a exposição deste tipo de violação na mídia. E por não ser um ambiente de internação, os adolescentes têm a possibilidade de evadir da unidade ou descumprir a medida

socioeducativa aplicada, caso sofram quaisquer tipos de violações em seus direitos, deixando para trás, na maior parte das vezes, o silêncio sobre as violências sofridas.

No interior das instituições há uma visão sobre os adolescentes, de que eles se aproveitam da fragilidade do ECA, pois são considerados vítimas da sociedade e protegidos pelos direitos humanos, entre outros argumentos que apontam para uma direção oposta à garantia de direitos.

Sobrevive ainda o pensamento que garantir os direitos dos adolescentes significa ser a favor de bandidos ou quaisquer tipos de atividades ilegais. E os que pensam assim, são também, muitas vezes, adeptos do clássico slogan “tiro, porrada e bomba”, expressão oriunda do sistema prisional, que permanece nas unidades de internação. Em semiliberdade não se percebe muito esta concepção, pois ocorre em um grau muito menor em função da própria dinâmica do trabalho nestas instituições.

E, diferentemente do que se possa imaginar, não são somente os agentes de segurança socioeducativa que têm esse “pensamento bélico” e nem são todos. Considero um equívoco a generalização de que o agente é o responsável por todos os males institucionais.

Os agentes de segurança socioeducativa também têm também direitos violados, sofrem pressões e trabalham sob um estresse diário. E muito provavelmente quando eles explodem, ou sua “bomba interna” explode, é devido às pressões do trabalho. Nestas horas, sempre se aponta para o agente para inquirir sobre as ações que tomou incongruentes com o trabalho socioeducativo, mas ninguém pergunta quem acionou a bomba. E em tempos de pandemia, a situação se agravou, muitos apresentaram transtornos dos mais variados no período pandêmico. Em meio a todas essas complexas questões, o DEGASE é o responsável pela execução de algumas medidas socioeducativas, e precisa pensar sobre a eficácia dessas medidas, assim como realizar o atendimento aos adolescentes e familiares preservando seus direitos.

Segundo Volpi (2002, p.64): “As medidas socioeducativas têm se mostrado eficazes, quando adequadamente aplicadas e supervisionadas, o que é preciso é fazer mecanismos de controle para fazer valer o Estatuto”.

Mas o que podemos compreender por “adequadamente aplicadas e supervisionadas”? De que eficácia se fala e o que é uma medida eficaz? Fazer valer o Estatuto é utópico?

Uma curta frase e uma profusão de questionamentos e reflexões. Pois ela pode ser interpretada, ainda que não seja a intenção do autor, como uma docilização dos corpos pelo enquadramento e controle.

Por norma, o que se deseja é um adolescente obediente dentro da instituição, que não dê trabalho, que siga os regulamentos ou as leis institucionais, ou as normas de uma equipe técnica.

Talvez tenhamos dificuldades em reconhecer que a socioeducação não avançou como prevíamos e que as instituições socioeducativas preservam enorme similaridade com o sistema prisional. E não se trata simplesmente de cumprir o ECA na íntegra. O “fazer valer” o Estatuto, não vai deixar a juventude negra, pobre e periférica, longe das medidas socioeducativas. Estabelecer políticas públicas para esta população é algo que precisa ser pensado em toda a complexidade e de forma intersetorial, o que não é uma tarefa fácil.

Não podemos ficar mais satisfeitos pela eficácia das medidas socioeducativas, do que investigar o que leva certa população a cumpri-las. População essa, produzida por todo um repressivo aparelho judicial do Estado com suas matrizes-jurídico políticas, como vemos nas análises de Foucault (2020). Deste modo, cabe uma reflexão sobre as relações de poder dentro não apenas das instituições socioeducativas, mas entendendo todo um complexo aparelho judiciário punitivista, que encaminha os adolescentes para o cumprimento de medida, e como se produzem esses sujeitos adolescentes que estão institucionalizados.

Perceber isso é uma possibilidade de pensarmos alternativas para a juventude brasileira, em sua grande maioria pobre, negra e periférica, que vem sendo encarcerada através dos anos. Melhorar as instituições não vai tirar esta juventude de dentro dessas instituições.

Diante deste quadro do sistema socioeducativo, por que insistimos tanto em um modelo prisional? Não haveria outros caminhos? Acreditamos que seja plausível pensar em desinstitucionalizar ao invés de institucionalizar os

adolescentes que cumprem medida socioeducativa. Inclusive com maior investimento nas medidas em meio aberto, como a liberdade assistida.

Observando os exemplos vindos das internações psiquiátricas e um movimento de desinstitucionalização, quem sabe um dia surja um “Franco Basaglia³¹ da socioeducação” para desconstruir o atual modelo socioeducativo. Estamos no século XXI, e o que se tem idealizado para qualificar o trabalho socioeducativo, está sempre vinculado à manutenção das instituições punitivas.

Corroborando essa lógica de institucionalização, em 2 de fevereiro de 2022, foi publicado no site do governo federal³², a informação que o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) teria um aporte de mais de R\$ 67 milhões para a realização de um projeto socioeducativo, através de parcerias público privadas, para desenvolver um modelo novo para as instituições socioeducativas por todo Brasil. A ideia, que começaria pelos centros socioeducativos do sul do país, era promover inovações de gestão, infraestrutura e atendimento para permitir a reinserção mais efetiva de adolescentes em conflito com a lei na sociedade.

O projeto visa de certa maneira a privatização de centros socioeducativos, e novamente é a institucionalização que se objetiva como uma velha nova alternativa para os adolescentes que cometem ato infracional. E assim se estabelece um círculo vicioso que se repete. Pois o sistema socioeducativo, por mais que seja orientado a privilegiar o pedagógico sobre o sancionatório. Em diversas vezes observamos que na prática institucional isso não ocorre. Os fatos noticiados na imprensa através dos anos, em se tratando das instituições socioeducativas, mostram o quanto ainda precisam mudar.

Acostumamo-nos a ver em jornais de grande circulação, as seguintes manchetes: “Agentes e diretor do Degase são afastados por suspeita de abuso

³¹ No dia 13 de maio de 1978, o Parlamento italiano aprovou a lei 180 (conhecida como Lei Basaglia), que decretou o encerramento definitivo dos hospitais psiquiátricos italianos, principal alvo da longa e incansável luta de Franco Basaglia, O médico e psiquiatra, italiano que foi o precursor do movimento de reforma psiquiátrica na Itália conhecido como Psiquiatria Democrática. Disponível em: <<https://pebmed.com.br/a-luta-antimanicomial-e-a-reforma-psiquiatrica/>>. Acesso em: 27 jun. 2022.

³² Disponível em:<<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2022/fevereiro/com-investimento-de-r-67-milhoes-ministerio-lanca-o-projeto-novo-socioeducativo>> Acesso em: 27 jun. 2022.

sexual”³³ (Julho/2021) e “Justiça afasta diretor e mais 24 servidores de unidade do Degase por suspeita de maus-tratos e tortura”³⁴ (Janeiro/2022). Porém, precisamos sinalizar que o DEGASE não pode dar conta de tudo e nem é esse o seu objetivo. Por mais que a comunidade socioeducativa se esforce em busca das melhores soluções para qualificar o trabalho, o adolescente quando sai da instituição precisa de todo um suporte para a não reincidência.

É preciso desenvolver políticas públicas de qualidade, e o SINASE é um exemplo do que pode ser possível realizar. A sociedade precisa estar envolvida neste processo, pois o adolescente volta para sua comunidade quando cumpre sua medida socioeducativa. Não é apenas pensar o trabalho dentro da instituição, mas também pensar um trabalho intersetorial orientado pelo SINASE que, enquanto sistema integrado, articula os três níveis de governo para o desenvolvimento desses programas de atendimento, considerando a intersetorialidade e a co-responsabilidade da família, comunidade e Estado (SINASE, 2010, p.13).

Apresenta-se como mais que necessário, uma reflexão sobre o papel das unidades de internação, inclusive sobre a existência das mesmas, estabelecendo políticas públicas que invistam nos familiares dos adolescentes, no potencial dos adolescentes e na comunidade onde vivem. É essencial termos alternativas para a mudança das práticas socioeducativas, que se mostram muitas vezes ineficientes e incongruentes com a lei do SINASE. E por mais que haja mudanças em alguns aspectos, em busca de uma qualificação do atendimento, a socioeducação parece em muitos momentos um jogo de faz de contas.

1.2. O CRIAAD Teresópolis: Uma unidade sem muros como objeto de estudo

³³ Disponível em: <<https://odia.ig.com.br/rio-de-janeiro/2021/07/6180808-agentes-e-diretor-do-degase-sao-afastados-por-suspeita-de-abuso-sexual.html>>. Acesso em: 27 jun. 2022.

³⁴ Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2022/01/20/justica-afasta-25-servidores-do-degase-por-suspeita-de-maus-tratos-e-tortura-contr-internos-de-unidade-diz-mprj.ghtml>>. Acesso em: 27 jun. 2022.

Os CRIAMs (nomenclatura da época) foram construídos pela extinta Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor (FUNABEM), durante o governo do presidente José Sarney, em diferentes municípios ou bairros de um mesmo município, com o objetivo de apoiar a descentralização do sistema de atendimento aos adolescentes no Estado do Rio de Janeiro, como uma proposta de integração de recursos e participação comunitária.

A FUNABEM era ligada ao Ministério da Previdência e Assistência Social, um órgão normativo cujo objetivo era implementar a Política do Bem-Estar do Menor (PNBEM) conforme a Lei nº4.513, que em Dezembro de 1964, foi aprovada pelo congresso nacional.

Esta lei transferia para a FUNABEM o patrimônio e as atribuições do antigo Serviço de Assistência a Menores (SAM). E a implementação da proposta de desintegração se concretiza, no Rio de Janeiro, pelo Projeto/Rio, cuja finalidade era transferir os atendimentos para os municípios. E parte desse projeto era a criação dos Centros de Recursos Integrados ao Menor (CRIAMs).

Segundo a presidente da FUNABEM em 1987, Marina Bandeira, a função essencial do CRIAM era buscar a integração dos recursos humanos, financeiros, públicos e privados em apoio aos menores (nomenclatura utilizada na época), aos familiares e à comunidade.

Os Centros de Recursos Integrados de Atendimento ao Adolescente (CRIAAD), que até o ano 2009, eram denominados de Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Menor (CRIAM), são centros de atendimentos do DEGASE que se destinam ao atendimento de adolescentes autores de atos infracionais que são encaminhados pelo juizado da vara da infância e juventude e do idoso (VIJI), para cumprirem medida socioeducativa de semiliberdade.

A mudança de CRIAM para CRIAAD tem relação direta com o Código Menorista de 1979 e sua doutrina da situação irregular. Pois o termo adolescente substitui o termo menor quando da adoção da doutrina da proteção integral instituída pelo ECA em 1990. Por este motivo o CRIAM passou a ser denominado CRIAAD pós-Estatuto.

A proposta da arquitetura dos antigos CRIAMs (portanto, antes do ECA) tinham, inicialmente, as seguintes características físicas³⁵: cerca de 1500m² de área construída para atender 32 adolescentes de ambos os sexos. Os quartos eram amplos para no máximo 4 adolescentes. Nesta proposta destacava-se um mobiliário e decoração que permitisse um ambiente doméstico e tranquilo, e embora as instalações se diferenciasssem pouco de uma casa comum, prevalecia a ideia de uso polivalente. Assim, não haveria diferenças de espaço para trabalho e lazer, com exceção daqueles que restringem a polivalência, que segundo o documento seriam: banheiro, cozinha, depósito, lavanderia e dependência reservada à moradia de agentes residentes (um casal).

Nesse modelo inicial de CRIAM também não haveria salas específicas para os atendimentos do profissional de psicologia, serviço social ou “salas de professores” (entre aspas no documento original). Essas atividades se realizariam dentro dos espaços residenciais existentes. A ideia era evitar a burocratização dos atendimentos técnicos. Neste direcionamento, a sala de refeitório funcionaria como sala de atendimento, de reuniões ou estudo em grupo. Todos os espaços devem ter condições de trabalho para ser viabilizado, com condições mínimas de conforto, o trabalho da equipe multidisciplinar.

Haveria também espaços e equipamentos internos e externos, específicos para lazer e recreação com: televisor, rádio, quadra de esportes e salão de jogos, etc. E os adolescentes residentes teriam uma área destinada para a iniciação ao trabalho. Um espaço fechado, tal qual uma oficina, independente da área residencial. Contariam também com um espaço aberto que poderia ser aproveitado para atividades de jardinagem, cultivo de hortaliças ou quaisquer outras utilizações que o CRIAM poderia realizar, dentro do que considerasse adequado.

A proposta de capacidade era de 22 vagas iniciais, podendo chegar a 32 vagas, e os adolescentes dormiriam em camas beliche. O planejamento já vislumbrava a possibilidade de uma grande circulação de pessoa nas

³⁵ Informações retiradas da publicação de [1987?]: CRIAM - A Descentralização do Sistema de Atendimento a Menores do Estado do Rio de Janeiro, como proposta de integração de recursos e participação comunitária. Elaborada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS) em conjunto com a Fundação do Bem Estar do Menor (FUNABEM).

dependências do CRIAM, pois o atendimento se estenderia para os adolescentes em meio aberto (LA)³⁶, além de ter prevista a circulação nas suas dependências de pessoas da comunidade em torno da instituição e de voluntários.

Posteriormente, já sob a doutrina da proteção integral com a implementação do ECA, e o DEGASE à época pertencente a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, o espaço físico passa a contar com algumas modificações. Uma sala de vídeo cassete e televisão, refeitório, oficina profissionalizante, uma quadra polivalente cimentada, instalação para atendimento técnico individual e de grupo, que não era proposta inicial quando da construção dos CRIAMs, e pátio coberto.

Com a regulamentação do SINASE será estabelecido, dentre outras diretrizes, os novos parâmetros arquitetônicos das unidades socioeducativas ou centros socioeducativos como usualmente tem sido chamados tanto as unidades de internação quanto de semiliberdade.

A estrutura física das Unidades será determinada pelo projeto pedagógico específico do programa de atendimento, devendo respeitar as exigências de conforto ambiental, de ergonomia, de volumetria, de humanização e de segurança. Portanto, essa estrutura física deve ser pedagogicamente adequada ao desenvolvimento da ação socioeducativa. Essa transmite mensagens às pessoas havendo uma relação simbiótica entre espaços e pessoas. Dessa forma, o espaço físico se constitui num elemento promotor do desenvolvimento pessoal, relacional, afetivo e social do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa (SINASE,2010. p.67).

Segundo o SINASE, os projetos arquitetônicos para a construção das unidades socioeducativas têm as seguintes orientações para os casos dos centros de semiliberdade:

a) Orientações comuns às Unidades de atendimento socioeducativo de internação provisória, semiliberdade e internação:

1) atender a todas as prescrições contidas no documento do SINASE e/ou estabelecidas em leis, decretos, resoluções, portarias e normas federais, estaduais/distrital e municipais, inclusive normas de

³⁶ Nesta época as medidas em meio aberto não eram municipalizadas, sendo a medida socioeducativa de liberdade assistida (LA) responsabilidade do Estado. Deste modo, os adolescentes em LA eram atendidos no CRIAM e não no CREAS como acontece hoje.

concessionárias de serviços públicos, sendo sempre consideradas as últimas edições ou substitutivas de todas as legislações e normas utilizadas ou citadas neste documento;

2) estar em consonância com o projeto pedagógico específico do programa de atendimento socioeducativo;

3) estabelecer permanente diálogo com a comunidade próxima ao local previsto para a execução do projeto e com todos os atores envolvidos, incluindo os adolescentes e sociedade civil favorecendo a integração social do adolescente;

4) fixar em projeto a capacidade máxima, definidas na Resolução nº 46/96 do Conanda e neste documento, e mínima do atendimento, obedecendo ao dimensionamento projetado dentro dos limites estabelecidos, subentendendo-se a necessidade imediata de adequações e/ou ampliações sempre que for decidido por um aumento da capacidade;

5) atender, no caso de projetos complementares, às especificidades necessárias ao adequado funcionamento das Unidades, obedecendo a critérios de facilidade de manutenção, segurança;

6) considerar na aquisição dos materiais a serem empregados nas edificações os critérios de qualidade e economia de custos;

7) assegurar que as partes externas sejam convenientemente drenadas, permitindo o perfeito escoamento das águas pluviais;

8) prever iluminação artificial em todas as dependências da Unidade, bem como gerador de emergência que entrará em funcionamento caso ocorra pane na subestação principal ou falta de energia; e

9) utilizar pisos e outros materiais que sejam laváveis e resistentes, permitindo uma prática e eficiente conservação e manutenção; e as paredes, sempre que possível, deverão ser lisas, de pintura lavável, podendo apresentar soluções estéticas com texturas variáveis, sem prejuízo da segurança física do adolescente (SINASE, 2010. p.67-68)

b) Orientações específicas às Unidades de atendimento socioeducativo de semiliberdade:

1) considerar um número de até vinte adolescentes em cada Unidade de atendimento, sendo sua localização em bairros comunitários e em moradias residenciais;

2) prever espaços para o atendimento técnico individualizado e em grupo, para coordenação técnica e administrativa, cozinha e área de serviço, quartos e banheiros em número suficientes conforme projeto pedagógico específico, sem, contudo descaracterizá-la do modelo residencial;

3) considerar que os quartos sejam ocupados por no máximo quatro adolescentes tendo, no mínimo 5,00m², com dimensão mínima de 2,00m para quarto individual e acrescentar 1,5m² por adolescente adicional, atendendo critérios de conforto, segurança, e viabilidade econômica. Além disso, é necessário um banheiro para cada dois quartos para uso dos adolescentes; e

4) prever, para os casos de atendimento de ambos os sexos, quartos e banheiros separados por sexo (SINASE, 2010. p.68).

O CRIAAD Teresópolis, muito antes da resolução nº 233 do CONANDA, já estabelecia padrões tanto arquitetônico quanto pedagógicos que hoje são as diretrizes do atendimento socioeducativo. Seu espaço físico é realmente um elemento promotor do desenvolvimento pessoal, relacional, afetivo e social para os adolescentes, conforme normatiza a lei do SINASE. Não apenas os adolescentes e seus familiares vislumbram a beleza do espaço, mas o judiciário (juízes, promotores, defensores) e todos os que visitam a unidade com o intuito de conhecer o trabalho realizado.

O CRIAAD Teresópolis apresenta histórico³⁷ de passagens provisórias por inúmeras sedes em sua trajetória, desde a sua implantação no município até a conquista da sede própria. A instituição foi criada no ano de 1988 e inaugurada em 26 de janeiro de 1989, até que se alcançou no ano de 2001, a propriedade definitiva no bairro Fonte Santa, no município de Teresópolis, na região serrana do Rio de Janeiro.

A primeira sede foi no bairro do Alto, uma casa adaptada para funcionar como semiliberdade. Porém, a ocupação irregular no entorno causou queda de barreiras e a casa foi interditada pela Defesa Civil, sendo “impróprio para a permanência dos adolescentes”. Durante esse processo, os adolescentes foram transferidos provisoriamente para a Casa do Pequeno Trabalhador de Teresópolis (CAPETTE) onde permaneceram por alguns meses, pois havia incompatibilidade do local para o atendimento aos adolescentes, visto que ali também funcionava uma creche. Logo o CRIAAD foi transferido, desta vez com apoio da Junta Militar de Teresópolis, que cedeu um espaço temporário dentro do Tiro de Guerra nº 1011, ambiente extremamente precário para as necessidades dos adolescentes.

Nessa época, o Poder Público não oferecia respaldo para que a instituição funcionasse adequadamente. Havia dificuldades estruturais, desde a falta de alimentos até a de pagamento dos funcionários. Com a necessidade de

³⁷ As informações sobre o histórico do CRIAAD Teresópolis foram obtidas através de observação direta e também pela leitura do Projeto Político Pedagógico (PPP) da unidade.

desocupar o Tiro de Guerra, que passaria a acolher uma escola municipal, mais uma vez o CRIAAD foi transferido para outra sede.

O governo municipal alugou um imóvel no bairro da Tijuca em Teresópolis/RJ que, meses depois, foi solicitado pelo proprietário. Nessa saga pela busca por um espaço físico definitivo e ideal, ocorreu a cessão temporária de uma casa pertencente à Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ), localizada também no bairro da Tijuca em Teresópolis/RJ, ocorrendo reformas com a adequação dos cômodos para abrigo dos socioeducandos.

Nesse local, o CRIAAD permaneceu por oito anos, até que o imóvel também foi interditado pela Defesa Civil, pois necessitava de reformas estruturais. Mais uma vez desalojado, o CRIAAD Teresópolis, em acordo com a Secretaria Estadual de Educação (SEDUC), foi transferido para o Centro Integrado de Educação Pública (CIEP) Amauri Amaral dos Santos, localizado no bairro da Fonte Santa em Teresópolis/RJ, permanecendo os adolescentes por dois anos nas casas sociais daquela escola. Próximo a este local, havia uma área livre, pertencente ao Estado, a antiga fazenda Fonte Santa, em que foram realizados esforços no sentido de transformá-la em sede própria para o CRIAAD Teresópolis.

Até que, ao final do ano de 2002, obteve-se a cessão da casa-sede da fazenda, posteriormente doada, que se encontrava em precárias condições, comportando uma área de 16.000m², após a reforma, passou a ter a capacidade para o atendimento de 14 adolescentes, revertida posteriormente para atendimento a 12 adolescentes a fim de atender às prerrogativas do SINASE. E desde 2021 a capacidade foi novamente agora ampliada para 18 adolescentes apenas do sexo masculino, pois a unidade passou a receber adolescentes de toda a região serrana do Rio de Janeiro, e em algumas oportunidades, também os adolescentes oriundos da capital ou outras regiões que não das comarcas de abrangência da unidade.

A Instituição situa-se em uma área estimada em 100 hectares, no entorno do Parque Nacional da Serra dos Órgãos, que é uma unidade de conservação federal pertencente à Unidade de Proteção e Integração do Ecossistema, pois cerca de 80% dessa área é espaço destinado à preservação ambiental, dentro do classificado bioma Mata Atlântica, com vários tipos de

formações ambientais. Dentro dessa área de 100 hectares, também foram construídas 90 casas populares, para famílias-vítimas desabrigadas das tragédias naturais do município, ocorridas no ano de 2011, cujos moradores mantêm um diálogo permanente com o CRIAAD, e não apenas os adultos e adolescentes, mas com as crianças da vizinhança.

Algumas ações intersetoriais que foram realizadas durante esses anos pela instituição contemplaram a comunidade. Como, por exemplo, as atividades em conjunto, com a Unidade de Programas de Saúde da Família, conhecido pelos moradores como o posto de Saúde da Fonte Santa.

Estas ações incluíam, por exemplo, a saúde do idoso, vacinação dos adolescentes e palestra do psicólogo da unidade para o posto de saúde e comunidade, que eram e ainda são realizadas dentro do espaço do CRIAAD. Existem atividades de lazer dentro da unidade com as crianças da creche que ficam ao lado da instituição, e atividades de lazer que eram realizadas com as crianças da comunidade, com atividades com jogos e educação física, no espaço em frente a instituição, coordenados por professores de educação física que além de atuar dentro do CRIAAD com os adolescentes, executavam essas atividades com a comunidade. Antes da pandemia haviam cursos dentro da unidade que poderiam ser frequentados por pessoas da comunidade, que tivessem algum vínculo com o adolescente.

O CRIAAD Teresópolis apresenta características atípicas em sua estrutura física, em relação aos demais CRIAADs do Estado do Rio de Janeiro, cujos projetos arquitetônicos são padronizados. Acredita-se que as novas construções de unidades de semiliberdade, pelo menos na região serrana³⁸, podem ter um caráter atípico. Não aparentando uma “mini-internação”, com um ambiente de muros altos e concertinas, completamente gradeado em toda a sua estrutura.

³⁸ O CRIAAD Friburgo era uma unidade de semiliberdade que foi remodelada e se transformou em unidade de internação em meados de 2019. Sendo atualmente denominada Centro de Socioeducação Dr. Antônio Elias Dorea de Araújo Bastos. O CENSE Friburgo é que executa as medidas de internação e internação provisória. Com a extinção da semiliberdade em Nova Friburgo não existe outra unidade de semiliberdade na região serrana. Apenas o CRIAAD Teresópolis.

O CRIAAD Teresópolis não possui muros ao seu redor, toda a sua extensão é demarcada apenas por uma cerca viva e 3 portões de madeira. O espaço físico atual é resposta de uma conquista política e de uma luta institucional que envolveu a direção do CRIAAD, seus funcionários e o Poder Judiciário, além de diversos representantes de vários segmentos da comunidade. Desde a sua inauguração, a unidade passou por constantes processos de mudanças que resultaram em pequenas reformas na estrutura física da casa sede, para a melhoria da qualidade de vida dos adolescentes, que cumprem medida na instituição e merecem ser tratados com dignidade conforme prevê o ECA, e dos socioeducadores que lá atuam. Além de proporcionar aos responsáveis pelos adolescentes a segurança e tranquilidade que seus filhos serão bem tratados dentro da instituição, que é uma voz uníssonas entre os pais que já tiveram seus filhos cumprindo medida socioeducativa na unidade.

Essas reformas proporcionaram condições de recepção aos adolescentes e desenvolvimento dos trabalhos de atendimento. A limpeza do espaço, a restauração das bases construídas, a criação do campo de futebol, a reestruturação do lago, a instalação da horta agrícola hidropônica, o trabalho de paisagismo, o aterro ao redor do campo de futebol, todas essas realizações são conquistas alcançadas que exigem constante manutenção.

Contou-se, por diversas vezes, com o auxílio dos próprios residentes e funcionários do CRIAAD em um processo que contribuiu, e continua a contribuir, para a ressocialização dos adolescentes.

Apesar dos constantes esforços, ainda era necessário uma reestruturação de grande porte para adequar definitivamente o espaço físico às normas de segurança, habitabilidade e conforto. Assim, em novembro de 2009, o governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro (EMOP), deu início a uma grande reforma de todas as instalações do CRIAAD Teresópolis, que resultou em um espaço de excelência para o trabalho socioeducativo.

A instituição conta com um espaço diferenciado, pois foi instalada dentro da antiga fazenda da Fonte Santa, que deu origem ao bairro. A área total é 760.000m², em sua maioria área de preservação ambiental, constando apenas

60.000m² de área urbanizada, e, conforme processo de doação da Secretaria de Estado de Habitação para a Secretaria de Estado de Educação, foram destinados aproximadamente 16.000m² para instalação do CRIAAD Teresópolis que está localizado em um "santuário ecológico" de reserva florestal.

Atualmente o CRIAAD atende, além do município de Teresópolis, aos demais municípios da região serrana. A instituição tem 18 vagas, destinadas apenas aos adolescentes do sexo masculino. Os socioeducadores que compõem o quadro funcional são divididos em: equipe administrativa (gestor da unidade que tem formação em direito, departamento administrativo, departamento pessoal e secretaria técnica), equipe técnica que contam com quatro profissionais (2 assistentes sociais, 1 pedagogo e 1 psicólogo), 2 professores, equipe de agentes de segurança socioeducativa que se revezam em plantões (a maioria com formação universitária) e equipe de apoio (auxiliar de serviços gerais e cozinha que são terceirizados), totalizando cerca de 30 funcionários. A maioria deles são concursados e estatutários e uma pequena parte, equipe de apoio, é terceirizada.

Há, na instituição, duas casas, sendo uma com 17 cômodos e outra de dois andares, onde ficam as salas individuais e para grupos, a sala da equipe técnica, a secretaria técnica, 3 banheiros, uma pequena biblioteca, uma pequena cozinha, sala de informática, sala de aula, sala de cinema e uma sala equipada especificamente para cursos de barbearia.

O CRIAAD tem estufa hidropônica, espaço para cultivo e manejo agrícola e floricultura, piscina grande, campo de futebol gramado, um grande lago e dois lagos menores, um espaço de lazer próximo à piscina e campo e alojamentos adequados para os adolescentes com camas, bons colchões, e armários, além de uma sala de estar grande na casa principal com lareira e ar-condicionado.

Existe, ainda, um espaço coberto ao ar livre e uma churrasqueira com mesas grandes para um total de 35 pessoas, que podem ser usadas para as refeições em dias quentes, momentos de confraternização da equipe, dias de cursos na unidade, reuniões gerais, ou para receber atividades externas de outras instituições (por exemplo, atividades do posto de saúde, de faculdades,

da creche, etc.) que acontecem no espaço do CRIAAD. E sempre que possível, além da manutenção do local, são realizadas pequenas melhorias nas instalações a cada ano, visando a preservação do espaço institucional.

2. PANDEMIA: OS REFLEXOS NA EDUCAÇÃO E NA SOCIOEDUCAÇÃO

Que belo resultado, fico realmente impressionado

O jeito que o sujeito tem de fazer tudo errado

Sabe muito bem que não entende, erra, também não aprende

Vai ficando diferente porque fez o dito "X"

Fez o que bem quis, menos o combinado, e não quer que eu fique irritado

Sabe que tá fazendo errado e vai fazendo mesmo assim

Sabe que tá ficando torto e que vai ficar ruim

Sabe que vai ficar por isso e todo compromisso pode deixar de lado

É mesmo um desafortunado, quem acha muito engraçado fazer tudo errado

Junto com o dinheiro posto fora, foi-se a paciência embora

Já passou da sua hora de sumir daqui

Eu não quero mais que fique, não quero que se explique

Quero ver se me entende e saia já da minha frente

Porque não existe coisa mais nociva que o idiota de iniciativa

Sabe que tá fazendo errado, e vai fazendo mesmo assim

Sabe que tá ficando torto e que vai ficar ruim

Sabe que vai ficar por isso e todo compromisso pode deixar de lado

É mesmo um desafortunado, quem acha muito engraçado fazer tudo errado

Sabe que tá fazendo errado e vai fazendo mesmo assim

Sabe que tá ficando torto e que vai ficar ruim

Sabe que vai ficar por isso e todo compromisso pode deixar de lado

É mesmo um desafortunado, quem acha muito engraçado fazer tudo errado
(Matanza, 2018)³⁹

Os difíceis anos de 2020, 2021 e 2022, atravessados pela pandemia por covid-19, foi o triênio mais crítico em termos de saúde no século XXI e algo impensável para esta geração. A ocorrência desta pandemia foi a ocasião para lembrarmos de outros momentos em que o mundo foi igualmente assombrado por doenças que levaram à morte milhares de pessoas. No século XX, por exemplo, estima-se que entre 40 a 100 milhões de pessoas⁴⁰ foram a óbito, e cerca de 500 milhões foram infectadas em decorrência da gripe espanhola em 1918, que é considerada até hoje a maior crise sanitária da história. Ainda no século passado, há quase 70 anos, a gripe asiática em 1957 matou cerca de 2 milhões de pessoas⁴¹.

A pandemia por covid-19, até o dia 1º de janeiro de 2023, apresentava uma estatística com mais de 656 milhões de casos confirmados e mais de 6,6 milhões de mortes em todo o mundo, segundo o boletim da OMS datado de 4/1/23⁴².

Mas o que se entende por pandemia?

De acordo com a definição da OMS, a pandemia da covid-19 é um surto global da doença infecciosa causada pelo vírus da síndrome respiratória aguda grave coronavírus 2 (SARS-CoV-2), declarada em 11 de março de 2020. A Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) ainda acrescenta que o termo 'pandemia' é usado quando uma epidemia — surto que afeta uma região — se espalha por diferentes continentes com transmissão sustentada de pessoa para pessoa. É como aconteceu em outras épocas, como na gripe espanhola, que atingiu um quarto da população mundial entre 1918 e 1920. (UOL, 2022).⁴³

³⁹ O grupo de rock Matanza na letra da música “Tudo errado” lançada em 20 de maio de 2011, portanto muito antes da pandemia, parece antever o que foi o gerenciamento do governo brasileiro no período pandêmico. Disponível em: <<https://www.letas.mus.br/matanza/1832706/>>. Acesso em 20 mai.2024.

⁴⁰ Disponível em: <<https://www.rbac.org.br/artigos/memoria-medica-gripe-espanhola-de-1918/>>. Acesso em: 17 mai. 2023.

⁴¹ Disponível em: <<https://news.un.org/pt/story/2022/05/1788242>>. Acesso em: 17 mai.2023.

⁴² Disponível em: <<https://www.cnnbrasil.com.br/saude/mortes-por-covid-19-no-mundo-umentam-21-em-dezembro-segundo-a-oms/>>. Acesso em: 17 mai. 2023.

⁴³ Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2022/10/20/pandemia-da-covid-chegou-ao-fim-como-se-chega-a-essa-conclusao-entenda.htm>>. Acesso em: 17 mai. 2023.

O histórico da pandemia por covid, também chamada de pandemia do coronavírus, iniciou-se ou foi identificada na China no final de 2019, e se alastrou pela Europa e demais continentes. Ainda que a disseminação fosse percebida, os demais países não acreditaram no potencial devastador do novo vírus. No Brasil, o primeiro caso registrado foi em fevereiro de 2020, de um brasileiro de 61 anos, residente em São Paulo, que ficou conhecido como paciente zero. Neste momento inicial, as atenções se concentravam na China e o termo pandemia ainda não havia ocupado os noticiários (GUMIERO, 2022, p.17).

A doença foi classificada como pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS) no início de março de 2020, tendo se iniciado na China em dezembro de 2019 (BIRMAN, 2021, p.55). No Brasil, a primeira morte por covid aconteceu oficialmente em 12 de março de 2020, segundo o Ministério da Saúde do Brasil (CALEJON, 2021, p.32).

Para entendermos o que se passou no Brasil durante a pandemia, inicialmente devemos considerar o momento político à época, para que se tenha a compreensão de como foi gerenciada a pandemia em nosso país. A gestão governamental brasileira, no que se refere ao combate ao coronavírus, foi considerada bastante equivocada, trazendo sérios problemas para a população. Em razão disso, o Brasil foi objeto de duras críticas noticiadas tanto pela imprensa nacional quanto parte da imprensa internacional⁴⁴.

O site da Deutsche Welle (DW)⁴⁵ divulgou o estudo do instituto Australiano Lowy, destacando a Nova Zelândia como o país que melhor gerenciou a pandemia, apontando o Brasil como a pior gestão do covid-19.⁴⁶

⁴⁴ Disponível em: <https://cultura.uol.com.br/noticias/17197_imprensa-internacional-critica-gestao-brasileira-no-combate-a-pandemia-do-coronavirus.html>. Acesso em: 17 mai. 2023.

⁴⁵ A Deutsche Welle (DW) é a emissora internacional da Alemanha e um dos meios de comunicação internacionais de maior sucesso. Fornece notícias e informações, produzindo conteúdo distinto, regionalmente relevante e baseado em diálogo em 32 idiomas centrados em seis tópicos principais: liberdade e direitos humanos, democracia e boa governança, livre comércio e justiça social, tecnologia e inovação, educação em saúde, nutrição e proteção ambiental e alemão e cultura européia.

⁴⁶ Disponível em: <<https://www.dw.com/pt-br/brasil-fez-a-pior-gest%C3%A3o-do-mundo-na-pandemia-diz-estudo/a-56369231>>. Acesso em: 17 mai. 2023.

Nenhum país do mundo lidou de forma tão ruim com a pandemia do novo coronavírus como o Brasil, segundo um estudo publicado nesta quinta-feira (28/01) por um instituto australiano. O Instituto Lowy, baseado em Sidney, abordou a resposta à crise em 98 países, com base em seis critérios: mortes confirmadas; casos confirmados; casos por cada milhão de habitantes; mortes por milhão de habitantes; casos em proporção à testagem; testes por cada mil habitantes (Site DW, 2021).

Pareceu cristalino aos olhos de boa parte da população brasileira que, em diversas áreas, mesmo no período pré-pandêmico, o governo do ex-presidente Jair Bolsonaro contribuiu para uma devastação dos direitos humanos que parecia não ter limites.

O ex-presidente tentava aparentar ser uma pessoa divertida e que se alegrava em fazer piadas com qualquer assunto, inclusive sobre a pandemia. Mesmo já eleito, ele parecia ainda em campanha presidencial, produzindo lives na internet (via youtube) e publicando suas mensagens em seu twitter pessoal para fazer comunicados à nação.

No entanto, seus comentários considerados ofensivos, desnecessários ou não verdadeiros, eram criticados por não se basear em conhecimento científico sobre a doença ou mesmo por serem desrespeitosos em relação ao sofrimento dos doentes e seus familiares. Não raro, o ex-presidente demonstrava irritação com a imprensa sempre que questionado sobre seu governo e/ou sobre a condução da pandemia.

Segundo algumas análises, as redes sociais e aplicativos de mensagens instantâneas, tais como twitter, canais de youtube, whatsapp e telegram, ajudaram não apenas a elegê-lo presidente da república, mas também, facilitaram a circulação de notícias que teriam dificultado o combate à pandemia⁴⁷. Esta associação do chamado bolsonarismo com as redes sociais teria dado origem ao que foi denominado posteriormente como “gabinete do ódio”⁴⁸. Sua existência foi confirmada pela Polícia Federal em fevereiro de

⁴⁷ Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2021/07/05/desinformacao-e-fake-news-sao-entrave-no-combate-a-pandemia-aponta-debate>>. Acesso em: 17 mai. 2023.

⁴⁸ Disponível em: <<https://congressoemfoco.uol.com.br/area/governo/documento-do-stf-explica-como-funciona-o-gabinete-do-odio/>> . Acesso em: 17 mai. 2023.

2022⁴⁹, identificando este gabinete como uma milícia digital que atuava contra as instituições democráticas do país.

No decorrer da pandemia, as notícias falsas propositadamente veiculadas, principalmente pela internet, foram motivos de indignação e contestação por parte de pesquisadores e cientistas brasileiros⁵⁰, enquanto a parte mais crédula da população foi desorientada pela propagação de informações falsas (*fake news*) como: a vacina causa câncer e aids, o leite materno substitui a vacina, o uso de máscaras causa intoxicação, a vacina contra a covid injeta DNA alienígena, a vacina da *pfizer* tem o objetivo de rastrear as pessoas, dentre outras falsas informações verificadas pelo Projeto Comprova, um projeto coletivo de combate à desinformação.⁵¹

No entanto, dada a polarização política em que se encontrava o Brasil naquele momento, onde a verdade muitas vezes foi sacrificada, até profissionais de medicina chegaram a divulgar opiniões sem comprovação científica, bem como a indicação de medicamentos sem comprovada eficácia para a doença. À época, o isolamento social, e o uso de máscara em locais públicos foram recomendados por autoridades sanitárias como a Organização Mundial de Saúde (OMS) e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), principalmente nos períodos mais críticos da pandemia quando ainda não havia vacinas e medicação comprovadamente adequadas para o tratamento da doença.

A propagação de informações sem base científica durante a pandemia por covid-19 foi um desserviço para o país e, como consequência, é apontada como responsável por parte das mortes em todas as regiões do Brasil.

2.1. 700 mil mortos no Brasil, mas a pandemia era só uma gripezinha...

⁴⁹ Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2022/02/11/pf-confirma-a-existencia-de-gabinete-do-odio-em-relatorio-enviado-ao-stf-leia-o-documento>>. Acesso em: 23 mai. 2023.

⁵⁰ Disponível em: <<https://www.plural.jor.br/noticias/vizinhanca/as-10-fake-news-mais-absurdas-sobre-a-pandemia/>>. Acesso em: 17 mai. 2023.

⁵¹ O Projeto Comprova é uma iniciativa colaborativa e sem fins lucrativos que reúne jornalistas de 41 veículos de comunicação brasileiros para descobrir e investigar informações suspeitas sobre políticas públicas, eleições presidenciais e a pandemia de covid-19 que foram compartilhadas nas redes sociais ou por aplicativos de mensagens. Disponível em: <<https://projeto comprova.com.br/>>. Acesso em: 25 mai. 2023.

"[...] No meu caso particular, pelo meu histórico de atleta, caso fosse contaminado pelo vírus, não precisaria me preocupar, nada sentiria ou seria, quando muito, acometido de uma gripezinha ou resfriadinho, como bem disse aquele conhecido médico, daquela conhecida televisão." Presidente Jair Bolsonaro, em pronunciamento oficial na televisão em 24 de março de 2020. Fonte: Rede Globo (JUNIOR, BARRETO, 2022, p.116).

Para ilustrar o momento político vivenciado durante a maior crise sanitária do século XXI (pandemia da covid-19), coincidindo no Brasil com o período de vigência do governo do ex-presidente Bolsonaro (2019-2022), é necessário mencionar o intenso uso de *fake news* nas redes sociais, desinformando a população sobre a gravidade da doença e os meios para sua prevenção, na falta de vacinas e medicação específica para tratamento. Tal desinformação da população consistia em oferecer informações falsas sobre medicamentos, vacinas, isolamento social, uso de máscaras, etc., visando garantir o funcionamento da economia à custa do direito à vida e saúde da população.

A expressão *fake news* ganhou força mundialmente em 2016, durante as eleições presidenciais nos Estados Unidos da América, quando notícias não verdadeiras foram divulgadas e compartilhadas de forma intensa nas redes sociais sobre a candidata Hillary Clinton, que à época estava em vantagem sobre o seu opositor Donald Trump.⁵²

A *fake news* foi eleita a expressão do ano em 2017 pelo dicionário Collins, que a definiu como: informações falsas disseminadas em forma de notícias, muitas vezes de maneira sensacionalista⁵³.

No decorrer dos intensos debates sobre a pandemia, a expressão *fake news* cresceu assustadoramente, tornando-se mais conhecida da população brasileira. Cabe destacar que as notícias falsas existem há muitos anos e sempre existiram, não só no Brasil, como em todo o mundo. Contudo, com o advento da internet e das redes sociais, as notícias falsas ganharam tamanha intensidade que sua propagação ocorria de forma quase instantânea, atingindo milhares de pessoas ao mesmo tempo.

⁵² Disponível em: <<http://www.iea.usp.br/noticias/fake-news-origem-usos-atuais-e-regulamentacao>>. Acesso em: 21 mai. 2023.

⁵³ Disponível em: <<http://www.iea.usp.br/noticias/fake-news-origem-usos-atuais-e-regulamentacao>>. Acesso em: 21 mai. 2023.

Em termos políticos, observou-se que as *fake news* vinham em crescimento no Brasil desde o pleito eleitoral de 2018, e prosseguiu crescendo pós-eleição. O site Brasil Escola⁵⁴ explica o conceito relacionado com o contexto político da época.

Fake News são notícias falsas publicadas por veículos de comunicação como se fossem informações reais. Esse tipo de texto, em sua maior parte, é feito e divulgado com o objetivo de legitimar um ponto de vista ou prejudicar uma pessoa ou grupo (geralmente figuras públicas). As Fake News têm um grande poder viral, isto é, espalham-se rapidamente. As informações falsas apelam para o emocional do leitor/espectador, fazendo com que as pessoas consumam o material “noticioso” sem confirmar se é verdade seu conteúdo (CAMPOS, 2023).

A disseminação de informações falsas tornou-se um grande problema para a saúde da população, pois as pessoas precisavam ser orientadas de maneira correta para poderem cuidar da própria saúde e das demais pessoas próximas e familiares.

Em consequência da intensidade do uso de *fake news* no Brasil, violando o direito à informação correta e dada a gravidade da pandemia, o governo brasileiro foi denunciado na Organização dos Estados Americanos (OEA)⁵⁵

Um grupo de entidades da sociedade civil, além políticos e juristas, protocolou no último dia 17, na Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA), denúncia contra o Estado brasileiro por violação ao direito à informação clara, precisa e cientificamente embasada sobre as ações, articulações e políticas públicas eficientes de combate a covid-19. Segundo a denúncia, as atitudes do governo brasileiro, na figura central do presidente Jair Bolsonaro, atingem e violam os direitos à saúde e à vida, sendo as vítimas, o povo brasileiro (CARTA CAPITAL, 2020)⁵⁶.

⁵⁴Disponível em: <<https://brasilecola.uol.com.br/curiosidades/o-que-sao-fake-news.htm>>. Acesso em: 21 mai. 2023.

⁵⁵Disponível em:< https://www.oas.org/pt/sobre/quem_somos.asp>. Acesso em: 21 mai. 2023. A Organização dos Estados Americanos é o mais antigo organismo regional do mundo. A sua origem remonta à Primeira Conferência Internacional Americana, realizada em Washington, D.C., de outubro de 1889 a abril de 1890. A Organização foi criada para alcançar nos Estados membros, como estipula o Artigo 1º da Carta, “uma ordem de paz e de justiça, para promover sua solidariedade, intensificar sua colaboração e defender sua soberania, sua integridade territorial e sua independência”. Para atingir seus objetivos mais importantes, a OEA baseia-se em seus principais pilares que são a democracia, os direitos humanos, a segurança e o desenvolvimento.

⁵⁶ Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/justica/governo-bolsonaro-e-denunciado-a-oea-por-desinformar-brasileiros-sobre-pandemia/>>. Acesso em: 21 mai. 2023.

Devido as informações distorcidas e à condução inadequada da pandemia pelo Ministério da Saúde, que em certo momento tornou os dados apresentados não confiáveis, um conglomerado de veículos da imprensa se reuniu no primeiro semestre de 2020 para oferecer informações mais transparentes à população. Desta forma, jornalistas do Globo, Uol, G1, Estadão e Folha de São Paulo fizeram uma parceria jamais vista no país, com o intuito de coletar as informações das diversas secretarias de saúde brasileiras e divulgar conjuntamente o número de mortes e contaminados pelo coronavírus⁵⁷.

Concomitante a este momento de constantes debates políticos que abarcou diversas áreas: economia, ciência, saúde e educação, somou-se à expressão *fake news*, o termo negacionismo. O negacionismo é definido pela Academia Brasileira de Letras (ABL)⁵⁸ como uma atitude tendenciosa que consiste na recusa a aceitar a existência, a validade ou a verdade de algo, como eventos históricos ou fatos científicos, apesar das evidências ou argumentos que os comprovam.

Ao longo do primeiro semestre de 2020, o ex-presidente propagou o desprezo pela ciência. Começou a se vislumbrar, desde o início da pandemia, a falta de empatia do ex-presidente com o número de óbitos em decorrência da covid, visto que ele lançava dúvidas sobre a lotação dos leitos dos hospitais para o tratamento da covid, sem qualquer argumentação sustentável.

E neste cenário, Bolsonaro sofreu diversas críticas, por exemplo, pela divulgação de medicamentos sem comprovação científica para o tratamento da covid. Foi bastante divulgada pela imprensa e na internet, ilustrando o que se passou à época, uma foto do ex-presidente exibindo uma caixa de cloroquina para uma das emas que vivem no Palácio da Alvorada.

Ao longo de todo o primeiro semestre do ano, que foi idealizado por muitos como a data quando os carros seriam capazes de voar e a sociedade humana viveria as benesses de uma sociedade futurista, o presidente Jair Bolsonaro (sem partido nesta ocasião), correu atrás de uma ema com uma caixa de hidroxicloroquina nas mãos, afirmou que usar máscaras de proteção era “coisa de veado”, aventou a

⁵⁷ Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/06/08/veiculos-de-comunicacao-formam-parceria-para-dar-transparencia-a-dados-de-covid-19.ghtml>>. Acesso em: 21 mai. 2023.

⁵⁸ Disponível em: <<https://www.academia.org.br/nossa-lingua/nova-palavra/negacionismo>>. Acesso em: 21 mai. 2023.

possibilidade de fazer um churrasco quando o Brasil se aproximava da marca de dez mil óbitos decorrentes da pandemia, ameaçou de agressão física um repórter e orientou a população a invadir os hospitais para verificar se os leitos estavam ocupados, efetivamente. (CALEJON, 2021, p.32).

No entanto, enquanto a pandemia revelava ao país um embate entre *fake news* e negacionismo de um lado e os direitos humanos e a ciência de outro, a gravíssima crise sanitária ceifava a vida das pessoas diariamente em um número jamais visto no Brasil. Chegamos a presenciar, no mês de abril de 2021,⁵⁹ mais de 4.000 mortes diárias no país.

Sobre este número expressivo de mortes, é imprescindível fazermos uma relação com os direitos dos cidadãos. Assim, nos remetemos ao artigo 3º da Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece: “Todo indivíduo tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal”. E o direito à vida parecia ter sido relegado a um segundo plano no Brasil, pois as medidas tomadas não o favorecia.

Tais atitudes por parte do governo não causaram surpresa para uma parte da população, pois o ataque aos direitos humanos sempre foi um mote desde muito antes da campanha presidencial de Bolsonaro. Em 9 de abril de 1997, assim se referiu à Secretaria dos Direitos Humanos, criada pelo então presidente Fernando Henrique Cardoso:

“[...] Gostaria de elogiar o Sr. Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, pela criação da ‘Secretaria da Vagabundagem’, que prefere chamar, logicamente, de Secretaria dos Direitos Humanos [...]” Deputado Jair Bolsonaro (PPB-RJ), no plenário da Câmara dos Deputados. Fonte: site da Câmara dos Deputados (JUNIOR BARRETO, 2022, p.20).

Em 11 de dezembro de 1998, Bolsonaro se pronunciou contra o Dia Internacional dos Direitos Humanos, repetindo as palavras de sempre: Que direitos humanos defendem bandidos e marginais.

⁵⁹ Disponível em: <<https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2021/04/06/brasil-bate-marca-de-4-mil-mortes-por-covid-registrados-em-um-dia-e-soma-3376-mil-na-pandemia.ghtml>>. Acesso em: 22 mai. 2023.

“[...] Quero dizer que as pessoas honestas e trabalhadoras do país nada têm a comemorar neste dia 10 de dezembro [Dia Internacional dos Direitos Humanos]. Enquanto as entidades que dizem defender os direitos humanos não definirem o que são seres humanos, nada teremos a comemorar, pois atualmente elas prestam-se apenas a defender direitos dos marginais, presidiários e vagabundos. Trata-se de uma tese tão forte que Fernando Henrique Cardoso até criou a ‘Secretaria Nacional do Direito da Vagabundagem’ [...]”. Deputado Jair Bolsonaro (PPB-RJ), no plenário da Câmara dos Deputados. Fonte: site da Câmara dos Deputados.(JUNIOR BARRETO, 2022, p.23).

Em 19 de novembro de 2003, ainda sobre o tema dos direitos humanos, o então deputado Bolsonaro discursava.

“[...] Lugar para esse pessoal que defende direitos humanos é num Carandiru, num grande presídio junto com os marginais. Afinal de contas, tanto os defendem que deveriam viver ao lado deles. Quero dizer mais ainda: mais do que a certeza da impunidade que esses jovens assassinos têm é a certeza de que não faltarão integrantes do PT ou de entidades de direitos humanos para defender os que estão presos [...]”. Deputado Jair Bolsonaro (PPB-RJ), no plenário da Câmara dos Deputados. Fonte: site da Câmara dos Deputados (JUNIOR BARRETO, 2022, p.29).

Sobre os Direitos Humanos, Bolsonaro entendia como “cidadão de bem” apenas aqueles que comungavam com seus ideais, os demais eram tratados como “do mal”, ou como uma espécie de inimigo. Neste grupo, ele genericamente incluía diversas categorias como professores universitários, a comunidade LGBTQIA+, os povos originários, os afrodescendentes, a “petralhada”, os intelectuais, a imprensa, dentre outros que acreditava serem contrários aos seus ideários.

Naturalmente, havia pessoas destas categorias que concordavam e apoiavam suas ideias. Afinal, ele não sofreu uma rejeição unânime, tanto que perdeu a eleição de 2022 por uma margem pequena de votos, em que pese as denúncias de uso da máquina do governo para fins eleitorais, o que foi e continua sendo motivo de investigação.

Segundo Juliana Farias, doutora em sociologia e pesquisadora colaboradora do Núcleo de Estudos de Gênero Pagu/Unicamp, “cidadão de

bem” não é uma mera expressão, mas algo que sustenta um projeto neoliberal do governo⁶⁰.

O “cidadão de bem” é a ficção que sustenta o projeto neoliberal que está em curso: um projeto militarizado, racista, misógino, lgbtfóbico, capacitista. É esse mesmo “cidadão de bem” que defende o genocídio dos corpos negros argumentando que “bandido bom é bandido morto”, que lucra com a venda de armas no país, que prega e financia “cura gay”, que proíbe exposições como o “queer museu”, que diz que a esquerda quer colocar “kit gay” nas escolas, que apoia linchamento de jovens negros nas ruas, que estupra e/ou defende estuprador, que apoia e financia invasão e desmatamento de terras indígenas, que apoia expulsão e massacre de quilombolas, enfim, que defende a eliminação de todo e qualquer tipo de diferença (FARIAS, 2022).

O Rapper Emicida, em seu twitter oficial, define a expressão “cidadão do bem” como sendo uma “arma de destruição em massa”⁶¹, na medida em que fomenta ou autoriza atitudes violentas uns contra os outros.

Sobre o negacionismo, quando deputado federal, em 29 de junho de 2018, Bolsonaro tentava propagar a ideia de que não existe racismo no Brasil, apresentando como justificativa o fato de ter um sogro afro-brasileiro.

“Aqui no Brasil não existe isso de racismo, tanto é que meu sogro é Paulo Negão e quando eu vi a filha dele não queria saber quem era o pai dela.” Deputado Jair Bolsonaro (PSLRJ). Fonte: O Globo Época, por Rita Constantino, Valter Costa e Yuri Riras (JUNIOR BARRETO, 2022, p. 62).

Nessa mesma ótica, seu discurso, pronunciado em 15 de fevereiro de 2017, se voltava contra o Estado laico e a diversidade religiosa, buscando o apoio das correntes fundamentalistas cristãs.

“Somos um país cristão. Não existe essa historinha de Estado laico, não. O Estado é cristão. [...] As minorias têm que se curvar às maiorias. As minorias se adequam ou simplesmente desaparecem” Deputado Jair Bolsonaro (PSC-RJ). (JUNIOR BARRETO, 2022, p.52).

Discursar que as minorias têm que desaparecer ou se curvar diz muito sobre a proposta de como Bolsonaro pretendia governar. E neste sentido, nos

⁶⁰Disponível em: <<https://diplomatie.org.br/a-maldicao-do-cidadao-de-bem-1/>>. Acesso em: 16 set. 2023.

⁶¹Disponível em: <<https://twitter.com/emicida/status/974945707571507200>>. Acesso em: 22 mai. 2023.

auxilia a compreender como se portou o ex-presidente, no período pandêmico, durante os longos anos de 2020 até 2023⁶².

Na pandemia, instituições como a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), uma das referências em saúde no Brasil, foram criticadas e desqualificadas. As recomendações da OMS eram tratadas com ironia, mesmo quando a contaminação por covid-19 mostrava, diariamente, o aumento da mortalidade de pessoas de diversas faixas etárias. Todavia, governadores e prefeitos que não eram partidários das atitudes governistas tentaram, de alguma forma, impedir o avanço da covid-19 em um momento em que não havia medicações próprias para o tratamento da doença ou vacinas para sua prevenção.

Logo após a OMS declarar a pandemia, governadores e prefeitos, tomavam medidas para conter a disseminação do vírus, que já estava presente em todos os estados. Escolas foram fechadas, o comércio passou a funcionar com capacidade reduzida de atendimento, eventos públicos foram cancelados e palavras como isolamento social, quarentena e *lockdown* entraram no vocabulário dos brasileiros. As notícias que vinham da Europa, principalmente da Itália, considerada o epicentro da pandemia naquele período, mostravam os riscos que o novo vírus oferecia (GUMIERO, 2022. p.18).

O que se viu, enfim, não foi um governo que buscou ações para conter a disseminação do vírus, mas ao contrário, buscava sua propagação na crença da chamada “imunidade de rebanho”⁶³, em que pese o posicionamento crítico da comunidade científica sobre este e outros temas relacionados. Visto que a teoria de que a contaminação em massa pode controlar surtos de doenças é cientificamente equivocada e eticamente inviável⁶⁴.

⁶² Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/colunas/jamil-chade/2023/01/30/covid-19-continua-sendo-pandemia-e-emergencia-nao-acabou-conclui-oms.htm?cmpid=copiaecola>>. Acesso em: 22 mai. 2023.

⁶³ A imunidade de rebanho é o termo que define o momento em que a cadeia de transmissão de uma doença dentro de um grupo populacional é interrompida por se ter atingido um grande percentual de indivíduos já imunizados contra o agente infeccioso. Esta imunidade, ou resistência à infecção, pode ser adquirida pelos indivíduos que se recuperaram, após sofrer a doença, ou foram vacinados contra o agente causador. Disponível em: <<https://www.rededorsaoluiz.com.br/noticias/artigo/o-que-e-imunidade-de-rebanho>>. Acesso em: 31 mai. 2024.

⁶⁴ Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2021/06/07/imunidade-de-rebanho-por-contagio-a-ideia-errada-que-seduziu-a-extrema-direita>>. Acesso em: 30 mai. 2024.

Todos os especialistas das áreas de saúde e ciências humanas entrevistados para esta obra [Tempestade Perfeita; O Bolsonarismo e a síndrome covid-19 no Brasil] entre biólogos, infectologistas, clínicos gerais, cientistas políticos e psicólogos, elucidaram que as mensagens enviadas à nação por Jair Bolsonaro, confundiram a população ou estimularam, deliberadamente, a adoção de medidas que colocaram a vida dos cidadãos em risco de forma direta, como a exposição ao vírus e o consumo de remédios e substâncias sem a devida comprovação científica das autoridades sanitárias (CALEJON,2021.p.32).

Muitos foram os ataques a órgãos internacionais como a Organização das Nações Unidas (ONU) e a Organização Mundial de Saúde (OMS), além dos Institutos de pesquisas brasileiros como a Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ) e o Instituto Butantan, que foi responsável pela primeira vacina administrada no Brasil: a coronovac. As atitudes do ex-presidente garantiram a ele ser definido como um dos presidentes mais negacionistas do coronavírus em todo mundo⁶⁵.

É importante destacar que o momento político, à época, era altamente polarizado e propiciou que algumas das ideias (entre elas o negacionismo), já disseminadas por Bolsonaro muito antes da campanha presidencial de 2018, fossem propagadas agora com a justificativa da valorização de Deus, pátria e família. No entanto, para seus admiradores mais fiéis, a forma de condução do Ministério da Saúde em relação à pandemia, ocasionando muitas mortes que poderiam ter sido evitadas, não parecia contraditória com a valorização da vida.

O Ministério da Saúde (MS) sofreu várias mudanças, pois o presidente se incomodava com os ministros que ratificavam as agendas de saúde da OMS. O presidente entendia que as medidas tomadas para evitar a disseminação do vírus impactavam negativamente na economia, que ele dizia ser sua prioridade na pandemia. Desta forma ele fomentava uma oposição entre saúde e economia, pois afirmava que queriam desestabilizar seu governo por meio de um estímulo à precarização da economia do país.

Ao definir a economia como prioridade do seu governo, Bolsonaro

⁶⁵ Disponível em: <<https://g1.globo.com/educacao/noticia/2022/08/26/bolsonaro-e-definido-como-um-dos-maiores-negacionistas-do-coronavirus-do-mundo-em-livro-didatico-de-escolas-na-noruega.ghtml>>. Acesso em: 23 mai. 2023.

deixa subentendido que o direito à vida está condicionado ao crescimento econômico, tanto que em suas projeções morreriam muito mais pessoas devido à crise do que pela Covid-19. Com esta justificativa busca se eximir da responsabilidade de elaborar um plano nacional de contingenciamento da pandemia, embora também não formule nenhum programa de retomada econômica, não trabalha para preservar a vida de brasileiros e brasileiras em nenhuma das frentes da crise sanitária, nem mesmo para conter aquela que reconhece como a maior ameaça colocada (TEIXEIRA; SILVA, 2022, p.25-26).

Durante esse embate entre saúde e economia, uma das grandes preocupações da comunidade científica era de que forma o Ministério da Saúde se orientaria no que dizia respeito à pandemia.

O Ministério da Saúde foi um ministério de muitas mudanças em sua composição⁶⁶. O primeiro ministro da saúde foi Luiz Henrique Mandetta (médico ortopedista), que oferecia informações claras para a população, sendo suas recomendações transmitidas diariamente em pronunciamentos para a nação ao fim do dia. Ele se manteve no cargo de 1/1/2019 até 16/4/2020. Foi substituído pelo médico oncologista Nelson Teich, que era o médico da família do então presidente, mas ele permaneceu no cargo apenas por 1 mês, de 16/4/2020 até 15/5/20. Se tomarmos como referência a pandemia, Mandetta também ficou no cargo por cerca de 1 mês, após o início da covid-19 no Brasil.

Assim, até os 3 primeiros meses da pandemia, tínhamos ministros médicos, com posicionamentos mais favoráveis às diretrizes da comunidade científica nacional e internacional, o que pareceu ter incomodado o presidente Bolsonaro.

Como forma de manter um controle das informações sobre a pandemia do seu jeito, Bolsonaro nomeou o General Pazuello que permaneceu como Ministro da Saúde pelo período de 15/5/2020 a 15/3/2021. Pazuello, que não era médico, foi apresentado ao público brasileiro como tendo grande *expertise* em logística, o que não se verificou em vários momentos, como no conhecido episódio dos respiradores, que deveriam ter sido enviados para o Amazonas

⁶⁶ Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2021/03/15/mandetta-teich-pazuello-e-queiroga-os-4-ministros-da-saude-da-pandemia.htm>>. Acesso em: 26 mai. 2023.

(AM) e foram de forma equivocada enviados para o Amapá (AP)⁶⁷. Situação semelhante ocorreu com o envio das vacinas, também com Pazuello, tendo os estados do Amazonas e do Amapá como protagonistas:

Apesar da propaganda de Bolsonaro sobre sua experiência em logística, geografia também não era o forte da gestão de Eduardo Pazuello. Em fevereiro, o Ministério da Saúde errou o destino de 80 mil doses de vacinas contra o coronavírus. O estado do Amazonas esperava 78 mil doses. No entanto, recebeu apenas 2 mil enquanto os imunizantes prometidos ao estado desembarcavam no Amapá. Na época, o Ministério da Saúde informou que o Amazonas e o Amapá receberiam as quantidades de doses corretas reservadas aos estados (MENDES, 2021).

Após a saída do General Pazuello, o médico cardiologista Marcelo Queiroga foi nomeado Ministro da Saúde, permanecendo no cargo de 15 de março de 2021 até o final do mandato presidencial.

Este caos provocado pelo governo na pandemia é retratado em declarações do ex-presidente e parte da sua base governista, evidenciando o quanto de desinformação e descaso houve naquele período, levando a quase 700.000 mortes no final de 2022, muitas delas evitáveis, fossem outras as ações tomadas.

Em função de toda esta situação que resultou em quase 700.000 mortes até o final de 2022, teve início a CPI da covid, criada em 13 de abril de 2021, com a finalidade de apurar as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da pandemia da covid-19 no Brasil⁶⁸.

O presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, leu nesta terça-feira (13) o requerimento de criação da CPI da Covid. Apresentado pelo senador Randolfe Rodrigues (Rede-AP), o documento estipula que essa comissão parlamentar de inquérito investigará ações e omissões do governo federal no enfrentamento da pandemia e o colapso da saúde no estado do Amazonas no começo do ano. Entretanto, o presidente do Senado decidiu apensar ao requerimento de Randolfe outro requerimento de criação de CPI, do senador Eduardo Girão (Podemos-CE), para investigar a aplicação de recursos federais por estados e municípios no combate à pandemia, o que amplia o escopo do colegiado. Agora, as lideranças de partidos e de blocos no Senado terão que indicar os membros que integrarão a CPI da Covid, obedecida a proporcionalidade (CASTRO, 2021).

⁶⁷ Disponível em: <<https://congressoemfoco.uol.com.br/temas/saude/relembre-as-maiores-trapalhadas-de-pazuella-a-frente-do-ministerio-da-saude/>>. Acesso em: 21 mai. 2023.

⁶⁸ Disponível em:< <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2021/04/13/senado-cria-cpi-da-covid>>. Acesso em: 21 de mai.2023.

Voltando o nosso olhar para a socioeducação, constatamos que ela também foi impactada pela pandemia e pelos discursos contra os direitos humanos que, embora pré-pandêmicos, se potencializaram com a pandemia. Os efeitos pandêmicos não incidiram apenas em relação às garantias de direitos para os adolescentes e familiares, mas também sobre o cotidiano institucional, no que se refere ao relacionamento entre socioeducadores e socioeducandos.

Dentro das unidades, havia socioeducadores (de todas as categorias profissionais) que demonstraram ser favoráveis às ideias bolsonaristas pré e pós-pandemia.

Em um período pré-pandêmico, se disseminava um pensamento que os adolescentes não teriam “moleza”. E cresciam os discursos sobre a redução da maioridade penal, onde se afirmava que os atos cometidos por adolescentes iriam diminuir, e discursos sobre o porte de armas para socioeducadores que traria segurança para o servidor, além da expectativa por uma mudança do DEGASE para a secretaria de segurança, que seria benéfica em termos de status e em termos financeiros, entre outras expectativas.

Todas essas ideias vinham sob o manto da palavra de ordem bolsonarista em sua campanha: “Eu vou acabar com isso daí!”, que era o mantra de campanha presidencial. E a vitória com a reeleição de Bolsonaro, para muitos, era a certeza de que a socioeducação tomaria outros rumos, pois acreditavam que os adolescentes tinham muitas “mordomias” e precisavam ter mais deveres e menos direitos.

Este pensamento era congruente com o que dizia Bolsonaro, em 23 de agosto de 2018: “O ECA [Estatuto da Criança e do Adolescente] tem que ser rasgado e jogado na latrina. É um estímulo à vagabundagem e à malandragem infantil.” (JUNIOR BARRETO, 2022, p.67).

No período durante a pandemia, ocorreram situações institucionais conflitivas, envolvendo os cuidados preventivos e a vacinação. Muitos socioeducadores que não queriam se vacinar foram intimados pelo DEGASE a fazê-lo. Este cenário também proporcionou um clima de desconfiança entre alguns adolescentes que acreditavam que a vacina seria prejudicial. E mesmo

com um número significativo de servidores contaminados, internados ou mortos pela covid, o discurso anti-vacina se manteve.

Nas unidades socioeducativas, incluindo o CRIAAD Teresópolis, no ano de 2023, ainda existiam agentes que não confiavam na vacina, e que se vacinaram apenas por determinação do DEGASE. Mesmo entre os que contraíram a covid, o discurso contra a vacina se manteve. A justificativa para isso era a influência do discurso presidencial à época, com suas ilações sobre a vacina, e as notícias vindas de grupos de *whatsapp*, entre outros aspectos que não condiziam com a realidade.

Alguns discursavam sobre a indústria farmacêutica que visava lucros ou sobre o pouco tempo de desenvolvimento da vacina, o que nos transformaria em cobaias. Havia diversas argumentações contrárias à vacina, entre elas: “Se você já está vacinado, por que eu preciso me vacinar? Se você confia nessa vacina, não tem o que temer, pois se está vacinado não vai pegar covid”. Ou ainda: “Tá vendo? Fulano foi vacinado e mesmo assim se contaminou” ou, então: “Contrair a doença é melhor que se vacinar, pois ficamos imunes”⁶⁹.

Estas ideias anti-vacinas desconsideravam questões básicas como, por exemplo, que as vacinas não impossibilitavam se contaminar pelo vírus, mas diminuía a gravidade e mortalidade em decorrência da doença.

Sobre a necessidade da vacinação, uma das questões fundamentais era impedir o avanço das variantes da covid⁷⁰, além de impedir as formas graves da doença, levando muitas vezes à morte. Mas, obviamente, a crítica às empresas farmacêuticas visando lucro procede, pois os pesquisadores que ajudam a desenvolver os medicamentos, dentre outros profissionais necessários para o desenvolvimento de uma medicação ou vacina, são pagos e os laboratórios precisam de recursos financeiros. É natural, no mundo capitalista, que o bolsonarismo defende, que as empresas visem lucros.

⁶⁹ Disponível em: <<https://www.uff.br/?q=importancia-da-vacina-no-combate-ao-novo-coronavirus>> . Acesso em: 10 jun. 2023.

⁷⁰ Disponível em: <<https://butantan.gov.br/noticias/vacinacao-esta-impedindo-avanco-das-variantes-da-covid-19-no-brasil-explicam-cientistas-do-butantan>> . Acesso em: 8 jun. 2023.

Em tempos passados, nunca se reclamou de um xarope ou um antibiótico, com a alegação de que a indústria farmacêutica quer lucrar e por isso não devemos tomar os remédios necessários.

Possivelmente, a indústria farmacêutica desenvolveu muitos remédios que não apresentaram a eficácia desejada ou foram criados especificamente visando lucro e não a saúde da população. Contudo, tais investigações mereceriam uma pesquisa própria, que não é o nosso objetivo. Aqui, apenas reforçamos o caráter de urgência para o desenvolvimento de uma vacina que, por esta razão, foi desenvolvida antes do prazo comumente fixado pela comunidade científica.

Outra justificativa, muito difundida nas redes sociais para não se vacinar, era que a vacina foi produzida às pressas e estávamos sendo cobaias da OMS. No entanto, embora usualmente as vacinas levem um tempo relativamente extenso para serem aprovadas e testadas, o momento da pandemia não permitia esperar tanto, pois a taxa de mortalidade estava muito alta. Neste sentido, muitos esforços foram feitos para que, em tempo recorde, alguma vacina fosse produzida, ainda que com eficácia menor que 100%, pois o que importava era que tivéssemos algum tipo de proteção além das máscaras, álcool em gel e distanciamento social.

Após as primeiras vacinas, as mortes por covid-19 foram decrescendo e as internações diminuindo, sendo que muitas pessoas internadas gravemente no Brasil pertenciam ao grupo de pacientes que haviam se recusado a tomar a vacina.

Neste cenário, foi imprescindível que houvesse um reordenamento das ações socioeducativas para que se garantisse em primeiro lugar a vida, visto o número de internações e óbitos que ocorreram por todo o país.

2.2. Sistema Socioeducativo e Necropolítica

Licença para matar

Em prol de um discurso de ordem

Conjunto de relações
De forças multilaterais
Poder decidir quem deve viver
Poder decidir quem deve morrer
Poder decidir quem deve viver
Poder decidir quem deve morrer
Necropolítica
Necropoder
Foda-se a vida!
Poder decidir quem deve viver
Poder decidir quem deve morrer
Poder decidir quem deve viver
Poder decidir quem deve morrer
Quem deve morrer!
Necropolítica
Necropoder
Foda-se a vida!
Mortes massificadas
Vidas descartáveis
Agenda macabra
Máquina racista
Licença para matar
Em prol de um discurso de ordem
Conjunto de relações
De forças multilaterais
Poder decidir quem deve viver
Poder decidir quem deve morrer
Poder decidir quem deve viver
Poder decidir quem deve morrer
Quem deve morrer!
Necropolítica
Necropoder
Foda-se a vida!
Mortes massificadas
Vidas descartáveis

Agenda macabra
Máquina racista
(Ratos de Porão, 2022)⁷¹

Um estudo tendo como campo de pesquisa uma unidade socioeducativa de semiliberdade dentro do cenário pandêmico, a necropolítica é um atravessamento necessário. Pois os espaços prisionais, incluindo as unidades socioeducativas, são um exemplo desta política de morte, que se agravou com o quadro pandêmico.

Embora relacionemos através dos estudos de Mbembe a necropolítica com o racismo que leva a população preta e pobre para as instituições socioeducativas, a necropolítica é mais abrangente e pré-pandêmica, não sendo exclusividade dos ambientes prisionais. A pandemia talvez tenha evidenciado o quanto os brasileiros sofreram em todo o país pelos efeitos desta política de morte.

Uma pesquisa que se iniciou em março de 2022, realizada em conjunto pelo Centro de Pesquisas e Estudos de Direito Sanitário (CEPEDISA), pela Faculdade de Saúde Pública (FSP) da Universidade de São Paulo (USP) e pela Conectas Direitos Humanos, uma das mais respeitadas organizações de justiça da América Latina, revelou que o governo brasileiro propagou o vírus como estratégia institucional.⁷² A pesquisa corroborou com a ideia de uma necropolítica bolsonarista que se consolidava diante do *modus operandi* no enfrentamento ao coronavírus.

Sob a “necropolítica bolsonarista”, o combate à covid-19 se deu em condições totalmente desfavoráveis, comprometido por ações de sabotagem, desacreditado por um discurso negacionista, desestimulado por promessas de curas milagrosas, corrompido por desvios de recursos e de condutas dos agentes que deveriam dirigi-lo (TEIXEIRA; SILVA, 2022, p.108-109).

⁷¹ Ratos de Porão é uma banda punk/hardcore, que em 12 de maio de 2022, lança seu novo trabalho que contém 9 músicas. E uma delas é Necropolítica, que dá nome ao CD. Disponível em: <<https://www.letras.mus.br/ratos-de-porao/necropolitica/#album:necropolitica-2022>>. Acesso em: 20 mai. 2024.

⁷² Disponível em: <<https://brasil.elpais.com/brasil/2021-01-21/pesquisa-revela-que-bolsonaro-executou-uma-estrategia-institucional-de-propagacao-do-virus.html>>. Acesso em: 25 mar. 2023.

Se tomarmos como exemplo as vítimas da pandemia, pesquisadores apontaram que mais de 400 mil mortes poderiam ter sido evitadas, embora haja discordâncias em relação a estes números⁷³.

Segundo TEIXEIRA e SILVA (2022), se o objetivo era contaminar a população para possibilitar uma imunidade de rebanho como estratégia de condução da pandemia, tal estratégia gerou milhares de mortes evitáveis, fossem outras as medidas tomadas⁷⁴. Uma das explicações para a alta taxa de contaminação é que o lockdown nunca foi realmente colocado em prática como um gerenciamento nacional, mas limitou-se ao âmbito local e de forma parcial.

Segundo FRANCO (2021, p.143-144), o governo da pandemia criou estratégias necrogovernamentais, e entre essas estratégias o governo desqualificava a sistemática de dados e indicadores epidemiológicos. Esta Necrogovernamentalidade trabalhava invisibilizando os dados de algumas mortes entrelaçando-se com outras estratégias utilizadas pelos governantes da época: o negacionismo e a desqualificação do trabalho das instituições e do saber científico.

A necrogovernamentalização da pandemia mostrava uma estratégia de insistir em uma naturalização das mortes por covid, usando para isso recursos como as subnotificações ou o placar da vida divulgado pelo Ministério da Saúde em julho de 2020, que se mostravam desatualizados diante da realidade dos fatos. Tanto que, no início daquele mesmo mês, o Ministério da Saúde apagou dados da sua plataforma online e não se divulgava mais os boletins diários com casos confirmados, com o total de mortes e acompanhamentos, entre outros.

Não por acaso, a subnotificação das mortes, a interdição das causas do óbito e a ausência de laudos, atingem justamente aqueles grupos sociais que vimos serem os mais afetados pela pandemia: negros e pobres, moradores de área periférica do país. Tudo se passa como se essa população fosse acometida por um duplo processo de desrealização da morte: um que incide naturalizando os falecimentos, inscrevendo-os em uma mesma série homogeneizante na qual se convertem em mortes equivalentes a qualquer outras; e outro, articulado a esse primeiro, que identifica uma morte como uma

⁷³ Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2021/06/24/pesquisas-apontam-que-400-mil-mortes-poderiam-ser-evitadas-governistas-questionam>>. Acesso em: 25 mar. 2023.

⁷⁴ Disponível em: <<https://pt.org.br/10-provas-do-genocidio-praticado-por-bolsonaro-durante-a-pandemia/>>. Acesso em: 25 mar. 2023.

morte indeterminada, deixando suspenso em uma zona indecível projetada para a desqualificação das estatísticas pelo discurso presidencial (FRANCO, 2021, p.148).

Sobre a diferença em relação às mortes da população negra e branca, um boletim de 25/05/2020 identificava um aumento de mortes por covid na população negra e queda na população branca. Sendo que a porcentagem de mortalidade nos negros era 25,25% maior (FRANCO, 2021, p.137).

Diversas outras pesquisas nos direcionaram a identificar uma relação entre a covid, questões de raça e gênero e necropolítica. Algumas são relatadas por Teixeira e Franco (2022) na obra “Bolsonarismo e Necropolítica”: a pesquisa realizada pela Vital Strategies e a pesquisa realizada pela rede de pesquisa solidária. Além delas, os dados do Instituto Pólis e do DataSus que foram apresentados sempre apontavam para uma mortalidade maior de pessoas negras em relação às brancas. E considerando as etnias, é importante salientar que a população indígena também foi bastante afetada.

Mesmo com os dados corretos sendo apresentados, o governo brasileiro buscava, através de algumas estratégias, convencer a população que a covid-19 não era tão letal como propagava a comunidade científica. Uma dessas estratégias foi a tentativa de naturalização das mortes.

Frases do então presidente corroboravam com essa ideia. Em 28 de abril de 2020, em relação ao grande número de óbitos por covid-19, dizia: “E daí? Lamento. Quer que eu faça o quê? Eu sou Messias, mas não faço milagres (TEIXEIRA; SILVA, 2022), e em 11 de novembro de 2020: “Tudo agora é pandemia, tem que acabar esse negócio. Lamento os mortos, lamento. Todos nós vamos morrer um dia, aqui todo mundo vai morrer. Não adianta fugir disso, fugir da realidade. Tem que deixar de ser um país de maricas.” (TEIXEIRA; SILVA, 2022).

Neste panorama, a população negra, pobre e periférica foi o grupo que apresentou a maior taxa de mortalidade, podendo este cenário, pelo modo como foi gerenciado, ser um exemplo do que se considera necropolítica.

A questão racial, como um dos componentes fundamentais da desigualdade social no Brasil, se apresenta com força na determinação da probabilidade de morrer por Covid-19. Se a pandemia atinge desigualmente os desiguais, ela se insere dentro do “processo de exclusão” da sociedade brasileira. As condições de

moradia, emprego, de acesso à saúde e a informação decorrentes da sociedade racista brasileira coloca a população negra em uma condição pior de que a população branca para o enfrentamento da Covi-19, o que pode ser comprovado mediante os dados de mortalidade (TEIXEIRA;SILVA, 2022, p.179).

Ao abordarmos o conceito de Necropolítica elaborado por Mbembe, é importante mencionarmos a interlocução com Foucault, particularmente na obra “Em Defesa da Sociedade” (2021a), quando ele indica que o efeito do poder soberano sobre a vida só se exerce a partir do momento que o soberano tem o poder de decidir sobre a morte de seus súditos. Era por esse poder de matar que o soberano exercia o direito sobre a vida, fazendo morrer ou deixando viver.

Foucault (2021a) menciona uma grande transformação no direito político do século XIX, quando o direito soberano de fazer morrer vai sendo substituído pelo direito de fazer viver e deixar morrer. Esta é uma mudança que não acontece de uma forma repentina, mas que vinha ocorrendo já nos séculos XVII e XVIII. Assim, durante a segunda metade do século XVIII aparece uma nova tecnologia de poder que não era disciplinar, embora não a excluísse, pois esta nova tecnologia a modifica parcialmente. Esta nova tecnologia de poder, Michel Foucault denomina de biopoder.

Aquém, portanto, do grande poder absoluto, dramático, sombrio que era o poder da soberania, e que consistia em poder fazer morrer, eis que aparece agora, com essa tecnologia do biopoder, com essa tecnologia do poder sobre a "população" enquanto tal, sobre o homem enquanto ser vivo, um poder contínuo, científico, que é o poder de "fazer viver" (FOUCAULT, 2021a, p.207).

Segundo BERTOLINI (2018), na perspectiva de Foucault.

[...] a era do biopoder nasce com o desenvolvimento de disciplinas diversas (como Exército, conventos, escolas e hospitais) no decorrer da época clássica; no aparecimento dos problemas de natalidade, de saúde pública, de habitação e de migração no terreno das práticas políticas e observações econômicas; e na explosão de técnicas diversas para se obter a sujeição dos corpos e o controle das populações (BERTOLINI, 2018, p.89).

O Biopoder, para Foucault (2021a), é um poder sobre a vida, uma forma de governar a vida, que vem sendo posta em prática desde o século XVII. Em a História da Sexualidade Vol.1 (2021b), ele divide o biopoder em dois polos: anátomo-política do corpo humano, (governo do corpo dos indivíduos, pela disciplina) e biopolítica da população (governo da população como um todo mediante intervenção e controles reguladores). O biopoder objetiva produzir corpos economicamente ativos e dóceis, em uma população, por meio de técnicas de poder.

[...] Um dos polos, o primeiro a ser formado, ao que parece, centrou-se no corpo como máquina: no seu adestramento, na ampliação de suas aptidões, na extorsão de suas forças, no crescimento paralelo de sua utilidade e docilidade, na sua integração em sistemas de controle eficazes e econômicos — tudo isso assegurado por procedimentos de poder que caracterizam as disciplinas: anátomo-política do corpo humano. O segundo, que se formou um pouco mais tarde, por volta da metade do século XVIII, centrou-se no corpo-espécie, no corpo transpassado pela mecânica do ser vivo e como suporte dos processos biológicos: a proliferação, os nascimentos e a mortalidade, o nível de saúde, a duração da vida, a longevidade, com todas as condições que podem fazê-los variar; tais processos são assumidos mediante toda uma série de intervenções e controles reguladores: uma bio-política da população. As disciplinas do corpo e as regulações da população constituem os dois polos em torno dos quais se desenvolveu a organização do poder sobre a vida [...] caracteriza um poder cuja função mais elevada já não é mais matar, mas investir sobre a vida, de cima a baixo (FOUCAULT, 2021b, p.150).

Foucault explica essa nova tecnologia de poder no curso em defesa da sociedade, na última aula de 17 de março de 1976:

De que se trata nessa nova tecnologia do poder, nessa biopolítica, nesse biopoder que está se instalando? Eu lhes dizia em duas palavras agora há pouco: trata-se de um conjunto de processos como a proporção dos nascimentos e dos óbitos, a taxa de reprodução, a fecundidade de uma população, etc. São esses processos de natalidade, de mortalidade, de longevidade que, justamente na segunda metade do século XVIII, juntamente com uma porção de problemas econômicos e políticos (os quais não retorno agora), constituíram, acho eu, os primeiros objetos de saber e os primeiros alvos de controle dessa biopolítica.

[...] Aquém, portanto, do grande poder absoluto, dramático, sombrio que era o poder da soberania, e que consistia em poder fazer morrer, eis que aparece agora, com essa tecnologia do biopoder, com essa tecnologia do poder sobre a "população" enquanto tal, sobre o homem enquanto ser vivo, um poder contínuo, científico, que é o poder de "fazer viver". A soberania fazia morrer e deixava viver. E eis que agora aparece um poder que eu chamaria de regulamentação e

que consiste, ao contrário, em fazer viver e em deixar morrer (FOUCAULT, 2021a, p.204-207).

No entanto, ainda nesta mesma aula de 17 de março de 1976, Foucault nos fala dos paradoxos do biopoder, que é quando este poder centrado na vida passa a produzir mortes.

Dizer que o poder, no século XIX, tomou posse da vida [...] é dizer que ele conseguiu cobrir toda a superfície que se estende do orgânico ao biológico, do corpo à população, mediante o jogo duplo das tecnologias de disciplinas, de uma parte, e das tecnologias de regulamentação, de outra.

Portanto, estamos num poder que se incumbiu tanto do corpo quanto da vida [...]. Biopoder, por conseguinte, do qual logo podemos localizar os paradoxos que aparecem no próprio limite de seu exercício. Paradoxos que aparecem de um lado com o poder atômico, que não é meramente o poder de matar, segundo os direitos que são concedidos a todo soberano [...]. Um poder de soberania que mata, igualmente, de um poder que é ode matar a própria vida.

[...] noutra limite, vocês têm o excesso do biopoder sobre o direito soberano. Esse excesso do biopoder aparece quando a possibilidade é técnica e politicamente dada ao homem não só de organizar a vida mas de fazer a vida proliferar, de fabricar algo vivo, de fabricar algo monstruoso [...] vírus incontroláveis e universalmente destruidores (FOUCAULT, 2021a, p.213).

A questão crucial para Foucault e que nos interessa mais de perto, é a de como se vai exercer o direito de matar, próprio do poder soberano, estando nós no regime do Biopoder que se ocupa da vida? Para Foucault, é aí que intervém o racismo.

Como um poder como este pode matar, se é verdade que se trata essencialmente de aumentar a vida, de prolongar sua duração, de multiplicar suas possibilidades, de desviar seus acidentes, ou então de compensar suas deficiências? Como, nessas condições, é possível, para um poder político, matar, reclamar a morte, pedir a morte, mandar matar, dar a ordem de matar, expor à morte não só seus inimigos mas mesmo seus próprios cidadãos? Como esse poder que tem essencialmente o objetivo de fazer viver pode deixar morrer? Como exercer o poder da morte, como exercer a função da morte, num sistema político centrado no biopoder?

É aí, creio eu, que intervém o racismo. Não quero de modo algum dizer que o racismo foi inventado nesta época. Ele existia há muito tempo. Mas eu acho que funcionava de outro modo. O que inseriu o racismo nos mecanismos do Estado foi mesmo a emergência desse biopoder [...] e que faz com que quase não haja funcionamento moderno do Estado que, em certo momento, em certo limite e certas condições, não passe pelo racismo (FOUCAULT, 2021a, p.214).

Para Foucault, a função primeira do racismo é introduzir um corte entre os que devem viver e os que devem morrer. No entanto, por esta função morte, Foucault não entende apenas a morte biológica.

É claro, por tirar a vida não entendo simplesmente o assassinio direto, mas também tudo o que pode ser assassinio indireto: o fato de expor à morte, de multiplicar para alguns o risco de morte ou, pura e simplesmente a morte política, a expulsão, a rejeição, etc. (FOUCAULT, 2021a, p.216).

Inspirado nestes escritos de Michel Foucault, Aquille Mbembe formula a importante noção de necropolítica, surgida pela primeira vez em seus escritos no ano de 2003 e, posteriormente, transformado em livro. Na publicação, Mbembe investiga a maneira como os Estados modernos decidem quem pode viver e quem deve morrer – e de que maneira viverão e morrerão. Para desenvolver este conceito, o autor articulou as noções de biopoder de Foucault às de estado de exceção e estado de sítio.

Em minha argumentação, relaciono a noção de biopoder de Foucault a dois outros conceitos: o estado de exceção e o estado de sítio. Examino essas trajetórias pelas quais o estado de exceção e a relação de inimizade tornaram-se a base normativa do direito de matar. Em tais instâncias, o poder (e não necessariamente o poder estatal) continuamente se refere e apela à exceção, emergência e a uma noção ficcional do inimigo. Ele também trabalha para produzir semelhantes exceção, emergência e inimigo ficcional (MBEMBE, 2018, p.16-17).

Em sua análise de Foucault sobre o racismo, afirma Mbembe:

Com efeito, em termos foucaultianos, racismo é acima de tudo uma tecnologia destinada a permitir o exercício do biopoder, “aquele velho direito soberano de morte”. Na economia do biopoder, a função do racismo é regular a distribuição de morte e tornar possível as funções assassinas do Estado. Segundo Foucault, essa é “a condição para a aceitabilidade do fazer morrer” (MBEMBE, 2018, p.18).

Tomando como base o conceito de biopoder, Mbembe (2018) explorou sua relação com as noções de soberania e o estado de exceção, afirmando que a noção de biopoder era insuficiente para explicar as formas contemporâneas de subjugação da vida ao poder da morte. Para ele, o

conceito de biopoder não é suficiente para a compreensão das relações de inimizade e perseguição na contemporaneidade, como base normativa para matar, resultando na produção de “mundos de morte”, que é decorrente de uma necropolítica em curso. Deste modo, Mbembe (2018) volta seu interesse para aquelas formas de soberania cujo projeto central não é a luta pela autonomia, mas a instrumentalização generalizada da existência humana e a destruição material de corpos humanos e populações.

O Estado, com sua “licença” para decidir quem vai viver ou morrer, usa um discurso em prol da ordem, tentando legitimar a violência contra uma determinada parcela da população: em geral, negros e pobres. Mortes essas naturalizadas, pois os corpos negros são os corpos sem valor, descartáveis. São os corpos do “será que?”, pois sempre que um corpo negro jaz no chão marcado pela violência, não raramente as perguntas são: Será que era infrator? Será que roubou alguém? Será que era do tráfico? Perguntas sempre construídas para de alguma forma justificar a violência praticada. E é neste aspecto, que se torna necessária a compreensão que não se entende a necropolítica sem entender o que é o racismo.

Que a “raça” (ou, na verdade, o “racismo”) tenha um lugar proeminente na racionalidade própria do biopoder é inteiramente justificável. Afinal de contas, mais do que o pensamento de classe (a ideologia que define história como uma luta econômica de classes), a raça foi a sombra sempre presente sobre o pensamento e a prática das políticas do Ocidente, especialmente quando se trata de imaginar a desumanidade de povos estrangeiros – ou dominá-los (MBEMBE, 2016, p.17-18).

Segundo TEIXEIRA e SILVA (2022), “o racismo já aparece como resposta em Foucault, permitindo ao biopoder exercer o poder de morte, pois sua função é dividir as pessoas em quem deve viver e quem deve morrer, a partir de uma cesura biológica”. Ainda segundo TEIXEIRA e SILVA (2022), “Hannah Arendt vê o racismo como ponto de confluência da política ocidental, sobretudo do imperialismo”.

Não negando as contribuições fundamentais de Foucault e de Arendt para o pensamento de Mbembe, Teixeira aduz.

Mbembe vai mais longe ao situar o racismo no cerne de uma das primeiras experiências biopolíticas que se tem notícia, a escravidão. Uma vez retirado de sua própria terra e reduzido a mera mercadoria,

resta apenas um vestígio de humanidade no escravo, visto que sua condição é definida por uma tripla perda: de um 'lar', de direitos sobre o corpo e do estatuto político. Isso resulta em uma dominação absoluta, uma alienação do nascimento e uma morte social, o indivíduo é mantido vivo, mas em um 'estado de injúria' uma espécie "de morte em vida" e "propriedade do seu senhor" (TEIXEIRA; SILVA, 2022, p.21).

Sobre o racismo, Almeida (2018) o define como uma discriminação sistemática que tem a raça como fundamento que por meio de práticas consciente ou inconscientes, culminam em privilégios ou desvantagens para o indivíduo, a depender do grupo racial ao qual pertençam. O autor também elucida a diferenciação entre preconceito racial e discriminação racial.

Embora haja relação entre os conceitos, o racismo difere do preconceito racial e da discriminação racial. O preconceito racial é o juízo baseado em estereótipos acerca de indivíduos que pertençam a um determinado grupo racializado, e que pode ou não resultar em práticas discriminatórias. Considerar negros violentos e inconfiáveis, judeus avaros ou orientais "naturalmente" preparados para as ciências exatas são exemplos de preconceitos [...] A discriminação racial, por sua vez, é a atribuição de tratamento diferenciado a membros de grupos racialmente identificados. Portanto, a discriminação tem como requisito fundamental o poder, ou seja, a possibilidade efetiva do uso da força, sem o qual não é possível atribuir vantagens ou desvantagens por conta da raça (ALMEIDA, 2018, p. 25-26).

Ainda sobre a definição de racismo, Almeida aponta seu caráter sistêmico e sua articulação como a segregação racial.

o racismo – que se materializa como discriminação racial – é definido por seu caráter sistêmico. Não se trata, portanto, de apenas um ato discriminatório ou mesmo de um conjunto de atos, mas de um processo em que condições de subalternidade e de privilégio que se distribuem entre grupos raciais se reproduzem nos âmbitos da política, da economia e das relações cotidianas. O racismo articula-se com a segregação racial, ou seja, a divisão espacial de raças em localidades específicas – bairros, guetos, bantustões, periferias etc. – e/ou à definição de estabelecimentos comerciais e serviços públicos – como escolas e hospitais – como de frequência exclusiva para membros de determinados grupos raciais, como são exemplos os regimes segregacionistas dos Estados Unidos, o *apartheid* sul-africano e [...], o atual sistema carcerário estadunidense (ALMEIDA, 2018, p. 26).

Grada Kilomba (2019), define o racismo como sendo supremacia branca, visto que é a combinação do preconceito e do poder (histórico, político, social e econômico) que forma o racismo. E por não possuírem esse poder, outros grupos raciais não podem ser considerados racistas. Kilomba aponta também a distinção entre racismo estrutural, institucional e cotidiano.

O Racismo Estrutural é revelado em um nível estrutural, pois pessoas negras e *People of Color* estão excluídas da maioria das Estruturas sociais e políticas [...]. O racismo institucional enfatiza que o racismo não é apenas um fenômeno ideológico, mas também institucionalizado [...] O racismo cotidiano refere-se a todo vocabulário, discursos, imagens, gestos, ações e olhares que colocam o *sujeito negro* e as Pessoas de Cor não só como “Outra/o”-a diferença contra a qual, o sujeito branco é medido - mas também como Outridade, isto é, como a personificação dos aspectos reprimidos na sociedade branca (KILOMBA, 2019, p. 77-78).

A partir destas considerações, pode-se afirmar que estratégias necropolíticas vêm, através dos anos, assassinando a juventude negra, pobre e periférica brasileira. Toda a sorte de violência que atinge essa parcela da população, como as chacinas ou prisões arbitrárias, mostra que há tempos esse genocídio ocorre.

O estado de sítio, longe de ser exceção, será a regra, e o inimigo, aquele que deve ser eliminado, será criado não apenas pelas políticas estatais de segurança pública, mas pelos meios de comunicação de massa e os programas de televisão. Tais programas servirão como meio de constituir a subjetividade adaptada ao ambiente necropolítico em que impera o medo. O racismo, mais uma vez, permite a conformação das almas, mesmo as mais nobres da sociedade, à extrema violência a que populações inteiras são submetidas, que se naturalize a morte de crianças por “balas perdidas”, que se conviva com áreas inteiras sem saneamento básico, sem sistema educacional ou de saúde, que se exterminem milhares de jovens negros por ano, algo denunciado há tempos pelo movimento negro como genocídio (ALMEIDA, 2019, p.94).

Podemos trazer as palavras de Almeida e Kilomba, para vislumbrarmos o que ocorre com os adolescentes que se encontram em cumprimento de medidas socioeducativas que, em tempos de pandemia, se potencializaram como espaços de segregação. Desta forma, torna-se um grande desafio garantir um dos direitos fundamentais, que é o direito à vida, para que, nas

palavras de Almeida (2018), não culmine em desvantagens pelo grupo racial a que eles pertencem.

No que tange às instituições socioeducativas, é a juventude negra que se encontra nesses espaços onde a lógica prisional permanece, tanto em unidades de internação quanto em unidades de semiliberdade. Segundo Davis (2018), o racismo se esconde dentro das estruturas institucionais, e seu refúgio mais certo é o sistema prisional. E como sabemos, existe uma imensa similaridade entre o sistema prisional e o socioeducativo.

Assim, pensamos na prisão como um destino reservado a outros, um destino reservado aos “malfeitores”, para usar um termo popularizado por George W. Bush. Devido ao poder persistente do racismo, “criminosos” e “malfeitores” são, no imaginário coletivo, idealizados como pessoas de cor. A prisão, dessa forma, funciona ideologicamente como um local abstrato no qual os indesejáveis são depositados, livrando-nos da responsabilidade de pensar sobre as verdadeiras questões que afligem essas comunidades das quais os prisioneiros são oriundos em números tão desproporcionais. Esse é o trabalho ideológico que a prisão realiza — ela nos livra da responsabilidade de nos envolver seriamente com os problemas de nossa sociedade, especialmente com aqueles produzidos pelo racismo e, cada vez mais, pelo capitalismo global (DAVIS, 2018, n.p.).

Ângela Davis (2018) nos revela o quanto as pessoas encarceradas, e aqui incluímos os adolescentes do sistema socioeducativos, são estigmatizados pela cor, fazendo com que sejam identificados como criminoso e infrator. E, não por acaso, em diversas reportagens veiculadas pela imprensa, observamos casos em que o sujeito é acusado ou suspeito de ter cometido um crime, apenas por ser negro.

Dentro deste cenário, existem outras perspectivas que devem ser consideradas, como a relevância do tema da consciência negra, que vem sendo desencorajado, com a finalidade de manter o negro destituído de sua identidade e mantido em uma posição de desigualdade, através de um braqueamento cultural que ocupa os espaços da sociedade, incluindo os espaços jurídicos.

Uma vez mais nos socorremos do estudo publicado em Londres pelo grupo de pesquisas: O crescimento da consciência negra é desencorajado pela recusa da sociedade em conceder ao cidadão negro a oportunidade de realizar sua íntegra identidade -inclusive seu eu negro- negando o significado que o desenvolvimento do negro (político, social e cultural), tem para ele em particular para o Brasil, em geral. A. Silva Mello nota com toda razão: Até os dias de hoje ele

o negro tem sido julgado pelo branco, um juiz completamente tendencioso em seu próprio interesse, certamente mais que parcial e injusto, quando não flagrantemente criminoso (NASCIMENTO, 1978, p.80).

O sistema de justiça é outro aspecto que devemos considerar no que se refere às questões raciais e o aprisionamento. Juliana Borges (2019) destaca o encarceramento em massa de negros e negras, e critica o sistema de justiça brasileiro como sendo racista, em congruência com o pensamento de Abdias do Nascimento. Ela afirma que o genocídio da população negra é um processo em curso no Brasil, através dos cárceres e do pós-cárcere, nos mostrando a relação deste encarceramento com a necropolítica.

O sistema de justiça criminal tem profunda conexão com o racismo, sendo o funcionamento de suas engrenagens mais do que perpassados por essa estrutura de opressão, mas o aparato reordenado para garantir a manutenção do racismo e, portanto, das desigualdades baseadas na hierarquização racial. Além da privação de liberdade, ser encarcerado significa a negação de uma série de direitos e uma situação de aprofundamento de vulnerabilidades. Tanto o cárcere quanto o pós encarceramento significam a morte social desses indivíduos negros e negras que, dificilmente, por conta do estigma social, terão restituído o seu status, já maculado pela opressão racial em todos os campos da vida, de cidadania ou possibilidade de alcançá-la. Essa é uma das instituições mais fundamentais no processo de genocídio contra a população negra em curso no país (BORGES, 2019, p.21).

O racismo e a necropolítica são temas relevantes para pensar sobre os adolescentes que cumprem medidas socioeducativas nas unidades do DEGASE. Em vista disso, visando coibir o racismo institucional e práticas discriminatórias no DEGASE, foi criado em 2015 o Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros Degase (Neab-D)⁷⁵. Consideramos de suma importância não somente o debate, mas também ações antirracistas no âmbito socioeducativo.

⁷⁵ Instituído no Departamento, há mais de oito anos, o Neab-D tem promovido espaço para debates e reflexões sobre as questões raciais e produzido conteúdo, publicado na Revista "Aú". O estado do Rio de Janeiro é pioneiro nessa iniciativa na socioeducação. O Neab-D tem um programa chamado "Degase sem Discriminação" que visa promover ações educativas sobre as relações étnico raciais, articular ações junto aos espaços escolares das unidades socioeducativas e as demais políticas transversais, articular ações afirmativas no campo das políticas públicas que possam coibir o racismo, além de desenvolver ações efetivas que ajudem todos profissionais que atuam como operadores do sistema socioeducativo a promoverem a igualdade racial no Sistema do Estado do Rio. A porta-bandeira da Beija-Flor, Selminha Sorriso, é a embaixadora do projeto e participa das ações. Disponível em:

Segundo o secretário de Estado de Educação à época, Alexandre Valle, em matéria do site do DEGASE⁷⁶: “O racismo só se desconstrói a partir da educação e a educação antirracista não é só falar de racismo. É muito maior que isso. É promover políticas públicas para fortalecer a conscientização e combater o racismo de forma efetiva”.

Mas estas iniciativas, ainda que fundamentais dentro do departamento, não devem desconsiderar que existe todo um aparato jurídico-político que leva os adolescentes às instituições, contribuindo para um entendimento do Sistema Socioeducativo⁷⁷ como necropolítico. E não somente no sentido da morte literal do corpo negro do adolescente, mas também como uma vida em morte caracterizada por Mbembe (2018).

A vida de um escravo, em muitos aspectos, é uma forma de morte em vida. Como sugere Susan Buck-Morss, a condição de escravo produz uma contradição entre a liberdade de propriedade e a liberdade da pessoa. Uma relação desigual é estabelecida ao mesmo tempo em que é afirmada a desigualdade do poder sobre a vida. Esse poder sobre a vida do outro assume a forma de comércio: a humanidade de uma pessoa é dissolvida até o ponto em que se torna possível dizer que a vida do escravo é propriedade de seu senhor. Dado que a vida do escravo é como uma “coisa” possuída por outra pessoa, sua existência é a figura perfeita de uma sombra personificada (MBEMBE, 2018, p.29-30).

Deste modo, nas internações, observamos o discurso necropolítico sobre o adolescente autor de ato infracional, que o coloca quase como um “eterno infrator” sem oportunidades, sem fala, sem vida. Mas é importante destacar que o sistema socioeducativo com suas mazelas é normalmente associado às unidades de internação. Não obstante, os CRIAADs também padecem dessas mazelas, uma vez que a necropolítica e o racismo estão presentes na semiliberdade. O deixar morrer e o fazer morrer estão presentes,

<<https://www.rj.gov.br/degase/node/147>>. Acesso em 20 jun. 2023.

⁷⁶ Disponível em: <<https://www.rj.gov.br/degase/node/147>>. Acesso em 20 jun. 2023.

⁷⁷ O termo Sistema Socioeducativo refere-se ao conjunto de todas as medidas privativas de liberdade (internação e semiliberdade), as não privativas de liberdade (liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade) e a internação provisória. Mas também se refere a todos os que compõem a comunidade socioeducativa: adolescentes, familiares, técnicos, agentes de segurança socioeducativa, juiz, entre outros.

ainda que, talvez, de forma mais sutil, pois, no cumprimento da medida de semiliberdade, o adolescente usufrui de um direito de ir e vir, embora limitado.

No dia a dia institucional das medidas de semiliberdade, observa-se muito desse deixar morrer e fazer morrer, nem sempre de uma forma literal da morte do corpo, mas com a exclusão deste corpo de espaços, exclusão da fala ou de possibilidades de se expressar.

Em muitas ações socioeducativas temos o adolescente como uma sombra personificada, enquanto uma coisa possuída por outra pessoa, conforme as palavras de Mbembe. Não raramente ouvimos, no cotidiano das unidades socioeducativas, frases que denotam essa posse sobre o adolescente, ainda que algumas vezes de forma inconsciente ou justificadas como não intencional.

Frases que ocorrem nas internações ou em semiliberdade, tais como: “Faz isso porque quem manda aqui sou eu!”; “Você aqui não tem direitos, só deveres!”; “ O seu final de semana, você já tá sabendo que é meu, então neste você não sai!”; “ Você não tem direito a ir para casa nos finais de semana, só sai porque é uma benesse da unidade”; “Não tomou o café todo? Perdeu o final de semana!”; “Você não vai estudar porque só vai para a escola para fumar maconha!”, dentre outras falas.

É interessante destacar como boa parte das tentativas de controle do corpo e do comportamento do adolescente se dá pela intimidação ou ameaça de um de seus direitos. Seja um direito à convivência familiar e comunitária, a sua escolarização ou ser tratado com dignidade.

Normalmente, as frases citadas acima são justificadas pelas equipes de socioeducadores como traduzindo ações necessárias: O adolescente precisa de limites, de regras, de disciplina. No entanto, vemos que estas ações acabam se transformando unicamente em forma de controle e repressão, muitas vezes escondidas sob o termo “ensinando boas práticas”.

Segundo Michel Foucault, em *Vigiar e Punir* (2021), as disciplinas, entendidas como técnicas de poder que incidem sobre os corpos, buscam fabricar sujeitos produtivos economicamente e dóceis politicamente, não se restringindo às prisões, mas sendo exercidas também nas escolas, fábricas, quartéis e hospitais, dentre outras instituições.

O poder disciplinar é com efeito um poder que, em vez de se apropriar e de se retirar, tem como maior função “adestrar”, ou sem dúvida adestrar para retirar e se apropriar ainda mais e melhor [...] A disciplina “fabrica” indivíduos, ela é a técnica específica de um poder que toma os indivíduos ao mesmo tempo como objetos e instrumentos de seu exercício [...] O sucesso do poder disciplinar se deve sem dúvida ao uso de instrumentos simples: o olhar hierárquico, a sanção normalizadora e sua combinação num procedimento que lhe é específico, o exame (FOUCAULT, 2021c, p.167).

Podemos compreender o ambiente socioeducativo sob o prisma do poder disciplinar, tal como formulado por Foucault. Assim, através do olhar hierárquico e da sanção normalizadora, visa-se um resultado de diminuição dos questionamentos do poder hierárquico nas unidades, pois adolescentes dóceis têm menos força de resistência diante do poder que pesa sobre eles. Com isso, a possibilidade de conflitos entre adolescentes e socioeducadores pode ser diminuída consideravelmente, pela normatização das condutas na unidade.

Na prática, as relações disciplinares formam sujeitos obedientes (como alunos, que são obedientes aos professores), produtivos (como encarcerados que são “reformados” a partir da produção e temos como exemplo os sistemas carcerários que colocam o emprego do trabalho como processo obrigatório ou opcional aos prisioneiros) e, acima de tudo, dóceis (SIQUEIRA, 2019).⁷⁸

É importante salientar que o pensamento de Foucault também aborda as dinâmicas de poder e resistência. Embora a docilização dos corpos adolescentes possa reduzir os questionamentos e conflitos imediatos em uma unidade socioeducativa, isso não significa dizer que as relações de poder hierárquico estejam totalmente harmoniosas ou que a resistência tenha desaparecido. A resistência pode se manifestar de diferentes modos, pois mesmo em um contexto disciplinar rígido, as relações de poder continuam presentes e complexas. Para Foucault (1995), o poder se encontra capilarizado na sociedade, não é algo fixo ou que se possui. Para ele, só existe poder quando este é exercido uns sobre os outros, o poder só existe em ato. Ele não é uma ordem de consentimento.

⁷⁸ Disponível em: <<https://colunastortas.com.br/o-exemplo-da-disciplina-na-producao-foucault/>>. Acesso em: 25 mar. 2023.

Foucault (2020), na obra *Teorias e Instituições Penais*, nos transmite a ideia do poder não se localizando unicamente no poder régio (ou no Estado, pensando nos dias atuais), mas sim pulverizado na sociedade. Ao fazermos um paralelo com o socioeducativo, podemos pensar a mesma lógica dentro das unidades. Os adolescentes, socioeducadores e gestores são dotados de poder, mas seus poderes são diferentes. Os adolescentes têm o poder de se rebelarem e provocar sedições contra as práticas repressivas da instituição. Como diz Foucault (2020, p.57): “As práticas repressivas qualificam como atos de hostilidade certas formas de luta contra o exercício do poder”.

É algo naturalizado pelo sistema socioeducativo que qualquer questionamento do adolescente seja entendido como violação das normas estabelecidas, ou respondido com um discurso de “Ele não aceita limites”. Mas o ponto em questão é que, em virtude das ditas normas institucionais, podemos estar potencializando violências, tirando direitos adquiridos e criando novos espaços de exclusão.

Dentre os espaços de exclusão podemos citar a escola. Nas unidades, muitos adolescentes que estão em cumprimento de medidas socioeducativas de semiliberdade apresentam dificuldades para o acesso à escola. Mas não é apenas isso, a qualidade da educação e a qualidade da escola são questões que merecem atenção quando se pensa em escolarização. Assim, podemos analisar a educação desses adolescentes do sistema socioeducativo, em sua maioria negros e pardos, sob um contexto de necroeducação que não se restringe apenas aos ambientes socioeducativos.

2.3. Necroeducação e os adolescentes em conflito com a lei

Segundo levantamento do UNICEF (2021), nos anos de 2016 a 2019, a garantia do acesso à educação entre crianças e adolescentes no Brasil vinha aumentando, ainda que de forma lenta, mas as desigualdades sociais permaneciam. Os números de 2019 indicavam que 1,1 milhão de crianças e adolescentes em idade escolar obrigatória, entre 4 e 17 anos, estavam fora da escola.

A exclusão escolar afetava principalmente quem já vivia em situação mais vulnerável. A maioria fora da escola era composta por pretas(os), pardas(o) e indígenas. Proporcionalmente, a exclusão afetava mais as regiões Norte e Centro-Oeste. E, de cada 10 crianças e adolescentes fora da escola, 6 viviam em famílias com renda familiar per capita de até $\frac{1}{2}$ salário mínimo. A desigualdade social presente em nossa sociedade se reproduzia ao olhar para a exclusão escolar (UNICEF, 2021, p.5).

O início da pandemia da covid-19 agravou a desigualdade e consequentemente a exclusão, devido ao fechamento das escolas, que impactou no dia a dia de alunos mais vulneráveis. Alunos que não conseguiam prosseguir estudando em casa, pois nem todos tinham acesso à internet ou internet com qualidade satisfatória, além de serem necessários computadores ou celulares que, devido à situação de pobreza, muitos não possuíam ou tinham acesso.

É importante ressaltar os efeitos sobre a saúde mental dos estudantes em decorrência de todo um stress, falta de sociabilidade devido ao isolamento, mudança nas rotinas escolares, ansiedade, que foram fatores que afetaram negativamente o desempenho dos alunos. Essa conjunção de fatores tem como consequência o afastamento da escola, ficando negado a estes alunos o direito à educação.

No Brasil, a exclusão no que se refere ao direito à educação tem classe social e cor. A situação de vulnerabilidade em que se encontram crianças e adolescentes pobres, pretas(os), pardas(os) e indígenas é transparente. Segundo a UNICEF (2021), em números absolutos, crianças e adolescentes de 4 a 17 anos que se autodeclararam pretas(os), pardas(os) e indígenas e foram excluídos da escola somam 781.577, correspondendo a 71,3% de crianças e adolescentes fora do ambiente escolar.

A exclusão escolar, como registrado, tem como origem os contextos socioeconômicos e culturais, e as desigualdades sociais se reproduzem nas escolas. Limitações e demandas do cotidiano e também as vivências escolares são obstáculos ou motivos para que crianças e adolescentes em idade de escolarização obrigatória deixem de estudar (UNICEF, 2021, p.52).

O cenário registrado em 2020 contém informações sobre a dimensão da tragédia brasileira e indícios sobre quais iniciativas podem ser determinantes para o enfrentamento da exclusão escolar. Em novembro de 2020, portanto, ao final do ano letivo, 5.075.294 crianças e adolescentes de 6 a 17 anos estavam fora da escola ou sem atividades escolares, o que corresponde a 13,9% dessa parcela da população em todo o Brasil (UNICEF, 2021).

Em novembro de 2020, mais de 5 milhões de meninas e meninos de 6 a 17 anos não tinham acesso à educação no Brasil. O País corria o risco de regredir mais de duas décadas no acesso de meninas e meninos à educação (UNICEF, 2021).

Este panorama da educação brasileira, no período pandêmico, afetou as unidades socioeducativas do Estado do Rio de Janeiro e dos outros estados da federação. Desta maneira, os adolescentes que cumpriam medida de semiliberdade no CRIAAD Teresópolis também foram impactados, sinalizando a correlação entre necropolítica, necroeducação e os adolescentes autores de ato infracional.

O entendimento da definição do termo necropolítica nos remete a uma analogia com a educação, se pensarmos a educação no sistema socioeducativo enquanto uma necroeducação. E assim, compreendermos como algumas situações que se passam no cotidiano institucional podem estar imbricadas com uma necroeducação e com o tipo de escola que os socioeducandos têm à sua disposição.

Foucault (2021a) na obra “Em Defesa da sociedade” discorre sobre assassinio direto e indireto, no sentido de nos mostrar que a morte não é unicamente tirar a vida de alguém, mas expor à morte, multiplicar riscos de morte ou mesmo uma morte política, a rejeição, a expulsão, etc. Desta forma, as análises sobre a morte, de Mbembe e Foucault, nos remetem a um entendimento de que a necropolítica é um conceito com uma amplitude maior e não apenas a morte física do corpo.

Lima (2018 apud LIMA, 2017) em seu artigo “Bio-necropolítica: diálogos entre Michel Foucault e Achille Mbembe”, afirma que no contexto brasileiro a necropolítica se faz presente em diversos espaços: no sistema carcerário, na população em situação de rua, nos apartheids urbanos nas grandes e

pequenas cidades brasileiras, no genocídio da população negra, nas urgências e emergências hospitalares, entre outros lugares”.

A partir do pensamento de Lima (2018), sobre os espaços onde a necropolítica se faz presente, poderíamos diante da realidade no Estado do Rio de Janeiro, nos referir a chacina da candelária, as incursões nas comunidades que vitimam jovens, adultos e crianças pretas e pobres, além do sistema socioeducativo com sua política de encarceramento que atinge em maior número determinado grupo racial.

Sob esta ótica, os adolescentes negros e periféricos colocados nas unidades socioeducativas, bem como os demais que se encontram em suas comunidades, acabam passando por unidades prisionais e socioeducativas e/ou se transformando em alvos de grupos de extermínio.

A falta de perspectiva acadêmica e de especialização profissional dos jovens negros e periféricos faz com que o abismo racial e social, já existente, amplie-se e se transforme em mais uma forma de exclusão e mais uma prática de genocídio dessa população. Com os jovens fora da escola, sem trabalho e com pouca ou nenhuma possibilidade de ascensão social, muitos se transformam em alvos de grupos de extermínio; entram em conflitos com as leis e seus agentes; enfrentam uma forte política de repressão e de encarceramento em massa (MARTINS, 2022, p.353).

Os adolescentes de baixa renda, negros e pobres, residentes em comunidades ou favelas, são aqueles que se encontram nas unidades socioeducativas em quase sua totalidade. E nessa perspectiva, observamos que garantir o direito à educação para os adolescentes que cumprem medida socioeducativa é sempre uma luta diária.

A partir dessas considerações sobre os diversos espaços onde a necropolítica se faz presente, é possível fazer a interlocução com o ambiente escolar.

Da mesma forma, se pensarmos no contexto escolar, podemos perceber que as crianças negras e pobres, embora inseridas formalmente no sistema educacional, não podem exercer seus direitos de forma plena. A pobreza, os problemas de acesso e de permanência, a mobilidade, a ausência quase completa de políticas governamentais que garantam o atendimento aos seus direitos mais básicos impossibilitam a estes que acessem uma educação que possa realmente lhes proporcionar algum tipo de mudança ou mobilidade social. Com isso, tornar essas crianças realmente cidadãos, por meio da promoção da vida, da possibilidade de construção de

sonhos e planos, trata-se de um projeto que é constantemente inviabilizado (MARTINS; COSTA; SILVA, 2020, p.11).

Martins, Costa e Silva (2020) fazem uma análise da lógica que, ao possibilitar uma mobilidade social para as crianças negras e pobres, acaba por criar, nas palavras dos autores, uma “inclusão excludente”, pois insere o sujeito no sistema educacional, porém demarca os lugares ocupados por eles em nossa sociedade. Os autores consideram que, no sistema capitalista, a educação pública é marcada por uma precarização interessante para o mercado que visa interesses próprios e não a ascensão social por via da escolarização.

É essa reserva que marca a educação pública, pois a precarização da educação vai ao encontro dos interesses do mercado, que impõe à escola uma formação aligeirada, pronta para preencher os espaços que necessitam de mão de obra que não demande conhecimentos e formação técnica. Esses mesmos sujeitos estão matriculados na rede pública de ensino, mas não de forma satisfatória, uma vez que a precarização do sistema público de educação, marcado pelos baixos salários dos professores e demais profissionais, a falta de infraestrutura das instituições, que tendem a agravar-se principalmente com a aprovação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) n. 241/2016, que congela os gastos públicos com educação pelos próximos vinte anos. Assim, ao mesmo tempo em que estão incluídos, esses sujeitos são excluídos socialmente (MARTINS; COSTA; SILVA, 2020, p.11).

No contexto pandêmico, a educação foi duramente atingida, pois uma das medidas adotadas para conter a propagação do vírus foi o distanciamento social. Como no início da pandemia ainda não havia vacinas que pudessem combater o vírus, o isolamento social, em conjunto com o uso de máscaras e álcool gel, foi tomado como medida de fundamental importância para não contaminar em massa a população. Devido à necessidade do distanciamento, e visto a velocidade com que as pessoas se contaminavam e morriam em decorrência da letalidade do vírus, iniciou-se o fechamento do comércio como uma forma de prevenção, e apenas os serviços essenciais permaneceram em funcionamento.

Muitos desafios relacionados à pandemia de Covid-19 são resultados do distanciamento social, importante medida adotada para a

contenção do novo coronavírus, em consonância com o uso de máscaras e a higienização das mãos. Em locais de alta transmissão comunitária, como ocorre no Brasil, essa medida visa impedir que pessoas assintomáticas ou oligossintomáticas exponham outras pessoas à doença, aumentando a velocidade de transmissão do vírus. Quando implementada de forma ampliada, ela provoca o fechamento de lojas, bares, parques, cinemas e shoppings, o cancelamento de eventos e estimula o teletrabalho a fim de evitar aglomerações de pessoas. Serviços essenciais, como hospitais, supermercados e órgãos de proteção, como o Conselho Tutelar, permanecem funcionando, mas com restrições para evitar contaminações, como a limitação de usuários dentro das instalações e aferição de temperatura (RIZZINI; ARAUJO; COUTO, 2022, p. 403).

Se o distanciamento social era fundamental para tentar conter a contaminação em massa da população, um dos estabelecimentos que sofreu os reflexos da pandemia foi a escola. Foi recomendado às unidades escolares que fechassem as portas (desde creches às universidades) e posteriormente o trabalho educacional passou a ser remoto ou híbrido. Mas isso trouxe sérias consequências não apenas para o aprendizado, mas para a sociabilidade, para o emocional dos estudantes, para suas famílias e professores, dentre outras questões.

Todavia, embora fundamental neste momento de crise sanitária, o fechamento das escolas traz consequências para as crianças e suas famílias. Além de ser um espaço de aprendizado e educação, elas podem oferecer um ambiente de estabilidade e normalidade, proporcionando apoio emocional para que as crianças possam lidar com cenários de mudanças. As escolas são também a principal fonte de alimentação da maioria das crianças pobres brasileiras. O acesso restrito às instituições de ensino faz com que a responsabilidade de informar, ensinar, educar e alimentar recaia, quase exclusivamente, sobre pais e responsáveis (RIZZINI; ARAUJO; COUTO, 2022, p. 404).

Diante das consequências do fechamento das escolas e dos impactos que isso causava para as crianças e adolescentes para além do aspecto da aprendizagem, em maio de 2021, a organização internacional Human Rights

Watch se pronunciou após entrevistar mais de 470 alunos, pais e professores em 60 países (incluindo o Brasil) entre abril de 2020 e abril de 2021⁷⁹.

[...] a Human Rights Watch recomendou que os órgãos governamentais oferecessem respostas adequadas de ensino à distância, evitando a interrupção do aprendizado e da educação; garantissem alimentação balanceada e contínua para aqueles que dependem da merenda escolar; monitorassem as taxas de abandono escolar, sobretudo no momento de reabertura; e fornecessem informações claras e precisas sobre saúde pública (RIZZINI; ARAUJO; COUTO, 2022, p. 404).

Durante o governo Bolsonaro (2019-2022), pelo Ministério da Educação foram anunciados 6 (seis) ministros⁸⁰, porém um deles não tomou posse: Ricardo Vélez Rodríguez, Abraham Weintraub, Antonio Paulo Vogel (interino), Carlos Decotelli, que foi anunciado, mas não chegou a empossar, Milton Ribeiro e Victor Godoy.

As respostas de alguns desses ministros, durante a pandemia e sobre a educação brasileira, não pareciam ser as mais adequadas, pois as declarações divulgadas para a população não estavam em consonância com o que seria de esperar do Ministério da Educação. Todos estes ministros, com exceção de Victor Godoy, se envolveram em algum tipo de polêmica que viraram manchetes nas principais mídias, desde declarações não condizentes com a relevância do cargo a declarações não verdadeiras no currículo lattes, até casos de corrupção⁸¹.

Barreto Junior (2022) destaca a declaração do Ministro da Educação Milton Ribeiro em 24 de setembro de 2020: “Esse não é um problema do MEC [internet para os alunos na pandemia da covid-19], é um problema do Brasil. Não tem como, vai fazer o quê? [...]”. Este mesmo ministro, um mês depois, em 12 de outubro, declararia: “Ser um professor é ter quase que uma declaração de que a pessoa não conseguiu fazer outra coisa.”

⁷⁹Disponível em: <<https://www.hrw.org/pt/news/2021/05/17/378673>>. Acesso em: 25 mar. 2023.

⁸⁰ Disponível em: ,<https://ultimosegundo.ig.com.br/politica/2022-03-31/relembre-ministros-educacao-governo-bolsonaro-polemicas.html>> . Acesso em: 5 mar. 2023.

⁸¹ Disponível em: <<https://congressoemfoco.uol.com.br/area/governo/grandes-polemicas-e-validade-curta-os-cinco-ministros-da-educacao-de-bolsonaro/>>/. Acesso em: 5 mar. 2023.

Ministros anteriores a Milton Ribeiro davam declarações no mesmo tom, mesmo antes da pandemia, respaldado por um futuro presidente (Jair Bolsonaro) que dizia em 30 de abril de 2018: “[O ministro da Educação] tem que ser alguém que chegue com um lança-chamas e toque fogo no Paulo Freire.” (BARRETO JUNIOR, 2022, p.61).

Toda essa conjuntura que afetou duramente a vida escolar e social dos estudantes brasileiros também afetou a escolarização nas unidades de semiliberdade, onde se destaca a indiferença com que os adolescentes que cumprem medida socioeducativa são normalmente vistos pela mídia e pelo meio político. Eles são estigmatizados como os menores que supostamente não querem estudar, apenas traficar e praticar delitos. E, como consequência, os direitos desses adolescentes são relegados a um segundo plano ou simplesmente desconsiderados a todo o momento. Os temas menosprezados pelos ministros da educação do governo brasileiro (2018-2022), tais como: racismo, homofobia, machismo, entre outros, são de extrema relevância para o debate no ambiente educacional.

Durante a pandemia, vimos que a ascensão social por via da escolarização parecia ser vedada para uma população específica. Pois, nas palavras do então Ministro da Educação Milton Ribeiro, em 09 de agosto de 2021, durante uma entrevista à Rede Brasil⁸², ele diz: "A universidade deveria, na verdade, ser para poucos, nesse sentido de ser útil à sociedade. Tem muito engenheiro ou advogado dirigindo Uber porque não consegue colocação devida. Se fosse um técnico de informática, conseguiria emprego, porque tem uma demanda muito grande."

É este tipo de lógica que elitiza uns e exclui outros de terem acesso à educação. E esta exclusão dos sujeitos pode ser entendida à luz de uma política de morte ainda que simbólica, uma morte em vida como pontua Mbembe (2018).

O que o ministro verbaliza é que os adolescentes de baixa renda, moradores de comunidades, negros e pobres, não podem ter acesso à

⁸² Disponível em: <<https://g1.globo.com/educacao/noticia/2021/08/10/ministro-da-educacao-defende-que-universidade-seja-para-poucos.ghtml>>. Acesso em: 5 mar. 2023.

universidade, pois “ensino superior não é para eles”, pois são corpos sem valor que sofrem com a exclusão sócio-racial e as desigualdades.

Uma pesquisa divulgada em 2020⁸³, veiculado pelo site G1, constatou que a cada 10 jovens apreendidos, 8 eram negros e 39% tiveram algum parente assassinado. A pesquisa apontou que a maioria deles não completou o ensino fundamental, um número que chegava a 86% dos adolescentes, e que 59% tiveram algum parente próximo preso, e 4 em cada 10 foram apreendidos pelo envolvimento com o narcotráfico. A pesquisa cita ainda que 88% são reincidentes.

A pesquisadora Julita Lengruber, nesta pesquisa divulgada em 2020 pelo site G1, e assinada por Chico Regueira, entendia que:

É um grupo de jovens para os quais o estado nega o que há de mais básico de política pública [a educação básica]. Esse grupo etário precisa de atenção para a educação. Então, isso está ausente na vida desses jovens e são esses jovens que não têm acesso à educação que, na sua grande maioria, nem terminaram o ensino fundamental. São esses jovens que são explorados pelo tráfico (REGUEIRA, 2020).

Isso nos leva a perguntar se, da mesma forma que evidenciamos uma prática necropolítica nas instituições prisionais, incluindo as unidades socioeducativas, se também não estamos diante de uma necroeducação, impostas inclusive pela PEC do Teto de Gasto, aprovada no governo Temer e vigente durante todo o governo Bolsonaro, que restringiu os investimentos em políticas sociais básicas, precarizando ainda mais o que já não era suficiente – e, neste sentido, agravando o quadro de devastação imposto pela pandemia da covid-19. Segundo Martins, Costa e Silva (2020): “Se, para Foucault, o poder se constitui em dimensões macro e micropolíticas, pensar as relações entre bio e necropolítica no sistema educacional é também avaliar essas relações”.

Porém, há que se pensar em políticas públicas específicas que atinjam diretamente a população negra, que busquem alternativas para este cenário por meio de um planejamento pedagógico estratégico, que promova a inserção

⁸³ Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2020/07/13/8-em-cada-dez-jovens-infratores-detidos-no-rj-sao-negros-e-39percent-tiveram-parente-assassinado-aponta-pesquisa.ghtml>>. Acesso em: 5 mar. 2023.

e a permanência no ambiente escolar, equidade, justiça sociorracial e garantindo verdadeiramente o direito à educação.

Sendo assim, qualquer medida, intervenção ou política pública que vise à superação da condição de exclusão social da população negra deve estar estruturada em ações que possibilitem a (re)constituição da identidade desses indivíduos negros como pertencentes a um povo dotado de memória (ancestralidade) e a uma história de resistência negra. [...], ações como essas proporcionarão à população negra não somente acesso a seus direitos básicos, como ingresso em instituições de ensino, mas principalmente uma efetiva aprendizagem e permanência no espaço escolar [...] novas pedagogias, novos modos de construir uma raça (negra), a fim de se forjar a possibilidade de (re)aproximação dos alunos dentro do espaço escolar, apresentam-se como alternativas de superação de uma cultura de invisibilização, de apagamento, de esquecimento e morte de alunos e alunas negras no sistema educacional e início de alguns passos rumo a uma verdadeira construção de uma política de vida, por meio da qual a educação faça viver (MARTINS; COSTA; SILVA, 2020, p.19).

Segundo Chaveiro e Almeida (2020), a educação tem um caráter necropolítico que precisa ser analisado em um contexto de autoritarismo e violência que não devem ser banalizados.

A educação tem um caráter necropolítico. O discurso de ódio, de eliminação dos diferentes e da diferença, o culto a personalidade autoritária e a generalização da violência não teriam se constituído sem a educação e a escolarização, principal prática educativa administrada pelo Estado como agente educador (CHAVEIRO; ALMEIDA, 2020, p.113).

A necropolítica parece ser um direcionamento para a política educacional brasileira, que atinge um grupo populacional específico. A interlocução entre a necroeducação e necropolítica está relacionada à forma como a educação pode estar imbricada nesses processos de violência e controle. A necroeducação diz respeito a como as estruturas educacionais podem reproduzir e reforçar hierarquias, opressões e violências sistemáticas. Ela envolve a análise crítica das práticas educacionais que perpetuam desigualdades, marginalização e exclusão social, potencializadas no período pandêmico.

A necroeducação nos leva a uma reflexão sobre como a educação pode ser utilizada como instrumento de controle, opressão e morte (não a morte física) e como a estrutura dos sistemas educacionais estão entrelaçados com

essa lógica de poder e controle, que se perpetua e tendo como consequência novas formas de violência, desigualdade, controle e opressão.

Os adolescentes do sistema socioeducativo, em particular, acabam por sentir na própria pele o que é um Brasil sem educação em todas as suas nuances, como retratado na letra da música “Brasil sem Educação”⁸⁴ (1999) da Banda de hip-hop/rap Face da Morte, que é um retrato bastante fiel da rotina escolar de muitas crianças e adolescentes deste país, não apenas dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

Aí Ministro da Educação;
O futuro da nação vai à escola só pela refeição;
Que às vezes não tem o suficiente pra repetir o prato;
Que às vezes não tem um arroz com feijão pra comer no barraco;
Aí bate o sinal da merenda;
Aquele moleque com fome agradece ao Estado, nem tá ligado;
Sonegação no imposto de renda;
Aí eu pergunto quem defenderá essas crianças esperanças;
Que não foi à escola por causa do frio ou da chuva;
Que não tem caderno, lápis, sapato nem blusa;
Difícilmente você entende o nosso lado;
O lado forte, o lado pobre, ao mesmo tempo fraco;
Seu filho agasalhado, bem nutrido;
Com chofer até a porta do colégio particular;
Será que você consegue avaliar a situação dessa criança;
Carente, faminta, machucada por dentro;
Fora desiludida e às vezes até sem família;
E não são poucas as crianças marginalizadas;
E o pior usadas para manter seu conforto;
Luxo, esbanjamento, eu não aguento;
As crianças os seus direitos são privados;
Por vocês seus burocratas;
Aí ministro, Brasil tá sem educação ano 2000, que nada;
É hora da virada.

⁸⁴ Disponível em: <<https://www.letras.mus.br/face-da-morte/1786690/>>. Acesso em: 25 mar. 2023.

(2x) Aí Ministro sou porta voz desse povo faminto;
Meu povo sofre, sofre, se lembre bem disso;
Aí Ministro sou porta voz desse povo faminto;
Se é que sou bandido de educação, eu preciso.
Filhos de ricos, têm professores particulares;
Laboratório de línguas, aulas de arte;
Natação, ginástica e outros mais;
Aquela porra torna recursos áudios-visuais;
Frequentam essas escolas modelos;
E o pobre três dias na fila não acha vaga pro seu filho;
Que desespero;
O moleque pobre de baixa renda;
Não tem professor, incentivo, merenda;
Que dó, é preciso investir melhor;
O recurso do imposto de renda entenda;
Que não tem dinheiro não tem ensino digno então;
E você ainda diz que investe muito na educação;
Quem sonega a educação nega o direito de viver;
Pode crer que eu não sou bobo;
Cadê as faculdades para o povo;
Onde estão as promessas mostradas pela Globo;
Faculdade pública devia ser pública;
Na verdade é frequentada por playboys sem necessidade;
A vantagem é que vem de escola particular;
Com dinheiro pra pagar curso do pré-vestibular;
E morrer de overdose de tanto cheirar;
Pro pobre o estudo é tudo;
Pros ricos desgraçados é um processo sofisticado;
De recursos, frutos da sociedade desigual;
Origem de todo o mal;
Aí Ministro, Brasil ano 2000 puta que o pariu;
Eu não entendo mais nada, é hora da virada.
(2x) Aí Ministro sou porta voz desse povo faminto;
Meu povo sofre, sofre, se lembre bem disso;
Aí Ministro sou porta voz desse povo faminto;
Se é que sou bandido de educação eu preciso.

A escola é caduca, mal ensina, deseduca;
Essa é a sina;
Estamos sem beira nem beira;
Á beira do ano 2000;
Profissão de pobre é pegar em fuzil;
9 milímetros, oitão ou então ser lixeiro;
Gari, servente de pedreiro;
Qualquer sem opção da linha de produção;
Quando envelhece estraga, não serve mais pra nada;
Não funciona como antes;
Te mandam pro concerto no posto do INAMPS;
Com cento e trinta e seis reais de salário;
Idoso, aposentado, inválido, ferrado;
Mais um desempregado desgraçado como eu;
Negar a educação é continuar com a escravidão;
No Brasil sou mais um que foi oprimido;
Com aquele salário de fome iludido;
Preciso me alimentar pra poder estudar;
Ou será que o Senhor Ministro da Fazenda;
Arriscaria sobreviver um dia à base de merenda;
Na sexta série do primeiro grau só aprendi o básico;
Dos moleques que estudaram comigo poucos estão formados;
A maioria desempregado, outros drogados;
Alguns morreram, e outros angustiados se entregaram pró álcool;
Eu aprendi na faculdade sou formado à base da verdade;
Não inclua o meu diploma que consegui na escola da rua;
Sou rapper de ideologia forte lutando pelo pobre;
Enquanto minha voz não for calada;
Aí Ministro Brasil ano 2000 que nada, é hora da virada.
(2x) Aí Ministro sou porta voz desse povo faminto;
Meu povo sofre, sofre, se lembre bem disso;
Aí Ministro sou porta voz desse povo faminto;
Se é que sou bandido de educação eu preciso.

3. A PRÁTICA SOCIOEDUCATIVA NO CRIAAD TERESÓPOLIS E O PERÍODO PANDÊMICO

Para algumas pessoas, a ideia de sonhar é abdicar da realidade, é renunciar ao sentido prático da vida. Porém, também podemos encontrar quem não veria sentido na vida se não fosse informado por sonhos, nos quais pode buscar os cantos, a cura, a inspiração e mesmo a resolução de questões práticas que não consegue discernir, cujas escolhas não consegue fazer fora do sonho, mas que ali estão abertas como possibilidades (KRENAK, 2019).

As palavras de Krenak nos ensinam como podemos pensar sobre a prática socioeducativa para além de relatórios, leis, estatísticas, teorias ou quaisquer procedimentos burocráticos que encontramos nas instituições. Não que esses devam ser desconsiderados, mas sonhar na socioeducação pode ser uma inspiração para a resolução de questões práticas, como nos ensina Krenak.

Certa vez, durante a pandemia, a diretora do CRIAAD Teresópolis me disse: Pedro, temos que fazer o impossível! E eu respondi: Não seria melhor tentarmos fazer o possível, primeiro? Acho que naquele momento, pensei estar fazendo o que seria correto, mas as palavras de Krenak me fizeram refletir se, na verdade, eu não estaria impedindo um sonho. Um sonho de fazer diferente da mesmice, de fazer o impossível, buscando respostas para nossa atuação socioeducativa.

E seja fazendo o possível ou o impossível, podemos dizer que o Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Adolescente, localizado em Teresópolis, é uma unidade diferenciada não apenas pela questão arquitetônica, mas pelo tratamento dispensado pela equipe socioeducativa⁸⁵ e pela busca incessante por um trabalho de qualidade considerando a garantia de direitos dos adolescentes e seus familiares.

Ainda que a pandemia tenha obrigado a um reordenamento das ações, a qualidade do trabalho socioeducativo está diretamente relacionada, entre outros aspectos com: o número de adolescentes que cumprem medida na

⁸⁵ O termo “equipe socioeducativa” se refere a todos os que fazem parte da unidade, sejam eles técnicos, agentes de segurança socioeducativa, professores, entre outros.

instituição, o trabalho da gestão da unidade em conjunto com toda a equipe e o trabalho intersetorial.

O trabalho socioeducativo da equipe tem como diretrizes as normativas que versam sobre os direitos da criança e do adolescente e seus familiares e, entre as principais, encontram-se: a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC) - sem desconsiderar as demais normativas nacionais, e também as internacionais que versem sobre direitos humanos e direitos da criança e do adolescente das quais o Brasil é signatário.

Tendo como referência essas normativas, o DEGASE reorganizou suas ações, que são apresentadas no “Caderno de Alinhamento Estratégico” (2012), buscando a consolidação dos avanços institucionais, e se apresentando como uma nova referência para a instituição.

[...] é mais um meio na busca pela excelência do atendimento socioeducativo. É materializar as instruções, planos, metas, as intenções. Conscientemente saber quem somos, onde estamos e onde queremos chegar. Saber que é pelos adolescentes, para os adolescentes, atuando como uma política de direitos humanos, que somente, em atuação conjunta e complementar com outras políticas públicas, poderemos sugerir e promover junto com nossos adolescentes a construção de novos projetos de vida (DEGASE, 2012, p.6).

As ações socioeducativas, dentro do alinhamento estratégico que propõe o DEGASE, apresentam uma nova visão do departamento, sua missão e seus valores. A visão do DEGASE é de um departamento integrante do Sistema de Garantia de Direitos, responsável pela execução da política de atendimento socioeducativo aos adolescentes em conflito com a lei, em prol de uma sociedade livre, justa e solidária. Sempre buscando a excelência no atendimento socioeducativo (DEGASE, 2012).

A Missão do DEGASE é promover a socioeducação no Estado do Rio de Janeiro, favorecendo a formação de pessoas autônomas, cidadãos solidários e profissionais competentes, possibilitando a construção de projetos de vida e a convivência familiar e comunitária (DEGASE, 2012).

Os valores do DEGASE são: o Desenvolvimento Humano, Registro e Sistematização Institucional, Articulação em Rede, Fortalecimento da Convivência Familiar e Comunitária, Identidade e Senso de Pertencimento, Valorização da Pessoa, Atendimento Especializado, Democratização da Informação, Gestão Participativa, Respeito à Peculiaridade do Adolescente, Participação Social e Responsabilidade Solidária (DEGASE, 2012).

Entretanto, é imprescindível que se compreenda que, por melhores que sejam as unidades em termos da sua estrutura física e também de sua gestão, o trabalho deve ser consonante com o ECA e o SINASE, para que a instituição almeje exibir um grau de excelência em parâmetros ético-políticos, garantindo os direitos dos adolescentes e familiares no âmbito da medida socioeducativa. Ainda assim, acreditamos que a lógica prisional de uma unidade socioeducativa, qualquer que seja ela, estará presente.

Sobre o sistema prisional, Vera Malagutti, no prefácio do livro “Punir os pobres. A nova gestão da miséria nos Estados Unidos”, de Loïc Wacquant (2003), analisa a prisão e sua relação com a juventude das comunidades.

(...) A prisão seria uma instituição especial capaz de confinar os membros mais visíveis das multidões perigosas. É por isto que, para Wacquant, o gueto "viu-se ligado ao sistema carcerário por uma "tripla relação de equivalência funcional, de homologia estrutural e de sincretismo cultural", transformando-se gueto e prisão numa espécie de continuum como destino da população negra e jovem. As semelhanças com o continuum favela-prisão saltam aos olhos, se pensarmos na maneira maciça com que a juventude das favelas do Rio é atirada à criminalização pelas estratégias de sobrevivência do comércio varejista de drogas (MALAGUTTI, 2003, p.13).

E este tipo de reflexão sobre o sistema socioeducativo e sua lógica prisional é fundamental para que as equipes que atuam nas unidades socioeducativas tenham a compreensão de que as leis e as normativas, por si só, não têm o poder transformador que podemos imaginar à primeira vista. Se pensarmos em leis e normativas para humanizar o sistema socioeducativo, tais como o ECA, SINASE ou o PNCFC, verificamos que o sistema não se humaniza apenas porque as leis existem. Há uma complexidade de fatores e valores que se entrelaçam e se chocam, e que nos mostram no cotidiano das

unidades, porque as leis não mudam automaticamente uma prática institucional.

Na socioeducação temos diversos exemplos, em todo o país, do descumprimento das leis pelos próprios integrantes da comunidade socioeducativa. Sejam eles: Juízes da Infância e Juventude, promotores ou socioeducadores em seu sentido mais amplo. E muitas dessas ações desumanizam o adolescente ou seu familiar, sendo um contrassenso com o que ditam as leis.

Mesmo assim, as leis proporcionam certa segurança para os adolescentes que cumprem medida socioeducativa e precisam ter seus direitos garantidos. Uma unidade socioeducativa não pode ser “terra de ninguém”, onde se pode tudo, sem que gere consequências. Se formos num caminho de retrocessos vamos voltar ao sistema feudal onde a *prova da maçã de lubeca*⁸⁶ era usada como parâmetro para determinar um crime cometido por crianças ou adolescentes, ou regressar no tempo em que jovens de até 18 anos incompletos poderiam receber a pena de morte ou de prisão perpétua dependendo da gravidade do ato praticado.

A prática socioeducativa no CRIAAD Teresópolis é sobre como se fazer o melhor possível dentro dos limites e possibilidades do trabalho, em uma sociedade que continua apresentando níveis bastante elevados de desigualdades sociais, racismo e discriminações de vários tipos, principalmente em se tratando de jovens negros, pobres e moradores de favelas e bairros periféricos. No caso aqui em estudo, acrescenta-se as dificuldades em decorrência da pandemia.

Desta forma, não é pensar em uma unidade ideal e sem falhas, mas como tentar humanizar um trabalho diretamente afetado por diversas variáveis. Temos um sistema jurídico que em muitos momentos exclui, persegue e desumaniza uma parcela específica da sociedade, conforme inúmeros relatos observados na mídia. Por exemplo, o caso de um jovem negro preso preventivamente por 7 meses, sem antecedentes criminais e sem nada que

⁸⁶ Prova que consistia em entregar uma maçã e uma moeda à criança. Esta, ao escolher a moeda, assumia-se como maliciosa e as penas poderiam chegar a de morte em crianças de apenas 10 ou 11 anos.

justificasse efetivamente sua detenção⁸⁷. Ao longo dos anos, casos similares ocorrem todos os dias pelas nossas cidades, pelo nosso país.

Pela observação em campo das ações executadas pelo CRIAAD Teresópolis, a prática socioeducativa enquanto manejo para o trabalho institucional, vai ser impactada em sua qualidade por 3 esferas: A composição da equipe e seu comprometimento com as legislações; o número de adolescentes cumprindo medida socioeducativa na instituição, visto que unidades lotadas ou superlotadas impedem uma ação socioeducativa de qualidade, e o trabalho intersetorial que é normatizado pelo SINASE.

3.1. CRIAAD Teresópolis: Apresentando o trabalho da equipe socioeducativa

Enquanto unidade socioeducativa, a história do CRIAAD Teresópolis pode ser contada pelos seus afetos e sentimentos, que não dizem respeito apenas aos adolescentes ou seus familiares, mas também, a todos os que compõem a unidade, que passou a ser como “uma família”.

Um misto de sentimentos e emoções, como gratidão, alegria, tristeza, culpa, felicidade, decepção, medo, raiva, amor e até solidão, moldaram a formação dos socioeducadores do CRIAAD. Atravessada por estes sentimentos, a equipe se sentia mais forte e coesa em busca de um objetivo em comum, sem deixar de lado as diferenças que muitas vezes aparecem nos debates ou conversas entre os socioeducadores da unidade.

E nesse objetivo comum de reconstrução de vidas ou resgate de cidadania, ou quaisquer outras palavras que tentem resumir a ação socioeducativa, o trabalho do CRIAAD misturou razão e coração. E, para representar o trabalho do CRIAAD com os adolescentes, foi escolhido um “hino informal”, proposto pela ex-diretora da unidade . Ela considerou que a letra da

⁸⁷ Disponível em :<<https://apublica.org/2021/02/jovem-negro-e-sem-antecedentes-foi-condenado-por-familiaridade-na-voz/>> . Acesso em 10 jul. 2023.

música “Mais uma vez”, composta por Flávio Venturini e Renato Russo,⁸⁸ traduziria musicalmente nossas ações socioeducativas com os adolescentes.

A letra mostra que, por pior que seja o momento hoje, temos uma nova esperança a cada dia que nasce. Por isso, é importante que os adolescentes não desistam dos seus sonhos, eles precisam confiar neles, em suas potencialidades, acreditar que são capazes. É o contrário do que os adolescentes sempre ouviram em suas vidas, que não adianta sonhar e acreditar, porque jamais conseguirão. E assim, o CRIAAD tenta ir na contramão do que sempre falaram aos adolescentes, buscando valorizar as suas potencialidades.

Mais uma vez
 Mas é claro que o Sol vai voltar amanhã
 Mais uma vez, eu sei
 Escuridão já vi pior, de endoidecer gente sã
 Espera que o Sol já vem
 Tem gente que está do mesmo lado que você
 Mas deveria estar do lado de lá
 Tem gente que machuca os outros
 Tem gente que não sabe amar
 Tem gente enganando a gente
 Veja a nossa vida como está
 Mas eu sei que um dia a gente aprende
 Se você quiser alguém em quem confiar
 Confie em si mesmo
 Quem acredita sempre alcança
 Mas é claro que o Sol vai voltar amanhã
 Mais uma vez, eu sei
 Escuridão já vi pior, de endoidecer gente sã
 Espera que o Sol já vem
 Nunca deixe que lhe digam
 que não vale a pena acreditar no sonho que se tem

⁸⁸ Disponível em: < <https://www.letras.mus.br/renato-russo/1213616/>/. Acesso em: 16 set. 2023.

Ou que seus planos nunca vão dar certo
Ou que você nunca vai ser alguém
Tem gente que machuca os outros
Tem gente que não sabe amar
Mas eu sei que um dia a gente aprende
Se você quiser alguém em quem confiar
Confie em si mesmo
Quem acredita sempre alcança
Quem acredita sempre alcança

A equipe do CRIAAD é composta por diversos socioeducadores de diferentes formações profissionais dividida da seguinte forma: a equipe técnica (formada assistente social, pedagoga e psicólogo), equipe de agentes de segurança socioeducativa, professores, parte administrativa, secretaria técnica, serviços gerais e cozinha.

A equipe atualmente é composta por: dois assistentes sociais, uma pedagoga e um psicólogo, além dos demais socioeducadores como os agentes de segurança socioeducativa, os porteiros, os serviços gerais, o pessoal da cozinha, os agentes administrativos e os agentes que compõem a secretaria técnica e dois professores. É importante destacar que os professores que atuam no CRIAAD não substituem as atividades externas, mas atuam para complementar o trabalho das unidades escolares. E todos estes socioeducadores são fundamentais para um trabalho socioeducativo integrado.

Entretanto, consoante os parâmetros do SINASE, considerando as atividades externas e os espaços diferenciados, a equipe da unidade estaria incompleta, pois faltariam: 1 (um) coordenador técnico e 1(um) advogado.

A ênfase do programa de semiliberdade é a participação do adolescente em atividades externas à Unidade (família e comunidade). A sua execução deve prever programas e

espaços diferenciados para adolescentes com progressão de medida e adolescentes oriundos de primeira medida.

Para atender até vinte adolescentes na medida socioeducativa de semiliberdade a equipe mínima deve ser composta por:

01 coordenador técnico

01 assistente social

01 psicólogo

01 pedagogo

01 advogado (defesa técnica)

02 socioeducadores em cada jornada

01 coordenador administrativo e demais cargos nesta área, conforme a demanda do atendimento.

Deve-se considerar nos casos de haver mais de uma residência de atendimento em pequenos grupos de até quinze adolescentes, poderá ser instituída uma coordenação administrativa, uma coordenação técnica e um advogado para duas ou três casas simultaneamente (SINASE, 2010, p.44).

Levando-se em conta o trabalho interdisciplinar, os profissionais de cada cargo entendem e desempenham funções específicas de seu cargo, mas sem desconsiderar que é um trabalho em equipe. Na unidade, os profissionais têm formações distintas e praticamente todos os socioeducadores têm nível superior, sendo que alguns são pós-graduados. Todos os socioeducadores do CRIAAD, com exceção dos terceirizados (cozinha e serviços gerais), participam de cursos de capacitação. E quem está há menos tempo no CRIAAD, na equipe técnica e entre os agentes de segurança socioeducativa, tem mais de 10 anos no DEGASE, tendo, portanto, larga experiência no sistema socioeducativo.

Durante estes anos de existência do CRIAAD, a equipe enfrentou mudanças em termos de recursos materiais, projeto arquitetônico e recursos humanos, mas sempre procurou manter o foco na qualidade dos atendimentos prestados aos adolescentes e às suas famílias.

Diversos projetos idealizados pela equipe foram importantes nesta trajetória institucional, que sempre que possível contou com os parceiros da comunidade para a realização de atividades internas e externas, como sinaliza o ECA no seu artigo 120: “O regime de semiliberdade pode ser determinado desde o início, ou como forma de transição para o meio aberto, possibilitada a realização de atividades externas, independentemente de autorização judicial”.

A metodologia de trabalho é consolidada pelas reuniões de equipe, reuniões de estudo de caso, assembleias com os adolescentes, e reuniões de rede. E, durante toda a existência do CRIAAD, estes foram pilares fundamentais para a construção de um trabalho mais humanizado possível, contribuindo para um projeto de vida para o adolescente, dentro da proposta do SINASE.

As ações socioeducativas devem exercer uma influência sobre a vida do adolescente, contribuindo para a construção de sua identidade, de modo a favorecer a elaboração de um projeto de vida, o seu pertencimento social e o respeito às diversidades (cultural, étnico-racial, de gênero e orientação sexual), possibilitando que assumam um papel inclusivo na dinâmica social e comunitária. Para tanto, é vital a criação de acontecimentos que fomentem o desenvolvimento da autonomia, da solidariedade e de competências pessoais relacionais, cognitivas e produtivas (SINASE, 2010, p.52).

O trabalho dos socioeducadores do CRIAAD, segundo as orientações do SINASE (2010), é pautado em uma gestão participativa com transversalidade nas ações de planejamento, execução, monitoramento, avaliação e redirecionamento das ações. A participação coletiva se faz em espaços como: reuniões de equipe, reuniões dos agentes de segurança socioeducativa, dos agentes terceirizados, reuniões gerais, reuniões com a equipe do judiciário (juíza, promotora e defensora pública), reuniões com as coordenações do DEGASE, reunião com o diretor do DEGASE e reuniões de rede de assistência.

Dentro desses espaços, projeta-se o trabalho coletivo para organizar a rotina da unidade, onde são planejadas as atividades internas e externas, desde o acolhimento ao adolescente até o momento de sua saída, atendimentos familiares, horários, Plano Individual de Atendimento (PIA), etc.

A participação coletiva nessas reuniões culmina com a elaboração do Plano Político Pedagógico da instituição. Esse trabalho é avaliado anualmente, e é sempre esperado que, durante o ano, por melhor que sejam as ações e o planejamento, nem sempre saia tudo exatamente como o planejado. Há diversos fatores que podem contribuir para uma mudança de planejamento ou mesmo impossibilidade de cumprir as ações pré-determinadas. Temos como

exemplo recente o período pandêmico, quando foi impossível cumprir o planejamento, que necessitou ser refeito.

A maior dificuldade da equipe em seguir o planejamento é o caráter atípico da unidade. Pode parecer contraditório, mas a unidade, por ter um ambiente aconchegante, tanto em relação aos recursos materiais como humanos, acaba tendo uma grande movimentação e aproximação com os parceiros.

Isso faz com que, por exemplo, muitos parceiros procurem a unidade para realizar projetos no CRIAAD com os adolescentes e familiares. E por mais cuidados que tenhamos nas avaliações destes projetos oferecidos, alguns deles são iniciados e abandonados pela metade. Situação esta que pode desestimular adolescentes e familiares a participarem de eventos futuros. Felizmente, no período pós-pandemia, o CRIAAD reduziu para praticamente zero o número de projetos inacabados, com as parcerias propostas pela UERJ, SENAI e FAETEC.

Outra dificuldade apresentada diz respeito ao CREAS da comarca de origem do adolescente, que nem sempre está em condições de dar o suporte necessário a ele e a seus familiares em termos, por exemplo, de financiar a passagem dos adolescentes para se deslocarem até a unidade⁸⁹. Isto porque o CRIAAD recebe adolescentes de toda a região serrana, além de poder receber adolescentes de outras comarcas, por intermédio de um mecanismo chamado central de vagas. Recentemente, a central de vagas avaliou o procedimento de entrada de adolescentes nas unidades socioeducativas. E desta forma, está tendo um cuidado maior para não permitir que adolescentes de comarcas de Volta Redonda ou Campos, por exemplo, cumpram medida socioeducativa em Teresópolis.

A partir das diretrizes do Caderno de alinhamento estratégico do DEGASE (2012, p.32) que aponta como uma das metas: "Consolidar a política de Comunicação interna e externa", observou-se que a comunicação entre a

⁸⁹ Cabe destacar que os adolescentes que cumprem medida de semiliberdade no CRIAAD, têm o direito de ir para casa aos finais de semana e retornar à unidade na segunda-feira. Porém muitos adolescentes não têm condições financeiras de ir para casa e voltar para o CRIAAD todos os finais de semana. O CREAS da localidade do adolescente é que fornece as passagens para o adolescente e/ou seu familiar.

direção, a coordenação de plantão, agentes de segurança socioeducativa e equipe técnica da unidade se dá de forma horizontal. O bom ambiente entre os funcionários tem sido a chave para um bom trabalho há anos.

Entretanto, algumas falhas de comunicação aconteceram no período pandêmico, e mesmo em períodos pós e pré-pandêmicos. Uma das justificativas para essas falhas diz respeito ao fato da unidade ser muito solicitada em termos de eventos, atividades, reuniões, e desta forma, em algumas ocasiões, a comunicação não flui corretamente. Muito embora seja demasiadamente difícil ter 100% controle de todas as situações, a comunicação mais fluida e eficiente é um dos pontos mais debatidos dentro da instituição, visando minimizar erros e desencontros.

Especificamente no que se refere à composição da equipe técnica do CRIAAD, ela é composta atualmente por: 2 assistentes sociais, 1 pedagoga e 1 psicólogo. Os profissionais são todos pós-graduados e com muita experiência profissional em suas áreas de atuação, tendo a equipe vasta experiência não apenas no campo socioeducativo, que variam entre 10 e 25 anos, mas em outras áreas ligadas à sua formação profissional. Toda a equipe participa de diversos cursos de formação e se enquadra dentro das qualificações recomendadas pelo SINASE no que tange à formação da equipe técnica de uma unidade.

É imprescindível a composição de um corpo técnico que tenha conhecimento específico na área de atuação profissional e, sobretudo, conhecimento teórico-prático em relação à especificidade do trabalho a ser desenvolvido. Sendo assim, os programas socioeducativos devem contar com uma equipe multiprofissional com perfil capaz de acolher e acompanhar os adolescentes e suas famílias em suas demandas bem como atender os funcionários; com habilidade de acessar a rede de atendimento pública e comunitária para atender casos de violação, promoção e garantia de direitos. As diferentes áreas do conhecimento são importantes e complementares no atendimento integral dos adolescentes. A psicologia, a terapia ocupacional, o serviço social, a pedagogia, a antropologia, a sociologia, a filosofia e outras áreas afins que possam agregar conhecimento no campo do atendimento das medidas socioeducativas (SINASE, 2010, p.53).

A equipe de socioeducadores, no período pré-pandêmico, mostrava-se alinhada com todas as ações que qualificavam o trabalho. Historicamente, o CRIAAD Teresópolis sempre foi uma referência na socioeducação do Estado

do Rio de Janeiro. Porém, quando eclode a pandemia por covid-19, a equipe é abalada pelas consequências que se estenderam durante e pós-pandemia.

3.1.1. A Capacidade das unidades no período pré-pandêmico e pandêmico em sua relação com o trabalho da equipe socioeducativa.

Na história do DEGASE, o tema da superlotação das unidades foi praticamente uma constante, principalmente em unidades de internação, mas em um certo período antes da municipalização das medidas em meio aberto, afetaram também a semiliberdade. Houve época em que muitas unidades estavam acima de sua capacidade total. O CRIAAD Teresópolis, quando sua capacidade era para 12 adolescentes, chegou a ter 32 adolescentes em um determinado momento e entre 15 e 18 adolescentes em vários outros. Destacando que o CRIAAD possui apenas 3 quartos para receber os adolescentes, e nessa época eram 4 adolescentes por quarto, visto que cada quarto possui 2 beliches.

A superlotação era responsável por dois acontecimentos principais: as rebeliões e um atendimento precário de forma geral (incluindo o atendimento técnico por parte de assistentes sociais, pedagogos e psicólogos). Os atendimentos se tornavam precários porque era humanamente impossível se fazer um atendimento mais personalizado em unidades de internação com mais de 300 adolescentes e CRIAADs com quase 90 como ocorreu em determinada época. Criando-se assim um espaço desumanizado.

Em 2016, o site Le monde Diplomatic Brasil publicou uma matéria sobre o sistema socioeducativo do Rio de Janeiro, com o título “Superlotado e Desumano”⁹⁰, que abordava assuntos como o crescimento de apreensões e as condições precárias de unidades.

Por conta da superlotação, os problemas existentes há décadas no sistema se agravam. Em muitas unidades, por exemplo, os menores não saem dos “alojamentos” nem para comer. Não há agentes suficientes para fazer o traslado de tantos jovens, nem horário disponível em refeitório. Crescem os índices de estresse e faltas por motivo médico entre os agentes. Casos de agressões entre os jovens

⁹⁰ Disponível em :<<https://diplomatique.org.br/superlotado-e-desumano/>>. Acesso em: 17 set. 2023.

se multiplicam, e até de morte. De junho de 2014 a junho de 2015, houve cinco mortes computadas. Antes disso, a última morte havia sido em 2008 (LE MONDE, 2016).

O site da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro revelou, em maio de 2016, que o Educandário Santo Expedito (ESE), com capacidade para 216 adolescentes, estava com 526.⁹¹

Uma solução encontrada para humanizar o sistema foi pensar uma nova forma de ingresso dos adolescentes nas unidades do DEGASE, chamada Central de Vagas⁹². Esta central surge do acordo entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DPRJ), Ministério Público estadual (MPRJ), o Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria Estadual de Educação.

À época da criação da Central de Vagas, ela foi comemorada por ser uma possibilidade de contribuir para qualificar o atendimento socioeducativo em alguns aspectos, entre eles: evitar a superlotação e impactar positivamente na escolarização em unidades de internação.

[...] o promotor de Justiça Rogério Pacheco, responsável pela Tutela da Educação do Ministério Público, ressaltou que apenas com a Central de Vagas será possível garantir que todos os adolescentes em cumprimento de medida de internação frequentem a escola, já que hoje isso não acontece em razão da ausência de vagas. – Sem educação, não se pode falar em socioeducação, que acaba convertida em uma pena. Precisávamos de uma solução para esse grave problema – disse. Responsável pelo atendimento individual do adolescente, a Defensoria Pública comemora a decisão. – Quem atende o adolescente semanalmente nas unidades socioeducativas sabe que não há mais qualquer condição de se ignorar a superlotação do Sistema. A Central racionaliza as vagas e permite o mínimo de dignidade no cumprimento da medida. Há inúmeros problemas no DEGASE, mas a superlotação precede todos. Sem resolvê-la, não há como solucionar os demais – destacou a coordenadora do Sistema Socioeducativo da Defensoria Pública, Maria Carmen de Sá, que espera que o modelo implantado na Capital, seja, em breve, expandido para todo o estado (DEFENSORIA, 2017).

⁹¹ Disponível em: <<https://www.defensoria.rj.def.br/noticia/detalhes/4131-Degase-tera-central-de-vagas-para-unidades-de-internacao>>. Acesso em: 17 set. 2023.

⁹² Cabe à Central de Vagas indicar a disponibilidade de alocação de adolescente em unidade de atendimento ou, em caso de indisponibilidade, sua inclusão em lista única de espera até a liberação da vaga adequada à medida aplicada. Os objetivos gerais são estabelecer uma padronização na análise dos pedidos de vagas e de transferências de adolescentes nas unidades socioeducativas do estado; impedir a superlotação das unidades, evitando a degradação do sistema socioeducativo; promover o fortalecimento da socioeducação, entre outros. Disponível em: <<http://gmf.tjrj.jus.br/noticias/noticia/-/visualizar-conteudo/5265985/8585737>> Acesso em: 17 set. 2023.

Segundo o SINASE (2010), um aspecto importante é a definição do número de adolescentes por unidade de internação, pois estes necessitam de um nível de atenção mais complexo dentro do sistema de garantia e defesa de direitos. Mas podemos fazer esse mesmo paralelo para uma unidade de semiliberdade, pois a chamada superlotação afetava também estas unidades.

A Central de Vagas, em relação à semiliberdade, precisava evitar que o adolescente cumprisse sua medida socioeducativa longe da sua família. Assim, por conta de um remanejamento de vagas, o adolescente que mora em Campos, no norte fluminense do estado, não deveria ingressar no CRIAAD Teresópolis, na região serrana do estado, ou CRIAAD Bonsucesso, na cidade do Rio de Janeiro, apenas por uma questão de disponibilidade de vaga. Pois isso dificultaria, por motivos financeiros, o deslocamento dos adolescentes e/ou familiares da unidade até sua residência e vice-versa.

Sobre a superlotação nas unidades, o fortalecimento dos CREAS é uma solução que pode ser eficaz, ainda que seja preciso capacitar e aparelhar esses equipamentos, pois muitos têm uma equipe reduzida, o que dificulta o trabalho.

Em uma época pré-SINASE, unidades com capacidade para 32 adolescentes, eram responsáveis por um número próximo de 90, o que inviabilizava o trabalho, pois as unidades de semiliberdade também eram responsáveis pela medida de liberdade assistida, o que inflava a unidade e sobrecarregava a equipe.

A capacidade máxima do CRIAAD Teresópolis é de 16 adolescentes (a capacidade anterior era de 12), mas cabe destacar que os CRIAADs no Estado do Rio de Janeiro têm capacidades diferenciadas para: 12, 16, 24, 32, 36 ou 60 adolescentes.

Em um determinado momento de sua história pré-pandemia, entre 2017 e 2018, o CRIAAD Teresópolis atingiu o total de 33 adolescentes cumprindo medida socioeducativa de semiliberdade⁹³, quando a capacidade era de 12 adolescentes. Naquela oportunidade, a superlotação fez com que mais da

⁹³ Dados da equipe técnica através das anotações em livros de ocorrência.

metade dos adolescentes evadissem ou descumprissem a sua medida socioeducativa, em pouco mais de uma semana.

Mas, historicamente, sempre foi muito raro o CRIAAD Teresópolis extrapolar sua capacidade. E, no período pós-pandemia, dificilmente os CRIAADs atingiram uma capacidade tão elevada. O CRIAAD Teresópolis pós-pandemia teve um número máximo de 12 adolescentes.

Durante a realização desta pesquisa, existiam 16 unidades de semiliberdade em todo o Estado do Rio de Janeiro. Foi observado que entre os meses de fevereiro e março de 2023, os CRIAADs estavam bastante esvaziados, de 464 vagas para semiliberdade em todo o Estado apenas 142 estavam ocupadas e 15 reservadas pela Central de Vagas⁹⁴, e o CRIAAD Teresópolis estava com todas as vagas disponíveis, segundo o SIIAD⁹⁵.

Unidade	Observação:	Capacidade	Ativos	Reserva	Disponível
CRIAAD BANGU		32	15	0	17
CRIAAD BARRA MANSA	04 VAGAS DESTINADAS AO PÚBLICO FEMININO	36	4	3	29
CRIAAD BONSUCESSO	O CRIAAD ESTÁ FUNCIONANDO POR UMA ORDEM, CONFORME PROCESSO 001/2022/00021-00/2022. DESTA FORMA, REDUZINDO A CAPACIDADE DE COMPROMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE SEMILIBERDADE PARA 20	24	17	1	6
CRIAAD CABO FRIO		32	5	1	26
CRIAAD CAMPOS		60	8	1	51
CRIAAD DUQUE DE CAXIAS	EM VIRTUDE DE INTENÇÃO DE UM ALOJAMENTO PARA ORDEM, CONFORME PROCESSO DE INDETERMINADO, ESTABELECE-SE ESTA UNIDADE ESTA COM A CAPACIDADE REDUZIDA A METADE, 16 VAGAS	16	11	0	5
CRIAAD GALEÃO		12	8	1	3
CRIAAD ILHA	REDUZIDA A CAPACIDADE: 001-03002011902022	12	0	0	12
CRIAAD MACAÉ	16 VAGAS DESTINADAS AO PÚBLICO FEMININO	32	6	0	26
CRIAAD NILÓPOLIS		32	9	0	23
CRIAAD NITERÓI		32	13	0	19
CRIAAD NOVA IGUAÇU		32	12	0	20
CRIAAD SANTA CRUZ		32	24	6	2
CRIAAD SÃO GONÇALO		32	6	2	24
CRIAAD TERESÓPOLIS		16	0	0	16
CRIAAD VOLTA REDONDA		32	4	0	28
Totais:		464	142	15	307

Tabela 1 fonte: SIIAD DEGASE

Ainda, segundo o SIIAD, em março de 2023 havia pouco mais de 500 adolescentes cumprindo medida socioeducativa de internação, internação provisória e semiliberdade em todo o Estado. Os dados da internação apontam

⁹⁴ Vaga reservada é quando já existe o encaminhamento para o adolescente ser recebido pela unidade, mas ele ainda não deu entrada na unidade. Assim, a vaga fica reservada para ele por um certo período de tempo (5 dias). Cabe à Central de Vagas indicar a disponibilidade de alocação de adolescentes em unidades (sejam elas CRIAADs ou CENSES) ou, em caso de indisponibilidade de vagas, é feita a inclusão deste adolescente em uma lista de espera até a liberação de vaga.

⁹⁵ Informações obtidas pelo banco de dados do Sistema de Identificação e Informação de Adolescentes (SIIAD) do DEGASE.

Mas é relevante mencionar que uma das grandes unidades do Sistema em termos de superlotação, o Educandário Santo Expedito, foi desativada em Junho de 2019⁹⁹. A unidade chegou a receber mais de 500 adolescentes para cumprimento de medida de internação, mesmo tendo uma capacidade para receber “apenas” 166 adolescentes.

De acordo com o Departamento Geral de Ações Socioeducativas (DEGASE), uma decisão judicial de outubro de 2018 determinou que a unidade não recebesse mais adolescentes a partir de janeiro passado, por não estar adequada ao Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. A unidade foi desativada após a transferência dos últimos 30 internos, em junho, para o Centro de Socioeducação Dom Bosco, na Ilha do Governador (NITAHARA, 2019).

No que se refere à superlotação, houve na região serrana um fato curioso pós-pandemia. O CRIAAD Teresópolis, que é a única unidade de semiliberdade na região serrana, permaneceu praticamente 30 dias sem receber nenhum adolescente. Este acontecimento mereceria um estudo específico para entender se este quantitativo tão baixo na semiliberdade está ligado a: menos ocorrência de atos infracionais praticados por adolescentes, morte dos adolescentes, maior número de adolescentes cumprindo medida de liberdade assistida sem passar pela semiliberdade, ou ter ainda como hipótese que as apreensões por parte da polícia diminuíssem.

3.1.2 - Semiliberdade e o trabalho intersetorial: Interlocação com o pensamento de Goffman e Foucault.

Um ponto característico da equipe socioeducativa é o trabalho intersetorial, a aproximação com a comunidade do entorno do CRIAAD

adolescentes em SL e LA (no mesmo espaço e com a mesma equipe). Desta forma, um CRIAAD poderia ser responsável por 30 adolescentes cumprindo SL e 25 ou mais cumprindo LA.

⁹⁹ Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2019-08/no-rio-novo-instituto-penal-tera-508-vagas-para-presos-do>>. Acesso em: 25 abr. 2023.

Teresópolis. A relação de troca sempre foi um diferencial da unidade, com a realização de atividades em conjunto com o posto de saúde, o judiciário, as escolas, as universidades e com a própria comunidade. Essas ações mostram que o trabalho socioeducativo não se sustenta sozinho apenas dentro da unidade, seja ela qual for. Pois ele é entendido como uma articulação de saberes e experiências.

Dentro desta visão, a definição de intersetorialidade que mais se identifica com as ações realizadas pelo CRIAAD é a de CAVALCANTI et al. (2011): “a Intersetorialidade remete também ao conceito/ideia de rede, cuja prática requer articulação, vinculações, ações complementares, relações horizontais entre parceiros e interdependência de serviços para garantir a integralidade das ações” .

O trabalho intersetorial também é uma ação prevista pelo alinhamento estratégico do DEGASE (2012) que, em consonância com o SINASE, destaca sua importância para a socioeducação. Pois a necessidade de desenvolver parcerias é fundamental para o desenvolvimento do trabalho socioeducativo. E esses temas são sinalizados no Caderno de Alinhamento Estratégico do DEGASE, onde constam como propostas 22 metas estratégicas e as respectivas ações planejadas para cada uma delas. A meta número 8 diz respeito as parcerias para as unidades socioeducativas, sejam elas com organizações públicas ou privadas:

[...] Meta 08 - Dar publicidade as ações de parceria com objetivo de valorizar e consolidar os trabalhos em cooperação. Disseminar o novo modelo de gestão buscando ampliar e garantir parcerias com organizações públicas e privadas, suscitando maior interesse do Governo, para inserção do adolescente no mercado formal de trabalho (DEGASE, 2012. p. 26 e p.32).

Para fazermos a interlocução do trabalho intersetorial indicado pelo SINASE com o pensamento de Goffman, é necessário a percepção que, embora o CRIAAD Teresópolis seja uma unidade de semiliberdade e um local agradável para os adolescentes e para os socioeducadores exercerem suas funções, se trata de uma unidade socioeducativa que carrega consigo as características de uma instituição total como definiu Goffman.

Goffman (1974) define instituição total como um local de trabalho ou residência onde sujeitos em situação semelhantes são separados da sociedade, por um período de tempo, levando uma vida fechada e administrada formalmente. Segundo o autor, toda instituição total tem tendência ao fechamento.

Seu “fechamento” ou seu caráter total é simbolizado pela barreira à relação social com o mundo externo e por proibições à saídas que muitas vezes estão incluídas, no esquema físico - por exemplo, portas fechadas, paredes altas, arame farpado [...]. A tais estabelecimentos dou o nome de instituições totais (GOFFMAN, 1974, p.16).

De acordo com Goffman (1974), a instituição total, que é um híbrido social, parcialmente residencial, parcialmente organização formal ou uma escola de boas maneiras mais refinada, atua sobre três esferas da vida: dormir, brincar e trabalhar, causando uma ruptura das barreiras que comumente separam essas três esferas da vida. Pois na vida em sociedade, o sujeito tende a executar essas ações em diferentes espaços, com diferentes participantes, sob diversas autoridades e sem um plano racional geral.

Goffman discorre sobre um processo de despersonalização que ocorre quando o sujeito entra nessas instituições, é o que ele denominou de “mortificação do eu”.

Na linguagem exata de algumas das nossas mais antigas instituições totais, começa uma série de rebaixamentos, degradações, humilhações e profanações do eu. O seu eu é sistematicamente, embora muitas vezes não intencionalmente, mortificado[...]. A barreira que as instituições colocam entre o internado e o mundo externo assinala a primeira mutilação do eu (GOFFMAN, 1974, p.25).

A mortificação do eu, no que tange às unidades de semiliberdade, pode ser identificada no momento em que o adolescente entra na unidade. Ele é despojado dos objetos pessoais e das suas roupas que são trocadas pelo uniforme da instituição. A partir da entrada em uma unidade de semiliberdade, a barreira entre instituição e meio externo é colocada e são expressas por meio das regras institucionais, visto que as medidas socioeducativas de semiliberdade também possuem um viés sancionatório, pontuado pelo SINASE.

Outro conceito deste autor canadense que nos ajuda a compreender melhor as instituições de semiliberdade dentro do espectro de instituição total, é a autoridade escalonada. Este tipo de autoridade tem relação direta com as chamadas “regras da unidade”. Para Goffman (1974), esta autoridade é quando qualquer pessoa da classe dirigente tem alguns direitos para impor disciplina em qualquer pessoa da classe de internados, o que aumenta nitidamente a possibilidade de sanção.

Este tipo de autoridade é encontrada na semiliberdade, muitas vezes em maior grau do que destaca Goffman, fazendo com que os direitos dos adolescentes sejam postos em segundo plano. Houve situações em que o adolescente sofreu uma sanção na semiliberdade, às vezes por um motivo banal, mas apenas o autor da punição poderia retirá-la, nem a diretora tinha esse poder de remover uma sanção imposta pelo autor da punição, seja ele agente socioeducativo ou técnico, pois esta ação havia sido resolvida em reunião geral.

Esta atitude gerava cada vez mais sanções que impactavam nos direitos dos adolescentes, pois a punição era perder o direito à convivência comunitária e familiar, o que é ilegal dentro da legislação, a menos que houvesse uma justificativa como: risco de vida em sua comunidade ou pais agressivos que impedissem o adolescente de estar em casa. E ainda assim, o procedimento correto seria comunicar o judiciário via ofício sobre tal caso.

O SINASE propõe as decisões em conjunto, em caso de sanções, o que de certa forma contribui para o esvaziamento de atitudes centralizadas em uma única pessoa da equipe socioeducativa. E por esta razão, posteriormente foram elaborados regimentos internos das unidades, onde se previa um conselho disciplinar para resolver sanções sobre os adolescentes que não o deixassem a mercê da boa vontade de uma única pessoa do corpo de socioeducadores, seja ele agente ou técnico. Mas ainda assim, o conceito de autoridade escalonada continua como característica na semiliberdade.

Ao analisarmos uma unidade socioeducativa de semiliberdade nos aspectos da intersetorialidade nos termos postos pelo SINASE, podemos entender que uma unidade de semiliberdade tende a abertura e não ao fechamento como as instituições totais de Goffman. Todavia, estes conceitos

não são excludentes, pois tem entendimentos conceituais diferenciados. Goffman fala de instituição total como um modelo que separa o sujeito do mundo externo e que isso traz uma série de consequências nocivas para o sujeito, inclusive no seu comportamento institucional e em sua saúde mental. Deste modo, a instituição total de Goffman não deve ser compreendida como uma instituição que visa uma completude ou nortear direitos. Ela objetiva controlar, normatizar e despersonalizar, mortificando o eu do sujeito.

O SINASE entende a incompletude institucional por outro viés, como um princípio norteador de direitos:

[...] a incompletude institucional é um princípio fundamental norteador de todo o direito da adolescência que deve permear a prática dos programas socioeducativos e da rede de serviços. Demanda a efetiva participação dos sistemas e políticas de educação, saúde, trabalho, previdência social, assistência social, cultura, esporte, lazer, segurança pública, entre outras, para a efetivação da proteção integral de que são destinatários todos adolescentes (SINASE, 2010, p.23).

As análises de Goffman se encaixam no modelo socioeducativo de semiliberdade sob diversos aspectos, desta forma não consideramos uma incongruência considerar uma unidade de semiliberdade com características de uma instituição total.

Há diversos exemplos de instituições totais que ultrapassam a tríade: Manicômios, Conventos e Prisões. Goffman (1974) cita como exemplos: campos de concentração, quartéis, navios, escolas internas, campos de trabalho e até grandes mansões, sob o ponto de vista dos que vivem nelas em condição de empregados.

No que se refere ao pensamento de Michel Foucault, a análise das práticas de poder-saber implicadas nas instituições disciplinares, entre as quais a prisão, nos ajudam a compreender, de maneira crítica, não apenas a socioeducação na modalidade internação, mas também na modalidade semiliberdade. Judith Ravel (2005) faz o enlace desses temas analisados por Foucault da seguinte forma:

O modelo de uma gestão disciplinar perfeita está proposto por meio da formulação benthaminiana do "panóptico", lugar de enclausuramento onde os princípios de visibilidade total, de

decomposição das massas em unidades e de sua reordenação complexa segundo uma hierarquia rigorosa permitem submeter cada indivíduo a uma verdadeira economia do poder: numerosas instituições disciplinares - prisões, escolas, asilos - possuem ainda hoje uma arquitetura panóptica, isto é, um espaço caracterizado, de uma parte, pelo enclausuramento e pela repressão dos indivíduos, e, de outra, por um abrandamento do funcionamento do poder (RAVEL, 2005, p.36).

Na semiliberdade, as referências ao panóptico estão nas câmeras espalhadas pela unidade e fazem o controle 24 horas em tempo real. É interessante observar que não são apenas os funcionários do CRIAAD que têm acesso a essas câmeras, mas existe uma central que fica na Ilha do Governador no Rio de Janeiro. Esta central tem acesso a todas as câmeras de vídeos de todas as unidades de semiliberdade e também de internação no Estado do Rio de Janeiro. Seria algo como “vigiar a vigilância”, pois não apenas os adolescentes, mas também os socioeducadores estão sendo monitorados 24h por dia. Não por coincidência, esse projeto recebeu o nome Hórus¹⁰⁰ e em reportagem online do Jornal do Brasil (JB), o então coordenador de segurança e inteligência do DEGASE, o major Luiz Carlos Segala, afirmou: "O Hórus faz parte do plano de segurança preventiva que estamos desenvolvendo. Com ele, podemos acompanhar os menores, fiscalizar o trabalho dos agentes e as atividades de parceiros. É também um instrumento de defesa". O Hórus conta com uma sala de Gerenciamento de Situação de Conflito, onde os gestores vão examinar como intervir em caso de crise baseados na doutrina do uso seletivo da força. Foi um projeto de 2012, que iniciou suas atividades em 2013 e prossegue em vigência, sendo um projeto considerado pioneiro no país.

Pensar no panóptico nos remete ao conceito de disciplina em Foucault, não como sinônimo de ordem, mas se referindo a um mecanismo complexo de poder, um poder disciplinar que atua principalmente por meio de sistemas de vigilância e normalização. Para Foucault, ela não se limita a uma ideia negativa

¹⁰⁰ **Hórus** é um deus presente na mitologia [egípcia](http://www.historiadomundo.com.br/egipcia) e considerado pelos egípcios como o deus dos céus. Era também o protetor da realeza, possuindo uma forte ligação com os faraós, que consideravam a si mesmos como encarnações desse deus. Hórus também era considerado a divindade responsável pela manutenção da ordem. Disponível em: <<https://www.historiadomundo.com.br/egipcia/horus.htm>>. Acesso em: 5 jun. 2023.

de controle e repressão, mas também envolve a produção de habilidades e aumento da eficiência.

O momento histórico das disciplinas é o momento em que nasce uma arte do corpo humano, que visa não unicamente o aumento de suas habilidades, nem tampouco aprofundar sua sujeição, mas a formação de uma relação que no mesmo mecanismo o torna tanto mais obediente quanto é mais útil, e inversamente. Forma-se então uma política das coerções que são um trabalho sobre o corpo, uma manipulação calculada de seus elementos, de seus gestos, de seus comportamentos. O corpo humano entra numa maquinaria de poder que o esquadrinha, o desarticula e o recompõe. Uma “anatomia política”, que é também igualmente uma “mecânica do poder”, está nascendo; ela define como se pode ter domínio sobre o corpo dos outros, não simplesmente para que façam o que se quer, mas para que operem como se quer, com as técnicas, segundo a rapidez e a eficácia que se determina. A disciplina fabrica assim corpos submissos e exercitados, corpos “dóceis” (FOUCAULT, 2021, p.135).

Dentro do entendimento socioeducativo, observamos a disciplina fabricando corpos submissos. As regras e normas nas instituições sob um pretexto disciplina, (aqui utilizando o termo em sua significação enquanto obediência a essas regras e normas), ou um pretexto de segurança e ordem, muitas vezes extrapola os limites da garantia de direitos dos adolescentes, principalmente no que se refere às sanções ou punições aplicadas a eles. De forma geral, os corpos dóceis e submissos dos adolescentes seriam aqueles que dariam menos trabalho e conseqüentemente trariam menos problemas à ordem institucional.

Qual a relação entre esses conceitos foucaultianos e a intersectorialidade no trabalho socioeducativo na semiliberdade? De uma maneira bem objetiva, atividades externas como escolarização e profissionalização, elencadas no Estatuto (ECA), podem ser obliteradas em consequência de uma extrema vigilância ou um modo de operação onde a instituição vai privilegiar as sanções e punições em detrimento das ações pedagógicas. O mesmo acontece quando há uma vigilância e controle extremo que acaba por vilipendiar os direitos dos adolescentes em cumprimento de medida de semiliberdade nos CRIAADs.

Historicamente temos vários exemplos, que podem ser resumidos com frases como: “Não vai estudar ou exercer atividade laborativa ou profissionalizante porque não está preparado”, “Não vai para a escola porque ele não quer nada, vai para fumar maconha” ou até frases mais grosseiras

dizendo que o adolescente não vai fazer determinado curso porque é burro e incapaz. Palavras estas ditas por membros de equipe técnica. É obvio que não são situações que ocorrem sempre e em todas as unidades, mas esta exemplificação de casos reais serve para demonstrar o quanto o trabalho socioeducativo merece reflexões.

Desta forma, observa-se que o trabalho intersetorial não acontece, ou acontece apenas parcialmente, porque a vigilância e o controle do adolescente acabam impedindo o acesso dele aos direitos básicos, que lhe são garantidos por lei. Certamente, no decorrer dos anos, esse aspecto teve uma melhora substancial, pois o trabalho intersetorial tem sido impulsionado por diversas ações promovidas pelo DEGASE, para que se tenha uma maior interlocução entre instituição, adolescente e comunidade.

Então, como pensar o trabalho socioeducativo nas unidades do DEGASE, tendo-se em vista as considerações de Foucault e/ou Goffman, principalmente na relação com o trabalho intersetorial? Poderíamos iniciar dizendo que nem tudo são flores e as análises destes autores não trazem soluções para melhorar as instituições socioeducativas ou instituições prisionais. Nem cremos que tenha sido essa uma preocupação desses autores. Porém, eles contribuem para entendermos os mecanismos e práticas que operam nessas instituições, possibilitando um olhar crítico sobre nossas ações, e sobre nossas responsabilidades diante dos adolescentes que atendemos.

Podemos, a partir da leitura destes autores, ter compreensão do que é uma unidade socioeducativa, destacando que as interlocuções dos saberes práticos e teóricos são fundamentais para estarmos atentos e dispostos a reavaliar o trabalho realizado nestas instituições.

Parece, contudo, que ainda falta à comunidade socioeducativa se debruçar sobre o conceito “socioeducação”. Devemos pensar para além de uma conceituação que nos defina o que é e para que se destina a socioeducação. Talvez falte debater internamente nas unidades, sobre algo que pensamos que sabemos, afinal quem atua na área tem hipoteticamente o salvo-conduto de discursar sobre esse tema pela experiência de trabalhar na socioeducação. A não reflexão sobre o socioeducativo pode trazer como

consequência um trabalho burocratizado, e o lidar com pessoas, adolescentes e famílias não pode ser uma ação pautada por estatísticas e burocracias.

Sobre a socioeducação, Édio Raniere (2014) em sua tese de doutorado: “A invenção das medidas socioeducativas”¹⁰¹, esclarece que este foi um conceito formulado por Antonio Carlos da Costa¹⁰². Ele defende que Costa apresenta um conceito de socioeducação sob uma visão da educação para o empreendedorismo onde os temas: aprender a ser e apreender a conviver, aprimoraram uma utopia correcional. E não por acaso os adolescentes que cumprem medida socioeducativa no CRIAAD Teresópolis, participaram de curso de empreendedorismo. Segundo Raniere (2014): “Não basta mais ser um corpo dócil, é preciso aprender a controlar o self, administrar a identidade, tornar-se um empresário de si. – Em síntese: aprender a ser.”

Esse protagonismo empresarial na socioeducação aparece nitidamente durante a construção do Plano Individual de Atendimento (PIA), que obriga o adolescente a planejar e atingir metas em um prazo determinado de tempo.

Quando o Sinase determina que cada adolescente em cumprimento de medida socioeducativa deve construir, em parceria com a equipe técnica, seu Plano Individual de Atendimento, a velha fórmula disciplinar tal hora acordar, tal hora rezar, tal hora estudar, etc é atualizada pelo empreendedorismo. É como se a gestão do tempo, utilizada pelas sociedades disciplinares, não bastasse mais, tornando necessário agora uma espécie de gestão de si, autogestão [...]é nesse sentido que falo de um aprimoramento da utopia correcional... Trata-se de avançar, aperfeiçoar o possível da correção. Se o resultado esperado na administração do tempo eram os corpos dóceis, bons empregado para as fábricas, a empresa, que ocupa agora o lugar da fábrica, necessita de sujeitos, ao mesmo tempo, responsáveis e criativos, que consigam não apenas atingir as metas planejadas, mas elaborá-las, recriá-las constantemente (RANIERE,214,p.75-76).

Segundo Bisinoto (2015)¹⁰³, o termo socioeducação se refere a um conjunto articulado de programas, serviços e ações desenvolvidos a partir da inter-relação entre práticas educativas, demandas sociais e direitos humanos,

¹⁰¹ Disponível em:< <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/87585>>. Acesso em: 19 mai. 2024.

¹⁰² O pedagogo Antonio Carlos Gomes da Costa. Foi professor no ensino supletivo, fundamental e médio, dirigiu a escola da Febem e participou do grupo que redigiu o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Foi oficial de projetos do Unicef e consultor da Unesco e Organização Internacional do Trabalho.

¹⁰³ Disponível em :< <https://www.mpac.mp.br/wp-content/uploads/Artigo-Socioeducacao-origem-significado-e-implicacoes-para-o-atendimento-socioeducativo.pdf>>. Acesso em 20 mai. 2024.

objetivando a promoção e o desenvolvimento de potencialidades, autonomia e emancipação, fortalecendo os princípios éticos da vida social.

Entretanto, uma preocupação que se deve ter quando se analisa a socioeducação é não passar a ideia que as unidades socioeducativas são uma panaceia para todos os males sociais que envolvam adolescentes autores de ato infracional. Alternativas podem ser pensadas, conforme destacados no capítulo 1, sobre pensar um modelo de desconstrução das unidades socioeducativas como um novo caminho.

Não devemos ter a compreensão que o CRIAAD, enquanto semiliberdade, é a melhor alternativa para o adolescente que comete ato infracional, mas sim que é uma alternativa viável no momento. Debates sobre encaminhar os adolescentes para cumprir a liberdade assistida como alternativa à internação, já tem sido pensado há anos. E hoje vemos algumas Comarcas como Nova Friburgo, por exemplo, encaminhar diversos adolescentes para os CREAS para o cumprimento de LA, sem passar pela semiliberdade.

Ações intersetoriais em busca da garantia da escolarização é um sonho possível ou uma realidade?

Considerando toda a complexidade das ações socioeducativas, as ações intersetoriais são as mais importantes, pois sem elas não existe o trabalho socioeducativo. A intersetorialidade é uma rede de ações entre a unidade e diversos setores da comunidade, entre eles a escola. Mas a questão da escolarização passa por alguns problemas que precisam ser detectados e analisados, por exemplo, a evasão escolar dos adolescentes.

Quando se trata de escolarização, poderíamos entrar em um debate mais amplo sobre o que é escolarização ou que tipo de escola oferecemos aos adolescentes, sejam eles autores de atos infracionais ou não. Porém, focaremos aqui apenas na garantia da escolarização para os adolescentes que estão cumprindo medida socioeducativa no CRIAAD Teresópolis.

Um fator que merece atenção nesta discussão é saber que há uma diferença entre o direito do adolescente à matrícula escolar e o processo de escolarização. Neste sentido, observando a prática institucional, constatamos que a matrícula escolar, ainda que necessária, não garante o acesso à

educação. Observa-se, ainda, que o processo de escolarização dos adolescentes do CRIAAD tem sido, historicamente, marcado por abandonos, reprovação escolar e defasagem idade x série.

Quando deparamos com uma equipe técnica de uma unidade socioeducativa que precisa dar conta das determinações legais no que diz respeito ao direito à escolarização, vemos o quanto é difícil esse tema. Uma das primeiras ações é buscar maior aproximação com a secretaria municipal de educação para que se inicie as decisões básicas visando a escolarização dos adolescentes.

No CRIAAD as reuniões de rede de assistência ou intersetoriais é o passo inicial, pois é a partir delas que surgem os planejamentos e decisões sobre como seria a melhor forma de inserir o adolescente autor de ato infracional na escola. O tópico que sempre aparece nos debates diz respeito ao preconceito existente contra os adolescentes quando são inseridos na rede escolar. Mas isso é apenas da ponta do iceberg, pois há outras demandas que precisam ser respondidas, ou novas questões que surgem diariamente e que precisam de resolução.

No fim, entendemos que a escolarização destes adolescentes passa por um processo que precisa do envolvimento do CRIAAD, da comunidade, da unidade escolar, dos professores, do próprio adolescente e de sua família.

As dificuldades desses adolescentes têm estreita ligação com sua história de vida e, neste contexto, devemos buscar as melhores soluções possíveis sem desconectar o adolescente de sua história, sem desconsiderar a sua realidade. E, ao falarmos de soluções possíveis, não estamos pensando em necessariamente soluções ideais.

E quais são as soluções possíveis? Como resolver as dificuldades sobre a matrícula e a escolarização de adolescentes que cumprem medida de semiliberdade em Teresópolis?

Ainda que observemos os esforços da comunidade socioeducativa, percebe-se que pouco se fala sobre resiliência e modos de potencializar o desenvolvimento do adolescente autor de ato infracional no ambiente escolar.

O CRIAAD Teresópolis tem realizado uma série de parcerias¹⁰⁴ com o SENAI, a FAETEC e a Prefeitura de Teresópolis, visando a melhoria da qualidade da escolarização, atividades extracurriculares e cursos voltados para o mercado de trabalho. Em 2023 o CRIAAD realizou atividades como: cursos de gestão de turismo, empreendedorismo, aulas de informática, curso de garçom, barbearia, aulas de reforço escolar, aulas de Inglês, entre outras.

Diante deste panorama, a equipe do CRIAAD Teresópolis tenta fazer uma análise no dia a dia institucional sobre o seu próprio trabalho, ainda que haja divergências em determinados momentos, o que é natural em se tratando de inúmeras pessoas com pensamentos distintos.

O CRIAAD tem uma equipe coesa que tenta fazer o melhor possível dentro dos recursos que tem e da legislação existente, sejam eles recursos materiais ou humanos. A equipe vem buscando um trabalho humanizado, qualificado e dentro do que rege as leis para os adolescentes que cumprem medida socioeducativa nas unidades do DEGASE, sabendo que o trabalho na socioeducação, por melhor que seja, não resolve as questões sociais existentes na sociedade brasileira.

3.2. Pandemia, ética e compromisso sociopolítico: a atuação dos socioeducadores durante a covid-19.

No final de 2019, pouco sabíamos sobre a covid. Mas no início de 2020 os rumores ficaram mais fortes, já com casos acontecendo no Brasil. Até este momento inicial, não passava pela cabeça de ninguém que a pandemia duraria o tempo que durou, talvez a duração estimada fosse entre 2 ou 3 meses nas previsões mais pessimistas.

Até a primeira quinzena de março de 2020 já se falava sobre o covid-19, mas por ainda ser algo desconhecido da população e ninguém imaginava a extensão do que iríamos enfrentar no futuro, não havia nenhum protocolo padrão como parâmetro. Inicialmente, nenhuma referência de como se

¹⁰⁴ Estas parcerias são estabelecidas pelo DEGASE objetivando que os adolescentes das unidades de semiliberdade participem de cursos profissionalizantes conforme determina o ECA no art 120 §1º.

posicionar chegava à unidade por intermédio do DEGASE ou por alguma determinação judicial.

No CRIAAD Teresópolis, durante a segunda semana de março, os adolescentes estavam em casa devido à liberação para ficarem com os familiares em seu núcleo familiar aos finais de semana. E as notícias veiculadas pela imprensa davam sinais de que algo poderia piorar. Então, a equipe decidiu, em conjunto com a diretora da unidade à época, que o melhor seria que eles não retornassem, pois todos os adolescentes que cumpriam medida socioeducativa naquele momento, eram de outra cidade (Petrópolis) e se houvesse algum problema inesperado, eles poderiam ficar “presos” no CRIAAD Teresópolis, longe dos seus familiares. Assim que a decisão foi tomada, nos dias que se seguiram, a situação sanitária piorou muito e tivemos decretada oficialmente a pandemia e o lock down.

Nesse primeiro momento não era uma questão de culpabilização de um ou de outro, no que se refere a tomada de decisões, pois a pandemia surgiu e deixou todos atônitos. O desafio da equipe, neste cenário pandêmico, foi inicialmente entender o que estava acontecendo e, a partir desta compreensão, reordenar o trabalho para que o direito dos adolescentes e seus familiares fossem garantidos.

E quando a pandemia se revelou um problema de dimensão que não se esperava, a primeira preocupação foi garantir a vida de socioeducadores, adolescentes e familiares. A primeira medida deste novo ordenamento era garantir o direito à vida. Este era o trabalho a ser feito.

A unidade precisou pausar suas atividades, entre março de 2020 até setembro de 2021¹⁰⁵, para a entrada e permanência de adolescentes como medida preventiva, e os contatos com familiares e adolescentes passaram a ser por videochamadas, mensagens de whatsapp ou ligação por celular. Durante este período de suspensão do CRIAAD Teresópolis, muitos servidores perderam parentes e familiares vitimados pela covid, o que os abalou emocionalmente. E ainda que a unidade não tivesse adolescente na unidade,

¹⁰⁵ No mês de fevereiro de 2021 foi tentado o retorno às atividades do CRIAAD, mas devido a situação grave no município de Teresópolis que continuava com altos índices de pessoas se contaminando e muitos casos de internação, a unidade voltou a fechar as portas.

os socioeducadores faziam escala para comparecer à instituição, entre outros fatores, para preservar o patrimônio público.

Nos primeiros meses, cestas básicas eram levadas para os familiares porque a maioria deles estavam sem emprego, poucos continuavam a exercer alguma atividade laborativa para o sustento da família.

Foi um momento conturbado porque as unidades não sabiam como proceder, esperavam um posicionamento do DEGASE, e este por sua vez um posicionamento da Justiça. O monitoramento das informações vindo de instituições como a FIOCRUZ e autoridades de saúde, além das informações da imprensa, serviam para balizar as diretrizes do trabalho socioeducativo.

Devido à urgência para se elaborar um procedimento interno do CRIAAD, entre o final de abril e o início do mês de maio de 2020, a equipe resolveu elaborar um projeto que foi denominado: Projeto de intervenção do CRIAAD Teresópolis durante a pandemia (covid-19). A ideia era ter um protocolo de atendimento para o momento, visto que as unidades de semiliberdade não tinham, ainda, nenhum tipo de procedimento padrão. Porém, o DEGASE já recomendava alguns procedimentos para as unidades de internação, devido ao risco maior de contaminação por covid para todos que estavam trabalhando em unidades fechadas.

É importante esclarecer que o DEGASE precisava alinhar os procedimentos tanto para as unidades de internação quanto para as unidades de semiliberdade. E havia uma cobrança do judiciário para que o DEGASE apresentasse algum projeto ou apresentasse algum tipo de procedimento para o combate e prevenção a covid-19 para a semiliberdade.

Em 17/03/2020 a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, através do processo nº 0057545-25.2020.8.19.0001, entrou com uma Ação Civil Pública contra o Estado. Esta Ação Civil Pública proposta pela Defensoria Pública foi motivada pela não suspensão da execução das medidas socioeducativas de semiliberdade, como medida de proteção da saúde dos adolescentes em face à crise sanitária provocada pela covid-19. A defensoria afirmava que, por isso, foi praticada ilegalidade pelo gestor do sistema socioeducativo.

Embora a Ação Civil Pública tenha feito referência aos CRIAADs da capital, o CRIAAD Teresópolis já tinha se antecipado em não receber os

adolescentes na primeira ou segunda semana de março. Após a liberação dos adolescentes no final de semana¹⁰⁶, tendo em vista as notícias que o CRIAAD recebia sobre a pandemia, foi orientado que os adolescentes ficassem com suas famílias e não retornassem à unidade. E, nesse meio tempo, a unidade planejou as ações que culminaram com o projeto interno encaminhado para a Juíza de Teresópolis, que apoiou prontamente a proposta do CRIAAD.

No mês de junho de 2020 a coordenadora de saúde do DEGASE, à época Christiane Zeitoune (que posteriormente foi substituída na gestão por Eliana Lobo), solicitou o encaminhamento do Projeto do CRIAAD como forma de auxiliar nas medidas a serem tomadas.

O DEGASE por meio da Coordenação de Saúde Integral e Reinserção Social (CSIRS) elaborou as primeiras diretrizes para as unidades socioeducativas no mês de abril de 2020, que objetivavam medidas de higienização dos espaços, prevenção e monitoramento da infecção por covid entre agentes e adolescentes.

Essas diretrizes foram denominadas de Plano Operacional Padrão (POP), conforme figura abaixo, que buscavam sistematizar as ações socioeducativas em todo o estado.

PLANO OPERACIONAL PADRÃO (POP) DO DEGASE

POP	Título	Gestor CSIRS	Data
POP 1	Higienização das instalações, equipamentos, móveis e utensílios	Não informado (NI)	NI

¹⁰⁶ As saídas dos adolescentes, que vão para casa no final de semana, acontecem na sexta com o retorno na segunda. O final de semana foi estabelecido pelo CRIAAD como o momento da convivência familiar e comunitária que os adolescentes têm garantido por lei. Para não saírem no final de semana, é preciso que a equipe justifique e encaminhe um ofício ao juiz, expondo os motivos da permanência do adolescente na unidade.

POP1 revisado	Medidas de Prevenção e monitoramento da infecção pelo coronavírus no Sistema Socioeducativo do Estado do Rio de Janeiro	Eliana Lobo	o POP 1 elaborado em 2020, foi revisado em 03/11/2021
POP 2	Medidas de Prevenção e monitoramento da infecção pelo coronavírus para os servidores no Sistema Socioeducativo do Estado do Rio de Janeiro.	Christiane Zeitoune	aprovação 01/04/2020 divulgação 06/04/2020
POP 3	Fluxo e organização para a realização do teste rápido[1] covid-19 oferecido para os servidores no Sistema Socioeducativo do Estado do Rio de Janeiro.	Christiane Zeitoune	aprovação 14/05/2020 publicação 15/05/2020
POP 4	Medidas de Prevenção e monitoramento da infecção pelo covid-19 nas Unidades de Semiliberdade do Sistema Socioeducativo do Estado do Rio de Janeiro.	Christiane Zeitoune	aprovação 13/07/2020 publicação 14/07/2020
POP 5	Visita familiar durante o período de pandemia de covid-19	Equipe CSIRS e Diretores	aprovação 30/06/2020 Publicação (data NI)
POP 6	Assistência religiosa durante o período de pandemia de covid-19	Equipe CSIRS e Diretores	NI

POP 7	Medidas de Prevenção e monitoramento da infecção pelo covid-19 nas Unidades de Semiliberdade do Sistema Socioeducativo do Estado do Rio de Janeiro.	Eliana Lobo	revisão 10/05/2021
POP 8	Medidas de Prevenção e monitoramento da infecção pelo coronavírus para os servidores no Sistema Socioeducativo do Estado do Rio de Janeiro.	Eliana Lobo	revisão 13/05/2021 aprovação 17/05/2021
POP 9	Medidas de Prevenção, monitoramento e manutenção do acompanhamento da medida socioeducativa nas Unidades de Semiliberdade do Sistema Socioeducativo do Estado do Rio de Janeiro.	Eliana Lobo	elaboração 17/01/2022 divulgação 17/01/2022
POP 10	Medidas de Prevenção em saúde para a garantia do atendimento técnico familiar presencial nas Unidades de acautelamento, internação provisória, semiliberdade e internação do Sistema Socioeducativo do Estado do Rio de Janeiro.	Eliana Lobo	elaboração 03/02/2022 divulgação 09/02/2022

Tabela 3 - Fonte: Plano Operacional Padrão elaborado pela CSIRS/DEGASE

O CRIAAD foi uma das primeiras unidades, senão a primeira, a elaborar um projeto de intervenção específico. Este projeto foi o início do reordenamento das ações socioeducativas no CRIAAD Teresópolis, e sinalizava que era preciso sistematizar, em momento de distanciamento social,

os atendimentos aos adolescentes que cumpriam medida socioeducativa de semiliberdade, bem como sistematizar os atendimentos familiares. Pois eles precisavam se sentir acolhidos, mesmo longe da instituição, e cuidados pela equipe dentro dos padrões de segurança devido ao risco de contágio pela covid-19.

A partir do pensar sobre como reordenar o trabalho socioeducativo de semiliberdade neste contexto, o projeto elaborado não buscava apenas uma forma nova de atuar nas relações entre adolescentes, familiares e socioeducadores. Mas também gerar novas ideias, e aplicações práticas e factíveis para a resolução dos entraves institucionais, provocados pelo covid-19. Desta forma, foi necessário visualizar soluções para os problemas encontrados, focando em soluções possíveis dentro do quadro inédito que vivenciava a unidade de semiliberdade.

O projeto previa procedimentos imediatos no que se refere especificamente a possíveis soluções para os atendimentos técnicos, entre outras ações:

a) Atendimentos semanalmente de adolescentes e/ou familiares, por contatos por celulares (ligação comum, ligação por whatsapp, mensagens por áudio ou vídeo chamadas).

b) A determinação de qual técnico seria referência para o adolescente e sua família. O que não impedia que outro técnico entrasse em contato quando considerasse necessário ou em casos específicos.

c) Ter no mínimo 1 atendimento semanal, combinando dia e horário com os familiares, pela dificuldade de alguns contatos devido à falta de sinal de internet ou sinal de celular.

d) Reunião da equipe no mínimo uma vez por semana, através de grupo de whatsapp, ligações telefônicas ou mensagem de voz, para trocar informações sobre os adolescentes e/ou familiares atendidos.

e) Todos os procedimentos da equipe seriam repassados à gestora e ao coordenador de plantão, para que fossem repassados às informações relevantes a todos os socioeducadores.

f) Contatos com o judiciário informando os procedimentos realizados pela equipe técnica.

Os procedimentos iniciais sinalizaram uma nova forma de atuação de maneira emergencial, na medida em que uma pandemia é um acontecimento inesperado. Outrossim, por mais cuidado que se tenha, em algum momento, os atendimentos presenciais teriam que ser retomados.

Em vista de todas as informações que a equipe recebia através dos governantes, dos pesquisadores da FIOCRUZ e médicos infectologistas e pesquisadores de todo país, não se anunciava um prazo determinado para o retorno das atividades de rotina da nossa sociedade.

Neste panorama o distanciamento social e o uso de máscara prosseguiram, sendo que ainda não se havia produzido nenhuma vacina ou medicação para combater a covid-19.

Mesmo diante deste estado de coisas, a equipe não queria ser surpreendida. Não havia certeza se o quadro iria persistir por mais alguns meses ou mudaria abruptamente. E uma mudança e um possível retorno não poderia ser encarado como uma volta à normalidade.

Nesta linha de pensamento, buscou-se um protocolo de atendimento em caso de retorno das atividades específicas para o CRIAAD Teresópolis. Sendo pensado de forma extremamente cautelosa e tendo como foco as medidas preventivas:

a) Higienização da unidade que deve ter disponível todos os EPIs para receber os adolescentes no CRIAAD, sendo obrigatório o uso de máscaras na unidade por parte de todo o corpo funcional, quando do recebimento dos novos socioeducandos.

b) Realizar um protocolo de acolhimento diferenciado (conforme indicação do DEGASE) quando da entrada do adolescente na unidade. Sendo imprescindível a verificação da temperatura, e buscar informações sobre queixas em relação à saúde (febre, tosse, dor de garganta, entre outros sintomas que possam servir de referência do diagnóstico de --19), situação atual de saúde (com a verificação de doenças preexistentes) e buscar informações sobre medicamentos que está tomando, que pode tomar ou se é alérgico a algum tipo de medicamento.

c) Caso o adolescente apresente uma temperatura maior ou igual a 37.5°C e/ou presença de quaisquer queixas de saúde que possam indicar a

suspeita de covid (mediante as respostas do formulário de acolhimento), o adolescente deverá ser encaminhado para avaliação médica (no posto de Saúde da Fonte Santa ou UPA Teresópolis) e informar, via ofício, o caso à juíza, mediante laudo médico. Em seguida a equipe tomará as decisões cabíveis em consonância com a MM Juíza da Comarca de Teresópolis.

d) Manter o mínimo de adolescentes na unidade (O DEGASE determinou um quantitativo de até 50% de adolescentes), em um esquema de fluxo alternativo entre a casa e a instituição. Considerando que temos apenas 3 quartos, fica inviável aglomerar os adolescentes em cada um deles.

Nossa capacidade em tempos de normalidade são 3 quartos com 4 adolescentes por quarto. Desta forma o CRIAAD respeita os parâmetros indicados pelo SINASE de até 20 adolescentes por unidade de semiliberdade com uma equipe mínima de 3 técnicos. Temos capacidade para 12 adolescentes, mas antes da pandemia ficamos em uma média de 18 adolescentes.

e) A permanência de adolescentes no CRIAAD, em decorrência de um retorno cuidadoso e devido a atipicidade da unidade, será de 2 adolescentes, sendo um 1 em cada quarto, deixando um quarto vazio caso seja necessário isolar algum novo adolescente recém-chegado dos demais¹⁰⁷.

Ainda segundo o projeto, o fluxo de adolescentes se daria da seguinte forma: Os adolescentes que ficassem na unidade seriam atendidos presencialmente durante a semana pelos técnicos, enquanto os demais ficariam em casa. Assim, cada dupla de adolescente passará uma semana no CRIAAD para atendimentos presenciais. Ou seja, a cada semana se teriam novas duplas. Os adolescentes que estivessem em casa deveriam prosseguir com as recomendações preventivas e seriam contactados pela equipe técnica durante a semana.

O projeto também destacava a realização do fluxo alternativo de atendimento dos adolescentes, onde seriam observados, entre outros

¹⁰⁷ Na medida em que o CRIAAD possui apenas 3 quartos, a ideia da equipe é que apenas dois deles fossem usados e um ficasse livre. Os quartos usados teriam apenas 1 adolescente. Assim não teríamos 2 adolescentes no mesmo ambiente. O quarto livre seria usado para o recebimento de um novo adolescente, evitando assim ter 2 adolescentes no mesmo cômodo durante o período de pandemia.

requisitos: idade, data de entrada, tempo de permanência na unidade e comarca de origem. Tais procedimentos visavam oferecer o melhor suporte possível durante a pandemia.

O projeto buscava respaldo em caso de uma obrigatoriedade de voltar a aglomerar os adolescentes nos quartos, desrespeitando o distanciamento social. Tal ação deveria ser por uma recomendação de órgãos de saúde ou determinação judicial. Porque o que cabia a equipe naquele momento, era manter todos os procedimentos preventivos, devido à gravidade dos fatos, para que não houvesse casos de covid na unidade. E assim, resguardar a saúde de todos da comunidade socioeducativa.

Ainda que a equipe se esforçasse pela garantia dos direitos dos adolescentes que estavam no CRIAAD, mesmo no cenário da pandemia, buscando reordenar as ações, muito do que foi planejado, precisou ser replanejado, devido às constantes reavaliações impostas pela pandemia.

Com esses procedimentos, os resultados esperados eram: Ter 100% dos adolescentes e familiares atendidos pela equipe técnica; nenhuma infecção por covid-19 dentro da instituição (entre adolescentes e socioeducadores); que adolescentes, familiares e socioeducadores se conscientizem no que tange às medidas de prevenção, e que a retomada das atividades no CRIAAD pós-pandemia, dentro do planejamento criterioso, fosse compreendido por adolescentes, familiares e socioeducadores.

3.3. Lidando com o sofrimento do outro: entre lágrimas e sorrisos.

O mundo está em suspensão. O momento é de recolhimento, de silêncio. A experiência do isolamento social, para enfrentar o horror do novo coronavírus, pode trazer lições valiosas à humanidade. “Se essa tragédia serve para alguma coisa é mostrar quem nós somos. É para nós refletirmos e prestar atenção ao sentido do que venha mesmo ser humano. E não sei se vamos sair dessa experiência da mesma maneira que entramos. Tomara que não (KRENAK, 2020).¹⁰⁸

¹⁰⁸ Disponível em:

<https://www.em.com.br/app/noticia/pensar/2020/04/03/interna_pensar,1135082/funcionamento-da-humanidade-entrou-em-crise-opina-ailton-krenak.shtml>. Acesso em: 9 jun. 2023.

Durante o período pandêmico, um fator foi determinante para abalar o cotidiano institucional. Esse fator eram as notícias de colegas de trabalho do DEGASE que perderam entes queridos ou faleceram em consequência da covid-19. Os dois anos iniciais da pandemia foi um período de grande abalo emocional para o CRIAAD Teresópolis, na medida em que os socioeducadores do CRIAAD também sofreram perdas afetivas e alguns chegaram a ser internados em estado grave. A equipe passou por momentos difíceis de alegrias e tristezas com lágrimas que traduziam ora um sentimento, ora outro. Alguns desses momentos foram:

a) O de uma socioeducadora que se emociona ao tomar a primeira dose da vacina, pois lembrou do pai falecido por covid que não teve a mesma oportunidade que ela.

b) O caso em que o socioeducador foi internado no mesmo dia que a esposa, e diz a ela: “Será que é assim que a gente vai terminar?”. A desesperança se justificava, pois era um momento em que não se tinha acesso a qualquer tipo de vacina. E era uma vitória alguém ser internado e sair com vida, os momentos de alta eram inclusive aplaudidos pela equipe de saúde. E, felizmente, esse casal saiu aplaudido do hospital.

c) Um socioeducador que gozava de boa saúde e era adepto de atividades esportivas foi contaminado e precisou ser internado. Teve os pulmões muito afetados e depois de algum tempo internado (em um estado considerado grave) conseguiu se recuperar, mas infelizmente seu irmão não teve a mesma sorte.

Esses exemplos foram citados porque aconteceram com pessoas que já conviviam com a equipe há vários anos, e isso cria um laço afetivo para além do exercício da profissão. Contudo, existem vários outros casos com pessoas próximas aos socioeducadores do CRIAAD que deixaram as pessoas apreensivas com a possibilidade de infecção.

Em relação aos familiares e adolescentes atendidos, não foi relatado nenhum óbito de adolescente devido a covid. Entretanto, fomos notificados que 2 tios de adolescentes faleceram. Estes adolescentes, na época da pandemia, não estavam cumprindo medida socioeducativa de semiliberdade no CRIAAD, pois devido ao fechamento da unidade, a medida era cumprida em

casa e o apoio da equipe era pelo modo remoto, através de ligações, mensagens de texto ou de videochamadas. Estes procedimentos tinham o aval da juíza da comarca e do DEGASE.

Sobre os familiares, praticamente todos os que foram atendidos nos primeiros momentos da pandemia ficaram extremamente gratos e se sentiram protegidos e acolhidos pela equipe. O cuidado com os familiares e as orientações passadas pela equipe tiveram resultados bastante positivos, pois durante quase dois anos atendendo por meio remoto, só houve 2 casos de adolescentes do CRIAAD envolvidos em novos atos ilícitos, o que pode ser considerado um número extremamente baixo.

Os adolescentes atendidos naquele período tinham duas preocupações principais: não contaminar os familiares e buscar alguma atividade laborativa para ajudá-los. Essa preocupação dos adolescentes em não contaminar a família foi algo que dentro do CRIAAD causou surpresa. Muitos socioeducadores acreditavam que eles ficariam nas ruas envolvidos em alguma atividade ilícita. Mas quando eram feitos os contatos com os adolescentes e/ou familiares, a maioria deles realmente estava em casa devido à pandemia, no máximo ficavam na calçada de suas casas. E todos mantiveram os cuidados, tanto que nenhum deles foi contaminado.

Quando os adolescentes recebiam a substituição de medida, ou seja, deixavam a medida de semiliberdade para o cumprimento de liberdade assistida, os familiares e adolescentes nos contatos telefônicos se mostravam extremamente agradecidos com o cuidado que a equipe tinha com eles. Eram mensagens de voz bem emocionantes por tudo o que a equipe proporcionou em um momento tão difícil para todos. Pois as orientações, em termos de prevenção, até aquele momento era o uso de álcool gel e distanciamento social.

Quando se disponibilizaram as vacinas, esta nova etapa no transcurso da pandemia foi comemorada pela maior parte da equipe, muitos faziam fotos de um momento tão importante. Porém, como citado anteriormente, muitos socioeducadores não acreditavam na vacina e nem queriam tomá-la. Mas, por determinação do DEGASE, todos os funcionários deveriam ser vacinados. Posteriormente, os adolescentes maiores de 18 anos também foram vacinados.

Antes da fabricação da vacina, a preocupação com a vida de todos no CRIAAD se intensificava à medida que recebíamos as informações de que parentes próximos (pais e irmãos) dos nossos colegas estavam se infectando e alguns não resistindo. Também surgiam notícias de falecimento de colegas do Sistema DEGASE, que entristeceram a todos. Muitos funcionários falecidos eram bastante conhecidos no DEGASE, seja pelo seu bom trabalho, dedicação, bom humor ou camaradagem.

No ano de 2020 até 2021, ainda sem a vacina, os infectados eram internados e muitos necessitavam de cilindro de oxigênio¹⁰⁹ para respirar. No Brasil tivemos o caso grave da falta de respiradores na região norte do Brasil que ceifou a vida de muitas pessoas.

O oxigênio é essencial para a sobrevivência humana, sem ele, as células do nosso corpo não funcionam nos levando à morte. O coronavírus Sars-Cov-2, que causa a Covid-19, provoca uma inflamação no pulmão da pessoa infectada, fazendo com que ele não consiga mais transferir oxigênio o bastante para que a pessoa possa respirar para dentro do sangue e das células. Quando isso acontece, a saturação de oxigênio, que é a concentração do mesmo no sangue, começa a cair, seu normal é de 99% a 95%, se está abaixo disso a pessoa não consegue respirar direito e a intubação se torna necessária para manter a sobrevivência do paciente. É nesse momento que os cilindros de oxigênio entram em ação (GIFEL, 2021).

Assim, quando no início da pandemia as pessoas eram internadas, a vida dos familiares do paciente também virava um caos, pois em muitos hospitais faltavam esses cilindros de oxigênio, sendo o caso mais conhecido o da cidade de Manaus, onde muitos pacientes morreram por não existirem cilindros suficientes para dar conta de tantos internados.

Eram necessários aparelhos para monitorar as condições de saúde de pacientes com covid-19 chamados oxímetros que também estavam em falta nos hospitais. Esses aparelhos, segundo o site da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS):¹¹⁰

permitem monitorar a quantidade de oxigênio no sangue de um paciente e alertam o profissional de saúde se os níveis de oxigênio caírem abaixo dos índices seguros, permitindo uma intervenção rápida. Esses dispositivos são essenciais em ambientes como

¹⁰⁹ Disponível em: <<https://www.gifel.com.br/cilindros-de-oxigenio-e-sua-importancia-no-tratamento-de-pacientes-com-covid-19/>>. Acesso em: 22 jun. 2023.

¹¹⁰ Disponível em :<<https://www.paho.org/pt/noticias/1-2-2021-opas-doa-cilindros-oxigenio-oximetros-termometros-e-testes-diagnostico-covid-19>> . Acesso em: 22 jun. 2023.

cuidados de emergência e intensivos, cirurgias e tratamento e recuperação em enfermarias de hospitais (OPAS, 2021).

Neste panorama inicial, os socioeducadores ao mesmo tempo, precisavam estar mentalmente bem para cuidar de si próprio, das suas famílias, dos adolescentes e dos familiares destes. E era extremamente difícil lidar com todo esse turbilhão de sentimentos proporcionados pela covid-19.

Sobre a influência da pandemia nos aspectos da saúde mental, diz Birman (2021): “Os efeitos catastróficos da pandemia sobre o campo restrito da saúde mental são manifestos e inquestionáveis”. Entretanto, conviver com esses efeitos e, ao mesmo tempo, ter que cuidar uns dos outros era algo muito difícil, afinal era um cuidado coletivo com os adolescentes, familiares desses, funcionários e seus familiares.

Ainda segundo Birman (2021):

É preciso dizer que a atual pandemia da covid-19 se mostrou uma catástrofe de enormes proporções humanitárias, sociais e econômicas ao mesmo tempo que ecológicas e culturais, que atingiu direta e simultaneamente todos os países e continentes do planeta, de forma impactante e vertiginosa (BIRMAN, 2001, p.13).

A análise de Birman nos leva a compreensão de uma leitura da pandemia que vai ecoar na sociabilidade dos sujeitos e em um novo jeito de se relacionar, pois é um período em que há uma virada radical na forma de vida, na forma de conviver. A pandemia traz efeitos nos sujeitos e nas singularidades, como aponta o autor.

Trazendo esse contexto para o recorte do CRIAAD, os funcionários sentiam esses impactos. Mas a pergunta era: como estar bem para cuidar do próximo? No primeiro ano da pandemia, as notificações de morte de colegas e familiares de funcionários passou a ser corriqueira e assustadora.

Todos os socioeducadores do CRIAAD Teresópolis foram pegos de surpresa e, inicialmente, não se sabia muito como estava a covid no País. As primeiras atitudes tomadas pela unidade foram: Deixar os adolescentes em casa e diminuir o número de funcionários dentro da instituição, reduzindo a

carga horária presencial. Todo esse planejamento era informado ao DEGASE e à Juíza da Comarca.

Mesmo diante destas soluções possíveis no momento, todos estavam apreensivos, pois os casos de morte iam se elevando e foi um momento bastante delicado. Morte de colegas eram divulgadas, o que abalava ainda mais as pessoas. E no dia a dia na instituição restava seguir as orientações básicas como o uso do álcool em gel e o distanciamento social.

Ainda sem termos a primeira dose da vacina, causava muita apreensão nos socioeducadores, quando os adolescentes seriam recebidos novamente na instituição. Pois tínhamos que fazer o distanciamento se eles retornassem, mas eles ficariam na unidade durante a semana, e passariam os finais de semana em seu núcleo familiar. E esse vai e vem de casa para o CRIAAD semanalmente era motivo de preocupação, pois o perigo de infecção era grande. Pois naquele momento todos os adolescentes que estavam no CRIAAD Teresópolis eram de Petrópolis e posteriormente chegaram alguns adolescentes que moravam em Nova Friburgo.

Em articulação com a Vara da Infância, da Juventude e do Idoso (VIJI) de Teresópolis, o CRIAAD permaneceu fechado para atendimentos de adolescentes, até que tivéssemos pelo menos uma dose da vacina. Desta forma, os atendimentos eram feitos por telefone, whatsapp ou chamadas de vídeo. E esse planejamento foi estendido até o segundo semestre de 2021, quando a equipe começou a tomar a primeira dose da vacina. Os adolescentes maiores de 18 anos também foram vacinados. E ainda que o DEGASE organizasse estratégias para vacinar os funcionários e adolescentes, o CRIAAD conseguiu que a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Teresópolis vacinasse seus funcionários e adolescentes maiores de idade.

No retorno dos adolescentes para o cumprimento da medida socioeducativa presencialmente, após os funcionários serem vacinados, tivemos a boa notícia que nenhum dos adolescentes atendidos na unidade contraiu covid e dos funcionários que foram infectados, todos conseguiram se recuperar, mesmo aqueles que chegaram a ficar em estado grave.

No ano de 2022 e 2023 tivemos alguns poucos casos de socioeducadores que contraíram a covid, mas como estavam vacinados com

mais de 3 doses, os sintomas foram considerados leves. Apesar das perdas familiares de irmãos, pais e avós dos trabalhadores do CRIAAD, nenhum funcionário veio a óbito. Fato lembrado com felicidade e alívio, após tanta dor e sofrimento durante os anos pandêmicos.

4. O DIREITO À ESCOLARIZAÇÃO E OS ADOLESCENTES EM SEMILIBERDADE.

Quando abordamos temas complexos como a educação e a socioeducação, não devemos deixar à margem debates importantes sobre a escola e o direito à escolarização. E, neste quadro, entender a necessidade de uma escola plural, que garanta liberdade de pensamento, de diálogo entre alunos e professores e, conseqüentemente, os direitos elencados em lei.

Consideramos importante fazer referência a um discurso que se iniciou em 2004, fomentado pelo advogado Miguel Nagib, sobre a ideia de termos uma escola “neutra”, que ficou conhecido posteriormente como “Escola sem Partido”. Sobre este movimento, afirma Algebaile:

Criado em 2004, com o objetivo de “dar visibilidade a instrumentalização do ensino para fins políticos, ideológicos e partidários”, a organização Escola sem Partido se apresenta como um “movimento” e como “uma iniciativa conjunta de estudantes e pais preocupados com o grau de contaminação política e ideológica das escolas brasileiras, em todos os níveis: do ensino básico ao superior” (ALGEBAILLE, 2017, p.64).

Ainda sobre a “Escola sem partido”, Algebaile (2017) nos fala sobre as formas utilizadas para a divulgação das ideias deste movimento, propagadas por meio de um site criado para esta finalidade, que fomentava a ideia de haver uma doutrinação nas escolas que precisava ser denunciada e combatida.

Sua atuação tem como principal suporte um site que funciona como um meio de veiculação sistemática de ideias, de instrumentalização de denúncias e de disseminação de práticas e procedimentos de vigilância, controle e criminalização relativos ao que seus organizadores entendem como “práticas de doutrinação”, que seriam identificáveis em aulas, livros didáticos, programas formativos ou outras atividades e materiais escolares e acadêmicos (ALGEBAILLE, 2017, p.64).

Este movimento tomou força com o passar dos anos e o Deputado Magno Malta tentou legitimá-lo através do projeto de lei nº 193 de 2016,

incluindo o programa “Escolas sem Partido” na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Destaca-se que a Lei 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), também conhecida pelo nome Lei Darcy Ribeiro, é o conjunto de diretrizes que regulamenta o ensino no Brasil. Em seu artigo 3º, a LDB orienta que o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV – respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V – coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- VI – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VII – valorização do profissional da educação escolar;
- VIII – gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
- IX – garantia de padrão de qualidade;
- X – valorização da experiência extraescolar;
- XI – vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
- XII – consideração com a diversidade étnico-racial;

A chamada Escola sem Partido (ESP), sob o pretexto de que os professores são doutrinadores em razão de suas convicções políticas, ideológicas, morais ou religiosas, tentou silenciar os docentes, justificando a necessidade de um discurso de neutralidade do corpo docente em relação aos discentes. Souza e Oliveira (2017, p.128) afirmam que: “a pretensa imparcialidade exigida do professor tem como objetivo principal a produção e a inserção de sujeitos acrílicos, despolitizados e desorganizados no meio social”.

A ESP clamava por uma escola com liberdade de expressão, sendo que esta liberdade de expressão já se encontrava inserida no art. 3º da LDB. Portanto, tentar incluir esse programa na lei era apenas uma forma de manipulação, buscando cercear a liberdade de ensino do professor ou não

preconizar um ensino plural como observa a lei. Segundo Souza e Oliveira (2017, p.128), o que objetivavam com este projeto, era o retorno ao arcaico projeto pedagógico do “ler, escrever e contar”.

Os defensores da Escola sem Partido se apegavam à educação moral e religiosa, para argumentar que a escola está acabando com a família brasileira ou desvirtuando as crianças e os adolescentes. Seus adeptos, costumeiramente, lançam ataques sobre uma suposta “ideologia de gêneros”, que para eles são instrumentos de doutrinação, e algo que fere a moral cristã. Não por acaso, a bancada evangélica sempre apoiou este projeto de lei.

Porém, a educação sexual nas escolas não é sinônimo de promiscuidade ou indução de mudança de sexo em crianças, ou o alardeado e inexistente “kit gay” nas escolas, como propagaram em forma de *fake news*. Ao contrário, a educação sexual nas escolas é considerada um fator importante para a prevenção de gravidez precoce, para a prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, bem como para orientação dos alunos e pais em relação à pedofilia. Tais ensinamentos deveriam ser considerados tão naturais quanto as aulas de biologia, em temas como aparelho reprodutor masculino, feminino e fecundação.

Não se trata de desconsiderar as crenças religiosas que os alunos/as possam ter. No entanto, justamente pelo princípio da laicidade do Estado, a educação pública não pode ser baseada em crenças religiosas, uma vez que se dirige a todos/as, inclusive aos que não professam qualquer fé religiosa.

Destacamos aqui o caso ocorrido durante a pandemia por covid-19, amplamente divulgado nos meios de comunicação, de um pastor que vendia sementes de feijão, ditos milagrosos, para a cura de covid¹¹¹. O caso foi encaminhado à Justiça Federal, tendo o juiz do caso solicitado ao Ministério da Saúde que determinasse a eficácia ou não do produto fornecido pelo pastor. Tal caso pode parecer algo isolado e sem sentido, mas na realidade, pode estar influenciando crianças/adolescentes/adultos, a serem levados a um entendimento que não precisamos de vacina, nem ciência, pois sementes de

¹¹¹ Disponível em: <<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2021/01/05/justica-determina-pela-2a-vez-que-ministerio-da-saude-informe-se-feijao-do-pastor-valdemiro-santiago-cura-covid-19.ghtml>>. Acesso em: 22 mai. 2023.

um feijão milagroso proverá a cura, em nome de Deus, intermediado por um pastor.

Esta linha de pensamento pode direcionar a um ensino que deixe de explicar às crianças e adolescentes como se forma a neve, ou deixar de explicar sobre as teorias da evolução, ou sobre as formações rochosas, porque uma resposta religiosa como: “Porque Deus quis assim”, resolveria tudo e acabaria com quaisquer outras possibilidades de explicações.

Um exemplo de como seria a educação tendo o Deus cristão como referência para os estudos, vem da secretária executiva do Ministério da Educação do governo do ex-presidente Bolsonaro, Iolene Lima. Em matéria publicada pelo site do Jornal GGN e assinada pelo jornalista Luis Nassif¹¹², a secretária executiva postou um vídeo nas redes sociais, orientando que o ensino escolar deve ser baseado em princípios da ótica e escrituras cristãs. No vídeo publicado ela diz:

Uma educação baseada em princípios é uma educação baseada na palavra de Deus. Onde a geografia, onde a história, a matemática vai ser vista sobre a ótica de Deus, numa cosmovisão cristã. Então o aluno vai aprender que o autor da história é Deus. O realizador da geografia é Deus. Deus fez as planícies, Deus fez os relevos, Deus fez o clima. O maior matemático foi Deus. Ele começa a palavra lá em Gênesis, no primeiro dia, no segundo dia, no terceiro dia...Então para os alunos, por exemplo os menores, de primeiro ano, todo o contato que eles têm com a matemática já é no Livro de Gênesis. Então é toda a disciplina do currículo escolar organizada sobre a ótica das escrituras (NASSIF, 2019).

Assim, esta orientação da secretária executiva do Ministério da Educação do governo Bolsonaro, nos traz reflexões sobre a educação, o processo de aprendizado, as práticas pedagógicas, a relação professor-aluno, o cerceamento da liberdade de expressão e do livre pensamento no âmbito escolar, e da relação pais e professores. Este fato apresenta uma relação direta com a garantia de uma educação de qualidade, pois não se trata apenas de acessar a escola, mas que escola estamos oferecendo.

Uma escola que pouco oferece ou oferece ensinamentos distorcidos, não favorece a construção da cidadania do adolescente. Ao contrário, viola vários de seus direitos, a começar pelo direito a um ensino de qualidade.

¹¹² Disponível em: <<https://jornalggm.com.br/noticia/geografia-e-deus-matematica-e-deus-historia-e-deus-mec-tem-nova-secretaria-no-nivel-damares/>>. Acesso em: 22 mai. 2023.

Pena (2017, p.44) dirige críticas aos defensores da escola sem partido que indicam, segundo ele: uma defesa do poder total dos pais sobre os filhos, apresentando lemas como “meus filhos, minhas regras” para o enfrentamento à chamada “ideologia de gênero”. Ainda segundo Pena (2017.p.45), Miguel Nagib, um dos líderes desse movimento, afirmava que os professores estariam usurpando a autoridade moral dos pais.

E dentro deste panorama, não devemos desconsiderar o debate sobre neutralidade na educação e também ao direito à educação. Mas seria possível tal neutralidade?

Segundo, Russel Teresinha Dutra da Rosa, professora na Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, citada por Matuoka¹¹³.

A escola deve ampliar o repertório das crianças em relação à família, mostrar que existem outros valores e diferentes visões de mundo. E ao longo desse processo, vão construindo suas próprias visões de mundo. Quanto mais plural e tolerante à diversidade for esse caminho, mais perto estaremos de uma sociedade democrática (MATUOKA, 2018).

Os professores têm visões de mundo diferentes, experiências diferentes, saberes diferentes não apenas dos alunos, mas em relação ao próprio corpo docente que compõe uma unidade escolar. Ao serem apresentados a essas diferentes concepções de mundo e de pensar, o aluno vai construindo sua própria identidade e sua visão de mundo, sua cosmovisão, a partir do conhecimento ou reconhecimento de uma pluralidade de valores e de sua realidade. Pois é fundamental para a formação dos indivíduos que vivem em sociedade, conviver com pessoas que tenham pensamentos e convicções diferentes.

Desta forma, vemos que o mito da neutralidade na educação não se sustenta. Segundo Souza e Oliveira (2017, p.128), “a escola nunca será um espaço sem ideologias, pois ela já possui em sua gênese ideologias relacionadas à formação do indivíduo”. O que não significa que cada professor

¹¹³ Disponível em: <<https://educacaointegral.org.br/reportagens/por-que-o-escola-sem-partido-vai-contra-o-papel-da-escola/>>. Acesso em: 22 mai. 2023.

tem o direito de ensinar segundo suas ideologias, assim como o religioso não deve ensinar imputando suas crenças e seus dogmas. De acordo com Pena (2017, p.48) quando alguém debate sobre a ESP, falando que “tudo é ideologia”, esse “tudo é ideologia” não pode sugerir que o professor pode fazer tudo o que ele bem entender em sala de aula.

A educação pressupõe o diálogo entre escola, família, sociedade e participação por meio do debate democrático, e não da intimidação. Há vários pontos questionáveis da chamada escola sem partido, e um deles é a desqualificação e a culpabilização total do professor controlando suas atribuições em sala de aula, caminhando na direção oposta da liberdade de expressão e da pluralidade de ensino e saberes.

Segundo Pena (2017, p.41), “a desqualificação do professor no projeto aparece como remoção, até explicitamente, de todas as atribuições do professor, chegando ao extremo de excluir sua liberdade de expressão”. Não por acaso um dos livros que apresenta o suporte teórico às ideias da Escola sem Partido é: o “Professor não é educador” do autor Armindo Moreira.

Sobre o ato de educar e o ato de instruir, Pena (2017, p.36), faz uma análise afirmando que esse movimento traz um distanciamento entre eles, de forma que o ato de educar cabe à família e à religião e o ato de instruir cabe ao professor, que se limitaria a instruir pela transmissão de um conhecimento neutro, sem mobilizar valores, sem levar em conta a realidade do aluno.

Sobre o projeto da Escola sem Partido, a professora da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo (FEUSP), Lisete Arelaro¹¹⁴, mostrava preocupação com as consequências desse projeto.

Estamos vivendo atualmente no Brasil situações inimagináveis no processo democrático. A professora também ressalta que uma consequência desse projeto será a delação do professor por parte do aluno, cada vez que esse professor iniciar um debate que o aluno entenda que não seja pertinente. “Esse professor poderá ir preso por até três meses. Nós, que temos poucos pais participando dos debates dentro da escola, agora poderemos tê-los como fiscais dentro da sala de aula, desde a creche à educação superior (FEUSP, 2018).

¹¹⁴ Disponível em: <<https://www4.fe.usp.br/escola-sem-partido>>. Acesso em: 5 jun. 2023.

E observamos que diante de uma proposta de tanto cerceamento, como falar em direito à educação?

O site Jornal da UNICAMP¹¹⁵ publicou, em dezembro de 2018, a denúncia feita pelo instituto de Direitos Humanos, contra o projeto Escola sem partido à ONU.

Por isso, o projeto Escola sem Partido foi denunciado à ONU pelo Instituto de Direitos Humanos como uma ameaça aos direitos humanos. Além disso, ele é uma pauta neoconservadora que aponta para transformações sócio-culturais, partindo de um pretenso diagnóstico de uma suposta degeneração social e moral das sociedades. O Projeto tem sido utilizado estrategicamente por grupos econômicos nacionais e internacionais que visam retirar os pobres e as políticas sociais do orçamento do Estado. O argumento neoconservador esconde o aprofundamento e a consolidação de um projeto neoliberal (ZAN; MAZZA, 2018).

O site do Jornal da Unicamp, além de destacar características deste projeto como a defesa do poder total dos pais sobre os filhos, a desqualificação do professor, e as estratégias de delação do trabalho do professor, alertavam sobre um ataque à educação como direito social, onde o poder da família sobre os filhos estaria se sobrepondo aos interesses de uma sociedade democrática. E contextualizava que a implementação desse projeto antidemocrático, era o pano de fundo para ações que já haviam sido articuladas, como: a Emenda Constitucional 95/2016 que congela, por 20 anos, o exercício financeiro da União no âmbito da seguridade social, a reforma do Ensino Médio com até 30% do currículo ministrado pela Educação à Distância (EAD), a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) que enfatiza as disciplinas consideradas prioritárias tendo em vista não os processos de aprendizado, mas os resultados nos rankings internacionais, entre outras ações que por fim trariam menos democracia e mais autoritarismo para a sociedade.

O projeto “Escola sem Partido” foi tema de debates e duramente combatido por educadores, associações e organizações ligadas à educação e, por fim, foi arquivado no senado em 30 de novembro de 2017. O site da

¹¹⁵ Disponível em: <<https://www.unicamp.br/unicamp/ju/artigos/educacao/escola-sem-partido-e-possive>>. Acesso em: 5 jun. 2023.

associação dos professores da Universidade Federal do Paraná (APUFPR) informou à época.¹¹⁶

A pedido do autor, o senador Magno Malta (PR-ES), o Projeto de Lei do Senado 193/2016, que pretendia incluir o programa “Escola sem Partido” na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), foi retirado de pauta, em definitivo, no dia 21 de novembro e arquivado no último dia 30. O relator da proposta, o senador Cristovam Buarque (PPS-DF), havia votado pela rejeição do projeto. O PSL tinha como um de seus principais apoiadores o deputado federal Jair Bolsonaro (PSC-RJ) e grupos conservadores e reacionários como o Movimento Brasil Livre (APUFPR, 2017).

Mas ainda que o projeto não tenha se incorporado à LDB, muitos dos pensamentos de uma escola sem partido continuam sendo difundidos pelo país. Por conta disso, é importante garantir uma escola plural e libertária, que preserve os direitos e não os vilipendiam. Observamos, nos dias atuais, memes¹¹⁷ pela internet com críticas às escolas e divulgação de vídeos de professores em salas de aulas, taxados de doutrinadores. O patrulhamento das escolas arrefeceu, mas prossegue resistindo e disseminando suas ideias.

E no contexto do ano de 2024 permanecem atuais as palavras da professora Rosa proferidas em 2018, no site Brasil de Fato, em matéria assinada por Giovana Fleck: “Os defensores do Escola sem Partido criam, também, canais na internet e até memes para disseminar essas ideias e expor professores que eram considerados doutrinadores.”¹¹⁸

Quando fazemos essa análise inicial do movimento ESP para articular com o direito à escolarização dentro do sistema DEGASE, buscamos entender que os projetos pedagógicos na socioeducação devem primar pela liberdade no ato de ensinar e postura democrática. E conforme pontuamos anteriormente, a educação pressupõe o diálogo entre escola, família, sociedade e participação por meio do debate democrático, e não da intimidação. A intimidação, assim como a violência institucional, é algo que

¹¹⁶ Disponível em :<<https://apufpr.org.br/mobilizacao-consegue-que-projeto-de-lei-da-escola-sem-partido-seja-arquivado-no-senado/>>. Acesso em: 11 de jun. 2023.

¹¹⁷ Meme é uma mensagem quase sempre em tom jocoso ou irônico que pode ou não ser acompanhado de uma imagem ou vídeo, e que é intensamente compartilhada por usuários na internet.

¹¹⁸ Disponível em:<<https://www.brasildefato.com.br/2018/12/24/o-escola-sem-partido-nao-foi-aprovado-mas-suas-ideias-estao-no-cotidiano>>. Acesso em: 11 de jun. 2023.

está arraigada no sistema socioeducativo. Sendo assim, é necessário pensar um projeto pedagógico para a socioeducação que esteja na contramão do que idealizava o projeto da escola sem partido, que ainda é cogitado por socioeducadores do sistema, assim como a militarização do ensino.

No CRIAAD Teresópolis, existem socioeducadores que acreditam que a militarização das escolas seria a solução para o ensino que, segundo eles, foi destruído pelo método Paulo Freire com sua doutrinação e produzindo os analfabetos de hoje e os maus professores¹¹⁹. A ideia da escola sem partido de certa forma segue presente, ainda que não manifesta, mas latente, entre os socioeducadores que acreditam que realmente há uma doutrinação em curso que impede os alunos de apreender.

Se pensarmos no âmbito da socioeducação um projeto pedagógico com base em uma educação neutra na transmissão de conhecimento, sem mobilizar os valores destes adolescentes e, sem levar em conta a realidade em que eles estão inseridos, este projeto muito provavelmente estará fadado ao fracasso.

É importante a conscientização de uma equipe socioeducativa, para compreender que muitos adolescentes que passam pelo CRIAAD não foram incentivados para estar em um ambiente escolar e, por conseguinte, acabam por não ter o hábito de estudar ou frequentar a escola. E este “não hábito” leva a maioria dos adolescentes do sistema (particularmente do CRIAAD que é o campo de estudo) a pensarem a escola não como um local de aquisição de conhecimento, socialização e troca de experiências. Mas entendem a escola apenas como algo desagradável e imposto, não reconhecendo o acesso à escola como um direito.

Na prática institucional do CRIAAD foi observado que a maioria dos adolescentes que frequentam a escola, estão mais preocupados com a avaliação da equipe técnica do que frequentar o ambiente escolar. Durante o

¹¹⁹ Destaca-se que em certo momento desse debate, um agente socioeducador ao ser perguntado se tinha lido alguma obra de Paulo Freire, respondeu que não leu nenhuma. Outro vai em sua defesa para dizer que nos dias de hoje não precisamos ler sobre Paulo Freire para sabermos sobre o que ele diz e pensa. Quando perguntados por que na redação do ENEM nenhum aluno do colégio militar estava entre as 100 melhores redações, a resposta foi rápida: Temos que ver quem estava nessa banca avaliando as redações.

período desta pesquisa, foi identificado que os principais motivos que os levavam à escola eram: Não ter sua avaliação prejudicada quando do encaminhamento do relatório técnico para o Juiz¹²⁰ e estudar à tarde para ficar menos tempo dentro do CRIAAD, pois segundo eles o dia passa mais rápido.

Outro tema importante, se refere aos cursos ofertados pelo DEGASE através das parcerias que fazem parte de um projeto pedagógico da unidade de semiliberdade. Nestas ofertas de cursos os adolescentes muitas vezes não demonstram interesse. Porém, quando perguntados o porquê estão no curso, a resposta obtida, na maioria das vezes, não é porque são obrigados a fazer tal curso profissionalizante, mas fazem porque no final recebem um certificado. Assim, a questão de aquisição do conhecimento é irrelevante, pois para eles ter um certificado é mais importante.

Ao se planejar o projeto pedagógico para a instituição, é imprescindível que o adolescente seja estimulado e orientado sobre a importância do conhecimento e como isso pode trazer impactos positivos e benefícios para sua vida. Pois no decorrer desta pesquisa, identificamos adolescentes cursando o 8º e 9º ano do ensino fundamental que não sabiam ler e escrever. Além disso, diversos outros adolescentes que apresentaram defasagem idade x série escolar, não consideraram ser esse fato um problema, demonstrando pouco interesse em frequentar a escola.

4.1. O Projeto Pedagógico do DEGASE, as diretrizes das legislações e a escolarização dos adolescentes autores de ato infracional no CRIAAD.

Dentro do contexto das medidas socioeducativas, o Projeto Pedagógico Institucional do DEGASE¹²¹ está alicerçado, entre outras normativas, pelo ECA e pela Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, de Diretrizes e Bases da

¹²⁰ Os relatórios técnicos são elaborados pelos assistentes sociais, pedagogos e psicólogos de uma unidade socioeducativa. É um instrumento de avaliação do adolescente que é apreciado pelo juiz.

¹²¹ Disponível

em:<<https://biblioteca.sophia.com.br/terminal/6681/Resultado/Listar?guid=1716911818438>>.

Acesso em: 28 mai. 2024.

Educação (LDB)¹²². O PPI do DEGASE é mais amplo que pensar sobre a escolarização dos adolescentes, sendo o seu objetivo descrito como:

Criar espaços e condições de atendimento socioeducativo, que possibilitem ao adolescente em conflito com a lei desenvolver seu potencial como pessoa, cidadão e futuro profissional, através das competências pessoais, relacionais, produtivas e cognitivas e que lhes permitam desempenhar-se no convívio social sem reincidir, através do emprego de conceitos, métodos e técnicas de ação socioeducativa comprometidos, ao mesmo tempo, com os seus direitos fundamentais e a segurança da população (SENA, 2010).

O ECA no artigo 98 orienta sobre as medidas protetivas, que podem ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, levando em consideração as necessidades pedagógicas, sendo preferidas aquelas que visem o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Elas são aplicadas sempre que os direitos da criança forem ameaçados ou violados.

Art. 98. As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados:

- I - por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;
- II - por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável;
- III - em razão de sua conduta.

As medidas específicas de proteção de que fala o ECA em seu artigo 98, quando são violadas, nos remetem às determinações elencadas no artigo 101. E o inciso III reforça a questão da matrícula e frequência obrigatória.

Art. 101. Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas:

- I - encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;
- II - orientação, apoio e acompanhamento temporários;
- III - matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
- IV - inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente; (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016)
- V - requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
- VI - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
- VII - acolhimento institucional; (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência;

¹²² Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei9394_ldbn1.pdf>. Acesso em: 28 mai. 2024.

VIII - inclusão em programa de acolhimento familiar; (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência;
IX - colocação em família substituta. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência.

O Projeto Pedagógico Institucional das unidades socioeducativas é orientado pelo SINASE (2010) que, através dos norteadores da ação e gestão pedagógica, objetiva primordialmente o desenvolvimento de uma ação socioeducativa sustentada nos princípios dos direitos humanos. Defende, ainda, a ideia dos alinhamentos conceitual, estratégico e operacional, estruturados principalmente em bases éticas e pedagógicas, observando o princípio da incompletude institucional.

Os parâmetros norteadores da ação e gestão pedagógicas para as entidades e/ou programas de atendimento que executam a internação provisória e as medidas socioeducativas devem propiciar ao adolescente o acesso a direitos e às oportunidades de superação de sua situação de exclusão, de ressignificação de valores, bem como o acesso à formação de valores para a participação na vida social, vez que as medidas socioeducativas possuem uma dimensão jurídico-sancionatória e uma dimensão substancial ético-pedagógica. Seu atendimento deve estar organizado observando o princípio da incompletude institucional. Assim, a inclusão dos adolescentes pressupõe sua participação em diferentes programas e serviços sociais e públicos (SINASE, 2010, p.46).

O projeto pedagógico do CRIAAD Teresópolis, em consonância com o que determina o DEGASE, é sustentado por métodos e técnicas de ações socioeducativas visando boas práticas pedagógicas, a partir dos quatro Pilares da Educação: Aprender a Ser, Aprender a Conviver, Aprender a Fazer e Aprender a Conhecer. Estes pilares fazem parte do Relatório da UNESCO - Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI, chamado “Educação: Um tesouro a descobrir” de 1996¹²³.

Para poder dar resposta ao conjunto das suas missões, a educação deve organizar-se em torno de quatro aprendizagens fundamentais que, ao longo de toda a vida, serão de algum modo para cada indivíduo, os pilares do conhecimento: **aprender a conhecer**, isto é adquirir os instrumentos da compreensão; **aprender a fazer**, para poder agir sobre o meio envolvente; **aprender a viver juntos**, a fim de participar e cooperar com os outros em todas as atividades

¹²³ Disponível em: <<http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/ue000009.pdf>>. Acesso em: 28 mai. 2024.

humanas; finalmente **aprender a ser**, via essencial que integra as três precedentes. É claro que estas quatro vias do saber constituem apenas uma, dado que existem entre elas múltiplos pontos de contato, de relacionamento e de permuta (UNESCO, 1996).

Outra diretriz da semiliberdade é o caderno de alinhamento estratégico do DEGASE (2012), que apresenta como uma de suas metas: “Operacionalizar a criação dos projetos políticos pedagógicos das unidades e trabalhar junto aos profissionais a ressignificação de conceitos e valores para a mudança de paradigma”.

Todo o trabalho Institucional, a partir dessas bases conceituais das leis que regem a socioeducação, é descrito no Projeto Político Pedagógico (PPP) da Unidade que é revisado anualmente. O SINASE, sobre o Projeto pedagógico das unidades, orienta:

As Unidades e/ou programas de atendimento socioeducativo deverão construir seu projeto educativo contendo os princípios norteadores de sua proposta, o entendimento do trabalho que se quer organizar (o que queremos, por quê?) os objetivos (geral e específicos) e a organização que vai se dar para alcançar estes objetivos, tais como modelo de gestão, assembleias, equipes e outros, o detalhamento da rotina, o organograma, o fluxograma, o regimento interno, regulamento disciplinar, onde se incluem procedimentos que dizem respeito à atuação dos profissionais junto aos adolescentes, reuniões das equipes, estudos de caso, elaboração e acompanhamento do PIA (SINASE, 2010, p.42).

De acordo com o SINASE (2010), às ações socioeducativas devem contribuir para a formação do adolescente, visando uma formação de um cidadão autônomo e solidário, capaz de se relacionar melhor consigo mesmo e com os outros, sem reincidir em práticas infracionais.

O SINASE também norteia sobre as práticas pedagógicas no atendimento socioeducativo das unidades, elencando as seguintes diretrizes:

1. Prevalência da ação socioeducativa sobre os aspectos meramente sancionatórios,
2. Projeto pedagógico como ordenador de ação e gestão do atendimento socioeducativo,
3. Participação dos adolescentes na construção, no monitoramento e na avaliação das ações socioeducativas,

4. Respeito à singularidade do adolescente, presença educativa e exemplaridade como condições necessárias na ação socioeducativa,
5. Exigência e compreensão, enquanto elementos primordiais de reconhecimento e respeito ao adolescente durante o atendimento socioeducativo,
6. Diretividade no processo socioeducativo,
7. Disciplina como meio para a realização da ação socioeducativa,
8. Dinâmica institucional garantindo a horizontalidade na socialização das informações e dos saberes em equipe multiprofissional,
9. Organização espacial e funcional das Unidades de atendimento socioeducativo que garantam possibilidades de desenvolvimento pessoal e social para o adolescente,
10. Diversidade étnico-racial, de gênero e de orientação sexual norteadora da prática pedagógica,
11. Família e comunidade participando ativamente da experiência socioeducativa,
12. Formação continuada dos atores sociais.

As práticas pedagógicas e as diretrizes das leis que regem a socioeducação ressaltam o trabalho pedagógico demasiadamente complexo nas instituições onde os adolescentes cumprem a medida socioeducativa. No entanto, é importante destacar que as unidades de semiliberdade e as unidades de internação são bastante diferentes entre si em diversos aspectos, entre eles o quantitativo de adolescentes.

Não é simplesmente, na atuação socioeducativa, acatar ou não uma determinação das legislações, pois existem fatores que vão influenciar no atendimento socioeducativo ao adolescente e sua família, como por exemplo: a formação de uma equipe, o modo de gestão, a interlocução com o judiciário, a boa relação com parceiros e a comunidade, entre outros. E, certamente, todas essas relações intra e extra institucionais impactam no cotidiano da unidade e consequentemente no processo pedagógico.

Quando o tema é a escolarização, observamos na sociedade, não apenas em unidades escolares ou unidades socioeducativas, uma equiparação

entre os termos escolarização, ato de estudar, escola e educação, que não são sinônimos entre si, ainda que façam parte do processo educacional.

A escolarização está vinculada a um direito do adolescente, o direito de frequentar e se matricular na escola. O ato de estudar está vinculado a algo do próprio sujeito, a uma questão volitiva ou desejo, por exemplo. Segundo Freire (1982), “o ato de estudar é uma atitude séria e curiosa na procura de compreender as coisas e os fatos”.

As escolas, sejam elas dentro do próprio DEGASE, do município, do Estado, particulares, colégios de freiras ou militares, têm diferenciações entre si, desde o currículo até o modo de compreensão sobre o ensino, ou como o professor atua, entre diversas outras variáveis. Há escolas com uma gama de propostas pedagógicas¹²⁴: waldorfiniana, construtivista, tradicional, freiriana, entre outras. Nesta perspectiva, não existe uma escola neutra, pois cada uma carrega consigo sua visão de mundo, sua proposta pedagógica e seus valores.

A escola deve ser um espaço para além da aquisição de conhecimentos na formação do aluno, promovendo a socialização, o entendimento sobre cidadania e aspectos da cultura do nosso povo, onde se ensina, se aprende em um ambiente de troca de vivências e experiências de vida.

O espaço físico deveria ser atrativo ao aluno com possibilidades de atividades físicas, ofertas de esportes diversificados, atividades culturais e de socialização, boas bibliotecas, salas de informática e laboratório. Entretanto, é utópico pensar em escolas equipadas desta maneira, pois sabemos o quão difícil é alavancar uma educação tão precária em nosso país há tempos.

Se buscarmos a palavra educação no dicionário, verificaremos que é uma palavra de origem do latim educare. Tem como significados: transmitir conhecimento, instruir, conduzir, guiar, dentre outras definições. Entretanto, a educação é um conceito amplo que não deve ser restrito apenas ao ambiente escolar. Paulo Freire, entendendo a educação como intervenção, mostra o quão complexa ela pode ser.

Quando falo em educação como intervenção me refiro tanto à que aspira a mudanças radicais na sociedade, no campo da economia, das relações humanas, da propriedade, do direito ao trabalho, à terra, à educação, à saúde, quanto à que, pelo contrário, reacionariamente

¹²⁴ Disponível em: <<https://jornadaedu.com.br/familia-na-escola/proposta-pedagogica/>>. Acesso em: 1 jun. 2024.

pretende imobilizar a História e manter a ordem injusta (FREIRE, 1996, n.p.).

Segundo Gadotti (1996), Freire criou um método que o fez conhecido em todo o mundo, estabelecendo que o processo educacional deveria partir da realidade daquele a quem ensinamos. “Não basta saber ler que “Eva viu a uva”, diz ele. É preciso compreender qual a posição que Eva ocupa no seu contexto social, quem trabalha para produzir a uva e quem lucra com esse trabalho” (GADOTTI, 1996, p.72).

Ensinar não é transferir conhecimentos, mas criar as possibilidades para a sua produção ou a sua construção. Ensinar exige compreender que a educação é uma forma de intervenção no mundo (FREIRE, 1996).

[...]nas condições de verdadeira aprendizagem os educandos vão se transformando em reais sujeitos da construção e da reconstrução do saber ensinado, ao lado do educador, igualmente sujeito do processo. Só assim podemos falar realmente de saber ensinado, em que o objeto ensinado é apreendido na sua razão de ser e, portanto, aprendido pelos educandos (FREIRE, 1996, não paginado).

De acordo com Freire (1987), a educação é um ato de amor e por isso um ato de coragem, é um processo onde os homens se educam entre si mediatizados pelo mundo, sob uma forma horizontal onde os professores também aprendem com o aluno. Segundo ele, toda educação é política e é uma ferramenta que deve ser vista de forma libertadora, onde os homens se sintam sujeitos de seu pensar, debatendo sua própria visão de mundo.

Sobre o tema educação, no livro “A vida não é útil”, Ailton Krenak (2020) acredita que devemos fazer uma revolução nas práticas educativas que estão determinadas, pois só assim a experiência educativa para o aluno não visará a sua formatação, mas ao contrário, oferecerá espaços para criação e invenção.

Acho gravíssimo as escolas continuarem ensinando a reproduzir esse sistema desigual e injusto. O que chamam de educação é, na verdade, uma ofensa à liberdade de pensamento, é tomar um ser humano que acabou de chegar aqui, chapá-lo de ideias e soltá-lo para destruir o mundo. Para mim isso não é educação, mas uma fábrica de loucura que as pessoas insistem em manter (KRENAK, 2020, p.55).

Tanto Freire, quanto Krenak, fazem importantes considerações sobre a educação e as práticas pedagógicas em toda a sua complexidade. Ambos, cada um à sua maneira, entendem que é necessária uma mudança, para que o aluno tenha liberdade e espaços de criação. São pensadores que podem nos auxiliar na reflexão sobre a educação no ambiente socioeducativo. Pois trabalhar com esses adolescentes é também um ato de amor e de coragem em uma busca para oferecer-lhes espaços de criação e invenção. Mas para isso, inicialmente, precisamos garantir a eles o direito à educação.

E, neste contexto, compreendendo a escolarização enquanto um direito e analisando a evolução de uma doutrina da situação irregular do Código de Menores (CM) de 1979, para a doutrina da proteção integral do Estatuto (ECA) de 1990, observamos que no Código de Menores a escolarização não era uma obrigatoriedade, como aponta o Art. 39 do CM: “A colocação em casa de semiliberdade será determinada como forma de transição para o meio aberto, devendo, sempre que possível, utilizar os recursos da comunidade, visando à escolarização e profissionalização do menor.” O Estatuto, por outro lado, determina a obrigatoriedade da escolarização no art.120 §1º: “São obrigatórias a escolarização e profissionalização, devendo, sempre que possível, ser utilizados os recursos existentes na comunidade”.

Dois anos após o ECA, foi acordado o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais¹²⁵, adotada pela Resolução n.2.200-A (XXI) da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 16 de dezembro de 1966 e ratificada pelo Brasil em 24 de janeiro de 1992. Este pacto, em seu artigo 13, traz importantes direcionamentos para a garantia à educação não apenas para crianças e adolescentes, mas para todas as pessoas.

Artigo 13

§1. Os Estados-partes no presente Pacto reconhecem o direito de toda pessoa à educação. Concordam em que a educação deverá visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido de sua dignidade e a fortalecer o respeito pelos direitos

¹²⁵ Disponível

em:<<https://www.oas.org/dil/port/1966%20Pacto%20Internacional%20sobre%20os%20Direitos%20Economicos,%20Sociais%20e%20Culturais.pdf>>. Acesso em: 15 mai. 2023.

humanos e liberdades fundamentais. Concordam ainda que a educação deverá capacitar todas as pessoas a participar efetivamente de uma sociedade livre, favorecer a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e entre todos os grupos raciais, étnicos ou religiosos e promover as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz.

§2. Os Estados-partes no presente Pacto reconhecem que, com o objetivo de assegurar o pleno exercício desse direito:

1. A educação primária deverá ser obrigatória e acessível gratuitamente a todos.

2. A educação secundária em suas diferentes formas, inclusive a educação secundária técnica e profissional, deverá ser generalizada e tornar-se acessível a todos, por todos os meios apropriados e, principalmente, pela implementação progressiva do ensino gratuito.

3. A educação de nível superior deverá igualmente tornar-se acessível a todos, com base na capacidade de cada um, por todos os meios apropriados e, principalmente, pela implementação progressiva do ensino gratuito.

4. Dever-se-á fomentar e intensificar, na medida do possível, a educação de base para aquelas pessoas que não receberam educação primária ou não concluíram o ciclo completo de educação primária.

5. Será preciso prosseguir ativamente o desenvolvimento de uma rede escolar em todos os níveis de ensino, implementar-se um sistema adequado de bolsas de estudo e melhorar continuamente as condições materiais do corpo docente.

6. Os Estados-partes no presente Pacto comprometem-se a respeitar a liberdade dos pais e, quando for o caso, dos tutores legais, de escolher para seus filhos escolas distintas daquelas criadas pelas autoridades públicas, sempre que atendam aos padrões mínimos de ensino prescritos ou aprovados pelo Estado, e de fazer com que seus filhos venham a receber educação religiosa ou moral que esteja de acordo com suas próprias convicções.

7. Nenhuma das disposições do presente artigo poderá ser interpretada no sentido de restringir a liberdade de indivíduos e de entidades de criar e dirigir instituições de ensino, desde que respeitados os princípios enunciados no parágrafo 1º do presente artigo e que essas instituições observem os padrões mínimos prescritos pelo Estado.

Foi sancionada, 6 anos após o ECA e 4 anos após o Pacto Internacional, a Lei Federal, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (LDB), indicando o dever do Estado no que se refere à educação escolar pública.

Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, organizada da seguinte forma: a) pré-escola 4 e 5 anos; b) ensino fundamental 6 aos 14 anos; c) ensino médio 15 aos 17 anos.

A lei era mais uma forma de garantir o acesso à educação para crianças e adolescentes e ainda que privilegiasse também aos adolescentes que cumprem medida socioeducativa, as dificuldades na matrícula prosseguiram. E diante dessas dificuldades para matricular o adolescente autor de ato infracional, foi criada pelo Ministério da Educação, através da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, a Resolução Nº 3, de 13 de maio de 2016, que define Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas. Esta resolução assegura direito à matrícula para estudantes em cumprimento de medida socioeducativa, no capítulo III, artigo 7.

Art. 7º Os sistemas de ensino devem assegurar a matrícula de estudante em cumprimento de medidas socioeducativas sem a imposição de qualquer forma de embaraço, preconceito ou discriminação, pois se trata de direito fundamental, público e subjetivo.

A questão documental (identidade, cpf, histórico escolar, etc.) muitas vezes era colocada como empecilho para matricular o adolescente. O histórico destes adolescentes no CRIAAD, revelou que nem sempre eles ingressavam à unidade com todas as documentações civis. E os motivos são diversos: seja porque nunca providenciaram suas documentações, perderam por um descuido, perderam devido às frequentes enchentes que ocorrem na região serrana, entre outros motivos.

Para agilizar o processo da matrícula, o Artigo 7, da resolução nº 3 de 13 de maio de 2016, traz incisos que são fundamentais:

§ 1º A matrícula deve ser efetivada sempre que houver demanda e a qualquer tempo.

§ 2º A matrícula deve ser assegurada independentemente da apresentação de documento de identificação pessoal, podendo ser realizada mediante a autodeclaração ou declaração do responsável.

§ 3º Caso o estudante não disponha, no ato da matrícula, de boletim, histórico escolar, certificado, memorial ou qualquer outra documentação referente a sua trajetória escolar expedida por instituição de educação anterior, deverá ser realizada avaliação diagnóstica para definição da série ou ciclo, etapa e modalidade mais adequada ao seu nível de aprendizagem.

§ 4º Para adolescentes e jovens já matriculados, logo após a definição da medida, deve ser feita articulação com a sua rede de ensino, com vistas à garantia da continuidade da escolarização em sua escola de origem ou escola de sua comunidade, sempre que não

inviabilizado pela medida socioeducativa aplicada e respeitado o seu interesse.

§ 5º Caso o estudante retorne a sua escola de origem, após cumprimento de internação provisória, a instituição de ensino deve viabilizar a recuperação do rendimento escolar, sem considerar as respectivas faltas no período.

§ 6º Os adolescentes e jovens em cumprimento de medidas de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), Liberdade Assistida (LA) ou semiliberdade devem ter suas matrículas integradas às demais turmas de estudantes, não sendo permitida a formação de turmas exclusivas.

§ 7º Nos casos de falta de qualquer tipo de documentação, seja de identificação pessoal ou escolar, os órgãos competentes pela sua expedição devem ser acionados pelos pais ou responsáveis, conselhos tutelares ou operadores de órgãos de assistência social ou de justiça.

§ 8º Os sistemas de ensino devem, quando solicitado e a qualquer tempo, fornecer aos órgãos de assistência social e de justiça documentação relativa à trajetória escolar do estudante em cumprimento de medidas socioeducativas.

Por todas essas razões a escolarização é sempre uma temática complexa e essa complexidade aumenta quando se trata dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa. E mesmo com as leis e resoluções que incluem estes adolescentes no ambiente escolar, existe ainda muito preconceito para a inserção deles na escola. Há casos de familiares que são desencorajados a matricular o adolescente ou, ainda que matriculados, eles sentem que são tratados de maneira diferenciada por serem adolescentes “do CRIAAD”, como se vivencia no dia a dia institucional, através dos anos. Verificamos, durante este trabalho, que essas ocorrências diminuíram bastante, ainda que não tenham desaparecido por completo.

4.2. O trabalho pedagógico na escolarização pré-pandemia no CRIAAD Teresópolis: Um caminhar de desafios e incertezas.

Na socioeducação precisamos crer no potencial do adolescente ou daquele que queremos educar para poder vê-lo em suas potencialidades. Não somente a atuação do pedagogo, mas de todos os socioeducadores do CRIAAD Teresópolis, seguem essa forma de pensar o trabalho com os adolescentes.

Comentar sobre aspectos ligados à escolarização, e falar também sobre o trabalho pedagógico, que não se resume especificamente ao pedagogo da unidade. Porém, se fossemos detalhar as atividades do pedagogo nas unidades socioeducativas segundo as atribuições do pedagogo do DEGASE, teríamos como algumas de suas tarefas¹²⁶:

- Produzir e analisar, em conjunto com a direção da unidade escolar, gráficos ou qualquer outro instrumento que possam traduzir o desempenho individual e coletivo, no que concerne à sua área de atuação.
- Viabilizar o processo de integração e interação entre a unidade escolar e a unidade socioeducativa, a fim de criar espaço comum de troca e crescimento recíproco.
- Buscar atualização constante, visando uma prática mais competente, no estudo dos casos dos adolescentes em conflito com a lei.
- Matricular todos os adolescentes na escola regular e nas oficinas profissionalizantes, conforme orientação das coordenadorias.
- Promover, junto com a direção da unidade escolar, a articulação das disciplinas que compõem o conjunto de conhecimentos de cada uma das oficinas profissionalizantes.
- Colaborar com o diretor da unidade escolar na promoção do processo integrador e articulador das ações pedagógicas desenvolvidas na unidade escolar, respeitada a legislação em vigor.
- Assessorar o diretor da unidade socioeducativa em todas as ações pedagógicas.
- Buscar atualização constante, visando uma prática mais competente, no estudo dos casos dos adolescentes em conflito com a lei.

Porém, se existem tarefas pré-estabelecidas a serem cumpridas, a perspectiva pedagógica precisa ir além delas. Porque embora os registros, os gráficos, a assessoria à direção e as atualizações profissionais constantes sejam partes do trabalho do pedagogo, existe a compreensão por parte da equipe que o trabalho não deve se tornar burocrático ou um “fazer por fazer”, sendo a ação pedagógica uma responsabilidade de todos da unidade.

¹²⁶ Tarefas estas que constam das atribuições dos pedagogos que trabalham no DEGASE.

Portanto, a equipe do CRIAAD entende que seja uma responsabilidade do agente de segurança socioeducativa, do professor, do assistente social, do psicólogo e dos demais socioeducadores. E obviamente, este pensamento não entra em conflito com as responsabilidades inerentes ao cargo de pedagogo da unidade socioeducativa.

Segundo os cadernos do IASP - Pensando e praticando a socioeducação (2007), a educação é por natureza uma educação social.

Qualquer tipo de educação é, por natureza, eminentemente social. O conceito de socioeducação ou educação social, no entanto, destaca e privilegia o aprendizado para o convívio social e para o exercício da cidadania. Trata-se de uma proposta que implica em uma nova forma do indivíduo se relacionar consigo e com o mundo. Deve-se compreender que educação social é educar para o coletivo, no coletivo, com o coletivo. É uma tarefa que pressupõe um projeto social compartilhado, em que vários atores e instituições concorrem para o desenvolvimento e fortalecimento da identidade pessoal, cultural e social de cada indivíduo (IASP, 2007, p.19).

Deste modo, existe uma diretriz pedagógica de toda uma equipe do CRIAAD que procura compreender o porquê de cada atividade realizada (sejam elas: aulas de reforço, cursos profissionalizantes, passeios culturais, atividades esportivas, dentre outras) e o quanto ela está realmente impactando positivamente na vida dos adolescentes. E desta forma tentar comprometer os adolescentes, sem deixar de ficar atento às potencialidades de cada um deles, sempre buscando educar com o coletivo, com a participação de todos os socioeducadores da instituição, considerando o aprendizado social e o exercício da cidadania.

Sobre os trabalhos pedagógicos realizados na unidade, notou-se que nem sempre a equipe está 100% de acordo quanto à realização de determinadas atividades ou do modo como são planejadas, e isso faz parte da construção coletiva de um trabalho. As diferenças fazem parte do dia a dia institucional e saber lidar com elas é uma forma de mostrar maturidade profissional.

Há uma percepção no DEGASE que o adolescente deve ser o protagonista.¹²⁷ Isso não significa, na prática, que ele decida sozinho sobre sua vida institucional. Por isso, não é um impedimento fomentar o desejo nele por uma atividade A ou B, sendo importante destacar que nos casos dos cursos profissionalizantes, independente do curso oferecido para o adolescente, nem sempre o curso sugerido vai agradar a todos. Tal situação está congruente com um planejamento onde é passível ocorrer estas discordâncias. E da mesma forma, observa-se na instituição o cuidado na hora de efetuar a matrícula do adolescente, respeitando o desejo sobre a escola que o adolescente gostaria de estudar e onde ficaria mais à vontade.

Certamente, antes da pandemia, existiam dificuldades que posteriormente foram agravadas com a crise sanitária que vivenciamos a partir de 2020. Um recorte da prática institucional se refere a um dado momento pré-pandêmico, em que a mãe de um adolescente ligou para a instituição (da unidade escolar onde tentava matricular o filho), dizendo para a equipe que a escola não queria matricular o filho porque ele era “do CRIAAD”. A título de esclarecimento, o filho tentava se matricular em sua cidade de origem (Nova Friburgo), pois era onde ele moraria com a família, depois que recebesse sua substituição de medida e fosse encaminhado para a LA.

A resposta dada para a mãe foi: “Ah! Ele tá no CRIAAD? É melhor esperar um pouco, porque se ele se matricula e não aparece, tira a vaga de outro. Espera um pouco para ver se ele quer estudar mesmo”.

Esse fragmento de um contato com a responsável do adolescente mostra a dificuldade em garantir um direito já estabelecido em leis e resoluções, ainda em uma época antes da pandemia. E por algum tempo, a matrícula dos adolescentes nas escolas de Teresópolis foi um tanto complicada. Muitos diretores de escola, para não ter um “aluno problema”, alegavam não ter vagas. A equipe sofreu alguns anos com esta situação, chegando, em algumas oportunidades, a enviar ofícios para a Juíza da

¹²⁷ Ainda que o termo signifique na socioeducação, que o adolescente tem direito a participar da vida socioeducativa, inclusive comparecendo em assembleias realizadas a cada 15 dias com equipe e adolescentes onde eles têm voz ativa. Observamos que, na prática socioeducativa, esse protagonismo não se faz presente.

Comarca informando o porquê a unidade não conseguir matricular alguns adolescentes.

Com o passar dos anos, o CRIAAD foi buscando uma maior aproximação com as escolas da região. A pedagoga da unidade foi uma das maiores responsáveis para que houvesse uma mudança de atitude da rede escolar com os adolescentes do CRIAAD. Contando, claro, com o apoio da direção do CRIAAD e dos socioeducadores da instituição.

Desde 2016, não há problemas com a matrícula escolar, salvo casos esporádicos como, por exemplo, uma recusa em aceitar a matrícula do adolescente. Entretanto, esses casos pontuais quando aconteceram foram solucionados, ainda que em algumas oportunidades a resolução demorasse um pouco mais que o esperado.

É importante salientar que a mudança dos gestores da secretaria municipal de educação de Teresópolis após 2016, melhorou em demasia a relação do CRIAAD com as unidades escolares, devido a maior aproximação entre a Secretaria Municipal de Educação (SME) de Teresópolis e o CRIAAD. Sabemos que as políticas públicas para serem eficazes e eficientes, dependem de muitos fatores, entre eles os gestores. E a mudança foi favorável para o CRIAAD.

Porém, é fato que o CRIAAD sempre buscou a aproximação com seus parceiros (escolas, universidades, posto de saúde, etc.), seja buscando reuniões setorializadas com parceiros específicos, ou agendando reuniões de rede que aconteciam na própria unidade socioeducativa como forma de estreitar as relações e apresentar o trabalho realizado para a comunidade e parceiros.

Mesmo com o respaldo das legislações, existiam em unidades de semiliberdade debates sobre temas que relacionavam o atendimento socioeducativo em sua interlocução com o direito à escolarização. Houve momentos em que a semiliberdade não estava alinhada com a legislação, de modo que a própria instituição proibia que o adolescente frequentasse a escola regular. Pois sancionavam o direito de estudar devido a alguma questão comportamental do adolescente dentro da unidade escolar ou da unidade de semiliberdade.

O CRIAAD Teresópolis apresenta uma dificuldade geográfica que impacta na matrícula e/ou escolarização dos adolescentes. Pois atualmente é a única unidade da região serrana responsável pela execução da medida socioeducativa de semiliberdade. Assim, os adolescentes oriundos de cidades como Petrópolis e Nova Friburgo, cumprem a medida socioeducativa em Teresópolis, o que dificulta o acesso a escolarização para quem não é residente da cidade.

Ao observarmos o Estatuto da Criança e do Adolescente na Seção VI do Regime de Semiliberdade, o Artigo 120§ 2º, sinaliza: “A medida não comporta prazo determinado aplicando-se no que couber, as disposições relativas à internação”. Se continuarmos a observar o Estatuto, na seção VII, da internação, temos os direitos do adolescente privado de liberdade no art.124..

Art. 124 - São direitos do adolescente privado de liberdade, entre outros, os seguintes:

I - entrevistar-se pessoalmente com o representante do Ministério Público;

II - peticionar diretamente a qualquer autoridade;

III - avistar-se reservadamente com seu defensor;

IV - ser informado de sua situação processual, sempre que solicitada;

V - ser tratado com respeito e dignidade;

VI - permanecer internado na mesma localidade ou naquela mais próxima ao domicílio de seus pais ou responsável;

VII - receber visitas, ao menos semanalmente;

VIII - corresponder-se com seus familiares e amigos;

IX - ter acesso aos objetos necessários à higiene e asseio pessoal;

X - habitar alojamento em condições adequadas de higiene e salubridade;

XI - receber escolarização e profissionalização;

XII - realizar atividades culturais, esportivas e de lazer;

XIII - ter acesso aos meios de comunicação social;

XIV - receber assistência religiosa, segundo a sua crença, e desde que assim o deseje;

XV - manter a posse de seus objetos pessoais e dispor de local seguro para guardá-los, recebendo comprovante daqueles porventura depositados em poder da entidade;

XVI - receber, quando de sua desinternação, os documentos pessoais indispensáveis à vida em sociedade.

§ 1º - Em nenhum caso haverá incomunicabilidade.

§ 2º - A autoridade judiciária poderá suspender temporariamente a visita, inclusive de pais ou responsável, se existirem motivos sérios e fundados de sua prejudicialidade aos interesses do adolescente.

Pela análise do artigo 124, conclui-se que ele se encaixa no Artigo 120 § 2º, quando afirma “... aplicando-se no que couber, as disposições relativas à internação”. Incluindo o inciso VI: “Permanecer internado na mesma localidade

ou naquela mais próxima ao domicílio de seus pais ou responsável”. Desta forma o adolescente deveria cumprir sua medida de semiliberdade dentro deste critério.

Historicamente a região serrana sempre contou com duas unidades de semiliberdade: CRIAAD Teresópolis e CRIAAD Nova Friburgo. E nunca existiu um CRIAAD na região de Petrópolis. Com a desativação de Nova Friburgo que se transformou em internação e, restando apenas o CRIAAD Teresópolis, sobraram duas alternativas para o cumprimento do Art. 124 inciso VI: Ou deveria ser planejada a construção de uma unidade em Petrópolis, o que parece que não irá acontecer em tempo algum, ou os adolescentes de Petrópolis deveriam ser encaminhados para o CRIAAD Caxias, visto ser a localidade mais próxima dos pais ou responsáveis, como determina a lei.

A propósito, a questão financeira seria atenuada, pois o preço da passagem de Petrópolis para Caxias é menos dispendioso, o que facilitaria as saídas dos adolescentes que passam os finais de semana em casa com a família ou mesmo facilitaria para que a família comparecesse mais assiduamente à unidade socioeducativa.

Quando o adolescente é residente da cidade de Teresópolis, ele pode ir facilmente para a escola todos os dias da semana e, inclusive, participar de atividades extraclasses. No entanto, quando os adolescentes são de outras cidades como Friburgo e Petrópolis, é inviável ele estar diariamente na escola em suas cidades, devido aos gastos financeiros, horários de ônibus e a distância entre a escola e a unidade onde ele cumpre a sua medida socioeducativa.

Se um adolescente que mora em Petrópolis e cumpre medida em Teresópolis tivesse que estudar em sua cidade de origem, ele não teria condições de ir e voltar todo dia e seria extremamente cansativo. Mas, ainda que tivesse a ajuda do CREAS¹²⁸ para financiar as passagens, os horários para o retorno à unidade seriam bastante complicados.

Constatamos, então, que a logística para os adolescentes que não residem em Teresópolis é realmente impraticável. Pois há vários fatores, entre

¹²⁸ CREAS Petrópolis auxilia nas passagens para os adolescentes conseguirem cumprir a medida socioeducativa no CRIAAD Teresópolis.

eles a distância da instituição socioeducativa até a escola, que impediria o adolescente de cumprir a medida socioeducativa aplicada pelo Juiz, visto que ele teria que ficar em sua localidade durante toda a semana para poder frequentar as aulas.

Avaliando o dia a dia institucional do CRIAAD Teresópolis, através da equipe técnica e principalmente pela pedagoga da unidade em sua articulação com a SME e com as escolas, constatou-se que a secretaria municipal de educação não tem mais burocratizado a matrícula dos adolescentes, sendo ainda verificado que o preconceito contra eles diminuiu consideravelmente no ambiente escolar, tanto no que se refere à matrícula, quanto em relação ao convívio com professores e demais alunos.

Ainda assim, durante esta pesquisa, algumas intercorrências com os adolescentes que cumprem medida socioeducativa de semiliberdade que estudam nas escolas municipais ou estaduais foram comunicadas à equipe, como, por exemplo: o não comparecimento às aulas, brigas, tabagismo, falsificação de lista de presença escolar, até situações mais complexas de um aluno que supostamente entrou armado na escola.

Estas ocorrências são resolvidas pela equipe em conjunto com a escola e dependendo da gravidade da situação, com o judiciário, mas sempre entendendo que uma possível sanção não pode ser o afastamento definitivo do adolescente do ambiente escolar.

Algumas situações burocráticas ainda precisam de solução, como a questão do RioCard escolar, que em 2023 estava levando cerca de 2 meses para ser providenciado, e o adolescente sem esse cartão não embarca no ônibus para se deslocar até a escola. É fato que as famílias, em muitas ocasiões, não têm condições de pagar a passagem para o adolescente frequentar a unidade escolar. Em diversas oportunidades o carro do CRIAAD, quando disponível, levou o adolescente até a escola. Mas essa logística nem sempre é possível.

Outro problema identificado na escolarização, são os alunos que cumprem medida socioeducativa no CRIAAD (entre 16 e 18 anos), e que apresentam grande defasagem idade x série. Deste modo, muitos não se sentem à vontade para estudar com adolescentes de 10 ou 11 anos. Eles se

sentem envergonhados em frequentar turmas com alunos com faixa etária muito inferior à sua. Há crianças de 11 anos no 6º ano do Ensino Fundamental, e recebemos adolescentes de 17 anos com a mesma escolaridade.

Foi verificado um caso, ainda antes da pandemia, em que o adolescente se recusou a voltar para a escola porque era chamado de tio pelas crianças da turma dele. Ele estava com 17 anos e foi necessário providenciar sua transferência para outra escola.

Entretanto, existem afastamentos do ambiente escolar que levam o adolescente ao analfabetismo, ou semianalfabetismo, e esses casos quando detectados pela pedagoga e equipe do CRIAAD, são mais complicados para os adolescentes retomarem a vida escolar. Em vários casos, este tipo de adolescente, considerado de difícil acesso, acaba ficando na escola só durante o período da medida socioeducativa, e assim que são liberados do cumprimento da medida, pelo juiz, abandonam novamente a vida escolar.

Pensando nesses adolescentes considerados mais resistentes à volta aos bancos escolares, a pedagoga do CRIAAD, durante as reuniões de estudo de caso na unidade, entende que a ideia da instituição é que alguns adolescentes muitas vezes precisam criar vínculos com a escola e hábito de estudo, neste pouco tempo que ficam em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade em Teresópolis. Pois o que se observa na prática é muitas vezes um processo de retorno ao ambiente escolar, e não uma continuidade.

Existe um planejamento para 2024 que os adolescentes estudem em escola regular, e não apenas pelo CEJA, agilizando a sua matrícula. Mas o ideal em se tratando da região serrana é que os municípios de Nova Friburgo e Petrópolis tivessem unidades de semiliberdade, para que o adolescente cumprisse sua medida socioeducativa próximo a sua residência, e consequentemente sua escolarização seria facilitada. Contudo, sobre a criação de semiliberdade na região serrana, existe projeto apenas para Nova Friburgo, pois em Petrópolis há muitos entraves que impedem a cidade de aceitar a semiliberdade, como, por exemplo, a crença que uma unidade de semiliberdade desvalorizaria a cidade imperial.

Então qual a solução possível encontrada pelo CRIAAD Teresópolis para matricular ou tentar garantir a escolarização dos adolescentes que não são de Teresópolis?

A instituição optou por manter os adolescentes residentes em Petrópolis matriculados em sua cidade de origem na Escola Municipal Casa de Educação Visconde de Mauá, em Petrópolis¹²⁹. Entretanto, ao invés de estudar todas as manhãs de segunda a sexta (totalizando 5 turnos de aulas) o aluno estudaria duas vezes por semana em tempo integral, nas sextas e segundas (totalizando 4 turnos de aula), em uma escola que tem parceria com o CRIAAD. A Vara da Infância de Teresópolis e de Petrópolis estão informadas sobre o procedimento adotado.

Porém, o que na verdade acaba acontecendo é que em duas manhãs os adolescentes têm aulas, à tarde participam de oficinas e as aulas de terças, quartas e quintas eles recebem o material e estudam com um professor cedido pela SME de Teresópolis, no próprio CRIAAD.

O CRIAAD acredita não ser a melhor escolarização possível, mas é a possível no momento. Ainda assim, poderíamos entrar em outro debate que não seria a finalidade deste estudo, sobre o que é uma “melhor escolarização”? Certamente é um debate complexo, envolvendo uma pluralidade de ideias.

Essa alternativa, encontrada pelo CRIAAD, objetiva que os adolescentes não fiquem sem frequentar a escola, pois embora não seja ideal, a instituição considera que é melhor este modelo que nenhuma frequência escolar. A proposta do CRIAAD em termos de escolarização é garantir o acesso do adolescente no ambiente escolar, conforme a legislação.

Tem sido uma luta diária fazer o melhor para os adolescentes neste aspecto da escolarização, e muitas das ações organizadas pela unidade foram na base da “tentativa e erro”, na experimentação de um modelo que atendesse os adolescentes da melhor forma possível. Pois o adolescente que está

¹²⁹ Após a finalização da pesquisa esta unidade escolar foi fechada. Desta forma, a pedagoga e o psicólogo do CRIAAD foram até Petrópolis (por duas vezes) resolver a questão da escolarização diretamente com a SME. Ficou acertado que os adolescentes seriam matriculados nas escolas próximas as suas residências, frequentando 2x na semana presencial e os demais dias estudariam no CRIAAD Teresópolis com o material de estudos sendo enviado da escola para o CRIAAD. Assim, quando voltassem a Petrópolis após cumprirem a MSE em Teresópolis, já estariam matriculados o que facilitaria a continuidade do processo de escolarização.

cumprindo a semiliberdade, dependendo da data em que ingressa na unidade, pode ficar quase 1(um) mês fora da escola. Visto que pode ingressar na unidade em período próximo às férias, ou mesmo nas férias, ou final de período do letivo, ou não ter turmas para a faixa etária dele, e neste último caso se recorre ao judiciário para garantir sua matrícula.

É importante voltar a destacar que o tempo médio que o adolescente cumpre medida de semiliberdade no CRIAAD Teresópolis é de no máximo 3 meses (raramente permanece mais que 4 meses na instituição), sendo que: ou tem sua medida substituída para a medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), ou tem sua extinção de medida socioeducativa (em caso de ter 18 anos, o procedimento da equipe técnica é que o adolescente tenha sua medida extinta). Nunca houve na história do CRIAAD adolescente que tenha sido regredido de medida socioeducativa, por meio de relatório técnico, saindo da semiliberdade para retornar à internação.

A semiliberdade é entendida como um momento de transição para o meio aberto, conforme o Art. 120: “O regime de semiliberdade pode ser determinado desde o início ou como forma de transição para o meio aberto, possibilitando a realização de atividades externas, independentemente de autorização judicial”.

Pensando sobre o caráter de transição da medida de semiliberdade, uma das ações do CRIAAD Teresópolis é tentar organizar a vida do adolescente minimamente, providenciando as documentações necessárias, matriculando-o na escola, inserindo-o em cursos profissionalizantes (quando são disponibilizados), providenciando avaliação médica no posto de saúde e/ou marcando consulta no CAPS¹³⁰ quando necessário.

Outra medida que pode ser adotada pelo CRIAAD, sobre a escolarização, diz respeito a matricular os adolescentes de Friburgo e Petrópolis no CEJA¹³¹, pois existe uma dificuldade em matricular adolescentes

¹³⁰ O adolescente do CRIAAD frequenta o CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), e não o CAPSI (Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil), devido a este equipamento não existir na cidade de Teresópolis.

¹³¹ CEJA: Centros de Educação de Jovens e Adultos, que são escolas da rede estadual de ensino destinadas a jovens e adultos que estão fora da idade escolar. Durante muito tempo, estes estudos foram conhecidos como CES (Centros de Estudos Supletivos). Caso não sejam matriculados em escola regular na cidade de origem, o CEJA surge como opção para

de determinada faixa etária devido à escola não os aceitar. Seja porque não tem a série do adolescente naquela escola, só há vagas à noite, ou porque o adolescente não tem os requisitos mínimos. Por exemplo: ter no mínimo 15 anos para o ensino fundamental e 18 anos para o ensino médio. Nestes casos, de não aceitação do adolescente, pode ser necessário enviar um ofício ao juiz para garantir a matrícula.

Até o CRIAAD conseguir a recente parceria com a Escola Municipal Casa de Educação Visconde de Mauá, em Petrópolis, os adolescentes residentes em Petrópolis eram matriculados e frequentavam o CEJA, em sua cidade de origem, nas sextas e segundas.

Em qualquer dos casos de matrícula, seja em escola regular ou no CEJA, todos os adolescentes têm aulas complementares na unidade de segunda a sexta no próprio CRIAAD com um professor cedido pela Secretaria Municipal de Educação.

Antes da ocorrência da pandemia de covid-19, observaram-se muitos casos de defasagem idade x série, além de adolescentes analfabetos e semianalfabetos. Alguns adolescentes ingressaram na unidade sabendo somente escrever o nome ou sabendo apenas algumas letras, ou ainda alguns que nem sabiam dizer quais eram os dias da semana ou meses do ano. Não era raro perguntar a um adolescente qual o mês do dia das mães, do natal ou do carnaval e ele não saber. Inclusive, mesmo dentre aqueles adolescentes que sabiam ler, essas informações do dia a dia, eles não sabiam responder, e ainda em 2024 adolescentes ingressam na unidade com esta defasagem.

No período pré-pandêmico, a unidade contava com uma estagiária de pedagogia que alfabetizava alguns adolescentes que passavam pelo CRIAAD, obtendo sucesso nessas ações. Nestes casos, os membros da equipe técnica (psicólogo, assistente social e pedagogo) durante os atendimentos, procuram, cada um à sua maneira, incentivar no adolescente o desejo pela escrita e leitura.

Usavam-se argumentos simples como: “Você não gostaria de escrever uma carta para a sua namorada?”, ou argumentos importantes para o dia a dia

matricular o adolescente que está cumprindo medida socioeducativa em Teresópolis, mas moram em outra cidade.

como: “É importante que você saiba ver e ler o número do ônibus, ou fazer compras no mercado, ler notícias em um jornal”, até argumentos de que a escrita e leitura pode não apenas lhe dar mais segurança e conforto no seu cotidiano, como pode levá-los a outras conquistas em suas vidas, ampliando seus horizontes longe do narcotráfico, e avançando em seus estudos, com possibilidades de alcançar o ensino universitário, tal quais alguns adolescentes que passaram pelo CRIAAD.

Um aspecto importante que a equipe do CRIAAD Teresópolis sempre considerou, para além da obrigação legal da escolarização, se refere à importância da inserção escolar como um meio de proteção ao adolescente. Afinal, fora do ambiente escolar, os adolescentes que passam pelas unidades socioeducativas têm mais probabilidade de se envolverem em novos atos infracionais. Segundo uma pesquisa da UNICEF, a evasão escolar favorece a entrada de jovens no mundo do crime¹³².

Mas é necessário compreender que a trajetória escolar desses adolescentes tem duas facetas. Se por um lado a boa experiência escolar pode fomentar nos adolescentes o gosto pelos estudos e o desenvolvimento de suas potencialidades, e uma experiência de socialização necessária para eles, por outro lado, existe a escola que pode levar o adolescente a evasão, por experiências negativas como o *bullying*, ou uma escola não acolhedora com professores desinteressados, discriminação ou outros fatores que possam afastar os adolescentes desse convívio escolar.

A experiência do CRIAAD mostra que os adolescentes que estão em semiliberdade têm uma tolerância menor quando consideram a escola um ambiente hostil para eles. Observação essa, da prática institucional do CRIAAD, que se alinha com o pensamento da psicóloga e pesquisadora do Departamento de Psicologia da Universidade de São Paulo (USP) Marina Rezende Bazon, citada por Fernanda La Cruz.¹³³

¹³² Disponível em: <<https://www.hojeemdia.com.br/minas/evas-o-escolar-favorece-a-entrada-de-jovens-no-mundo-do-crime-1.492943>>. Acesso em: 20 de mai. 2024.

¹³³ Disponível em :<<https://projecolabora.com.br/ods4/educacao-e-oportunidade-o-papel-do-ensino-na-vida-de-quem-comete-ato-infracional/>>. Acesso em: 30 mai. 2023.

Com uma experiência escolar negativa, muitos indivíduos tendem a abandonar a escola. E, sem a escola, perdem um importante espaço de desenvolvimento de condutas pró-sociais. O problema, vale lembrar, não é restrito a jovens que cometem ato infracional: a evasão é um gargalo que o Brasil possui de forma geral. A diferença, segundo Marina, “é que adolescentes que cometem ato infracional evadem antes” (CRUZ, 2022).

Ainda sobre as evasões em relação a adolescentes que cometem algum tipo de ato infracional, segundo a pesquisadora da USP Maria Rezende Bazon (2022)

Adolescentes que praticam ato infracional evadem entre o quarto e sexto ano, então com 10, 11, 12 anos, geralmente; enquanto temos adolescentes que também evadiram, mas na mudança do fundamental II para o médio, ou nos primeiros anos do médio. Estes, em geral, não se vinculam ao ato infracional (CRUZ, 2022).

A realidade mostrada por Bazon é similar ao que ocorre com os adolescentes do CRIAAD Teresópolis, pois durante os atendimentos técnicos no período pré-pandêmico, foi verificado entre o 6º e o 7º ano (respectivamente antigas quinta e sexta série), os maiores índices de repetência levando os adolescentes a evasão escolar.

Entre os anos de 2022 e 2023, no período pós-pandemia, muitos adolescentes têm se apresentado ao CRIAAD com o ensino fundamental completo, e já cursando o ensino médio. O professor cedido pela SME que faz sua carga horária no CRIAAD, explica que as escolas fizeram a aprovação automática no período pandêmico. Mas mesmo assim, se observou nos anos de 2022 e 2023 adolescentes bem articulados e interessados em prosseguir os estudos.

O CRIAAD neste aspecto, não buscou maiores aprofundamentos sobre esse novo panorama, apenas tem constatado essa mudança dentro dos aspectos ligados a escolarização dos adolescentes. Outra constatação é a presença de poucos adolescentes com dificuldade de escrita e leitura. Nestes dois últimos anos esse índice entre os adolescentes que cumprem medida socioeducativa em Teresópolis diminuiu substancialmente.

4.3. A escolarização durante a pandemia e o gradual retorno à escola dos adolescentes em semiliberdade do CRIAAD Teresópolis na pós-pandemia.

A pandemia trouxe uma série de problemas para a socioeducação e dentre eles o acesso à escolarização, pois inserir o adolescente no contexto escolar era, ao mesmo tempo, pensar o quanto teria que reformular as ações no CRIAAD. E, ao mesmo tempo, ter que lidar com uma nova forma de aprendizado nas escolas: o modo online ou remoto.

[...] um dos sintomas que atingiram em cheio a educação na pandemia foi o aumento da evasão escolar. A dificuldade de acessar o conteúdo das aulas e a necessidade de contornar a crise financeira levou muitos alunos a desistirem das aulas em 2020. A evasão escolar traz uma série de consequências para a vida da criança e do adolescente. A escola tem o papel de transmitir conteúdo, mas também proporcionar um ambiente que estimule o desenvolvimento social do indivíduo. A longo prazo, tem consequências profundas na economia. A exclusão social e o despreparo aumentam os índices de desemprego, concentração de renda e precarização do trabalho (FUNDAÇÃO ABRINQ, 2021).¹³⁴

A questão da escolarização sempre foi uma luta constante dentro do ambiente socioeducativo, mais precisamente, em unidades de semiliberdade, visto que nas internações existe uma escola estadual dentro da unidade. No caso da semiliberdade, o adolescente estuda fora da instituição em escolas públicas do estado ou município.

A pandemia agravou essa dificuldade e garantir o acesso à escolarização tornou-se um problema ainda mais urgente a se resolver. Destaca-se que apenas matricular o adolescente não é sinônimo de garantia de escolarização, pois diversos fatores estão entrelaçados. O adolescente pode estar matriculado e apresentar inúmeras faltas, ou pode frequentar a escola, mas ficar desatento ao que acontece em sala de aula. Desta forma, a escolarização é mais do que a matrícula, pois é necessário envolver o adolescente no ambiente escolar. E este envolvimento sempre foi uma preocupação do CRIAAD, mesmo antes do surgimento da pandemia.

¹³⁴ Disponível em: <<https://www.fadc.org.br/noticias/entenda-como-a-pandemia-impactou-a-educacao-no-brasil>>. Acesso em: mai. 2024.

Nos meses iniciais à pandemia, todos estavam atônitos; as escolas foram fechadas e segundo a pesquisa publicada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), divulgada em julho de 2021, 99,3% das escolas brasileiras suspenderam as atividades presenciais durante a pandemia da covid-19, adotando o ensino remoto.

A mudança do ensino presencial para remoto acabou por ocasionar um alto número de desistência, em função de não terem os alunos o acesso à tecnologia necessária para acompanhar as aulas, dentre outros fatores.

Durante o fechamento das escolas, muitos pais e mães manifestaram preocupação com o ano escolar dos filhos, assim como também se mostraram receosos com o retorno às aulas presenciais. Segundo matéria no site G1 em 2020.¹³⁵

No vai e vem do noticiário, famílias e estudantes vivenciam ansiedade. Pesquisa do Datafolha de 21 de julho, a pedido da Fundação Lemman, aponta que: 64% dos pais ou responsáveis afirmam que os filhos estão ansiosos 45% que estão mais irritados e 37% que estão tristes nesse período. Quase 90% diz ter medo de ser contaminado pelo coronavírus na volta às aulas. Os professores também temem a contaminação, segundo uma pesquisa da UFMG e Confederação Nacional dos Trabalhadores da Educação (CNTE): 69% declaram ter medo e insegurança por não saber como será o retorno à normalidade 50% afirmam ter medo em relação ao futuro (OLIVEIRA, 2020).

Essa realidade, exposta pelas pesquisas do Datafolha e da UFMG, também era a realidade de pais e adolescentes do CRIAAD, sendo que muitos estavam preocupados com a possibilidade de contaminar os familiares mais idosos em um momento em que não tínhamos quaisquer vacinas para o coronavírus.

O CRIAAD Teresópolis, durante a pandemia, com aquiescência da juíza da Comarca e do DEGASE, fechou as portas por quase 2 anos para a entrada de adolescentes na unidade e, deste modo, o atendimento era à distância por meios remotos, sendo presencial em alguns casos muito específicos.

¹³⁵ Disponível em :<<https://g1.globo.com/educacao/noticia/2020/08/02/pais-e-educadores-temem-volta-a-aula-presencial-mas-revelam-preocupacao-com-indefinicao-da-pandemia.ghtml>> . Acesso em: 27 mai. 2024.

O tema da escolarização para os adolescentes na pandemia foi bastante complexo. Com o CRIAAD fechado, os adolescentes ficaram em casa. As escolas também fecharam as portas e o estudo, por meio remoto, foi de difícil assimilação.

Basicamente, o CRIAAD passou por 2 momentos:

- 1) Lidar com os adolescentes que já estavam matriculados e cursaram a escola quando aconteceu a pandemia.
- 2) Lidar com novos adolescentes e como seria o processo de matrícula e escolarização em meio à pandemia.

A pandemia fez com que as escolas reorganizassem o calendário, mas mesmo assim muitas escolas fecharam, devido ao agravamento da situação e a falta de vacinas. Algumas unidades escolares sofreram com as evasões no período pandêmico.

Pela experiência do CRIAAD, foi observado que os adolescentes que já estavam matriculados, ficaram confusos. A entrada para o meio remoto foi abrupta e além dos problemas de comunicação, havia também a dificuldade de acesso às aulas, pois para isso seria necessária uma tecnologia de boa qualidade: PC, tablet, notebook ou celular e, claro, uma internet estável. Embora alguns adolescentes ou responsáveis tivessem celular com acesso à internet, muitas vezes este celular tinha que ser dividido por vários filhos ou o local de residência da família possuía um sinal muito fraco de internet para acompanhar as aulas, ou o pacote de dados para usar a internet era insuficiente e se esgotava com rapidez. E, na verdade, este cenário não era exclusivo dos adolescentes do CRIAAD, mas de uma gama de adolescentes que, por todo país, sofreram com esta situação.

Durante a pandemia havia uma professora no CRIAAD que tentava passar algumas atividades escolares para os adolescentes, obtendo, no entanto, índice de sucesso muito baixo. Porque, inicialmente, uma das grandes dificuldades era conseguir contato com os familiares, sendo que a equipe fazia uso dos seus telefones particulares para ligações por *whatsapp*. Muitas vezes a dificuldade era com o sinal de internet, indisponível ou instável e, outras

vezes, as informações sobre a matrícula de adolescentes fora do ambiente escolar eram desconhecidas.

Foi com um enorme esforço que a equipe, principalmente na pessoa da pedagoga da unidade, entrava em contatos com escolas em Teresópolis, Friburgo e Petrópolis, para que os adolescentes tivessem a matrícula garantida. Durante o período da pandemia, uma questão permanecia inalterada, que era o número de adolescentes de Petrópolis muito maior que os de Teresópolis dentro da instituição. O recorte pandêmico, informado pela pedagoga, é que quase 100% dos adolescentes conseguiram o acesso à matrícula no momento em que estavam no CRIAAD Teresópolis.

Conforme chegavam os novos adolescentes, a situação não melhorou muito. Mas houve uma aproximação, mesmo à distância, com as mães que foram orientadas a matricular os filhos. E durante o período da pandemia muitos adolescentes foram matriculados, porém, a dificuldade com o acesso às aulas e atividades escolares permanecia. Não obstante, havia um detalhe nesse processo, os adolescentes que deveriam cumprir semiliberdade no CRIAAD Teresópolis, estavam ficando em casa com os seus familiares, pois o CRIAAD ficou fechado para a entrada de adolescentes em suas dependências.

No entendimento dos socioeducadores, sem o adolescente dar entrada na unidade, em tese, ele não seria responsabilidade da equipe. Mas todos esses adolescentes, mesmo sem ingressar na unidade pelo processo legal¹³⁶, eram atendidos pela equipe para que a família e o adolescente pudessem receber todo o apoio necessário, não se limitando a ser um atendimento unicamente voltado para questões escolares.

Neste contexto, existia uma cobrança do DEGASE para que as unidades estivessem atentas à questão escolar. Mas era uma cobrança dentro dos limites do que cada unidade socioeducativa poderia oferecer em termos de escolarização para os adolescentes.

¹³⁶ O procedimento natural é o adolescente ser recebido na unidade para dar início a sua medida, mas na pandemia, os adolescentes não estavam indo para o CRIAAD, e sim para suas casas aguardando a abertura da unidade (que fechou as portas devido à pandemia).

O Degase pós-pandemia continuava investindo em parcerias, visando a escolarização que ia para além do atendimento ao adolescente, englobando também servidores e seus familiares.¹³⁷

A parceria firmada entre o Departamento Geral de Ações Socioeducativas e a Fundação Centro de Ciências e Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro (Cecierj) vai oferecer essa possibilidade à comunidade socioeducativa. Trata-se da Rede CEJA (Centros de Educação de Jovens e Adultos), que são escolas da rede estadual de ensino destinadas a jovens e adultos que estão fora da idade escolar. Durante muito tempo, estes estudos foram conhecidos como CES (Centros de Estudos Supletivos).

O Ceja visa suprir a defasagem escolar, destinando-se ao segundo segmento do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), nesse caso, voltado àqueles que completaram 15 anos. Já o Ensino Médio é destinado a quem possui, no mínimo, 18 anos.

— A oportunidade está aberta primeiramente para os socioeducandos em medida de semiliberdade e liberdade assistida; egressos do sistema; familiares desses jovens bem como dos que cumprem medida de internação; prestadores de serviços terceirizados do Departamento; e seus respectivos familiares e dos servidores — explica o diretor-geral do Degase, Victor Poubel.

Faz parte da estrutura do programa um ambiente virtual de aprendizado, onde é disponibilizado um site da internet com apoio integral ao processo de aprendizagem. São diversos tipos de materiais didáticos como vídeos, animações, textos, listas de exercícios, exercícios interativos, simuladores entre outras ferramentas para auxiliar nos estudos.

— Dar continuidade aos estudos e projetos de vida é essencial para todos. Entendemos como é necessário trazer programas para transformar vidas e oferecer novas oportunidades de reescrever a trajetória através da educação — disse o secretário de Estado de Educação, Alexandre Valle (Site DEGASE).

Com o passar do tempo, alguns pais/familiares pediam o retorno às aulas como, por exemplo, no CAP UERJ, no Rio de Janeiro. Mas em todo Brasil havia manifestações semelhantes. A questão específica do CAP UERJ é que era a única unidade escolar do Estado do Rio de Janeiro que parou o ensino presencial no início de 2020 e no início de 2022 ainda não havia retomado as atividades. Segundo o Site G1 em janeiro de 2022¹³⁸: “A Uerj disse que as atividades presenciais no Colégio de Aplicação foram adiadas

¹³⁷ Disponível em: <<https://www.degase.rj.gov.br/node/165>>. Acesso em: 7 set. 2023.

¹³⁸ Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2022/01/27/pais-e-alunos-protestam-contra-mais-um-adiamento-das-aulas-presenciais-do-cap-uerj-no-rio.ghtml>>. Acesso em: 27 jun. 2023.

devido ao avanço da variante ômicron, no Rio. E que a previsão de retorno das aulas é a partir de 15 de fevereiro”.

Na cidade de Teresópolis, onde se localiza o CRIAAD Teresópolis, a volta às aulas 100% presenciais aconteceram no dia 8/2/22 em 79 escolas da rede municipal de ensino de Teresópolis¹³⁹, após um longo período em que os alunos tiveram aulas no sistema remoto e híbrido, devido à pandemia. O retorno escolar teve relação direta com o início da vacinação, o que tranquilizou pais, alunos e professores para o retorno às aulas.

A cidade também se destaca pelo programa “busca ativa escolar”¹⁴⁰, que por obter grandes resultados, no que se refere a um baixo índice de evasão da rede municipal de ensino, recebeu, em 2019, o reconhecimento público do Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF. O programa visava identificar crianças e adolescentes entre 4 e 17 anos fora do ambiente escolar e cria condições para o seu retorno.

Ainda que a cidade tenha esse cuidado com a escolarização das crianças e adolescentes teresopolitanos, foi identificado, em relação ao CRIAAD, algumas dificuldades em matricular os adolescentes em escola regular. E tal dificuldade também se observou nas cidades vizinhas, Petrópolis e Nova Friburgo (por termos alguns adolescentes oriundos destas cidades).

Durante o ano de 2023 houve obstáculos para matricular os adolescentes por motivos diversos, ainda que a lei garanta a matrícula dos adolescentes do CRIAAD em qualquer modalidade: escola regular ou CEJA. Resumidamente exemplificamos alguns casos, debatidos durante as reuniões de equipe e estas situações são registradas em livros próprios da unidade, seja o livro de ocorrências do plantão ou no livro de ocorrência exclusivamente da equipe técnica.

Diante de tudo o que foi exposto até aqui, sobre os entraves para a garantia a do direito à escolarização, apresentaremos, a seguir, 4 casos que

¹³⁹ Disponível em: <<https://www.teresopolis.rj.gov.br/alunos-de-79-escolas-municipais-voltam-as-aulas-presenciais-em-teresopolis/>>. Acesso em: 27 jun. 2023.

¹⁴⁰ <https://www.teresopolis.rj.gov.br/busca-ativa-efetiva-teresopolis-mantem-baixa-a-evasao-escolar-mesmo-durante-a-pandemia/>>. Acesso em: 27 jun. 2023.

trazem um recorte da prática institucional, que versam sobre o tema da garantia a escolarização.

Os casos são descritos a partir dos atendimentos realizados com adolescentes e suas famílias, que revelam que em se tratando do atendimento socioeducativo e direito à educação, há uma gama de variáveis que podem obliterar o acesso à matrícula, a escola e a frequência escolar.

Inicialmente é importante destacar que antes de chegar ao sistema socioeducativo, a maioria dos adolescentes que irão cumprir medida socioeducativa no CRIAAD, já foram matriculados em várias escolas pelos mais diversos motivos, entre eles: são “convidados” a se retirar da escola atual, mudança de endereço, evasão escolar, etc.

Quando estes adolescentes ainda não estão cumprindo medida socioeducativa no CRIAAD, no ato de transferência de uma escola para a outra, a declaração de transferência é o documento escolar mínimo para efetuar a matrícula. Entretanto, no ato da matrícula precisam ser apresentados os seguintes documentos: identidade, CPF, certidão de nascimento, identidade dos responsáveis e comprovante de residência. Neste caso, pode ficar como pendência apresentar o histórico escolar. Mas existem casos em que a família/responsável não apresenta o histórico escolar que vai ficando sempre em pendência a cada nova matrícula efetuada.

Ainda em relação à matrícula dos adolescentes, sendo uma família que está inscrita no CadÚnico,¹⁴¹ ela precisa apresentar o número de identificação social (NIS)¹⁴², pois os benefícios do governo recebidos por esta família, estão

¹⁴¹ O Cadastro Único (CadÚnico) é um conjunto de informações sobre as famílias brasileiras em situação de pobreza e extrema pobreza. Essas informações são utilizadas pelo Governo Federal, pelos Estados e pelos municípios para implementação de políticas públicas capazes de promover a melhoria da vida dessas famílias. O Cadastro Único é o principal instrumento do Estado brasileiro para a seleção e a inclusão de famílias de baixa renda em programas federais, sendo usado para a concessão dos benefícios do Programa Bolsa Família, do Pé de Meia, da Tarifa Social de Energia Elétrica, do Auxílio Gás, do Programa Minha Casa Minha Vida, entre outros. Além disso, ele também serve como critério para a seleção de beneficiários de programas oferecidos pelos governos estaduais e municipais. Disponível em: <<https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/cadastro-unico#:~:text=As%20fam%C3%ADlias%20cadastradas%20podem%20ter,clicando%20em%20%E2%80%9CConsulta%20Simples%E2%80%9D>>. Acesso em: 27 mai.2014.

¹⁴² NIS é o Número de identificação social de quem já está inscrito no Cadastro único.

vinculados a frequência escolar. Nas escolas existe o “Sistema Presença”¹⁴³, que é uma plataforma do governo federal onde a direção da escola atesta bimestralmente a frequência dos alunos cujas famílias estão inscritas no CadÚnico.

Ressalta-se que quando o adolescente começa a cumprir a medida socioeducativa no CRIAAD, ele pode ser matriculado sem documentos que comprovem sua escolaridade. Outra situação, é que todas às vezes que os adolescentes trocam de escola e o responsável não vai buscar o histórico escolar, quando estes chegam ao CRIAAD, a unidade tem que rastrear as escolas anteriores para encontrar o documento.

Quando a adolescente está cumprindo a sua medida socioeducativa a sua escolaridade pode ser autodeclarada, mas ainda assim a escola faz uma prova de nivelamento para matricular o adolescente. E mesmo ele não possuindo nenhum documento civil que o identifique, a pedagoga do CRIAAD pode atestar a identidade do adolescente.

De toda forma, em caso de falta de documento, a resolução nº 3, de 13 de maio de 2016, garante a matrícula do adolescente que cumpre medida socioeducativa.

CASO 1: Quando o direito à educação é negado pela unidade escolar.

O adolescente foi matriculado em escola regular, após ser impedido de estudar na escola que escolheu. O motivo apresentado é que é um adolescente que causa muitos problemas por ter transtornos mentais, além de ser do CRIAAD e ter uma série de comportamentos que, segundo a escola, o impedem de permanecer em sala. Entretanto, foi observado recentemente que ele sofre mais *bullying* dos outros alunos dentro do espaço escolar, do que faz mal a outras pessoas.

Pesa contra ele ser muito conhecido na cidade pelo judiciário, hospitais, bombeiros, polícia, escolas, CAPS, etc. O adolescente tem causado muitos

¹⁴³ O Sistema Presença é um sistema desenvolvido pelo Ministério da Educação com objetivo de acompanhar e monitorar a frequência escolar dos estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família.

problemas nos locais por onde passa e frequenta, incluindo tentativa de envenenamento do pai, ser agressivo com a mãe, falsificar documentos, perseguir pessoas e ameaçá-las, praticar pequenos furtos.

É uma história complexa que é mais do que aparenta a primeira vista. E mesmo tendo acompanhamento pelo CAPSI, por estar no CRIAAD, ele amplifica suas ações de forma fantasiosa, falando sobre atos infracionais que não cometeu e amedrontando as pessoas, ainda que não tenha um aspecto ameaçador e fale em tom amigável.

Devido a isso, as escolas se recusam a recebê-lo na unidade escolar, indicam outra escola, colocam dificuldades para a matrícula e orientam a mãe a colocá-lo no CEJA com a justificativa de que ele não vai se adaptar à escola regular, o que não nos pareceu ser o caso, visto que ele estava no primeiro ano do ensino médio e sempre frequentou as escolas regulares.

Mesmo com a ida da pedagoga do CRIAAD até a escola que se recusava a matricular o adolescente, ela não conseguiu matriculá-lo. Na mesma semana ele foi desligado do CRIAAD, por ter 18 anos e foi dada a ele a extinção de medida. Como o adolescente não aceitou a EJA, a garantia da matrícula teria que se dar de forma judicial, o que não foi necessário. Pois o diretor da escola, que recusou a matrícula do adolescente, fez contato com outra unidade escolar, que segundo ele atenderia melhor o adolescente com esse perfil, orientando a mãe do adolescente a fazer a matrícula nesta escola indicada por ele. O adolescente, então, conseguiu finalmente se matricular em uma escola regular.

CASO 2: Quando o adolescente não comparece a escola

Há casos em que o adolescente está matriculado, mas não comparece à escola. Uma das medidas adotadas pelo CRIAAD é ter uma folha de registro que deve ser assinada por alguém da secretaria ou diretor em que conste a hora de chegada e saída da escola. Ainda assim, observou-se, em um dos casos, que a assinatura na folha estava falsificada pelo adolescente. No entanto, a escola pode fazer contato com a unidade para informar o não comparecimento do adolescente.

Em outras situações, o adolescente leva toda a documentação para a unidade escolar e quando chega para fazer a matrícula diz que não vai fazer porque não quer estudar nessa escola e em nenhuma outra.

CASO 3: Quando os responsáveis não conseguem matricular o adolescente.

Alguns responsáveis não matriculam o adolescente, oferecendo uma série de justificativas, entre elas: não ter tempo para ir à escola fazer a matrícula, dizer que o filho não quer estudar, não gostar da direção da escola, ou até dizer que não é mais problema deles e sim do CRIAAD. A partir da resolução, Nº 3, de 13 de maio de 2016, caso o adolescente já esteja em cumprimento de MSE, é possível fazer a matrícula sem documentação conforme o artigo 7, parágrafos 2º e 3º, podendo ser providenciada futuramente, e mesmo assim muitos responsáveis não apresentam a documentação que fica pendente:

§ 2º A matrícula deve ser assegurada independentemente da apresentação de documento de identificação pessoal, podendo ser realizada mediante a autodeclaração ou declaração do responsável.

§ 3º Caso o estudante não disponha, no ato da matrícula, de boletim, histórico escolar, certificado, memorial ou qualquer outra documentação referente a sua trajetória escolar expedida por instituição de educação anterior, deverá ser realizada avaliação diagnóstica para definição da série ou ciclo, etapa e modalidade mais adequada ao seu nível de aprendizagem

Quando o adolescente possui a documentação, e esta é levada ao CRIAAD, muitas vezes a instituição providencia a matrícula de forma online, além da pedagoga entrar em contato com as escolas da região serrana, facilitando a matrícula do adolescente.

Existem ainda casos em que o adolescente está matriculado, frequentando a escola e a genitora decide que aquela não é a escola adequada para ele (porque considera a escola longe, não gosta da diretora ou dos professores, dentre outras justificativas) e, então, retira por conta própria o adolescente da escola e o encaminha para outra unidade escolar.

CASO 4: Quando a própria unidade socioeducativa impede o direito à educação.

Há relatos que identificam a unidade de semiliberdade colocando empecilhos para que o adolescente estude fora da unidade, usando os recursos da comunidade. Assim, ou o adolescente não estuda, ou estuda dentro da própria unidade, como decisão da própria instituição.

Este tipo de situação não ocorre no CRIAAD Teresópolis. No entanto, já aconteceu de uma sanção disciplinar restringir o comparecimento à escola, o que não mais ocorre em função da compreensão que a escola é um direito do adolescente. E, desta forma, só em situações peculiares a ida do adolescente à escola é vetada como, por exemplo, quando o adolescente é acometido por doença infectocontagiosa.

Observamos pelos casos apresentados uma gama de fatores que podem incidir na não garantia de direitos para estes adolescentes que cumprem medidas socioeducativas de semiliberdade no CRIAAD. O tema do direito à escolarização sempre foi debatido na instituição e sempre se pensou que este direito não se restringia à matrícula escolar ou ao reforço escolar oferecido ao adolescente na unidade.

Assim, o trabalho pedagógico de uma equipe mesmo após a pandemia continua árduo na busca da garantia dos direitos do adolescente autor de ato infracional. Porque as ações não dependem exclusivamente da comunidade socioeducativa do CRIAAD, mas de toda uma rede de assistência ao redor da instituição, de parcerias, da comunidade, do posicionamento do judiciário.

Não se busca apenas pensar sobre o direito à educação, mas a todos os demais do universo da garantia de direitos sinalizados pelas legislações vigentes que estruturam o atendimento socioeducativo no CRIAAD Teresópolis.

Talvez o grande enigma da socioeducação seja como ajudar o adolescente em conflito com a lei a ter um futuro ou uma vida melhor, que na realidade é o que muitos esperam. Se a educação é transformadora, ela pode transformar vidas, mas não faz isso sozinha, ela precisa de educadores para ligar o motor da transformação.

No livro *Fuga de Vozes: textos, poemas e desenhos do CENSE de Ponta Grossa* (2009), o pequeno texto do adolescente V.L. mostra esse desejo de transformação quando ele escreve: “Minha vida foi só coisa ruim. Pretendo

mudar de vida e fazer coisas boas e mudar de vida realmente. [...] Nesta vida, o máximo que posso viver é até os vinte um anos e não quero isso pra mim, quero uma vida melhor”.

Considerações Finais

O entendimento do cenário da pandemia foi crucial para o desenvolvimento desta pesquisa, tendo em vista que o gerenciamento da pandemia pelo governo federal teve implicações em várias áreas. Entre elas, a educação e a socioeducação.

Buscou-se fazer uma contextualização da unidade socioeducativa apresentada como campo de estudo desta pesquisa, abordando temas como a necroeducação e a proposta da “escola sem partido”. E através dos capítulos desse estudo mostrou-se que a intencionalidade desta pesquisa não se resume apenas a responder à questão sobre a garantia do direito à escolarização durante a pandemia no CRIAAD. Pois, pela complexidade do tema, foi essencial apresentar o funcionamento da unidade e de que forma a questão da escolarização está imbricada em uma série de fatores que gravitam e atravessam a instituição.

Assim, o modo operacional de uma unidade socioeducativa precisa ser minimamente compreendido, pois ela não produz efeitos por ela mesma, na medida em que é necessário estar entrelaçada a um trabalho intersetorial, conforme destacamos nesta pesquisa.

Este trabalho resultou de algumas inquietações e reflexões: Qual o objetivo da socioeducação? Quais as possibilidades de articulação da escolarização com o trabalho socioeducativo? Que escolarização os adolescentes em conflito com a lei estão recebendo? Esta pesquisa também buscou trazer um pensar sobre esses temas, e não apenas uma resposta objetiva à pergunta proposta.

Não foi nossa proposta falar sobre um histórico da educação no país e suas mazelas. Mas ter como foco o direito à educação, garantido pelo ECA, aos adolescentes que cumprem MSE no CRIAAD Teresópolis, fazendo as

articulações necessárias diante um tema tão intrincado. Articulações que nos levaram a pensar em uma necroeducação, quando observamos que tipo de escola esses adolescentes estão recebendo e o quão difícil é para esses adolescentes viverem em uma sociedade que ainda preserva o racismo, não mais de maneira velada, mas explícito. E a partir desses entendimentos, identificamos que a questão racial tem influência importante na escolarização (ou não escolarização) dos adolescentes que cumprem MSE de semiliberdade no CRIAAD.

Verificamos pela observação em campo e pelo estudo da bibliografia que serviu de base para este trabalho, que a escolarização não é garantida como deveria, na medida em que a lei por si só não a garante. Há, na realidade, uma tentativa do CRIAAD de garantir que os adolescentes sejam matriculados. Entretanto, conforme discutiremos neste estudo, a escolarização não é sinônimo de matrícula, mas é um passo fundamental para a entrada no ambiente escolar.

Apontamos que existem fatores que obliteram esse direito à escolarização como, por exemplo, o CRIAAD Teresópolis receber adolescentes de todas as partes da região serrana. Assim, os adolescentes que moram em Petrópolis ou Nova Friburgo, têm mais dificuldade de serem matriculados em sua região pela distância.

A questão burocrática também se relaciona à série que o adolescente está e, muitas vezes, ele não pode fazer a matrícula porque não tem os requisitos para a matrícula ou só tem vaga no período noturno. Período que raramente eles são autorizados a estudar.

Outro fator observado está ligado ao preconceito que muitas vezes faz com que o adolescente não consiga a matrícula, conforme já ocorreu em algumas oportunidades, e que foram citados nesta pesquisa.

Obviamente não podemos perder de vista que, em média, o adolescente permanece 3 meses cumprindo medida socioeducativa de semiliberdade no CRIAAD Teresópolis. E conforme seu ingresso na instituição, ele acaba não sendo matriculado na escola regular, pois se ele entra próximo ao final do ano letivo, é preciso esperar o recomeço do período letivo. E quando ele é morador

de outra cidade, a família acaba esperando ele sair do CRIAAD, para matriculá-lo em sua cidade.

Apesar dos adolescentes serem matriculados quando estão cumprindo medida socioeducativa de semiliberdade no CRIAAD, cada caso é pensado individualmente, pois tudo é conversado com os responsáveis e também com a unidade escolar que ele vai frequentar.

Identificamos na nossa pesquisa, alguns fatores que vão impactar em como se dará a inserção na escola. São eles: A burocracia do sistema escolar (hoje reduzida a demora para a confecção do cartão de passagem de ônibus, a localidade onde mora o adolescente, idade, série, período escolar (manhã, tarde ou noite), modalidade de ensino escolhida (EJA ou escola regular), desejo do adolescente em se matricular em uma escola que ele se sinta melhor, momento em que o adolescente dá entrada na unidade (início, meio e fim do período letivo), preconceito da unidade escolar contra o adolescente, a violação de direitos que pode ocorrer dentro das unidades socioeducativas, fazendo com que o adolescente não acesse seus direitos garantidos por lei (dentre eles o direito à escolarização), o desejo do adolescente em estar matriculado e estudando, e no contexto dessa pesquisa, a pandemia foi outro fator primordial de impacto na escolarização.

Apesar de estarmos tratando da escolarização em uma unidade socioeducativa, fora deste ambiente as dificuldades com a educação são igualmente desafiadoras. Antes de entrar no sistema socioeducativo, vários adolescentes chegam ao CRIAAD Teresópolis com escolaridade de 8º e 9º ano, não sabendo nem ler, nem escrever, nem citar os meses do ano ou os dias da semana. Muitos também apresentam enorme defasagem idade x série, ou estão afastados do ambiente escolar.

Desta forma, os problemas com a escolarização precedem o CRIAAD Teresópolis e precedem a pandemia. E quando estes adolescentes são recebidos na unidade, o que se busca fazer é aproximá-los da escola, tentar criar ou restabelecer esse vínculo. Mas, devido às dificuldades citadas e enfrentadas pela unidade socioeducativa, acredita-se que em alguns casos é melhor algum tipo de atividade escolar ou modalidade escolar que nenhum

tipo. Entendendo que nem sempre é a melhor solução, mas sim a solução possível.

A pesquisa então nos indicou que a escolarização foi impactada pela pandemia, e podemos afirmar que no CRIAAD Teresópolis pré-pandêmico, o direito à escolarização também não foi assegurado de forma integral a todos os adolescentes. Até porque, existem questões que a unidade não tem condições de resolver, pois ela também tem seus limites e segue normas e procedimentos das secretarias municipais de educação.

A instituição tem sua parcela de responsabilidade, mas não pode ser responsabilizada por todo o processo para garantia da escolarização dos adolescentes autores de ato infracional que, como vimos neste estudo, é de enorme complexidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS. **Negacionismo**. Rio de Janeiro: ABL, 2020. Disponível em: <<https://www.academia.org.br/nossa-lingua/nova-palavra/negacionismo>>. Acesso em: 21 mai. 2023.

ALGEBAIL, E. Escola sem Partido: o que é, como age, para que serve. In: FRIGOTTO, G (org). **Escola “sem” Partido**: Esfinge que ameaça a educação e a sociedade brasileira. 1.ed. Rio de Janeiro: UERJ, LPP, 2017.

ALVES, C. #ECA30Anos: Linha do tempo ajuda a explicar trajetória de luta pela efetivação do estatuto da criança e do adolescente no país. Rio Grande do Norte: **Agência Saiba Mais**, 2020. Disponível em: <<https://saibamais.jor.br/2020/07/eca30anos-linha-do-tempo-ajuda-a-explicar-trajetoria-de-luta-pela-efetivacao-do-estatuto-da-crianca-e-do-adolescente-no-pais/>>. Acesso em: 30 mai. 2024.

ALVES, T. Projeto somos no Rio: Uerj e degase se unem em ações socioeducativas. Rio de Janeiro: **Rádio Agência**, 2021. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/direitos-humanos/audio/2021-12/projeto-somos-no-rio-uerj-e-degase-se-unem-em-acoes-socioeducativas>>. Acesso em: 25 mai. 2024.

APUFPR. **Mobilização consegue que o projeto de lei da escola sem partido seja arquivado no senado**. Associação dos professores da UFPR, 2017. Disponível em: <https://apufpr.org.br/mobilizacao-consegue-que-projeto-de-lei-da-escola-sem-partido-seja-arquivado-no-senado/>. Acesso em: 11 jun. 2023.

ARANTES, E. M. M. Estatuto da criança e do adolescente: doutrina da proteção integral é o mesmo que direito penal juvenil? In: Zamora, M. H.(org).

Para além das grades: elementos para a transformação do sistema . 1. ed. São Paulo: Loyola, 2005.

ARANTES, E. M. M. *Rostos de Criança no Brasil*. in: Rizzini, I; Pilotti, F. **A arte de governar crianças:** A história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

BARRETO JUNIOR, W. **Bolsonaro e seus seguidores:** o Horror em 3560 Frases. 1. ed. São Paulo: Geração Editorial, 2022.

BERTOLINI, J. O conceito de biopoder em Foucault: apontamentos bibliográficos. **Saberes**, Natal, v. 18, n. 3, p. 86-100, dez./2018. Disponível em :<<https://periodicos.ufrn.br/saberes/article/view/15937>>. Acesso em: 29 mai. 2024.

BIRMAN, J. **O trauma na pandemia do Coronavírus:** Suas dimensões políticas, sociais, econômicas, ecológicas, culturais, éticas e científicas. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2021.

BISINOTO, C. et al. Socioeducação: Origem, Significado E Implicações Para O Atendimento Socioeducativo. **Psicologia em estudo**, Maringá, ed. 4, out/dez. 2015, n. 20, p. 575-585, Disponível em: <<https://www.mpac.mp.br/wp-content/uploads/Artigo-Socioeducacao-origem-significado-e-implicacoes-para-o-atendimento-socioeducativo.pdf>>. Acesso em: 20 mai. 2024.

BORGES, J. **Encarceramento em massa**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019. Disponível em: <https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/1154/o/Encarceramento_em_Massa_Feminismos_Plurais_Juliana_Borges.pdf?1599239135>. Acesso em: 29 mai. 2024.

BRASIL. [Constituição(1998)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, [20-?]. Disponível

em:<<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/legislacao/constituicao-federal>>. Acesso em: 29 mai. 2024.

BRASIL. **Decreto lei nº 3799 de 5 de novembro de 1941**. Redefine a competência do Serviço de Assistência a Menores, cria e transforma funções gratificadas e dá outras providências. Brasília: DF. Câmara legislativa [19-]. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-6865-11-setembro-1944-386457-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 30 mai. 2024.

BRASIL. **Decreto lei nº 6865 de 11 de setembro de 1944**. Transforma o Instituto Sete de Setembro, em Serviço de Assistência a Menores e dá outras providências. Brasília: DF. Câmara legislativa [19-]. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-3799-5-novembro-1941-413971-norma-pe.html>>. Acesso em: 30 mai. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 17,943-A de outubro de 1927**. Consolida as leis de assistência e proteção a menores. Revogado pela Lei nº 6.697 de 1979. Brasília: DF. Presidência da República. [19-?]. Disponível em:<<https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=DEC&numero=17943-A&ano=1927&ato=e760TR65kMZpWT606>>. Acesso em: 30 mai. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 847 de 11 de outubro de 1890**. Promulga o Código Penal. Revogado pelo Decreto nº 11 de 1991. Brasília: DF. Presidência da República [?]. Disponível em:<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1851-1899/d847.htm>. Acesso em: 30 mai. 2024.

BRASIL. **Decreto-lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940**. Código Penal. Brasília: DF. Presidência da República [?]. Disponível em:<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm>. Acesso em: 30 mai. 2024.

BRASIL. **Decreto-lei nº 22.213 de 14 de dezembro de 1932**. Aprova a consolidação das leis penais. Revogado pelo Decreto nº 11 de 1991. Brasília: DF. Presidência da República [1991?]. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/d22213.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2022.213%20DE%2014%20DE%20DEZEMBRO%20DE%201932.&text=Aprova%20a%20Consolida%C3%A7%C3%A3o%20das%20Leis,Brasileiro%2C%20promulgado%20pelo%20decreto%20n.> . Acesso em: 30 mai. 2024.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990. Dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente. Brasília: DF. Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania.[2024?]. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/publicacoes/eca_mdhc_2024.pdf>. Acesso em: 27 mai. 2024.

BRASIL. **Lei de 16 de dezembro de 1830**. Manda executar o Código Criminal. Brasília: DF. Presidência da República [?]. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim-16-12-1830.htm>. Acesso em: 30 mai. 2024.

BRASIL. Lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921. Fixa a despesa dos Estados Unidos do Brasil para o exercício de 1921. **Diário Oficial da República dos Estados Unidos do Brasil**. Poder Executivo, Rio de Janeiro, 6 jan. 1924.

BRASIL. **Lei nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012**. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase). Regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional. Brasília: DF. Presidência da República [2012?] Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm>. Acesso em: 20 mai. 2024.

BRASIL. **Lei nº 3.353 de 13 de maio de 1888**. Declara extinta a escravidão no Brasil. Brasília: DF. Presidência da República [?]. Disponível

em:<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim3353.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%203.353%2C%20DE%2013,Art.>. Acesso em: 30 mai. 2024.

BRASIL. **Lei nº 4.513 de 1 de dezembro de 1964.** Autoriza o Poder Executivo a criar a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, a ela incorporado o patrimônio e as atribuições do Serviço de Assistência a Menores, e dá outras providências. Brasília: DF. Câmara legislativa [19-]. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-4513-1-dezembro-1964-377645-publicacaooriginal-1-pl.html#:~:text=Autoriza%20o%20Poder%20Executivo%20a,Menores%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs>> . Acesso em: 30 mai. 2024.

BRASIL. **Lei nº 6.697 de 10 de outubro de 1979.** Institui o código de menores. Revogada pela Lei nº 8.069 de 1990. Brasília: DF. Presidência da República [19-]. Disponível em:<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/l6697.htm>. Acesso em: 30 mai. 2024.

BRASIL. **Lei nº 8242 de 12 de maio de 1991.** Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e dá outras providências. Brasília: DF. Presidência da República [?]. Disponível em:<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8242.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%208.242%2C%20DE%2012%20DE%20OUTUBRO%20DE%201991.&text=Cria%20o%20Conselho%20Nacional%20dos,Art.> . Acesso em: 30 mai. 2024.

BRASIL. **Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as bases da educação nacional. Brasília, DF: Ministério da Educação. Disponível em:<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei9394_ldbn1.pdf>. Acesso em: 29 mai.2024.

BRASIL. **Projeto de lei nº 193 de 2016.** Inclui entre as diretrizes e bases da educação nacional, de que trata a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o

"Programa Escola sem Partido". Brasília, DF: Senado Federal, 2016. Disponível em: <<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/125666/pdf>>. Acesso em: 30 mai. 2024.

BRASIL. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE**. Secretaria Especial dos Direitos Humanos – Brasília – DF: CONANDA, 2010.

BRASIL. **Com investimento de R\$ 67 milhões, ministério lança o projeto Novo Socioeducativo**. Brasília, DF: Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, 2022. Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2022/fevereiro/com-investimento-de-r-67-milhoes-ministerio-lanca-o-projeto-novo-socioeducativo>>. Acesso em: 27 jun. 2022.

BRASIL. **Lei nº 6683 de agosto de 1979**. Concede anistia e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [1979?]. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6683.htm>. Acesso em: 27 mai. 2024.

BRASIL. Pesquisas apontam que 400 mil mortes poderiam ser evitadas; governistas questionam. Brasília, DF: **Senado notícias**, 2021. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2021/06/24/pesquisas-apontam-que-400-mil-mortes-poderiam-ser-evitadas-governistas-questionam>>. Acesso em: 25 mar. 2023.

BRASIL. **Resolução nº 119 de 11 de dezembro de 2006**. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República. 2006. Disponível em: <

BRASIL. **Resoluções do Conanda**. Brasília, DF: Presidência da República. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. 2024. Disponível em: <<https://www.gov.br/participamaisbrasil/https-wwwgovbr-participamaisbrasil-blob-baixar-7359>>. Acesso em: 27 mai. 2024.

BRUM, E. Pesquisa revela que Bolsonaro executou uma “estratégia institucional de propagação do coronavírus”. **El País Brasil**, 2021. Disponível em: <<https://brasil.elpais.com/brasil/2021-01-21/pesquisa-revela-que-bolsonaro-executou-uma-estrategia-institucional-de-propagacao-do-virus.html>>. Acesso em: 25 mar. 2023.

CALEJON, C. **Tempestade Perfeita: O Bolsonarismo e a sindemia covid-19 no Brasil**. 1. ed. São Paulo: contracorrente, 2021.

CÂMARA, R. **A gênese das primeiras escolas no Departamento Geral de Ações Socioeducativas do Rio de Janeiro (DEGASE/RJ): uma escolarização suigeneris (1994-2001)**. Dissertação (mestrado em educação). Faculdade de Educação. Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro: UFRJ, 2017. Disponível em: <<https://ppge.educacao.ufrj.br/disserta%C3%A7%C3%B5es2017/dRaulJapiassuCamara.pdf>>. Acesso em: 1 jul. 2023.

CAMPOS, L. “O que são Fake News?”. **Brasil Escola**. Disponível em: <<https://brasilecola.uol.com.br/curiosidades/o-que-sao-fake-news.htm>>. Acesso em: 21 mai. 2023.

CASTRO, A. CPI da covid é criada pelo senado. Senado Federal. Brasília, DF: **Senado Notícias**, 2021. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2021/04/13/senado-cria-cpi-da-covid>>. Acesso em: 7 abr. 2024.

CHADE, J. Covid-19 continua sendo pandemia e emergência não acabou, conclui OMS. **Uol**, 2023. Disponível em:

<<https://noticias.uol.com.br/colunas/jamil-chade/2023/01/30/covid-19-continua-sendo-pandemia-e-emergencia-nao-acabou-conclui-oms.htm?cmpid=copiaecola>>. Acesso em: 22 mai. 2023.

CHAVEIRO, E. F.; ALMEIDA, R. P. Educação Necropolítica: Personalidade Autoritária, Violência e Escolarização de Jovens Pobres no Brasil. **ATÂTÔT**, Anápolis, ano 2020, n. 2, p. 102-117, 25 out. 2020. Semestral. Disponível em:<<https://www.revista.ueg.br/index.php/atatot/article/view/10988/8026>>. Acesso em: 29 mai. 2024.

CÍCERO, J. **Jovem negro e sem antecedentes foi condenado por “familiaridade” na voz**. Pública, 2021. Disponível em: <<https://apublica.org/2021/02/jovem-negro-e-sem-antecedentes-foi-condenado-por-familiaridade-na-voz/>>. Acesso em: 10 jun. 2023.

CORREA, D.; FRAGA, L.; FONSECA JUNIOR, A. F.. **Fuga de Vozes: Textos, Poemas e Desenhos dos Internos do CENSE de Ponta Grossa**. Ponta Grossa: Ed UEPG, 2009.

COSTA, M. A violência urbana é particularidade da sociedade brasileira? **São Paulo em Perspectiva**. Fundação SEADE. São Paulo. V 13, nº 4,1999. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0102-88391999000400002>>. Acesso em: 10 jun. 2022.

CRUZ, F. **Educação e oportunidade: o papel do ensino na vida de quem comete ato infracional**. Projeto colabora, 2023. Disponível em: <<https://projetocolabora.com.br/ods4/educacao-e-oportunidade-o-papel-do-ensino-na-vida-de-quem-comete-ato-infracional/>>. Acesso em: 30 mai. 2023.

DAVIS, A. **Estarão as prisões obsoletas?** Rio de Janeiro: Difei, 2018. Disponível em:<<https://elasexistem.wordpress.com/wp-content/uploads/2020/08/estarao-as-prisoas-obsoletas-by-angela-davis-z-lib.org-1-1.pdf>>. Acesso em: 20 jun. 2023.

DIAS, D. Pais e alunos protestam contra mais um adiamento das aulas presenciais do CAP-Uerj, no Rio. **G1**, 2022. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2022/01/27/pais-e-alunos-protestam-contra-mais-um-adiamento-das-aulas-presenciais-do-cap-uerj-no-rio.ghtml>>. Acesso em: 27 jul. 2023.

FACES DA MORTE. **Brasil sem educação**. Disponível em: <<https://www.letras.mus.br/face-da-morte/1786690/>>. Acesso em: 25 mar. 2023.

FALEIROS, E. T. S. A criança e o adolescente:Objetos sem valor no Brasil Colônia e no Império. in: Pilotti F; Rizzini, I. **A arte de governar crianças: A história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

FARIAS, J. A Maldição do “.Cidadão do bem”. **Le Monde Diplomatique Brasil**, 2022. Disponível em: <<https://diplomatique.org.br/a-maldicao-do-cidadao-de-bem-1/>>. Acesso em: 16 set. 2023.

FLECK,G. O escola sem partido não foi aprovado, mas suas ideias estão no cotidiano. **Brasil de Fato**, 2018. Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2018/12/24/o-escola-sem-partido-nao-foi-aprovado-mas-suas-ideias-estao-no-cotidiano>>. Acesso em: 11 jun. 2023.

FOUCAULT, M. **Em defesa da sociedade**. 1. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2021a.

FOUCAULT, M. **História da Sexualidade 1: A vontade de saber**. 11ª ed. Rio de Janeiro; São Paulo: Paz e Terra, 2021b.

FOUCAULT, M. O sujeito e o poder. in: Dreyfus, H. e Rabinow, P. - **Michel Foucault: uma trajetória filosófica**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995.

FOUCAULT, M. **Teorias e instituições penais**. 1. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2020.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. 42. ed. Petrópolis: vozes, 2021c.

FRANCO, F. L.. **Governar os Mortos: necropolíticas, desaparecimento e subjetividade**. 1. ed. São Paulo: Ubu, 2021.

FREIRE, P. **A importância do ato de ler: em 3 artigos que se completam**. 21 ed. São Paulo: Cortez, 1982. Disponível em :<<https://nepegeo.paginas.ufsc.br/files/2018/11/A-Importancia-do-Ato-de-Ler-Paulo-Freire.pdf>>. Acesso em: 27 mai. 2024.

FREIRE, P. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. 25 ed. São Paulo: Paz e Terra, 1996. Disponível em:<<https://nepegeo.paginas.ufsc.br/files/2018/11/Pedagogia-da-Autonomia-Paulo-Freire.pdf>>. Acesso em: 27 mai. 2024.

FREIRE, P. **Pedagogia do oprimido**. 35. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

FUNDAÇÃO ABRINQ. **Entenda como a pandemia impactou a Educação no Brasil**. São Paulo: Fundação Abrinq, 2021. internet. Disponível em:<<https://www.fadc.org.br/noticias/entenda-como-a-pandemia-impactou-a-educacao-no-brasil>>. Acesso em: 27 mai. 2024.

G1 RIO; TV GLOBO. Justiça afasta diretor e mais 24 servidores de unidade do Degase por suspeita de maus-tratos e tortura. Rio de Janeiro: **G1**, 2022. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2022/01/20/justica-afasta-25-servidores-do-degase-por-suspeita->

de-maus-tratos-e-tortura-contra-internos-de-unidade-diz-mprj.ghtml>. Acesso em: 27 jun. 2022.

G1 SÃO PAULO. Justiça determina, pela 2ª vez, que Ministério da Saúde informe se feijão do Pastor Valdemiro Santiago cura Covid-19. São Paulo: **G1**, 2021. Disponível em: <<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2021/01/05/justica-determina-pela-2a-vez-que-ministerio-da-saude-informe-se-feijao-do-pastor-valdemiro-santiago-cura-covid-19.ghtml>>. Acesso em: 22 mai. 2023.

G1. Brasil bate marca de 4 mil mortes por Covid registradas em um dia pela 1ª vez e soma 337,6 mil na pandemia. **G1**, 2021. Disponível em: <<https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2021/04/06/brasil-bate-marca-de-4-mil-mortes-por-covid-registrados-em-um-dia-e-soma-3376-mil-na-pandemia.ghtml>>. Acesso em: 22 mai. 2023.

G1. Ministro da Educação defende que universidade seja 'para poucos'. **G1**, 2021. Disponível em: <<https://g1.globo.com/educacao/noticia/2021/08/10/ministro-da-educacao-defende-que-universidade-seja-para-poucos.ghtml>>. Acesso em: 5 mar. 2023.

G1. Veículos de comunicação formam parceria para dar transparência a dados de Covid-19. **G1**, 2020. Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/06/08/veiculos-de-comunicacao-formam-parceria-para-dar-transparencia-a-dados-de-covid-19.ghtml>>. Acesso em: 21 mai. 2023.

GADOTTI, M. (org.). **Paulo Freire: uma biobibliografia**. São Paulo: Cortez Editora, 1996. Disponível em: <<https://acervoapi.paulofreire.org/server/api/core/bitstreams/010c2d36-b5ef-446b-8234-c4b4b806d0e5/content>>. Acesso em: 28 mai. 2024.

GAMA, T. **Um breve histórico sobre a maioria penal no Brasil**. jusbrasil, 2022. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/um-breve-historico-sobre-a-maioridade-penal-no-brasil/1336757051>>. Acesso em: 07 abr. 2022.

GIFEL. **Cilindros de oxigênio e sua importância no tratamento de pacientes com Covid-19**. GIFEL, 2021. Disponível em: <<https://www.gifel.com.br/cilindros-de-oxigenio-e-sua-importancia-no-tratamento-de-pacientes-com-covid-19/>>. Acesso em: 22 jun. 2023.

GOFFMAN, E. **Manicômios, prisões e conventos**. 1. ed. São Paulo: Perspectiva, 1967.

GONÇALVES, H. S. Medidas socioeducativas: avanços e retrocessos no trato do adolescente autor de ato infracional. In: Zamora, M. H.(org). **Para além das grades**: elementos para a transformação do sistema . 1. ed. São Paulo: Loyola, 2005.

GUMIERO, G. **Pandemia no Brasil: fatos, falhas e atos**. 1. ed. Campinas: Referência, 2022.

HUMAN RIGHTS WATCH. **O terrível impacto global da pandemia sobre a educação**. Human Rights Watch, 2021. Disponível em: <<https://www.hrw.org/pt/news/2021/05/17/378673>>. Acesso em: 25 mar. 2023.

IBRAHIM, C. A. C. **A Ascensão do Bolsonarismo no Brasil do século XXI**. 2. ed. Curitiba: Kotter Editorial, 2021.

JORNAL EDU. O que você precisa saber sobre a proposta pedagógica da escola do seu filho. **Jornal Edu**. 2020. Disponível em: <<https://jornadaedu.com.br/familia-na-escola/proposta-pedagogica/>>. Acesso em: 1 jun. 2024.

JUSTINO, A. Agentes e diretor do Degase são afastados por suspeita de abuso sexual. Rio de Janeiro: **O DIA**, 2021. Disponível em: <<https://odia.ig.com.br/rio->

de-janeiro/2021/07/6180808-agentes-e-diretor-do-degase-sao-afastados-por-suspeita-de-abuso-sexual.html>. Acesso em: 27 jun. 2022.

KILOMBA, G. **Memórias da plantação**: episódios de racismo cotidiano. Berlim: Editora Cobogó, 2019.

KRENAK, A. **A vida não é útil**. São Paulo: Companhia das letras, 2020. Disponível em: <<https://www.ufrgs.br/observaeducampors/wp-content/uploads/2023/06/Ailton-Krenak-A-Vida-Nao-E-Util-2020.pdf>>. Acesso em: 27 mai.2024.

KRENAK, A. **Ideias para adiar o fim do mundo**. São Paulo: Companhia das letras, 2019. Disponível em:<<https://cpdel.ifcs.ufrj.br/wp-content/uploads/2020/10/Ailton-Krenak-Ideias-para-adiar-o-fim-do-mundo.pdf>>. Acesso em: 27 mai. 2024.

LACERDA, N. Imunidade de rebanho por contágio: a ideia errada que seduziu a extrema direita. **Brasil de Fato**, 2021. Disponível em:<<https://www.brasildefato.com.br/2021/06/07/imunidade-de-rebanho-por-contagio-a-ideia-errada-que-seduziu-a-extrema-direita>>. Acesso em: 31 mai. 2024.

LEAL JUNIOR, A.; LEAL, R. S. C. **Qualquer semelhança não é mera coincidência**: Aspectos Ideológicos da reforma da educação na ditadura militar e no governo Bolsonaro. 1. ed. Curitiba: CRV, 2021.

LIBERATI, W.D. **Adolescente e ato infracional**. São Paulo: Editora Juarez de Oliveira, 2002.

LIMA, F. Bio-necropolítica: diálogos entre Michel Foucault e Achille Mbembe. Arquivos brasileiro de psicologia. Rio de Janeiro, 2018. apud LIMA. Vidas pretas, processos de subjetivação e sofrimento psíquico: Sobre viveres, feminismo, interseccionalidades e mulheres negras. In: PEREIRA, M. O.;

GOUVEA R. (Orgs.). **Luta manicomial e feminismos**: Discussões de gênero, raça e classe para a reforma psiquiátrica brasileira (pp. 70-85). Rio de Janeiro, RJ. Disponível em: <<http://pepsic.bvsalud.org/pdf/arbp/v70nspe/03.pdf>>. Acesso em: 29 mai. 2024.

MACHADO, L. Como o Brasil trata menores infratores dos tempos do império até hoje. **BBC News Brasil**. São Paulo: BBC, 2019. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-47661497>>. Acesso em: 10 jun. 2022.

MALAGUTTI, V. Prefácio. In: WACQUANT, L. **Punir os Pobres**: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos. 2. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

MARCÍLIO, M. L. **História Social da Criança Abandonada**. São Paulo: Hucitec, 1998.

MARIANO, R.; MORENO, B. Evasão escolar favorece a entrada de jovens no mundo do crime. **Hoje em dia**. Minas Gerais:, 2021. Disponível em: <<https://www.hojeemdia.com.br/minas/evas-o-escolar-favorece-a-entrada-de-jovens-no-mundo-do-crime-1.492943>>. Acesso em: 24 mai. 2024.

MARTINS, C. H. S.; COSTA, A. P. ; SILVA, H. C.. Necroeducação: reflexões sobre a morte do negro no sistema educacional brasileiro. **Revista Brasileira de Educação**, n. v 25, p. 1-22, 2020. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rbedu/a/8dCVDDgWxGdykbWLxXWfWbz/abstract/?lang=pt>>. Acesso em: 30 mai. 2024.

MARTINS, D. Necropedagogia: a face negra do projeto educacional no extremo Sul da cidade paulistana. **Extraprensa**, São Paulo, V. 15, p. 341-358, 2022. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/extraprensa/article/view/195333/182596>>. Acesso em: 30 mai. 2024.

MASKAROUN, B. O modo de funcionamento da humanidade entrou em crise, opina Ailton Krenak. **Estado de Minas**, 2020. Disponível em: <https://www.em.com.br/app/noticia/pensar/2020/04/03/interna_pensar,1135082/funcionamento-da-humanidade-entrou-em-crise-opina-ailton-krenak.shtml>. Acesso em: 9 jun. 2023.

MATANZA. **Tudo errado**. Disponível em: <<https://www.letras.mus.br/matanza/1832706/>>. Acesso em: 20 mai. 2024.

MATOS, C. Grandes polêmicas e validade curta: os cinco ministros da educação de bolsonaro. UOL. **Congresso em Foco**, 2022. Disponível em: <<https://congressoemfoco.uol.com.br/area/governo/grandes-polemicas-e-validade-curta-os-cinco-ministros-da-educacao-de-bolsonaro>>. Acesso em: 5 mar. 2023.

MATUOKA, I. **Por que o escola sem partido vai contra o papel da escola**. Educação Integral, 2018. Disponível em: <<https://educacaointegral.org.br/reportagens/por-que-o-escola-sem-partido-vai-contra-o-papel-da-escola/>>. Acesso em: 22 mai. 2023.

MBEMBE, A. **Necropolítica**. Rio de Janeiro: Artes e Ensaios, n. 32, p. 123-151, dez. 2016.

MENDES, S. Relembra as maiores trapalhadas de pazuello à frente do ministério da saúde. **UOL**, 2021. Disponível em: <<https://congressoemfoco.uol.com.br/temas/saude/relembra-as-maiores-trapalhadas-de-pazuello-a-frente-do-ministerio-da-saude/>>. Acesso em: 21 mai. 2023.

MOREIRA, L. Relembra quais foram os ministros da Educação do governo Bolsonaro. **IG**, 2022. Disponível em: <<https://ultimosegundo.ig.com.br/politica/2022-03-31/relembra-ministros-educacao-governo-bolsonaro-polemicas.html>>. Acesso em: 5 mar. 2023.

MOTTA, A. Mandetta, Teich, Pazuello e Queiroga: os 4 ministros da Saúde da pandemia. São Paulo: **UOL**, 2021. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2021/03/15/mandetta-teich-pazuello-e-queiroga-os-4-ministros-da-saude-da-pandemia.htm>>. Acesso em: 26 mai. 2023.

NASCIMENTO, A. **O genocídio do negro brasileiro**: processo de um racismo mascarado. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.

NASSIF, L. Geografia é Deus, matemática é Deus, história é Deus: MEC tem nova secretária no nível Damares. **Jornal GGN**, 2019. Disponível em: <<https://jornalggm.com.br/noticia/geografia-e-deus-matematica-e-deus-historia-e-deus-mec-tem-nova-secretaria-no-nivel-damares/>>. Acesso em: 22 mai. 2023.

NEUFEUD, P. Memória médica: a Gripe Espanhola de 1918. **Revista RBAC**, 2020. Disponível em: <<https://www.rbac.org.br/artigos/memoria-medica-gripe-espanhola-de-1918/>>. Acesso em: 17 mai. 2023.

NITAHARA, A. No Rio ,novo instituto penal terá 508 vagas para presos do semiaberto. Rio de Janeiro: **Agência Brasil**, 2019. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2019-08/no-rio-novo-instituto-penal-tera-508-vagas-para-presos-do>>. Acesso em: 25 abr. 2023.

O CONTADOR de histórias. Direção de Luiz Villaça. Brasil: Warner Bross, 2009. DVD (1h50m), DVD, son., color.

OLIVEIRA, E. Pais e educadores temem volta à aula presencial, mas revelam preocupação com indefinição da pandemia. **G1**, 2020. Disponível em: <<https://g1.globo.com/educacao/noticia/2020/08/02/pais-e-educadores-temem->

volta-a-aula-presencial-mas-revelam-preocupacao-com-indefinicao-da-pandemia.ghtml >. Acesso em: 8 out. 2023.

OLIVEIRA, M. B.; ASSIS, S. G.. Os adolescentes infratores do Rio de Janeiro e as instituições que os “ressocializam”. A perpetuação do descaso. **Cadernos Saúde pública**: Fiocruz, Rio de Janeiro, n. 4, p. 831-844, dez. 1999 Disponível em:<

<https://cadernos.ensp.fiocruz.br/ojs/index.php/csp/article/view/1219/2427>>.

Acesso em: 20 mai. 2024.

ONU NEWS. OMS: **Covid-19 causou pelo menos 14,9 milhões de mortes diretas ou indiretas**. Nações Unidas, 2022. Disponível em: <<https://news.un.org/pt/story/2022/05/1788242>>. Acesso em: 17 mai. 2023.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. **Quem somos**. Disponível em:< https://www.oas.org/pt/sobre/quem_somos.asp>. Acesso em: 21 mai. 2023.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. **OPAS doa cilindros de oxigênio, oxímetros, termômetros e testes de diagnóstico de COVID-19 para estado do Amazonas e município de Manaus**. Brasília: OPAS, 2021. Disponível em: <<https://www.paho.org/pt/noticias/1-2-2021-opas-doa-cilindros-oxigenio-oximetros-termometros-e-testes-diagnostico-covid-19>>. Acesso em: 22 jun. 2023.

PARANÁ. Ministério Público. **ECA – Linha do tempo sobre os direitos de crianças e adolescentes**. Paraná, 2015. Disponível em: <<https://site.mppr.mp.br/crianca/Pagina/ECA-Linha-do-tempo-sobre-os-direitos-de-criancas-e-adolescentes>>. Acesso em: 6 abr. 2024.

PARTIDO TRABALHISTA. **10 provas do genocídio praticado por Bolsonaro durante a pandemia**. PT, 2021. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2021/06/24/pesquisas->

apontam-que-400-mil-mortes-poderiam-ser-evitadas-governistas-questionam>. Acesso em: 25 mar. 2023.

PENA, F. A. O Escola sem partido como chave de leitura do fenômeno educacional. In: FRIGOTTO, G (org). **Escola “sem” Partido: Esfinge que ameaça a educação e a sociedade brasileira**. 1.ed. Rio de Janeiro: UERJ, LPP, 2017.

PODER360. O Brasil tem o maior número de novas mortes por covid desde junho. **Poder360**, 2023. Disponível em: <<https://www.poder360.com.br/coronavirus/brasil-tem-maior-numero-de-novas-mortes-por-covid-desde-junho>> Acesso em: 31 out. 2023.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Rio de Janeiro cria central de vagas no sistema socioeducativo**. Rio de Janeiro: Grupo de monitoramento e fiscalização do sistema carcerário, 2020. Disponível em: <<http://gmf.tjrj.jus.br/noticias/noticia/-/visualizar-conteudo/5265985/8585737>>. Acesso em: 17 set. 2023.

POLAKIEWICZ, R. A luta antimanicomial e a reforma psiquiátrica. **PEBMED**, 2020. Disponível em: <<https://pebmed.com.br/a-luta-antimanicomial-e-a-reforma-psiquiatrica/>>. Acesso em: 27 jun. 2022.

RAGO, M.; CARVALHO, M. Caso do menino Bernardino é marco histórico na evolução da Justiça Juvenil. **Consultor Jurídico**, 2021. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2021-mai-02/opinioao-menino-bernardino-justica-juvenil/>>. Acesso em: 11 jun. 2022.

RAMOS JUNIOR, P. O; QUINTELA, P. M. R.; RÉGO, D. A. F. **Projeto de intervenção do CRIAAD Teresópolis durante a pandemia (covid-19)**. Documento interno. Teresópolis, 2020.

RANIERE, E. **A invenção das medidas socioeducativas**. Tese (Doutorado em Psicologia Social e Institucional) – Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social e Institucional. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Rio Grande do Sul, 2014. Disponível em: <<https://lume.ufrgs.br/handle/10183/87585>>. Acesso em: 20 mai. 2024.

RATOS DE PORÃO. **Necropolítica**. Disponível em: <<https://www.lettras.mus.br/ratos-de-porao/necropolitica/#album:necropolitica-2022>>. Acesso em: 20 mai. 2024.

RAVEL, J. **Michel Foucault: conceitos essenciais**. São Carlos: Claraluz, 2005.

REDAÇÃO UOL. Imprensa internacional critica gestão brasileira no combate à pandemia do coronavírus. **UOL**, 2021. Disponível em: <https://cultura.uol.com.br/noticias/17197_imprensa-internacional-critica-gestao-brasileira-no-combate-a-pandemia-do-coronavirus.html>. Acesso em: 17 mai. 2023.

REDE DOR. **O que é imunidade de rebanho?** Disponível em: <<https://www.rededorsaoluiz.com.br/noticias/artigo/o-que-e-imunidade-de-rebanho>>. Acesso em: 31 mai. 2024.

REGUEIRA, C. Oito em cada dez jovens infratores detidos no RJ são negros e 39% tiveram parente assassinado, aponta pesquisa. Rio de Janeiro: **G1**, 2020. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2020/07/13/8-em-cada-dez-jovens-infratores-detidos-no-rj-sao-negros-e-39percent-tiveram-parente-assassinado-aponta-pesquisa.ghtml>>. Acesso em: 5 mar. 2023.

RIO DE JANEIRO. **Caderno de alinhamento estratégico**. Rio de Janeiro, RJ: Degase, 2012.

RIO DE JANEIRO. **Decreto Estadual nº 16.691 de 1995**. In: Projeto de lei 4798/2021. Rio de Janeiro: RJ. Assembleia Legislativa do Estado do Rio de

Janeiro,2021. Disponível em
<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/scpro1923.nsf/18c1dd68f96be3e7832566ec0018d833/a67ff3966132e77d032587430069f403?OpenDocument> . Acesso em: 30 mai. 2024.

RIO DE JANEIRO. **Degase terá central de vagas para unidades de internação.** Rio de Janeiro, RJ: Defensoria Pública, 2017. Disponível em:
<https://www.defensoria.rj.def.br/noticia/detalhes/4131-Degase-tera-central-de-vagas-para-unidades-de-internacao>>. Acesso em: 17 set. 2023.

RIO DE JANEIRO. **Decreto nº 18.493 de 26 de janeiro de 1993.** Cria, sem aumento de despesa, na estrutura básica da secretaria de estado de justiça, o departamento-geral de ação sócio-educativa degase e dá outras providências. Revogado pelo Decreto nº 41983/2009. Disponível em:
<https://leisestaduais.com.br/rj/decreto-n-18493-1993-rio-de-janeiro-cria-sem-aumento-de-despesa-na-estrutura-basica-da-secretaria-de-estado-de-justica-o-departamento-geral-de-acao-socio-educativa-degase-e-da-outras-providencias#:~:text=CRIA%2C%20SEM%20AUMENTO%20DE%20DESPESA,DEGASE%20E%20D%C3%81%20OUTRAS%20PROVID%C3%8ANCIAS.&text=Art.,A%C3%A7%C3%A3o%20S%C3%B3cio%20Educativa%20%2D%20DEGASE.>>. Acesso em: 30 mai. 2024.

RIO DE JANEIRO. **Lei Estadual Nº 1534 de 27 de novembro de 1967.** Institui a Fundação Nacional do Bem -Estar do Menor-FEBEM. In: Projeto de lei 4798/2021. Rio de Janeiro: RJ. Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, 2021. Disponível em
http://www3.alerj.rj.gov.br/lotus_notes/default.asp?id=144&url=L3NjcHJvMTkyMy5uc2YvMThjMWRkNjhmOTZiZTNINzgzMjU2NmVjMDAxOGQ4MzMvYTY3ZmYzOTY2MTMyZTc3ZDAzMjU4NzQzMDA2OWY0MDM/T3BIbkRvY3VtZW50>. Acesso em: 30 mai. 2024.

RIO DE JANEIRO. **Projeto político pedagógico (PPP).** Centro de Recursos Integrados ao Adolescente (CRIAAD). Documento interno. Teresópolis, 2023.

RIZZINI, Irene; ARAÚJO, C.S.; COUTO, R. M.B. Crianças, adolescentes e os desafios da pandemia de covid-19. in: RIZZINI, Irene; SILVEIRA, P. (orgs). **Incluir para não excluir**. 1. ed. Porto Alegre, RS: Editora Rede Unida, 2022.

RIZZINI, Irma. Meninos desvalidos e menores transviados: A trajetória da assistência pública até a Era Vargas. In; : Pilotti, F.; Rizzini, I. . **A arte de governar crianças**: A história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

RIZZINI, Irma. O surgimento das instituições especializadas na internação de menores delinquentes. In: Zamora, M. H.(org). **Para além das grades**: elementos para a transformação do sistema. 1. ed. São Paulo: Loyola, 2005.

ROCHA, J. C. D. C. **Guerra cultural e retórica do ódio**: Crônicas de um Brasil Pós-Político. 1. ed. Goiânia: Caminhos, 2021.

ROCHA, L. Mortes por Covid-19 no mundo aumentam 21% em dezembro, segundo a OMS. *CNN Brasil*. São Paulo: **CNN Brasil**, 2023. Disponível em: <<https://www.cnnbrasil.com.br/saude/mortes-por-covid-19-no-mundo-aumentam-21-em-dezembro-segundo-a-oms/>>. Acesso em: 17 mai. 2023.

ROSSATO, E. D. Da necromeritocracia à necroeducação: processos históricos de exclusão escolar de populações vulneráveis. **Revista Espaço Acadêmico**, Maringá, nº 235 , ano 21, p.113-123, 2022.

RUSCHEL, R. Governo Bolsonaro é denunciado à OEA por desinformar brasileiros sobre pandemia. **Carta Capital**, 2020. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/justica/governo-bolsonaro-e-denunciado-a-oea-por-desinformar-brasileiros-sobre-pandemia/>>. Acesso em: 21 mai. 2023.

RUSSO, R; VENTURINI, F. **Mais uma vez**. Disponível em:<<https://www.letras.mus.br/renato-russo/1213616/>>. Acesso em: 16 set. 2023.

SAFATLE, Vladimir; JUNIOR, N. D. S; DUNKER, **Cristian**. **Neoliberalismo como gestão do sofrimento psíquico**. 1. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2021.

SANTOS, J. F. S. D. S. **Necroeducação**: racismo, juventude e enfrentamento na escola pública em Salvador. Orientador: Prof. Dr^a Jamile Borges. 2021. 110 f. Tese (Doutorado) - Curso de Centro de Estudos Afro-Orientais, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Bahia, 2021.

SÃO PAULO. Instituto Butantan. **Vacinação está impedindo avanço das variantes da Covid-19 no Brasil, explicam cientistas do Butantan**. São Paulo: Butantan, 2022. Disponível em: <<https://butantan.gov.br/noticias/vacinacao-esta-impedindo-avanco-das-variantes-da-covid-19-no-brasil-explicam-cientistas-do-butantan>>. Acesso em: 8 jun. 2023.

SENA, A. R. (coord.). **Projeto Pedagógico Institucional - PPI**. Rio de Janeiro: Degase, 2010. 35 p., 29 cm.

SEU JORGE. **Problema Social**. Disponível em: <<https://www.letras.mus.br/seu-jorge/456890/>>. Acesso em: 18 jun. 2022.

SILVA, D.L. **Hórus**. História do Mundo. Disponível em: <<https://www.historiadomundo.com.br/egipcia/horus.htm>>. Acesso em: 5 jun. 2023.

SIQUEIRA, VINICIUS. O exemplo da disciplina na produção: Foucault. **Colunas Tortas**. Disponível em: < <https://colunastortas.com.br/o-exemplo-da-disciplina-na-producao-foucault>>. Acesso em: 30 mai. 2024.

SOUZA, R. F.; OLIVEIRA, T. F. A doxa e o logos na educação: o avanço do irracionalismo. In: FRIGOTTO, G (org). **Escola “sem” Partido**: Esfinge que ameaça a educação e a sociedade brasileira. 1.ed. Rio de Janeiro: UERJ, LPP, 2017.

SOUZA, R. Afinal, a pandemia da covid-19 acabou? Como se chega a essa conclusão?. **UOL**, 2022. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2022/10/20/pandemia-da-covid-chegou-ao-fim-como-se-chega-a-essa-conclusao-entenda.htm>>. Acesso em: 17 mai. 2023.

TEIXEIRA, L. B.; SILVA, J.C.G. **Bolsonarismo e necropolítica**: administração da morte e gerenciamento da pandemia por covid-19 no Brasil. Curitiba:Kotter Editorial, 2022.

TENENTE, L. Bolsonaro é definido como 'um dos maiores negacionistas do coronavírus do mundo' em livro didático de escolas na Noruega. **Uol**, 2022. Disponível em: <<https://g1.globo.com/educacao/noticia/2022/08/26/bolsonaro-e-definido-como-um-dos-maiores-negacionistas-do-coronavirus-do-mundo-em-livro-didatico-de-escolas-na-noruega.ghtml>>. Acesso em: 23 mai. 2023.

TERESÓPOLIS. Prefeitura municipal. **Alunos de 79 escolas municipais voltam às aulas presenciais em Teresópolis**. Rio de Janeiro:Teresópolis, 2022. Disponível em: <<https://www.teresopolis.rj.gov.br/alunos-de-79-escolas-municipais-voltam-as-aulas-presenciais-em-teresopolis/>>. Acesso em: 27 jun. 2023.

TERESÓPOLIS. Prefeitura municipal. **Busca ativa efetiva: Teresópolis mantém baixa a evasão escolar mesmo durante a pandemia**. Rio de Janeiro:Teresópolis, 2021. Disponível em: <https://www.teresopolis.rj.gov.br/busca-ativa-efetiva-teresopolis-mantem-baixa-a-evasao-escolar-mesmo-durante-a-pandemia/>. Acesso em: 27 jun. 2023.

TINÔCO, A.L. **Código Criminal do Império do Brasil anotado**. Brasília: Senado Federal, Conselho editorial, 2003. Disponível em: <<https://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/496203>>. Acesso em: 27 jun. 2023.

UCHOAS, L. Superlotado e desumano. **Le Monde Diplomatique Brasil**, 2016. Disponível em: <<https://diplomatique.org.br/superlotado-e-desumano/>>. Acesso em: 16 set. 2023.

UNESCO. **Educação um Tesouro a descobrir**. São Paulo/Brasília: Cortez/Unesco, 1996. Disponível em: <<http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/ue000009.pdf>>. Acesso em 28 mai. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE. **A importância da vacina no combate ao novo coronavírus**. UFF, 2021. Disponível em: <<https://www.uff.br/?q=importancia-da-vacina-no-combate-ao-novo-coronavirus>>. Acesso em: 10 jun. 2023.

USP. **Escola sem Partido**. Faculdade de Educação USP. São Paulo: Faculdade de Educação USP, 2018. Disponível em: <<https://www4.fe.usp.br/escola-sem-partido>>. Acesso em: 5 jun. 2023.

VOLPI, M. **O adolescente e o ato infracional**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2002.

WESTIN, R. Crianças iam para a cadeia no Brasil até a década de 1920. **Senado notícias**. Arquivos, v.7, 2015. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2015/07/07/criancas-iam-para-a-cadeia-no-brasil-ate-a-decada-de-1920#:~:text=O%20c%C3%B3digo%20de%201927%20foi,resistiu%20%C3%A0%20mudan%C3%A7a%20dos%20tempos.>>> Acesso em: 26 abr. 2001.

ZAN D.; MAZZA, D.. Escola sem partido? É possível? **Jornal da Unicamp**, 2018. Disponível em: <<https://www.unicamp.br/unicamp/ju/artigos/educacao/escola-sem-partido-e-possivel>>. Acesso em: 5 jun. 2023.

ANEXO A - Entrada e mortalidade na Casa dos Expostos do Rio de Janeiro (1738- 1888).

Ano	Número de crianças	Número de falecimentos	% de falecimentos
1738-1849	20.966	-----	-----
1829-1838	3.630	2.606	
1738-1850	21.630	-----	-----
1838	373	204	
1839	449	250	
1840	447	280	
1843	532	370	69,54
1844	592	313	52,87
1845	490	264	53,87
1846	625	361	57,76
1847	687	360	57,60
1848	631	356	56,41
1849	594	370	62,28
1850	664	460	69,27
1851	588	459	78,06
1852	620	463	74,67
1853	630	515	81,74
1854	656	435	66,31
1855	667	203	30,43
1856	664	152	22,89
1857	670	207	30,89
1858	619	240	38,77
1859	733	288	39,29
1860	722	295	40,85
1861	647	265	40,95
1862	636	211	36,00

1863	581	223	38,38
1864	681	274	40,23
1865	703	219	31,15
1866	729	244	33,47
1867	694	240	34,58
1868	698	273	39,01
1869	717	280	39,00
1870	737	329	44,6
1871	679	290	42,7
1872	644	---	43,3
1873	678	238	
1874	672	180	26,0
1875	---	--	--
1876	841	408	52,0
1877	200	--	--
1878	---	--	--
1879	724	289	39,9
1880	788	243	--
1881	711	175	--
1882	165	--	--
1883	537	122	22,71
1884	467	92	19,70
1885	414	77	18,59
1886	396	106	26,76
1887	360	106	29,44
1888	327	59	18,04

Fonte: Esther Maria de Magalhães Arantes. Estudo preliminar dos Relatórios do Ministério do Império: 1832-1888. Estabelecimentos de Caridade: Casa dos Expostos e Recolhimento das Órfãs. Relatório de Pesquisa. (Inédito)